



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 142

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 23 DE JUNHO DE 1945

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N.º 7.663 — DE 21 DE JUNHO DE 1945

Abre ao Ministério da Agricultura o crédito suplementar de Cr\$ 84.000,00, a verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto o crédito suplementar de oitenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 84.000,00), em reforço da Verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Agricultura (Anexo n.º 14 do Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944), como segue:

VERBA 2 — MATERIAL

Consignação III — Diversas Despesas

S/c. 31 — Aluguel ou arrendamento de imóveis:
foros; seguros de bens móveis e imóveis
24 — Serviço de Expansão do Trigo..... Cr\$ 84.000,00

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.664 — DE 21 DE JUNHO DE 1945

Dispõe sobre a matéria de que trata o Decreto-lei n.º 5.125, de 22 de Dezembro de 1942

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. O prazo estabelecido na parte final do art. 4 do Decreto-lei n.º 5.125, de 22 de dezembro de 1942, fica prorrogado até 31 de dezembro de 1945.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO-LEI N.º 7.665 — DE 21 DE JUNHO DE 1945

Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de Cr\$ 250.000,00, para despesas decorrentes da participação do Brasil na solução da questão de limites entre o Equador e o Peru

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00), que será dis-

tribuído à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, para atender às despesas (Serviços e Encargos) decorrentes da participação do Brasil na solução da questão de limites entre o Equador e o Peru, a partir de 1 de janeiro de 1945.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

José Roberto de Macedo Soares.

A. de Souza Costa.

DECRETO N.º 18.917 — DE 18 DE JUNHO DE 1945

Altera Tabelas Numéricas de Extranumerário-mensalista de várias repartições do Ministério da Marinha

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam alteradas, conforme as relações anexas, as Tabelas Numéricas Ordinárias de Extranumerário-mensalista da Comissão de Metalurgia, da Escola Naval, da Diretoria de Marinha Mercante, da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, da Diretoria do Pessoal da Divisão do Pessoal Civil, do Gabinete de Identificação da Armada, da Diretoria de Saúde Naval, do Instituto Naval de Biologia, do Laboratório Farmacêutico Naval, do Pronto Socorro Naval, do Sanatório Naval de Nova Friburgo, do Edifício do Ministério, do Arquivo da Marinha e do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, e as Tabelas Numéricas Suplementares de Extranumerário-mensalista da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, da Diretoria do Pessoal, da Divisão do Pessoal Civil, do Gabinete de Identificação da Armada, da Diretoria de Saúde Naval e do Arquivo da Marinha, todos do Ministério da Marinha.

Parágrafo único. As funções transferidas e transformadas continuam preenchidas pelos seus atuais ocupantes, cujo nomes constam da relação anexa.

Art. 2.º Fica suprimida, conforme a relação anexa, a Tabela Numérica Suplementar de Extranumerário-mensalista da Estação Central Radiotelegráfica.

Art. 3.º Fica criada, conforme a relação anexa, a Tabela Numérica Suplementar de Extranumerário-mensalista do Sanatório Naval de Nova Friburgo.

Art. 4.º A despesa com a execução do disposto neste decreto, na importância de Cr\$ 144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros) anuais, correrá, no presente exercício, à conta da Verba 1 — Pessoal Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas. — Anexo n.º 19 — Ministério da Marinha, do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 5.º Este Decreto vigorará a partir de 1 de maio de 1945.

Rio de Janeiro, em 18 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Henrique A. Guilhem

Continua na pág. 11.115

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL****Diretor****ALBERTO DE BRITO PEREIRA****Chefe S. Publicações****Chefe S. Redação****MURILO FERREIRA ALVES****EUCLIDES DESLANDES****DIÁRIO OFICIAL****SEÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939 deverá ser na feitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 72 horas após e saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$	70,00
Semestral	Cr\$	35,00

Exterior:

Anual	Cr\$	110,00
-----------------	------	--------

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$	56,00
Semestre	Cr\$	28,00

Exterior:

Anual	Cr\$	88,00
-----------------	------	-------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

Páginas

DECRETO-LEI N.º 7.663, de 21 de junho de 1945.....	11113
DECRETO-LEI N.º 7.664, de 21 de junho de 1945.....	11113
DECRETO-LEI N.º 7.665, de 21 de junho de 1945.....	11113
DECRETO N.º 18.917, de 18 de junho de 1945.....	11113
DECRETO N.º 18.960, de 19 de junho de 1945.....	11120
DECRETO N.º 18.959, de 19 de junho de 1945.....	11122
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decretos de 21 de junho de 1945.....	11122
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 21 de junho de 1945.....	11122
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 21 de junho de 1945.....	11123
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decreto de 21 de junho de 1945.....	11125
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 21 de junho de 1945.....	11125
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Circular n.º 3-45, de 21 de junho de 1945.....	11125
COORDENAÇÃO DA MOBILIZAÇÃO ECONÔMICA — Portaria	11125
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposição de motivos — Despachos do Sr. Presidente da República — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, Divisão de Orçamento e da Divisão de Seleção.....	11126
CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL — Resoluções.....	11131
CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — Expediente.....	11131
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Diretoria de Aeronáutica Civil.....	11131
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento Nacional da Produção Mineral e da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras.....	11132
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Secundário, Divisão do Ensino Comercial.....	11133
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Direção Geral da Fazenda Nacional: Diretoria das Rendas Aduaneiras, Diretoria das Rendas Internas, Serviço do Patrimônio da União, Divisão do Imposto de Renda, Alfândega do Rio de Janeiro, Caixa de Amortização.....	11135
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra e da Comissão de Orçamento.....	11140
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Departamento de Administração.....	11143
MINISTÉRIO DA MARINHA — Expediente da Comissão de Metalurgia.....	11143
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	11144
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Seção de Multas, Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, Serviço de Identificação Profissional, do Serviço Atuarial e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.....	11145
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente da Comissão de Marinha Mercante, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações e do Departamento Nacional de Obras de Saneamento.....	11147
DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ.....	11147
INSTITUTO NACIONAL DO SAL.....	11148
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	11150
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS.....	11150
FUNDAÇÃO BRASIL CENTRAL.....	11151
TÉRMINOS DE CONTRATO.....	11151
RENDAS PÚBLICAS.....	11153
PARTE COMERCIAL.....	11155
EDITAIS E AVISOS.....	11156
SOCIEDADES.....	11172
ANÚNCIOS.....	11175

Continuação da 1.^a página

MINISTÉRIO DA MARINHA
COMISSÃO DE METALURGIA
TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Auxiliar de Escritório (Com. Metalurgia) ..	IX	Ordinária	2	Auxiliar de Escritório	IX	
1	Auxiliar de Escritório (Diret. Saúde Naval)	IX	Ordinária				
2							

DIRETORIA DO ENSINO NAVAL

ESCOLA NAVAL

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
	Auxiliar de Escritório				Auxiliar de Escritório		
1		XI	Ordinária	1		XI	
2		IX	Ordinária	1		X	
4		VII	Ordinária	2		IX	
				2		VIII	
7				2		VII	
				8			

DIRETORIA DE MARINHA MERCANTE

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
2	Auxiliar de Escritório (Diret. Pessoal)	XI	Ordinária	2	Auxiliar de Escritório	XI	
1		—	—				
1	Auxiliar de Escritório (Dir. M. Merc.)	IX	Ordinária	2		X	
1	Auxiliar de Escritório (D. P. Civil)	IX	Ordinária	2		IX	
2	Auxiliar de Escritório (Dir. M. Merc.)	VIII	Ordinária	2		VIII	
4	Auxiliar de Escritório (Dir. M. Merc.)	VII	Ordinária	4		VII	
10				12			

DIRETORIA DE MARINHA MERCANTE
CAPITANIA DOS PORTOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
	<i>Auxiliar de Escritório</i>				<i>Auxiliar de Escritório</i>		
2		XI	Ordinária	2		XI	
2		X	Ordinária	3		X	
3		IX	Ordinária	4		IX	
3		VIII	Ordinária	5		VIII	
9		VII	Ordinária	9		VII	
19				23			

TABELA NUMÉRICA SUPLEMENTAR

1	Escriturário (Estação Central Radioteleg.)	XIV	Suplem.	1	Escriturário	XIV	
1				1			

DIRETORIA DO PESSOAL
TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
9	Auxiliar de Escritório (Diret. Pessoal)	XI	Ordinária	9	<i>Auxiliar de Escritório</i>	XI	
2	Auxiliar X (Diret. Pessoal)	X	Suplem.	6		X	
28	Auxiliar de Escritório (Diret. Pessoal)	IX	Ordinária	29		IX	
1	Auxiliar de Escritório (D. P. Civil)	IX	Ordinária	26		VII	
29	Auxiliar de Escritório (Dir. Pessoal)	VII	Ordinária	70			
69							
1	Praticante de Escritório (A.M.I.C.)	VI	Ordinária	1	<i>Auxiliar de Escritório</i>	VI	
1				1			

DIRETORIA DO PESSOAL
DIVISÃO DO PESSOAL CIVIL
TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
8	Auxiliar de Escritório (D. P. Civil)	XI	Ordinária	8	<i>Auxiliar de Escritório</i>	XI	
7	Auxiliar de Escritório (D. P. Civil)	IX		8		IX	
15				16			

DIRETORIA DO PESSOAL
GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO DA ARMADA
TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Auxiliar de Escritório (Dir. Pessoal)	XI	Ordinária	1	Auxiliar de Escritório	XI	
1	Auxiliar de Escritório (A.M.I.C.)	X	Ordinária	1		X	
1	Auxiliar de Escritório (Diret. Pessoal)	IX	Ordinária	2		IX	
1	Auxiliar de Escritório (Gabin. Ident. Arm.)	IX	Ordinária				
1	Auxiliar de Escritório (Gab. Ident. Arm.)	VIII	Ordinária	1		VIII	
4	Auxiliar de Escritório (Gab. Ident. Arm.)	VII	Ordinária	4		VII	
9				9			
1	Identificador	XIII	Ordinária	1	Identificador	XIII	
—		—	—	1		XII	
1				2			

TABELA NUMÉRICA SUPLEMENTAR

1	Escriturário (D. P. Civil)	XIII	Suplem.	1	Escriturário	XIII	
1				1			

DIRETORIA DE SAÚDE NAVAL

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
3	Auxiliar de Escritório (Diret. de Saúde Nav.)	IX	Ordinária	3	Auxiliar de Escritório	IX	
1	Auxiliar de Escritório (A.M.I.C.)	VIII	Ordinária	1		VIII	
4				4			
				1	Tradutor	XIII	
				1			

TABELA NUMÉRICA SUPLEMENTAR

1	Amanuense Auxiliar (A. M.I.C.)	XIV	Ordinária	1	Escriturário	XIV	
1				1			

DIRETORIA DE SAÚDE NAVAL

INSTITUTO NAVAL DE BIOLOGIA

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Auxiliar de Escritório (Inst. Nav. de Biol.)	IX	Ordinária	2	Auxiliar de Escritório	IX	
1	Auxiliar de Escritório (Diret. de Saúde Nav.)	IX	Ordinária	3		VIII	
3	Auxiliar de Escritório (Inst. Naval de Biol.)	VIII	Ordinária	5			
5							
				1	Dentista	XV	
				1			

DIRETORIA DE SAÚDE NAVAL

LABORATÓRIO FARMACÊUTICO NAVAL

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Auxiliar de Escritório (Dir. Pessoal)	XI	Ordinária	1	Auxiliar de Escritório	XI	
2	Auxiliar de Escritório (Lab. Far. Naval) ...	VII	Ordinária	1		IX	
3				3		VII	
	Laboratorista				Laboratorista		
1		XI	Ordinária	1		XI	
1		IX	Ordinária	1		IX	
1		VII	Ordinária	1		VIII	
3				4		VII	

DIRETORIA DE SAÚDE NAVAL

PRONTO SOCORRO NAVAL

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Auxiliar de Escritório (Diret. Pessoal)	XI	Ordinária	1	Auxiliar de Escritório	XI	
2	Auxiliar de Escritório (P. Socorro Naval) ...	VII	Ordinária	1		IX	
3				3		VII	

DIRETORIA DE SAÚDE NAVAL
SANATÓRIO NAVAL DE NOVA FRIBURGO

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
	<i>Auxiliar de Escritório</i>				<i>Auxiliar de Escritório</i>		
1		XI	Ordinária	1		XI	
2		VIII	Ordinária	1		X	
				2		VIII	
3				4			
	<i>Laboratorista</i>				<i>Laboratorista</i>		
1		XI	Ordinária	1		XI	
2		VIII	Ordinária	1		IX	
				2		VIII	
				1		VII	
3				5			

TABELA NUMÉRICA SUPLEMENTAR

1	Assistente Jurídico (A. M.I.C.)	XVII	Ordinária	1	Escriturário	XVII	
1				1			

GABINETE DO MINISTRO
EDIFÍCIO DO MINISTÉRIO
TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Auxiliar de Escritório (A.M.I.C.)	VIII	Ordinária	1	<i>Auxiliar de Escritório</i>	VIII	
1				1			

SECRETARIA DA MARINHA — ARQUIVO DA MARINHA

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Auxiliar de Escritório (Arq. Marinha)	XI	Ordinária		<i>Auxiliar de Escritório</i>		
1	Auxiliar de Escritório (D. P. Civil)	XI	Ordinária	2		XI	
1	Auxiliar (Arq. Marinha)	X	Suplem.				
1	Auxiliar de Escritório (Arq. Marinha)	X	Ordinária	2		X	
1	Auxiliar de Escritório (Arq. Marinha)	VII	Ordinária				
1	Auxiliar de Escritório (Capitania dos Portos do D.F. e Est. do R.J.)	VII	Ordinária	2		VII	
6				6			

Relação nominal a que se refere o parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 18.917, de 18 de junho de 1945

A) FUNÇÕES TRANSFERIDAS

Da T.O.M. da Diretoria de Saúde Naval para a T.O.M. da Comissão de Metalurgia

1 auxiliar de escritório, referência IX

1. Jorge Leovegildo Lopes.

Da T.O.M. da Diretoria do Pessoal para a T.O.M. da Diretoria de Marinha Mercante

2 auxiliar de escritório, referência XI

1. Eurípedes de Oliveira Dias.
2. Luis Moreira Lima.

Da T.O.M. da Divisão do Pessoal Civil para a T.O.M. da Diretoria de Marinha Mercante

1 auxiliar de escritório, referência IX

1. Wilson Pinto da Silva.

Da T.S.M. da Estação Central Radiotelegráfica para a T.S.M. da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

1 Escriurário, referência XIV

1. Osvaldo Gonçalves Cortez.

Da T.O.M. da Divisão do Pessoal Civil para a T.O.M. da Divisão do Pessoal

1 auxiliar de escritório, referência IX

1. Gilberto Silva.

Da T.O.M. do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras para a T.O.M. da Diretoria do Pessoal

1 praticante de escritório, referência VI

1. Manuel Pinto da Fonseca Almeida.

Da T.O.M. da Diretoria do Pessoal para a T.O.M. do Gabinete de Identificação da Armada

1 auxiliar de escritório, referência XI

1. João de Oliveira Braga.

1 auxiliar de escritório, referência IX

1. Alfredinho Correia de Sá.

Da T.O.M. do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras para a T.O.M. do

Gabinete de Identificação da Armada

1 auxiliar de escritório, referência X

1. Osmar Palmeira de Queiroz.

Da T.S.M. da Divisão do Pessoal Civil para a T.S.M. do Gabinete de

Identificação da Armada

1 Escriurário, referência XIII

1. Heitor Pereira Cardoso Thompson.

Da T.O.M. do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras para a T.O.M. da Diretoria de Saúde Naval

1 auxiliar de escritório, referência VIII

1. Napoleão Duarte Silva.

Da T.O.M. da Diretoria de Saúde Naval para a T.O.M. do Instituto Naval de Biologia

1 auxiliar de escritório, referência IX

1. Cloacir Gianini Costa.

Da T.O.M. da Diretoria do Pessoal para a T.O.M. do Laboratório Farmacêutico Naval

1 auxiliar de escritório, referência XI

1. Isaltino Alves Espínola.

Da T.O.M. da Diretoria do Pessoal para a T.O.M. do Pronto Socorro Naval
1 auxiliar de escritório, referência XI

1. Valdemiro Mendes Matos.

Da T.O.M. do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras para a T.O.M. do Edifício do Ministério

1 auxiliar de escritório, referência VIII

1. Antônio Galhardi.

Da T.O.M. da Divisão do Pessoal Civil para a T.O.M. do Arquivo da Marinha

1 auxiliar de escritório, referência XI

1. Luís Almeida Teixeira.

Da T.O.M. da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro para a T.O.M. do Arquivo da Marinha

1 auxiliar de escritório, referência VII

1. Válder Correia de Melo.

A) FUNÇÕES TRANSFERIDAS E TRANSFORMADAS

Da T.S.M. da Diretoria do Pessoal para a T.O.M. da mesma repartição
2 funções de auxiliar, referência X, transformadas em auxiliar de escritório,

referência X

1. Adolfo da Costa Couto.

2. Esculápio Machado Moreira.

Da T.O.M. do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras para a T.S.M. da Diretoria de Saúde Naval

1 função de amanuense-auxiliar, referência XIV, transformada em escriurário, referência XIV

1. Evaldo Vaz Estêves.

Da T.O.M. do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras para a T.S.M. do Sanatório Naval de Nova Friburgo

1 função de assistente jurídico, referência XVII, transformada em escriurário, referência XVII

1. Geraldo Laugoni.

Da T.S.M. do Arquivo da Marinha para a T.O.M. da mesma repartição
1 função de auxiliar, referência X, transformada em auxiliar de escritório,

referência X

1. Lauro Ferreira do Nascimento.

DECRETO N.º 18.960 — DE 19 DE JUNHO DE 1945

Altera as Tabelas Numéricas Ordinárias de Extranumerário-mensalista da Divisão de Obras e do Serviço do Patrimônio da União, ambos do Ministério da Fazenda, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, conforme a relação anexa, a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Serviço do Patrimônio da União, do Ministério da Fazenda.

Art. 2.º Ficam transferidas, no mesmo Ministério, conforme a relação anexa, para a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Divisão de Obras, uma função de arquiteto e uma de engenheiro, referência XXII, da Tabela a que se refere o artigo anterior.

Art. 3.º As funções atingidas pelo disposto nos artigos anteriores continuarão exercidas pelos servidores, cujos nomes constam da relação anexa.

Art. 4.º A despesa com a execução do disposto no art. 1.º deste decreto, na importância anual de de Cr\$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos cruzeiros), correrá à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, Anexo n.º 16 — Ministério da Fazenda, do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, em 19 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
1	Engenheiro	XXII	Ordinária	1	Engenheiro	XXII	
3	Engenheiro	XX	Ordinária	3		XX	
3	Engenheiro	XIX	Ordinária	3		XIX	
3	Engenheiro	XVIII	Ordinária	3		XVIII	
4	Engenheiro	XVII	Ordinária	3		XVIII	
14				10			
—		—	—	2	Prático de Engenharia	XVII	
—		—	—	2		XVI	
—		—	—	2		XV	
1	Projetador-auxiliar	XIII	Ordinária	3		XIV	
12	Topógrafo	XIII	Ordinária	13		XIII	
13				22			
2	Projetador-auxiliar	XIII	Ordinária	2	Projetador-auxiliar	XIII	
2				2			
9	Trabalhador	VI	Ordinária	9	Trabalhador	VI	
23		V	Ordinária	59		V	
32				68			

MONTEPIO DA FAZENDA

DIRETORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL -- DIVISÃO DE OBRAS

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
2	Arquiteto (D. Ob.)	XXII	Ordinária	3	Arquiteto	XXII	
1	Arquiteto (S. P. U.)	XXII	Ordinária	3			
3				3			
1	Engenheiro (S. P. U.) .	XXII	Ordinária	1	Engenheiro	XXII	
1				1			

Relação nominal a que se refere o art. 3.º do Decreto n.º 18.959, de 19 de junho de 1945

Funções transformadas na T.O.M. do Serviço do Patrimônio da União

13 — Prático de engenharia, referência XIII.

1. Alfredo Augusto Couto Vale.
2. Alfredo Francisco de Barros.
3. Antônio Gonçalves Ferreira.
4. Djelma Dutra Ururá.
5. Hélio do Monte Lima.
6. José Borges Martins.
7. Mauriti Cordovil da Cunha.

8. Nelson Barbosa dos Santos.

9. Roberto Marfim Botelho.

10 a 13. Vagos.

Funções transferidas da T.O.M. do Serviço do Patrimônio da União para a da Divisão de Obras

1 — Arquiteto, referência XXII.

1. Hélio Domingues Alonso.

1 — Engenheiro, referência XXII.

1. Paulo Müller.

DECRETO N.º 18.959 — DE 19 DE JUNHO DE 1945

Altera a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Faculdade Nacional de Medicina, da Universidade do Brasil

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, de conformidade com a relação anexa, a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Faculdade Nacional de Medicina, da Universidade do Brasil, do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 2.º A despesa com a execução do disposto neste decreto, na importância de Cr\$ 145.800,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros)

anuais, correrá à conta da Verba 1 Pessoal, Consignação II, Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05, Mensalistas, Anexo n.º 15, Ministério da Educação e Saúde, do Orçamento Geral da República para 1945.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, em 19 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57 da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

UNIVERSIDADE DO BRASIL

FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
117	Assistente de Ensino	XVII	Ordinária	119	Assistente de Ensino	XVII	
117				119			
2	Auxiliar de Escritório	XI X IX VIII VII	Ordinária	2	Auxiliar de Escritório	XI X IX VIII VII	
2				2			
2				2			
2				2			
5				14			
13				22			
				5	Armazenista	VII	
				5			
38	Laboratorista	IX	Ordinária	39	Laboratorista	IX	
38				39			
3	Técnico de Laboratório	XVI	Ordinária	4	Técnico de Laboratório	XVI	
3				4			

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETOS DE 21 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, e nos termos do Decreto n.º 8.741, de 11 de fevereiro de 1942:

José Tupinambá do Monte, ocupante do cargo da classe J da carreira de Agrônomo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo da classe K da carreira de Técnico de Educação Rural, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 7.168, de 16 de dezembro de 1944.

Romeu Cruz Lima, ocupante do cargo da classe J da carreira de Agrônomo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo da classe K da carreira de Técnico de Educação Rural, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude do falecimento de Agostinho de Freitas Vale.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETOS DE 21 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

De acordo com o art. 17, § 9.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Adolfo da Rocha Furtado do cargo da classe J da carreira de Biologista do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Ernani Martins da Silva do cargo da classe J da carreira de Biologista do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Francisco de Paula da Rocha Lagoa do cargo da classe J da carreira de Biologista do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Gobert Araújo Costa do cargo da classe J da carreira de Biologista do Quadro Permanente do

Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Hermínio Linhares Alberto Carlos do cargo da classe J da carreira de Biologista do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Jônio Tavares Ferreira de Sales do cargo da classe J da carreira de Biologista do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Roberto Luís Pimenta de Melo do cargo da classe J da carreira de Biologista do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Eitel Lopes Moreira Duarte para exercer o cargo da classe J da carreira de Biologista do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Álvaro José Pinho Simões.

Ernani Martins da Silva para exercer o cargo da classe J da carreira de Biologista do Quadro Per-

manente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Gobert Araújo Costa.

Francisco de Paula da Rocha Lagoa para exercer o cargo da classe J da carreira de Biologista do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Roberto Luís Pimenta de Melo.

Gobert Araújo Costa para exercer o cargo da classe J da carreira de Biologista do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Herminio Linhares Alberto Carlos.

Haity Moussatché para exercer o cargo da classe J da carreira de Biologista do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Adolfo da Rocha Furtado.

Mário Ulisses Viana Dias para exercer o cargo da classe J da carreira de Biologista do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Francisco de Paula da Rocha Lagoa.

Roberto Luís Pimenta de Melo para exercer o cargo da classe J da carreira de Biologista do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Ernani Martins da Silva.

Vladimir Lobato Paraense para exercer o cargo da classe J da carreira de Biologista do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Jônio Tavares Ferreira de Sales.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

(*) DECRETO DE 23 DE MAIO DE 1945

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

Antônio da Pádua Soares Bicudo do cargo da classe C da carreira de Coletor das Rendas Federais em Mundo Novo (5.ª classe), no Estado de São Paulo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, visto ter sido nomeado para Prefeito daquela cidade.

DECRETOS DE 21 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

A Inácio Ferreira Passos das funções de Liquidante da firma Stahlunion Limitada, com sede no Rio de Janeiro.

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 101.272-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Josefina Prata Saint-Clair do cargo da classe F da carreira de Arquivista do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo número 96.013, de 1945, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Rubem Teixeira Milius do cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

NOMEAR:

De acordo com o art. 4.º do Decreto-lei número 5.661, de 12 de julho de 1943:

Nelson Muniz para exercer as funções de Liquidante da Stahlunion Limitada, com sede no Rio de Janeiro.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreção no *Diário Oficial*, de 25 de maio de 1945.

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

José Cândido Ribeiro para exercer o cargo da classe C da carreira de Coletor das Rendas Federais em Joaquim Távora (5.ª classe), no Estado do Paraná, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.386, de 15 de março de 1945.

José da Silva Loureiro para exercer o cargo da classe C da carreira de Coletor das Rendas Federais em Pitanga (5.ª classe), no Estado do Paraná, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.554, de 17 de maio de 1945.

Luciano Botelho Martins Vieira para exercer o cargo da classe C da carreira de Coletor das Rendas Federais em Assaí (5.ª classe), no Estado do Paraná, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.599, de 31 de maio de 1945.

Hilo Gomes de Almeida para exercer o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.420, de 26 de março de 1945.

Maria Carmen Almeida para exercer o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.420, de 26 de março de 1945.

Maria Vera Novais Leme para exercer o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.420, de 26 de março de 1945.

Rizzardo Vitorio da Camino para exercer o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.420, de 26 de março de 1945.

Tito Fulgêncio Filho para exercer o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.420, de 26 de março de 1945.

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Ernesto de Sousa Barbosa para exercer, interinamente, o cargo da classe F da carreira de Almo-xarife do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 6.557, de 5 de junho de 1944.

Fausto Boto de Freitas para exercer, interinamente, o cargo da classe F da carreira de Almo-xarife do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 6.557, de 5 de junho de 1944.

Genésio Gonçalves Maranhão para exercer, interinamente, o cargo da classe F da carreira de Almo-xarife do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 6.557, de 5 de junho de 1944.

Guilherme Pereira de Sousa Filho para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.247, de 16 de janeiro de 1945.

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, § 6.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alcebíades do Couto Reis para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.420, de 26 de março de 1945.

Álvaro Reis para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.420, de 26 de março de 1945.

Aurelino Moreira Leal para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.420, de 26 de março de 1945.

Djalma de Assunção Marcial para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.420, de 26 de março de 1945.

Daniel Horácio de Sousa para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.420, de 26 de março de 1945.

Jandir de Almeida Borges Fortes para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.420, de 26 de março de 1945.

José Dias da Rocha para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Dirceu Maciel.

Lídio Bastos Costa para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.420, de 26 de março de 1945.

Lourival Gomes Avelino para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.420, de 26 de março de 1945.

Marino Rabelo dos Passos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.420, de 26 de março de 1945.

Regina Braga para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.420, de 26 de março de 1945.

Valábio Batista para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.420, de 26 de março de 1945.

De acordo com o art. 14, item III letra "b", combinado com o art. 17, § 7.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Jaime Ramos Castelo Branco para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.420, de 26 de março de 1945.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 21.455-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Orlando Vasconcelos no cargo da classe B da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Parangaba (4.ª classe), no Estado do Ceará, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo número 88.267-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Rodolfo Manuel Vieira no cargo da classe G da carreira de Arquivista do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

De acordo com o artigo 196, item IV, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 112.975-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Tompson Lemos da Silva no cargo da classe I da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o artigo 197, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 104.054, de 1945, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Angenor Garcia da Rosa no cargo da classe F da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo número 71.977-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

João José Gianerini no cargo da classe 23 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo número 98.175-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

José Leite Pereira no cargo da classe L da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o artigo 197, alínea b, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 82.984-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Amaro Bezerra Nunes Cavalcante no cargo da classe 16 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com a regra 3.ª do artigo 26 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 24.502, de 29 de junho de 1934:

Antônio Estelita da Silva, ocupante do cargo da classe C da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Joazeiro (4.ª classe), no Estado do Ceará, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da mesma classe da Coletoria das Rendas Federais em Crato (4.ª classe), naquele Estado, vago em virtude da remoção de Aloísio Barbosa de Carvalho.

Clemilton Andrade, ocupante do cargo da classe B da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Lage (5.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da mesma classe da Coletoria das Rendas Federais em Rio Novo (6.ª classe), naquele Estado, vago em virtude da promoção de Arlindo Assis Montanha de Andrade.

Hieranto Garcia Moreno, ocupante do cargo da classe B da carreira de Coletor das Rendas Federais em Frei Paulo (6.ª classe), no Estado de Sergipe, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da classe C da Coletoria das Rendas Federais em Salgado (5.ª classe), naquele Estado, criado pelo Decreto-lei número 7.598, de 31 de maio de 1945.

De acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Línorá Soares Gama, ocupante do cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe, para o Tesouro Nacional, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Iara Ierecê de Costa Cunha.

Édson Rodrigues de Araújo, ocupante do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas, para a Alfândega de Maceió, naquele Estado, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 16.163, de 24 de julho de 1944.

tação aprovada pelo Decreto n.º 16.163, de 24 de julho de 1944.

Hermínio de Aquino Rodrigues, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Seccional do Imposto de Renda em Cachoeiro do Itapemerim, no Estado do Espírito Santo, para a Delegacia Regional do mesmo Imposto naquele Estado, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da nomeação de Turene Tórres Ferreira para outro cargo.

José Teófilo Ferreira, ocupante do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, para a Delegacia Regional do Imposto de Renda no mesmo Estado, preenchendo o claro existente na lotação em virtude da remoção de Napoleão Malta de Albuquerque Maranhão.

Milton Vidigal do Nascimento, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado do Espírito Santo, para a Delegacia Seccional do mesmo Imposto em Cachoeiro do Itapemerim, naquele Estado, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 16.163, de 24 de julho de 1944.

Otacílio Garcia, ocupante do cargo da classe 5 da carreira de Escriturário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no mesmo Estado, preenchendo o claro existente na lotação em virtude da exoneração de Rute Apel.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n.º de 1945, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O Decreto de 7 de junho de 1945, que anulou, de acordo com o artigo 29, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, o de 25 de janeiro do mesmo ano, que nomeou Ricardo Peres Lisboa para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Osvaldo Cruz.

De acordo com o art. 29, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 93.408-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O Decreto de 9 de novembro de 1944, que nomeou Alcina Florência do Amaral para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Ana Rita da Frota Domizeti.

Tendo em vista o que consta do processo número 110.167-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O Decreto de 14 de dezembro de 1944, que nomeou Eponina Magalhães Gomes para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Corália Andrade Campelo.

Tendo em vista o que consta do processo número 95.059-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O Decreto de 22 de fevereiro de 1945, que nomeou Édmo Gonçalves Pereira para exercer o cargo da classe C da carreira de Coletor das Rendas Federais em Aquilas (5.ª classe) no Estado do Ceará, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Alberto O' Gradi Paiva.

Tendo em vista o que consta do processo número 95.071-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O Decreto de 22 de fevereiro de 1945, que nomeou Elias Antônio Nunes Júnior para exercer o

cargo da classe B da carreira de Coletor das Rendas Federais em Jaguaruana (5.ª classe), no Estado do Ceará, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da aposentadoria de Augusto Correia de Lima.

Tendo em vista o que consta do processo número 95.080-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O Decreto de 3 de maio de 1945, que nomeou João Carlos de Sousa, ocupante do cargo da classe B da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em São Pedro (5.ª classe), no Estado do Rio Grande do Sul, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe C da carreira de Coletor das Rendas Federais em Joaquim Távora (5.ª classe), no Estado do Paraná, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 7.386, de 15 de março de 1945.

Tendo em vista o que consta do processo número 93.408-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O Decreto de 8 de março de 1945, que nomeou Maurilo Roberge para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Vitor Silva Júnior.

DISPENSAR:

De acordo com o art. 95, alínea "b", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Otacílio Garcia, ocupante do cargo da classe 5 da carreira de Escriturário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da função de Administrador do Posto Fiscal de Cruz Alta, no Estado do Rio Grande do Sul, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 86 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alvino Francisco dos Passos, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escrivão de Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Administrador da Mesa de Rendas de 1.ª ordem de Caravelas, no Estado da Bahia do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com a regra 3.ª do art. 26 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 24.502, de 29 de junho de 1934:

Hélio Simões de Almeida, ocupante interino do cargo da classe B da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Iúna (6.ª classe), no Estado do Espírito Santo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da mesma classe da Coletoria das Rendas Federais em Guarapari (5.ª classe), naquele Estado, vago em virtude da remoção de Taciano Fernandes de Oliveira.

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

León Strauch, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão, para a Delegacia Regional do Imposto de Renda naquele Estado, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da exoneração de Paulo Martins Meireles.

PROMOVER:

De acordo com a regra 1.ª do art. 26 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 24.502, de 29 de junho de 1934:

Belo Zózimo da Silveira do cargo da classe D da carreira de Escrivão da 1.ª Coletoria das Rendas Federais em Joinville (2.ª classe), no Estado de Santa Catarina do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da classe F

da 1.^a Coletoria das Rendas Federais em Campos (1.^a classe), no Estado do Rio de Janeiro, vago em virtude da promoção de João Alfredo Gondim.

TRANSFERIR "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item II do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Zilá Pedrina Vidal Sarmento do cargo da classe E da carreira de Dactilógrafo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da exoneração de Osmar Garrozi.

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Joel Guimarães do cargo da classe F da carreira de Estatístico-auxiliar do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para cargo idêntico do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Jessé de Sousa Montelo.

CASSAR:

Tendo em vista o que consta do processo número 141.208-44, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A autorização de João Martins de Castro para exercer a função de Despachante Aduaneiro junto à Alfândega do Rio de Janeiro.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 213 do Decreto-lei n.º 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

Luís Vanderlei Coelho de Aguiar, ocupante do cargo de 14.º Avaliador da Justiça do Distrito Federal, para exercer o cargo de Oficial do 3.º Ofício de Protesto de Títulos da mesma Justiça, vago em virtude da transferência de Rosaldo de Azevedo Rangel.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 21 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC do Departamento de Administração:

O decreto de 25 de janeiro do corrente ano, que nomeou, de acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Odele Mateis Garrafa para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Senia Sampaio.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 1.º, § 1.º, do Decreto-lei n.º 4.153, de 6 de março de 1942, alterado pelo n.º 4.397, de 23 de junho de 1942:

Romeu José de Paula, para exercer a função de Suplente do representante dos empregados no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo do porto do Rio de Janeiro.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria

Circular n.º 3/15 — Em 21 de junho de 1945

Senhor:

Havendo o Senhor Presidente da República aprovado a sugestão contida na Exposição número 954, de 15 de maio último, do Departamento Administrativo do Serviço Público, que acompanhava a presente, por cópia, solicito de V. Ex.^a recomendar preferência para admissão, nos termos da referida exposição, para os ex-servidores do Serviço Nacional do Recenseamento.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex.^a os protestos de alta consideração. — Luiz Vergara, Secretário da Presidência da República.

Expedida aos Senhores Ministros de Estado e órgãos subordinados à Presidência da República.

N.º 954 — Em 15 de maio de 1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

No ano próximo findo, V. Ex.^a, ao aprovar a Exposição de Motivos n.º 594, de 10-3-44, deste Departamento, houve por bem autorizar o aproveitamento, no Serviço Público Federal, bem como em órgãos autárquicos, de ex-servidores do Serviço Nacional do Recenseamento, em funções de extranumerário-mensalista e diarista, atendidos certos requisitos de habilitação.

2. A medida em apêgo evidenciou rápida adaptação daqueles servidores às suas novas funções; à vista do treinamento adquirido nos trabalhos do recenseamento e, por outro lado, veio possibilitar o ingresso de bons elementos nas tabelas de mensalistas de várias repartições.

3. Vale ressaltar, no entanto, que, à proporção que progredirem os trabalhos relativos ao censo de 1940, o S.N.R. vai, gradualmente, prescindindo da colaboração de número cada vez maior de servidores.

4. E que, concluída a fase da apuração, a carga do pessoal dos serviços mecanizados, os dados obtidos são submetidos à interpretação, trabalho de gabinete, que dispensa, por conseguinte, o concurso daqueles servidores.

5. É oportuno, pois, cogitar-se de beneficiar com idêntica medida outro grupo de ex-servidores do S.N.R., recentemente dispensados por conclusão de serviço.

8. Trata-se, evidentemente, de providência justa e humana, e, ao mesmo tempo, de reais vantagens para o serviço, de vez que se trata de pessoal, que, no setor de trabalho que lhe estava afeto no mencionado S.N.R., teve oportunidade de adquirir e demonstrar a sua capacidade.

7. Assim, entende este Departamento que o pessoal da Portaria do S.N.R. poderia ser admitido em funções de servente mensalista e diarista, na forma da legislação em vigor.

8. Quanto aos que provêm dos serviços mecanizados, tais como perfuradores, tabuladores e outros, poderiam, com vantagem, ser aproveitados em idênticas tarefas em repartições que possuam semelhantes serviços.

9. Nessas condições, este Departamento sugere a V. Ex.^a a expedição de uma circular, pela Secretaria da Presidência da República, aos Ministérios e órgãos diretamente subordinados ao Presidente da República e autarquias, recomendando preferência, para admissão, aos servidores do S.N.R., em funções compatíveis com a sua habilitação, devendo as repartições dirigir-se a este Departamento, solicitando indicação de candidatos para essas funções.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Aprovado. Em 16-5-45. — G. VARGAS.

Coordenação da Mobilização Econômica

Gabinete do Coordenador

PORTARIA N.º 384, DE 22 DE JUNHO DE 1945

Regula o transporte de cereais do Paraná e Santa Catarina.

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942, e

Considerando a existência de disposições de controle na distribuição e na liberação dos cereais embarcados por ferrovia para o Estado de São Paulo;

Considerando, por isso, dispensáveis as medidas de maior restrição adotadas na Portaria n.º 322, de 19 de dezembro de 1944,

Resolve:

I — Os cereais produzidos nos Estados do Paraná e de Santa Catarina exportáveis para a cidade de São Paulo, pela Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, via Itararé ou Ourinhos serão despachados pela Barra Funda e sujeitos a liberação no destino pela C. A. E. S. P.

II — Os despachos dessas procedências e destinados a outras estações ferroviárias do Estado de São Paulo, que não seja Barra Funda, somente deverão ser efetuados mediante requisição da C. A. E. S. P., onde sejam mencionados os embarcadores e destinos autorizados, o sempre na dependência de liberação no destino.

III — A C. A. E. S. P. poderá mudar o destino dos cereais despachados para qualquer estação do Estado, tendo em vista as necessidades de distribuição nas suas diversas regiões.

IV — As Estradas de Ferro transportadoras somente entregarão os cereais despachados mediante expressa liberação da C. A. E. S. P.

V — Os cereais transportados pelas ferrovias somente poderão ser vendidos dentro dos limites de preços fixados pela C. A. E. S. P.

VI — A C. A. E. S. P. negará o "visto" no conhecimento para liberação dos cereais, sempre que verificar a inobservância das determinações desta portaria.

VII — A C. A. E. S. P. poderá solicitar às estradas de ferro não atenderem às requisições das firmas que não quiserem obedecer ao tabelamento de preço.

VIII — O Coordenador da Mobilização Econômica poderá determinar o transporte preferencial da mercadoria cujo embarcador se propuser colocá-la no mercado consumidor à disposição da C. A. E. S. P., por preço sensivelmente inferior ao tabelado.

IX — Fica revogada a Portaria n.º 322, de 19 de dezembro de 1944. — Anapio Gomes.

DISPENSAS

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942, resolve dispensar o Dr. João Macedo Sousa das funções de Delegado do Setor Construções Cíveis no Estado do Paraná, em face dos termos da Portaria n.º 304, de 13 de novembro de 1944, e dos esclarecimentos que o referido Delegado da Coordenação acaba de prestar.

Em 22 de junho de 1945. — Anapio Gomes.

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942, e de acordo com a proposta do Interventor

Federal no Estado da Paraíba, resolve dispensar o senhor José Alves da Silva das funções de Superintendente da Comissão de Abastecimento daquele Estado, criada pela Portaria n.º 207, de 28 de fevereiro de 1944.

Em 22 de junho de 1945. — *Anapio Gomes*.

DESIGNAÇÃO

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942, e de acordo com a proposta do Interventor Federal no Estado da Paraíba, resolve designar o Sr. Major José Moacir Orestes de Salvo Castro, para exercer as funções de Superintendente da Comissão de Abastecimento da-

quele Estado, criada pela Portaria n.º 207, de 28 de fevereiro de 1944.

Em 22 de junho de 1945. — *Anapio Gomes*.

Publica-se novamente por ter havido correção do texto a primeira consideração da Portaria n.º 383, de 15 de junho de 1945, publicada no *Diário Oficial* de 16 do corrente, pág. 10.701:

"Considerando que a torta de caroço de algodão é a principal forragem capaz de manter economicamente, durante o período de estiação, a pecuária leiteira e de corte em bom estado de produção nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Paraná e Mato Grosso".

Publica-se novamente, por haverem saído com incorreções, os seguintes trechos da Divulgação n.º 21, do Serviço de Licenciamento

de Despachos de Produtos Importados, publicada no *Diário Oficial* de 21 do corrente, página 10.965:

Produtos	p/materiais importados, destinados ao consumo próprio	p/materiais importados, destinados à venda
<i>Água raz:</i>		
Vegetal	100%	100%
Mineral	50%	20%
<i>Folhas e chapas:</i>		
Inoxidáveis e siliciosas:		
Chumbo	100%	80%
Estanho	100%	100%
Zinco (lingotes)	100%	100%
Cobre (lingotes)	50%	0%
Eléctrodos de grafite	100%	0%
<i>Diversos:</i>		
Aparelhos contra incêndios:		
Tanques desmontados:		
Juncões e conexões	100%	100%
Vidro plano	100%	100%

Serviço de Abastecimento

DESPACHOS DO SR. CHEFE

N.º 1.965-45 — Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios:

"I — Autorizo de acordo com os pareceres;

II — Ao Setor Leite e Derivados para os devidos fins.

Em 20-6-45".

N.º 1.660-45 — Produtos Agrícolas Rodrigues Ltda.:

"I — Autorizo de acordo com o parecer. Em 20-6-45".

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

E. M. 1.181 — 12-6-45 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República.

Submeteu V. Exa. à apreciação deste Departamento o anexo processo, em que o Ministério da Agricultura propõe seja aprovada a Resolução n.º 20 do Instituto Nacional do Pinho, a qual estabelece normas para a expedição de guias de produção aos serradores de madeira.

2. Determina a referida Resolução que, "a partir de julho de 1945, só serão fornecidas pelo I. N. P. guias de produção autorizadas aos serradores que fizerem prova, com certidão expedida pela autoridade florestal competente, de que foram satisfeitas as exigências decorrentes de disposições do Código Florestal".

viendo, assim, a dar força executiva ao Código Florestal, cujos dispositivos não estão, em alguns Estados, sendo integralmente observados, em consequência de que a exploração intensiva das nossas florestas não se tem feito acompa-

nhar das necessárias medidas de reflorestamento.

3. Chamado a opinar sobre a matéria, o Ministério da Agricultura, por intermédio do Serviço Florestal, emitiu um parecer, no qual salienta a impossibilidade de se fazer cumprir o que determina a citada Resolução, em vista de não existirem autoridades florestais que expeçam a certidão a ser exigida pelo I. N. P., excetuando-se apenas o Estado do Rio Grande do Sul, "único Estado onde há Delegados e Guardas — porque são gratuitos — para essa função".

4. Faz, então, o M. A., para a solução do caso, as seguintes sugestões:

a) "Como o I. N. P. dispõe de recursos aliás vultuosos, decorrentes das taxas que arrecada sobre o comércio de madeiras, seria o caso de estabelecer um acordo com o Serviço Florestal tendo por base o seguinte: — o segundo daria as pessoas investidas da autoridade federal constante do respectivo Código, e o primeiro concorreria com as despesas necessárias — tudo regulado por um contrato de cláusulas e responsabilidades recíprocas".

b) "Os prefeitos municipais dos referidos Estados, poderão ser investidos da função de autoridade florestal competente para expedi-

ção da certidão referida pelo I. N. P. e prevista pelo Código Florestal".

5. Após os estudos que procedeu sobre o assunto, considera, inicialmente, este Departamento a medida alvitrada pelo I. N. P. de grande importância de vez que importará o meio mais seguro e eficiente de promover a reconstituição das nossas florestas de rendimento.

6. Por outro lado, verificou, também, este Departamento não ser exato o que assegura o M. A., quando se refere à inexistência de autoridades florestais competentes para expedir as certidões a que alude a mencionada Resolução.

7. A veracidade do que atrás se afirma pode ser comprovada pela transcrição do art. 109 do já citado Código Florestal, cujo teor é o seguinte:

"Enquanto não forem nomeados e entrarem em função, em qualquer parte do território nacional, os agentes florestais da União, a quem competirá, especialmente, a guarda e conservação das florestas, serão suas atribuições exercidas pelas autoridades locais, auxiliadas por cidadãos idôneos, que para esse fim se oferecerem ou forem por elas convidados. Em falta de autoridade florestal, exercerão as suas atribuições as autoridades policiais".

8. Posteriormente, o Decreto-lei n.º 2.014, de 13 de dezembro de 1940, que autorizou os governos estaduais a promoverem a guarda e fiscalização das florestas, estabeleceu em seu art. 1.º que:

"Os Estados ficam autorizados a promover a guarda e fiscalização das florestas, bem como a exercer as funções necessárias à execução do Código Florestal nos seus territórios".

9. Concluiu-se, portanto, à vista do exposto, que são os prefeitos municipais autoridades legalmente investidas da função de autoridades florestais e, como tal, competentes para a expedição de certidões comprovantes de que foram satisfeitas por parte dos serradores as exigências do Código Florestal.

10. A Resolução do I. N. P., pois, ao contrário do que assevera o Ministério da Agricultura, é perfeitamente exequível. Entretanto, tendo em vista que, segundo informação do próprio Instituto, a época mais própria à sementeira do pinho já se encontra encerrada este ano, porisso que ela vai apenas de abril a junho, torna-se mais conveniente transferir-se o início da vigência da referida Resolução para julho de 1946, concedendo-se, assim, um prazo razoável para o cumprimento das exigências nela contidas.

11. Nestas condições, ao restituir o processo junto, tem este Departamento a honra de propor a V. Ex. a aprovação da Resolução n.º 20 do I. N. P., com a modificação referente à data do início de sua execução. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovada em 18-6-45.

E. M. 1.186 — 12-6-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Prosseguindo nas suas atividades normais, pretende este Departamento realizar no próximo mês de julho a exposição dos trabalhos atribuídos à Seleção de Pessoal, demonstrando principalmente as vantagens da aplicação do Sistema do Mérito na seleção do pessoal para o Serviço Público Civil.

2. Esta exposição deverá ter como finalidade, atrair e orientar novos elementos que se acham interessados em desenvolver suas atividades no Serviço Público, além de procurar expor e divulgar os métodos e processos empregados para o recrutamento e seleção de pessoal.

3. Para atender às despesas resultantes da "Exposição" em apêgo, acha-se reservada no orçamento do corrente exercício, a dotação de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) com a rubrica: "Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — Subconsignação 16 — Exposição. Item 08 — Serviços de Administração".

4. Assim sendo, este Departamento tem a honra de solicitar a V. Excia. a necessária autorização para aplicar a dotação, acima referida, na execução dos trabalhos a que se refere a presente exposição. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Autorizado, em 13-6-45. — G. VARGAS.

N.º 1.201 — Em 12-6-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Este Departamento propõe a V. Ex.ª a nomeação dos seguintes candidatos para cargos da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda:

Hylo Gomes de Almeida.
Maria Carmen Almeida.
Maria Vera Novais Leme.
Rizzardo Victorio da Camino.
Tito Fulgêncio Filho.

2. Os candidatos, cuja nomeação ora é proposta, habilitaram-se em concurso realizado para provimento dos cargos da classe inicial da referida carreira.

3. Ao submeter à assinatura de V. Ex.ª os anexos projetos de decreto, opina este Departamento por que a presente exposição de motivos seja, depois, encaminhada àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado, em 16-6-1945.

(Assinado decretos em 21-6-45).

Processo n.º 10.037-45 — Parecer n.º 2.878 — Concurso de latim do Colégio Pedro II.

Senhor Presidente:

Submeteu V. Ex.ª à apreciação deste Departamento o anexo processo em que o Ministério da Educação e Saúde sugeriu a expedição de decreto-lei com o fim de possibilitar a conclusão do concurso para preenchimento de uma cadeira de latim do Colégio Pedro II.

2. Esclareceu àquele Ministério:

a) que, ao tempo da inscrição, poderiam ser admitidos candidatos não portadores de diploma expedido por faculdade de filosofia;

b) que os candidatos inscritos em tais condições estão, agora, privados da conclusão do concurso pela extinção do prazo fixado no artigo 4.º do Decreto-lei n.º 5.125, de 22 de dezembro de 1942; e

c) que, assim, a providência aconselhável seria a prorrogação daquele prazo, até 31 de dezembro do corrente ano, quando deverão estar concluídos todos os termos do processo relativo ao concurso em apreço.

3. Examinando o assunto, este Departamento verificou que os candidatos não tiveram a mínima interferência na causa ou causas que determinaram o adiamento do concurso, não devendo, por isso, ser prejudicados.

4. Nestas condições, ao restituir a V. Ex.ª o anexo processo, este Departamento opina pela aceitação da proposta e consequente assinatura do projeto de decreto-lei junto, devendo ser o processo, depois, restituído ao Ministério da Educação e Saúde, para os devidos fins.

Em 12 de julho de 1945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado, em 20-6-1945. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto-lei n.º 7.664, em 21 de junho de 1945).

E. M. 1.221 — 15-6-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Excia. ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Agricultura solicita autorização para que a importância de Cr\$ 1.000.000,00 destacada das "Disponibilidades" do Plano de Obras e Equipamentos para o corrente exercício, e destinada ao prosseguimento das obras de instalação do Instituto Agronômico do Sul, seja aplicada no prosseguimento da construção do Parque de Exposições de Animais de Pelotas, cujos projetos e orçamentos já foram aprovados por V. Excia.

2. Segundo alega o Ministério, a alteração do destino da quantia destacada decorre do fato de ser suficiente para as obras do Instituto Agronômico do Sul, no corrente exer-

cício, a dotação de Cr\$ 1.430.000,00 especificamente a ele consignada no Plano de Obras e Equipamentos (Anexo 4 — Consignação I — 02 — 01 — 10 — 03 — 01 — a).

3. Convém salientar que o Parque de Exposições de Pelotas, dentro da política de fomento e defesa animal estabelecida pelo Governo Federal, virá contribuir eficazmente para despertar o interesse dos criadores pela pecuária, em virtude das exposições constantes que serão organizadas.

4. Nessas condições e considerando, ainda, que esse empreendimento contribuirá para a melhoria dos rebanhos da região, este Departamento é de parecer favorável à autorização do emprêgo do destaque já efetuado de Cr\$ 1.000.000,00, em favor das obras do Instituto Agronômico do Sul, no prosseguimento das obras do referido Parque de Exposições de Animais de Pelotas, a cargo da Sociedade Agrícola de Pelotas, a qual poderá ser entregue a mesma quantia para aplicar sob a colaboração e fiscalização da Divisão de Obras do Ministério da Agricultura, prestando contas afinal a esse Ministério. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Autorizado, em 15-6-45. — G. VARGAS.

N.º 1.230 — Em 18-6-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Nos anexos processos, propõe o Ministério da Fazenda sejam alteradas as Tabelas Numéricas, Ordinária e Suplementar, de Extranumerário-mensalista do Serviço do Patrimônio da União, criando-se, na primeira, doze funções de auxiliar de escritório, sendo sete referência VII, duas referência VIII, duas referência IX e uma referência X; duas funções de assistente jurídico, referência XVII; uma de projetador-auxiliar, referência XIII; quarenta e oito de topógrafo, sendo seis referência XIII, quinze referência XIV, doze referência XV, nove referência XVI e seis referência XVII; e duas de zelador, referência IX e VIII; e suprimindo-se, na segunda, uma de servente, referência VIII, cujo ocupante seria transferido para a função de zelador VIII.

2. Este Departamento mantém-se articulado com o Serviço do Patrimônio da União, a fim de estudar as necessidades dos seus serviços, tendo chegado à conclusão de que, para atender à execução dos trabalhos que mais se ressentem da falta de pessoal, devem ser criadas, imediatamente, na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário mensalista daquele Serviço, nove funções de prático de engenharia, sendo duas referência XVII, duas referência XVI, duas referência XV e três referência XIV, e trinta e seis de trabalhador, referência V.

3. Por outro lado, as atuais funções de topógrafo, bem como uma de projetador auxiliar, da T. N. M. do S. P. U., devem ser transformadas em funções de prático de engenharia, dada a natureza dos trabalhos que executam seus ocupantes. Quatro funções de engenheiro, referência XVII, que se encontram vagas, devem ser suprimidas.

4. As funções de arquiteto e de engenheiro, referências XXII, da T. O. M. do S. P. U. devem ser transferidas para a T. O. M. da Divisão de Obras.

5. Com a providência exposta no item anterior, torna-se necessário considerar modificadas as dotações dos mensalistas de que dispõem o Serviço do Patrimônio da União e Delegacias e a Divisão de Obras, para o presente exercício, reduzindo-se a do primeiro, de Cr\$ 1.977.000,00 para Cr\$ 1.933.800,00, e majorando-se a daquela Divisão, de Cr\$ 73.800,00 para Cr\$ 117.000,00.

6. A despesa com a adoção dessas medidas, na importância anual de Cr\$ 316.800,00, poderá correr à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, Anexo n.º 16 — Ministério da Fazenda, do Orçamento Geral da República para 1945.

7. Consubstanciando as providências que dependem de decreto, este Departamento ela-

borou e tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.ª o projeto anexo.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto n.º 18.960 — Em 19 de junho de 1945).

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

PARECERES

N.º 2.602 — 6-6-45 — Manuel Côrtes, servente, E, do Q. S. do M. J., lotado na I. N., solicita remoção para a D. P. do D. A. da aquele Ministério. — O DASP opina como o fez o M. J., pelo indeferimento do pedido, de por que seja o processo encaminhado àquele Ministério para os devidos fins. — Aprovado. Em 10 de junho de 1945. — G. VARGAS.

N.º 2.753 — 9-6-45 — Carlos de Paula Pereira, aposentado no cargo da classe E da carreira de Guarda-civil do Q. P. do M. J., solicita revisão do ato que enquadrara sua aposentadoria nos termos do item II do art. 196 do Decreto-lei n.º 1.743, de 28-10-39. — O DASP opina contrariamente ao atendimento do pedido, por falta de amparo legal, e por que o processo seja restituído ao M. J., para arquivamento. — Aprovado. Em 11 de junho de 1945. — G. VARGAS.

N.º 2.789 — 9-6-45 — Raul Holt na qualidade de procurador dos mestres, maquinistas, foguistas e marinheiros do S.S.P. do M.E.S., solicita reconsideração do des. l.º que indeferiu pedido dos mesmos, no sentido de que lhes fossem pagas gratificações e etapas, a que se julgam com direito, em face do que dispõe a legislação que regula a matéria. — O DASP opina por que seja restituído o processo ao M.E.S. para arquivamento, reservando-se a cada um dos requerentes o direito de recorrer, observadas as normas que regulam o direito de petição. — Aprovado. Em 16 de junho de 1945. — G. VARGAS.

N.º 2.862 — 12-6-45 — O I.A.P.B. solicita autorização para que seja posto à sua disposição Jessé de Sousa Montelo, atuário, K, do Q. U. — P.P. — do M. T., lotado no S. A., onde irá exercer o cargo, em comissão, de chefe da Divisão Atuária, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 3.500,00. — O DASP opina: c) por que seja concedida a autorização solicitada, pelo prazo durante o qual o interessado exercer o aludido cargo em comissão; e b) por que, depois, seja o processo restituído ao M. T., para os devidos fins. — Aprovado. Em 13 de junho de 1945. — G. VARGAS.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 1.092 — 6-6-45 — José Xavier do Carmo, ex-agente de estrada de ferro, G, do extinto Q. II do M. V., pede reconsideração do ato pelo qual foi demitido, a bem do serviço público, nos termos dos itens VI e X do art. 239 do E. F., e consequente reintegração. — O DASP opina pelo arquivamento do pedido tendo em vista persistirem os motivos determinantes da penalidade imposta, encaminhando-se o processo ao M. V., para esse fim. — Aprovado. Em 7 de junho de 1945. — G. VARGAS.

N.º 1.100 — 7-6-45 — José Cavalcanti Fernandes Barros, ex-escrevente da extinta Polícia Civil do Distrito Federal, solicita sua readmissão no serviço público. — O DASP opina como fez o M. J., pelo deferimento do pedido, para o fim de ser o interessado readmitido, na conformidade dos arts. 77 e 79 do E. F., encaminhando-se o processo àquele Ministério, para os devidos fins. — Aprovado. Em 8 de junho de 1945. — G. VARGAS.

N.º 1.101 — 7-6-45 — Caetano Rodrigues solicita reintegração no cargo da classe F da carreira de Detetive do Q. S. do M. J., do qual foi demitido, a bem do serviço público, de acordo com o item VII do art. 239 do E. F. — O DASP opina pelo indeferimento do pedi-

do formulado pelo requerente, como o fez o M. J., ao qual deverá ser encaminhado, o processo, para arquivamento. — Aprovado. Em 8 de junho de 1945. — G. VARGAS.

N.º 1.102 — 7-6-45 — Alvaro Cunha, ex-oficial administrativo, 13, do Q. S. do M. F., solicita reconsideração do ato que o demitiu, a bem do serviço público, e conseqüente reintegração. — O DASP opina como o fez a D. G. F. N., pelo indeferimento do pedido de reconsideração, formulado pelo requerente, encaminhando-se o processo ao M. F., para ser arquivado. — Aprovado. Em 8 de junho de 1945. — G. VARGAS.

N.º 1.164 — 9-6-45 — Mariela Dias de Ibirocaí solicita seja concedido provimento ao recurso interposto por seu marido Eduardo de Ibirocaí, tesoureiro, padrão K, contra o ato do Sr. Ministro da Viação, que manteve a suspensão por 60 dias, a ele imposta. — O DASP opina pelo encaminhamento do processo ao M. V., para arquivamento, tendo em vista que o direito de petição deve ser exercido pelo próprio interessado. — Aprovado. Em 11 de junho de 1945. — G. VARGAS.

N.º 1.166 — 9-6-45 — Processo administrativo, instaurado na Alfândega do Rio de Janeiro, para apurar irregularidade atribuída ao despachante aduaneiro junto à mesma Repartição — João Martins de Castro. — O DASP opina: a) por que seja cassada a autorização a João Martins de Castro, para o exercício das funções de despachante aduaneiro, por ter infringido o disposto no art. 50, letra f ns. 1 e 3, do Decreto-lei n.º 4.014, de 13-4-42; e b) por que o processo seja encaminhado ao M. F., para os devidos fins. — Aprovado. — Em 11 de junho de 1945. — G. VARGAS.

N.º 1.167 — 9-6-45 — Processo administrativo em que o M. F. propôs a demissão a bem

do serviço público, do Escrivão de Coletoria Federal, em Tanabi, José Vieira Alves, e, a do respectivo Coletor João Batista do Amaral. 2. O DASP propõe: a) que seja demitido, na forma do item III do art. 238 do E. F., o Coletor Federal, em Tanabi — João Batista do Amaral — por procedimento irregular devidamente comprovado; b) que seja, igualmente, demitido, de acordo com o item III do mencionado art. 238, o Escrivão de Coletoria Federal, em Tanabi — José Vieira Alves — por procedimento irregular devidamente comprovado; c) que, para efeito da sanção disciplinar cabível, a juízo do M. F., seja apurados quais os responsáveis pelas irregularidades constantes do processo; e d) que, para os fins das alíneas anteriores, seja o processo encaminhado ao M. F. — Aprovado. Em 14 de junho de 1945. — G. VARGAS.

N.º 1.180 — 12-6-45 — Processo administrativo, instaurado na Agência Postal Telefônica de Rio Claro, subordinada à D. R. C. T. de São Paulo, para apurar irregularidades atribuídas ao postalista, E, interino, Alcindo Cruz Rocha. — O DASP opina: a) por que seja demitido a bem do serviço público, na forma do item VI do art. 239 do E. F., por ter lesado os cofres públicos, na importância de Cr\$ 14.081,60, o postalista, E, interino Alcindo Cruz Rocha, sem prejuízo da ação penal cabível; e b) por que o processo seja enviado ao M. V., para a adoção das providências necessárias. — Aprovado. — Em 12 de junho de 1945. — G. VARGAS.

N.º 1.183 — 12-6-45 — Sebastião Ribeiro de Freitas, ex-extranumerário contratado da D.D.U., solicita seja revisto o inquérito administrativo, em virtude do qual foi dispensado, por motivo disciplinar, da função que ocupava. 2. Estudando o assunto, verificou o

DASP que, preliminarmente e como já foi salientado em outra oportunidade, pela Direção Geral da Fazenda Nacional, (processo número 25.162-44), somente a circunstância de tratar-se de recurso interposto, de forma intempestiva, por ex-extranumerário, dispensável em formalidade do inquérito, constitui motivo prejudicial à apreciação do mérito dos pedidos formulados pelo suplicante. 3. Por outro lado, os reiterados pareceres dos órgãos específicos, e de administração geral, do M. F., sempre contrários à volta do requerente ao serviço público, concorrem, também, para que o DASP, aceitando-lhes a procedência, se pronuncie contrariamente à atual pretensão do requerente. 4. Nestas condições, o o DASP submete o processo à elevada decisão do Senhor Presidente da República e opina pelo arquivamento do mesmo, no M. F., ao qual deverá ser encaminhado, para esse fim. — Aprovado. Em 13 de junho de 1945. — G. VARGAS.

N.º 1.187 — 12-6-45 — Processo administrativo em que o M. V. propôs a demissão a bem do serviço público, da postalista auxiliar E, interina, do seu Q. III — P.P., Francisca Matilde de Machado. — O DASP propõe: a) que seja aplicada à indiciada, postalista auxiliar, E, interina, do Q. III, P.P. do M. V. — Francisca Matilde Machado — a pena de demissão a bem do serviço público, na forma dos itens II e VI do art. 239 do E. F., sem prejuízo da ação penal cabível e já promovida, visto como, confessadamente, praticou falta capitulada, na legislação penal vigente, como crime contra a administração pública e lesou os cofres públicos na importância de Cr\$ 3.950,00; e b) que seja o processo encaminhado àquele Ministério, para as devidas providências. — Aprovado. — Em 12 de junho de 1945. — G. VARGAS.

Divisão do Material

PORTARIA N.º 292

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que dispõe a alínea f do art. 2.º do Decreto-lei n.º 579, de 30 de julho de 1938, resolve aprovar os modelos de impressos ns. 100 — Boletim de frequência de funcionários e extranumerários-mensalistas ou contratados, 101 — Boletim de frequência dos diaristas e 102 — Boletim de frequência e produção dos tarefeiros, bem como as instruções para preenchimento dos referidos modelos.

2. As repartições somente poderão usar modelos diferentes dos aprovados pela presente portaria até 31 de dezembro de 1945.

3. Embora até aquela data as repartições possam empregar o material não padronizado de que dispõem, nas requisições, coletas de preços e concorrências, prevalecerá esta portaria, a partir da data da sua publicação no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, em 20 de junho de 1945. — Luiz Simões Lopes.

MODELO N.º 100

CD 651-7

Nome — Impresso "Boletim de frequência de funcionários e extranumerários mensalistas ou contratados".

Descrição — 1. Material — Papel acetinado de 75 g/m² (AS-75), de acordo com a Instrução n.º 1 do D.A.S.P., publicada no *Diário Oficial* de 31-7-39.

2. Formato — 330 x 440 mm.

3. Tipo — Folha simples.

4. Impressão — Preto frente.

Acondicionamento — Invólucro de papel tipo K-75 — Pacote com 200 e 500 exemplares.

Unidade de compra — Um cento.

Requisição — Mencionar:

- 1) Número de classificação;
- 2) Impresso "Boletim de frequência de funcionários e extranumerários-mensalistas ou contratados", modelo n.º 100 do D.A.S.P.;
- 3) Pacote com exemplares;
- 4) Unidade de compra;
- 5) Quantidade;

Observações — Perfuração: espaço entre os centros dos furos 80 mm.

Nota — O modelo de impresso aprovado pela presente portaria encontra-se na Seção de Padronização da Imprensa Nacional.

MODELO N.º 101

CD 651-7.

Nome — Impresso "Boletim de frequência dos diaristas".

Descrição — 1. Material — Papel acetinado de 75 g/m² (AS-75), de acordo com a Instrução n.º 1 do D.A.S.P., publicada no *Diário Oficial* de 31-7-39.

2. Formato — 330 x 440 mm.

3. Tipo — Folha simples.

4. Impressão — Preto frente.

Acondicionamento — Invólucro de papel tipo K-75 — Pacote com 200 e 500 exemplares.

Unidade de compra — Um cento.

Requisição — Mencionar:

- 1) Número de classificação;
- 2) Impresso "Boletim de frequência dos diaristas", modelo número 101 do D.A.S.P.;
- 3) Pacote com exemplares.
- 4) Unidade de compra.
- 5) Quantidade.

Observações — Perfuração: espaço entre os centros dos furos 80 mm.

Nota — O modelo de impresso aprovado pela presente portaria encontra-se na Seção de Padronização da Imprensa Nacional.

MODELO N.º 102

CD 651-7

Nome — Impresso "Boletim de frequência e produção dos tarefeiros".

Descrição — 1. Material — Papel acetinado de 75 g/m² (AS-75), de acordo com a Instrução n.º 1 do D.A.S.P., publicada no *Diário Oficial* de 31-7-39.

2. Formato — 330 x 440 mm.

3. Tipo — Folha simples.

4. Impressão — Preto frente.

Acondicionamento — Invólucro de papel tipo K-75 — Pacote de 200 a 500 exemplares.

Unidade de compra — Um cento.

Requisição — Mencionar:

- 1) Número de classificação;
- 2) Impresso "Boletim de frequência e produção dos tarefeiros", modelo n.º 102 do D.A.S.P.;
- 3) Pacote com exemplares;
- 4) Unidade de compra;
- 5) Quantidade.

Observações — Perfuração: espaço entre os centros dos furos 80 mm.

Nota — O modelo de impresso aprovado pela presente portaria encontra-se na Seção de Padronização da Imprensa Nacional.

Instruções para o preenchimento dos "Boletins de frequência" e sua remessa aos órgãos de pessoal:

1.º — Haverá três modelos de boletim para comunicação de frequência dos servidores aos órgãos de pessoal.

Parágrafo único — Para a frequência de funcionários e extra-numerários-mensalistas ou contratados será usado o modelo n.º 100; para a dos diaristas será usado o modelo n.º 101; e para a frequência e produção dos tarefeiros utilizar-se-á o modelo n.º 102.

2.º — Cabe aos órgãos de pessoal organizar, por intermédio de sua seção competente, as folhas de pagamento, utilizando, para esse fim, as fichas financeiras individuais e os boletins de frequência (B.F.) que lhes serão remetidos, diretamente, em duas vias, pelas repartições ou órgão de serviço.

3.º — A remessa dos B.B.F.F. será feita no primeiro dia útil da segunda quinzena de cada mês, sem ofício e mediante protocolo, cabendo à seção competente dar recibo de que constem a data e hora do recebimento.

4.º — Qualquer retardamento havido na remessa do B.F. acarretará idêntico atraso na realização do pagamento.

5.º — Quando o pagamento tiver de ser antecipado, igual antecipação deverá ser observada na remessa do B.F.

6.º — Cabe à repartição onde for organizado o B.F. fazer a estimativa da produção dos tarefeiros, relativa à segunda quinzena do mês.

7.º — A repartição comunicará diretamente à Seção competente, até o dia imediatamente anterior ao da realização do pagamento, por *memorandum*, os afastamentos de servidores, não justificados, por cinco ou mais dias consecutivos, ou em caráter definitivo, ocorridos após o envio do B.F., para que seja emitida uma guia de recolhimento a ser processada juntamente com o pagamento do servidor.

8.º — Do B.F. devem constar o nome e a matrícula de todos os servidores lotados na repartição. Serão incluídos, também, no B.F. os servidores que, temporariamente, estejam em exercício fora da repartição, bem como daqueles que, tendo exercício na mesma, estejam lotados em outro órgão. Em tais casos, deve ser anotado em "Observações" o ato que autorizou o afastamento do servidor.

9.º — Os servidores figurarão no B.F. em ordem crescente de matrícula.

10.º — Nos casos de inclusão no B.F. de servidor cuja frequência será dada pela primeira vez, por determinada repartição, deve esta declarar em "Observações" a data de entrada em exercício.

11.º — Os servidores que, por qualquer motivo, estejam isentos do registro do ponto, figurarão, obrigatoriamente, no B.F., com menção expressa da sua frequência e das alterações que nela se hajam verificado.

12.º — Sempre que o servidor deixar de comparecer ao serviço por motivo de licença (exceto nos casos da licença prevista no item VII do art. 151 do Estatuto dos Funcionários), embora a concessão desta ainda não esteja ultimada, serão essas faltas levadas à conta da licença a ser concedida, mencionando-se em "Observações" o dia em que teve início o afastamento.

Parágrafo único — Na hipótese de ser indeferida a petição de licença, proceder-se-á nos termos do art. 7.º.

13.º — Procedimento idêntico se terá nos casos de faltas por doença, isto é, solicitada a inspeção médica nos termos do art. 111, item II, § 2.º do E.F., será desde logo considerada justificada a ausência ao serviço, até decisão em contrário.

14.º — Proceder-se-á, igualmente nos casos do art. 181, alínea a e b do E.F., desde que requerida a justificação das faltas pelo interessado.

15.º — Na coluna "Outros Afastamentos", serão consignadas as ausências decorrentes de quaisquer motivos não discriminados no B.F., sempre anotadas em "Observações" sua natureza e os dias de afastamento.

16.º — Quando se tratar de servidor que deixou de ter exercício na repartição, seja qual for a causa, será declarada, em "Observações", a data do último comparecimento e o motivo de desligamento.

17.º — As faltas não justificadas serão assinaladas na coluna própria, pelo seu total, indicando-se, em "Observações", os dias (data e mês) em que se verificarem.

18.º — As entradas tarde e saídas antecipadas, justificadas ou não, serão assinaladas, pelo total, na coluna própria, declarando-se em "Observações", os dias (data e mês), em que se verificaram.

19.º — Quando houver retificações a B.F. anterior, o nome do servidor figurará em duas linhas consecutivas, sendo a primeira para comunicação normal do período a que se referir o B.F., e a segunda para as retificações, anotando-se, em "Observações", os dias (data e mês) em que se verificaram as ocorrências.

20.º — As anotações em "Observações" serão feitas mediante indicação da matrícula do servidor a que se referem.

21.º — Serão desde logo recusados pela seção competente os B.B.F.F. que não estiverem com o "Visto" do chefe da repartição ou serviço respectivo, bem como aqueles em que haja flagrante desrespeito às presentes instruções.

22.º — Os servidores cuja frequência não esteja suficientemente esclarecida.

23.º — Nos casos dos dois itens anteriores, será responsabilizado pelo atraso da realização do pagamento o chefe da repartição ou serviço respectivo.

24.º — O período da frequência será de 15 de um mês a 14 do mês seguinte, salvo nos de novembro e dezembro em que este será encerrado no dia 10.

25.º — Nos casos de dúvida, deverá ser consultada a S. C., por intermédio de um servidor devidamente credenciado.

Divisão de Aperfeiçoamento

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 18 do corrente, página n.º 19.789, 2.ª coluna, relativa às "Instruções Reguladoras do Concurso de Trabalhos de Utilidade para a Administração Pública" — 1945,

Onde se lê:

22. Dentro de vinte dias após o julgamento pelas comissões especializadas os trabalhos serão julgados quanto à correção poderá assumir a forma de pontos negativos, até o máximo de 10 (dez).

Leia-se:

22. Dentro de vinte dias, após o julgamento pelas comissões especializadas, os trabalhos serão julgados quanto à correção da linguagem e a clareza da exposição. Esse julgamento poderá assumir a forma de pontos negativos, até o máximo de 10 (dez).

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 20 do corrente, relativa aos alunos habilitados no Curso Avulso de Direito Administrativo, página 10.935, 1.ª coluna,

Onde se lê:

Escola de Aperfeiçoamento

Leia-se:

Divisão de Aperfeiçoamento.

Divisão de Seleção

PORTARIA N.º 291

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve aprovar as Instruções destinadas a regular o concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Inspetor de Alunos, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945. — *Luiz Simões Lopes*.

INSPEÇÃO DE ALUNOS — M. J. N. I. — 1945

Instruções a que se refere a Portaria n.º 291 de 20 de junho de 1945, e que regulam o concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Inspetor de Alunos, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

No concurso serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. *Sexo* — Poderão inscrever-se apenas candidatos do sexo masculino.

3. *Idade* — *Mínima*: 25 anos completos, à data do encerramento da inscrição; *máxima*: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. *Serviço Militar* — O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Tipos de trabalho atribuídos ao ocupante da carreira*: No exercício do cargo, o funcionário executará, entre outros, os seguintes trabalhos: 1) colaboração com os professores na educação moral, cívica e higiénica dos menores internados; 2) manutenção da disciplina nos pátios, refeitórios e dormitórios; 3) vigilância sobre o asseio corporal dos alunos e o das instalações do prédio e do material escolar; 4) condução de menores ao Juízo respectivo, às Varas Criminais e Cíveis e aos vários estabelecimentos do S.A.M.; 5) Chamada de alunos para atender aos vários mistérios do estabelecimento, contagem de alunos para providências de ordem administrativa geral.

6. *Provas* — As provas do concurso serão de *seleção* (eliminatórias) e de *habilitação*.

7. *Provas de seleção* — As provas de seleção serão as seguintes: a) *Prova de sanidade e capacidade física* — que terá por fim verificar se o candidato não apresenta doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício do cargo, por anomalia morfológica ou funcional.

b) *Prova de investigação social* — pela qual se verifique se o candidato não é possuidor de qualidades morais negativas que o contra-indiquem para o exercício do cargo.

N. do S. Ph. Retificado por erro de revisão.

N. do S. Ph. Retificado por erro de revisão.

Escrita de conhecimento de serviço — (nível de dificuldade do curso primário completo) que compreenderá:

I — Resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de **Assistência Social a Menores**.

1. Assistência a Menores; necessidade social. Assistência à criança, ao escolar, aos jovens, aos abandonados e aos transviados. Paralelo entre os métodos antigos e os modernos de apreciação de um menor. Suas possibilidades.

2. O Serviço de Assistência a Menores do M.J.N.I. Sua organização e finalidades.

3. Os vários exames a que é submetido o menor no S.A.M. Condições somáticas. Importância do exame médico-psíquico. Diagnóstico e indicações.

4. Disciplina; estímulos e recompensas; repressões e castigos. Castigos corporais. Atuação do pessoal responsável pela disciplina.

5. O primeiro contato do menor com S.A.M., nos vários estabelecimentos desse serviço. Cuidados por observar.

6. Legislação e instituições para menores abandonados e delinquentes no Brasil.

II — Resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de **Higiene**:

1. **Solo**: Noções sucintas sobre micróbios e parasitas.

2. **Água**: Propriedades. Filtração e depuração.

3. **Air**: Confinamento, acidentes de calor e frio; luminosidade; estufa elétrica.

4. **Alimentação**: Alimentação racional. Vantagens de certos alimentos. Intoxicações alimentares.

5. **Habitação**: Aeração, iluminação, resíduos domésticos.

6. **Vestuário**: adaptação do vestuário ao clima e ao trabalho. Roupa de cama e de dormir.

7. **Assio e Higiene**: Banhos. Cuidados por observar com as diversas partes do corpo. Vida urbana e campestre. Noções sobre doenças profissionais e meios de proteção nas oficinas. Profilaxia das doenças transmissíveis.

8. Exercícios físicos. Restrições do trabalho corporal.

Esta prova valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Assistência a Menores, até 50 pontos
Higiene, até 50 pontos

Só será considerado habilitado nesta prova o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

III — **Escrita de Português e Educação Moral e Cívica** (nível de dificuldade do curso primário completo) que compreenderá:

I — Redação de comunicação sobre assunto de serviço;

II — Resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de **Português**:

1. Ortografia oficial.

2. Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.

3. Pronomes; formas oblíquas e sua colocação na frase.

4. Verbos regulares, irregulares e pronominais. Uso impessoal dos verbos *hacer e fazer*.

5. Concordância do verbo com o sujeito e do adjetivo com o substantivo. Uso da crase.

III — Resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de **Educação Moral e Cívica**:

1. Deveres gerais: a verdade, a sinceridade, a simplicidade, a modestia e a discreção. Deveres para com o próximo; sociabilidade,

civilidade, cortesia, cavalheirismo. Deveres para com os subordinados.

3. Higiene individual e coletiva. Perigos do álcool, do fumo e dos jogos de azar, prejuízo individual e social.

4. Educação cívica. Deveres cívicos. A ordem, a disciplina e o respeito. A Pátria; patriotismo, Brasil geografia; divisão política e administrativa.

Esta prova valerá até cem pontos, assim distribuídos:

I) redação de comunicação, até 20 pontos

II) questões de Português, até 30 pontos

III) questões de Educação Moral e cívica, até 50 pontos

Só será considerado habilitado nesta prova o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

8. **Prova de habilitação** — A prova de habilitação será escrita de **Matemática** (Nível de dificuldade da 2.^a série ginasial) e **Noções de Direito Administrativo**, que compreenderá:

I — **Matemática**: constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-1939).

4. Porcentagem.

II — Resolução de questões objetivas sobre os assuntos seguintes de **Noções de Direito Administrativo**:

Dos deveres do funcionário público e da ação disciplinar (Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939); deveres, responsabilidades; processo administrativo; prisão e suspensão preventivas.

Esta prova valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Matemática, até 60 pontos

Noções de Direito Administrativo, até 40 pontos

9. **Nota final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas diferentes provas, observados os seguintes pesos

Prova de Conhecimento de Serviço 3
Prova de Português e Educação Moral e Cívica 2
Prova de Matemática e Noções de Direito Administrativo 1

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, será observada, para efeito de classificação, a seguinte ordem de preferência:

a) melhor resultado na prova de Conhecimento de Serviço; e

b) melhor resultado na prova de Português e Educação Moral e Cívica.

10. **Observações Gerais** — a) A inserção implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 20 de junho de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

Processo n.º 12.554-45 — Oscar Dias solicita inscrição no concurso para a carreira de Guarda Civil, independente do limite de idade.

Despacho: Deferido.

Em 20 de junho de 1945. — **Luiz Simões Lopes**, Presidente.

Processo n.º 9.873-44 — Refere-se o presente processo à prova de habilitação realizada, por delegação deste Departamento, pela Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Bahia, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para admissão de extranumerário mensalista — Carteiro VI, VII e VIII.

2. Esta Divisão informa, após a revisão a que procedeu, que as instruções vigentes foram observadas, e que manteve os graus atribuídos pela Banca Examinadora.

3. Assim, propõe a homologação dos resultados que habilitam, dentre os 52 inscritos, os candidatos:

CARTEIRO VI, VII E VIII

Nome — Média

Silvio Ramos Lopes 76,6
Mebismedech Batista da Silva 67,0
Mancel Dias Braga 66,3
Vandemiro Adriaõ Chaves 64,6
Finisterre da Silva Barros 62,3

D.S. do D.A.S.P., em 20 de junho de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

Despacho: Homologado.

Em 20 de junho de 1945. — **Luiz Simões Lopes**.

Processo: Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Prático Rural do Ministério da Agricultura.

C. — 132

Proponho, para constituírem a Banca Examinadora do concurso acima referido, os senhores:

Mário de Oliveira — Presidente.

Guilherme Hermsdorff.

José Maria Moraes Melo.

Agostinho Lombardo.

D.S. do D.A.S.P., em 20 de junho de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado.

Em 20 de junho de 1945. — **Luiz Simões Lopes**.

Processo: Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escrivão de Coletoria do Ministério da Fazenda

C. — 148

Do concurso acima referido, estão terminados os trabalhos referentes ao Estado de Mato Grosso onde foi habilitado 1 dos 17 candidatos inscritos.

2. Nestas condições, proponho a V. S. a homologação desse resultado.

D.S. do D.A.S.P., em 18 de junho de 1945. — **Carlindo Hugueney**, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D.A.S.P., em 20 de junho de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 20 de junho de 1945. — **Luiz Simões Lopes**, Presidente.

Processo: Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Pessoal.

P. II. — 1.121

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 7 dos 64 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de junho de 1945. — **Carlindo Hugueney**, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D.A.S.P., em 18 de junho de 1945. — **Murilo Braga**, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 18 de junho de 1945. — **Luiz Simões Lopes**, Presidente.

RETIFICAÇÃO (*)

Diário Oficial de 16 do corrente

Processo n.º 10.160-45. As página número 10.702, 3.ª coluna,

Onde se lê:

Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Intercala-se, antes:

D. S. do D. A. S. P., em 13 de junho de 1945.

Processo n.º 10.998-45.

Onde se lê:

D. S. do D. A. S. P., em 13 de junho de 1945.

Leia-se:

A data: em 11 de junho de 1945.

Processo n.º 11.350-45. No item 1.º,

Onde se lê:

ara igual,

Leia-se:

para igual.

Onde se lê:

... Mercologia da sua T.N.M.

Leia-se:

... Mercologista da sua T.N.M.

Identificador. P. II. — 1.346. (Resultado da parte II).

As páginas n.º 10.729, 3.ª coluna,

Onde se lê:

21. Geraldo Luiz Ferreira Coelho,

Leia-se:

21. Geraldo Luiz Ferreira Coelho.

Onde se lê:

68. Alberto Francisco Pereira,

Leia-se:

68. Alberto Francisco Pereira.

A página seguinte, n.º 10.730, 1.ª coluna,

Onde se lê:

86. Osmundo Pereira Lima

93. Renato Simões Prudente 570.

95. Maria Heloisa Mercio Marinho

Leia-se:

86. Osmundo Pereira Lima

93. Renato Simões Prudente 570

95. Maria Heloisa Mercio Marinho

Atendente. P. II. — 1.399.

Onde se lê:

7. Maria Angélica do Nascimento,

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

Leia-se:

7. Maria Angélica do Nascimento.

Onde se lê:

Seção de Inscrições

Seção de Inscrições

Leia-se:

Aristides Bourgel Fortes, Chefe da Seção de Inscrições.

Auxiliar de Escritório. P. II. — 1.401. Na 2.ª coluna,

Onde se lê:

1. Silvio Santos,

Leia-se:

1. Sílvia Santos.

Assistente de Organização. P. II. — 1.353.

Omitida, a 1.ª linha,

Leia-se:

Faço público, para conhecimento dos inte- ...

P. II. — 1.371. Na 3.ª coluna,

Onde se lê:

Auxiliar de Escritório VII e VII.

Leia-se:

as referências: VII e VIII.

RETIFICAÇÃO (*)

Diário Oficial de 18 do corrente

Assistente de Pessoal. P. II. — 1.420. (Resultado final).

As páginas n.º 10.790, 1.ª coluna, na relação das notas,

Leia-se, acima:

Média final.

Calculista XI. Na 2.ª coluna,

Onde se lê:

P. II. — v. 351,

Leia-se:

P. II. — 1.351

Laboratorista. P. II. — 1.365.

Onde se lê:

será realizada,

Leia-se:

serão realizadas.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão e de original.

Onde se lê:

em 5 de junho de 1945.

Leia-se:

em 14 de junho de 1945.

Conselho de Segurança Nacional

Comissão Especial da Faixa de Fronteiras

RESOLUÇÕES TOMADAS EM SESSÃO REALIZADA A 15 DE JUNHO DE 1945, SOB A PRESIDÊNCIA DO SR. GENERAL FIRMO FREIRE DO NASCIMENTO.

Processos ns. 298-45 e 300-45 — Raul Candiota & Cia. e Martiniano Rodrigues Baison, firmas estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul, solicitam autorização para aumentar seus capitais sociais. — Deferidos.

Processo n.º 1.777-41 — Fraga & Veleda, pede autorização para continuar funcionando no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido.

Processo n.º 285-45 — Albano Gonçalves de Oliveira pede autorização para se estabelecer no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido.

Processo n.º 303-45 — Brígida Artola de Barreneche solicita autorização para transcrever, no Registro Geral de Imóveis, terras situadas no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido.

Processo n.º 702-41 — José Lupardi pede autorização para vender terras situadas no Território Federal do Iguaçu. — Deferido.

Processo n.º 39-45 — Erich Oto Winckler solicita autorização para adquirir terras situadas no Território Federal do Iguaçu. — Deferido.

Processo n.º 69-45 — Oscar Mate & Cia. pede autorização para se estabelecer no Território Federal do Iguaçu. — Deferido.

Processo n.º 2.058-41 — Tavares & Almeida pede autorização para continuar funcionando no Estado do Rio Grande do Sul. — Baixado em diligência.

Processo n.º 216-45 e anexos, relativos à propriedade de terras na faixa de 10 léguas ao longo da fronteira — Remeter ao Conselho de Segurança Nacional.

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, REFERENTES AOS MESES DE JANEIRO A MAIO DE 1945

Nome — Cargo ou Função	Total por pagar	Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação	Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão
Rosalvo Soares Teixeira — Motorista XII	338,20	Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de	Art. 1.º letra b) do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939, combinado com o art. 120, item III, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939.
Valdemar da Silva Almeida — Porteiro XI	315,40	dezembro de 1944, Verba 1,	
Maria da Conceição de Lauro — Aux. Esc. VII	115,90	Consignação III, subconsig-	
Moacir Viana — Servente	190,00	nação 12.	

Visto. Em 20-6-45. — A. M. Coutinho, Chefe da Seção de Contabilidade.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

DA REPÚBLICA

Dia 16 de junho de 1945

O Senhor Presidente da República exarou na Exposição de Motivos G-111, de 15-6-45, deste Ministério, que encaminhou o requerimento do 2.º Tenente Av. Carlos Augusto de Freitas Lima solicitando permissão para contrair matrimônio, o seguinte despacho: — "Autorizado".

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

ATOS

Dia 18 de junho de 1945

Por necessidade do serviço foi feita a seguinte movimentação de oficiais:

a) Designação:

Para servir na Escola Técnica de Aviação: os Segundos Tenentes, da Arma de Infantaria, da Reserva de 2.ª Classe do Exército — José Cabral de Almeida Amazonas, Bertoldo Costa Júnior, Antônio Joaquim Lagoa, Evaldo Herbert

Sirim e Váller Cardoso Rossi, convocados e postos à disposição deste Ministério.

b) Transferência de Estágio:

— do Aspirante Aviador da Reserva, convocado, Mário Cardoso de Oliveira, da Base Aérea de São Paulo para a Base Aérea de Canoas;

— do Aspirante Aviador da Reserva, convocado, Vitor Kairuz, da Base Aérea de Canoas para a Base Aérea de São Paulo.

Dia 18 de junho de 1945

Requerimento:

2S-Q-AT-CP — Albino Jonas Graliski, solicitando retificação de seu nome para Albino Jonas Gralliky, conforme na sua certidão de nascimento. — "Retifique-se".

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por despacho de 30 de maio p. findo, tendo em vista o que consta do processo DC. 2001-45 foi aplicada aos Srs. Darci Molinari e José Franco, a pena de multa de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), grau máximo do art. 161 do Código Brasileiro do Ar, por incidência na alínea b. desse artigo, visto ter, no dia 2 de junho de 1944, na localidade de Pinheiros, próximo ao aeródromo da Base Aérea de Curitiba, efetuado vôos acrobáticos, com a agravante de terem demonstrado desrespeito deliberado.

Dia 18 de junho de 1945

Paulo Inácio de Almeida — Requer carta de piloto de aeronave de recreio, com licenciamento nos tipos: Piper Cub, Aeronca e Taylorcraft. — Deferido. Ref. 3.175-45.
 Alfredo Ferreira de Albuquerque — Idem, idem, com licenciamento no tipo: Piper Cub. — Deferido. Ref. 2.858-45.
 Francisco de Sousa Aquirre — Idem, idem. — Deferido. Ref. 2.851-45.
 Jaira Lautert — Idem, idem. — Deferido. Ref. 3.186-45.

Dia 19

Art Alaide dos Santos — Idem, idem. — Deferido. Ref. 3.193-45.
 Dário Lima Garayh — Idem, idem — Deferido. Ref. 3.135-45.
 Lúcio Buleão de Siqueira Tôres — Idem, idem, com licenciamento nos tipos: Taylorcraft, Piper Cub e Aeronca. — Deferido. Ref. 3.476 de 1945.
 Cromwell Ferreira de Carvalho — Idem, idem — Deferido. Ref. 3.177-45.
 Panair do Brasil S.A. — Requer licenciamento para o seu piloto José Pontes Pinto de Mendonça, em aeronave do tipo: DC-3-A. — Deferido. Ref. 3.468-45.
 Antônio Belisário Távora — Requer licenciamento nos tipos: Waco-OSO, Focke-Wulf e Fairchild PT-19. — Deferido. Ref. 3.183 de 1945.
 Celestino Alves de Queiroz — Idem, idem, no tipo: Ryan B-5. — Deferido. Ref. 2.560 de 1945.
 Gerardo da Silva e Sousa — Idem, idem, no tipo: Ryan B-5. — Deferido. Ref. 3.412-45.
 Cristiano Diniz Mascarenhas Filho. — Idem, idem, no tipo: Stinson-105. — Deferido. Ref. n.º 3.484-45.
 Hugo Brum Fernandes — Idem, idem, no tipo: CAP-1. — Deferido. Ref. 3.212-45.
 Luciano Magalhães de Oliveira — Idem, idem, em diversos tipos. — Deferido. Ref. número 3.209-45.
 Aerovias Brasil S.A. — Requer licenciamento para o seu piloto Artur Martins da Rocha, em aeronaves dos tipos: Lockheed 14 e 42-A e Douglas DC-3. — Deferido. Ref. número 3.499-45.

Dia 20

Panair do Brasil S.A. — Idem, idem, para o seu piloto Nilson de Sousa Beirão, no tipo: S-43. — Deferido. Ref. 3.196-45.
 Ernesto Batelli — Requer carta de piloto de aeronave de recreio e licenciamento. — Indeferido, tendo em vista o resultado do exame de sanidade. Ref. 1.712-42.
 Incêncio Wolski — Requer licenciamento nos tipos: Avro e C.A.P.-1. — Deferido. — Ref. 3.226-45.
 Juvencio Marcondes Ribas — Idem, idem. — de sanidade. Ref. 1.712-42.

Dia 19 de junho de 1945

Requerimentos despachados:
 José Machado Siqueira — Requer licenciamento nos tipos: CAP-1 e IL-1. — Deferido. Ref. 2.930-45.

Dia 20 de junho de 1945

Mário Frazatto — Idem, idem, no tipo: Stieglitz-FW41. — Deferido. Ref. 3.244-45.
 Nilton Chaves — Idem, idem, nos tipos: Taylorcraft, Portafield e Monocoupe. — Deferido. Ref. 3.230-45.
 Antônio Jorge Ribeiro de Camargo — Idem, idem, no tipo: Aeronca. — Deferido. Referência 3.279-45.
 George Harokdo Glass — Idem, idem, no tipo: Waco-P. — Deferido. Ref. 3.299-45.
 Tobias Ribeiro de Paiva — Idem, idem, nos tipos: IL-1 e CAP-1. — Deferido. Referência 3.278-45.
 José Costa — Requer carta de piloto de aeronave de recreio, com licenciamento no tipo: Piper Cub. — Deferido. Ref. 3.153-45.
 Milton Lorenz Gualda — Idem. — Deferido. Ref. 3.183-45.
 Henrique Violland — Idem, idem. — Deferido. Ref. 3.190-45.
 João Romero Lopes — Idem, idem, com licenciamento nos tipos: Taylorcraft e Piper Cub. — Deferido. Ref. 3.238-45.
 Valentim Ferranti — Idem, idem. — Deferido. Ref. 3.239-45.
 Renato de Queiroz Mello — Idem, idem. — Deferido. Ref. 3.244-45.
 Milton Ittavo — Idem, idem. — Deferido. Ref. 3.240-45.
 Jesus de Almeida — Idem, idem. — Deferido. Ref. 3.237-45.
 Valdomiro de Paiva Luz — Idem, idem. — Deferido. Ref. 3.236-45.
 Orandyr de Almeida Luz — Idem, idem. — Deferido. Ref. 3.212-45.
 Aparício Fiorelli — Idem, idem, com licenciamento nos tipos: CAP-4 e Piper Cub. — Deferido. Ref. 3.282-45.
 Rui Brasil Cantanhede — Idem, idem, com licenciamento nos tipos: Taylorcraft, Piper Cub e Aeronca. — Deferido. Ref. 3.472-45.

Dia 21

Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada — Requer licenciamento para o seu piloto. — Hil-

to Machado, no tipo: Douglas DC-3. — Deferido. Ref. 2.880-45.

Panair do Brasil S. A. — Idem, idem, para o seu piloto — Osvaldo Machado Pedrosa, no tipo: DC-3-A. — Deferido, de acordo com o parecer. Ref. 3.296-45.
 Panair do Brasil S. A. — Idem, idem, para o seu piloto — Felix Safadi, no mesmo tipo. — Deferido. Ref. 3.295-45.
 Panair do S. A. — Idem, idem, para o seu piloto — Juliano Luiz Tenan. — Deferido, de acordo com o parecer. Ref. 3.272-45.
 Panair do Brasil S. A. — Idem, idem, para o seu piloto — Ernesto Labarthe Lebre. — Deferido, de acordo com o parecer. Referência 3.298-45.
 Panair do Brasil S. A. — Idem, idem, para o seu piloto — Hugo Tenan. — Deferido, de acordo com o parecer. Ref. 3.297-45.
 Angelino Bassetti Júnior — Requer licenciamento nos tipos: Aeronca, Avro e CAP-1. — Deferido. Ref. 3.276-45.
 David Divad da Silva Muricy — Idem, idem, nos tipos: CAP-1 e CAP-4. — Deferido. Referência 3.275-45.
 Joaquim Eugênio Filho — Idem, idem, nos tipos: CAP-3, CAP-5, Taylorcraft, CAP-1 e Curtiss Wright. — Deferido. Ref. 3.262-45.
 José Parada de Oliveira — Idem, idem, nos tipos: Belanca K-329, CAP-1, Cessina C-145, CAP-5 e CAP-3. — Deferido. Ref. 3.261-45.
 David Novak — Idem, idem, nos tipos: Waco OSO, M-7, M-9, Fleet, Moth, Rearwin Fairchild PT-19 e Avro. — Deferido. Referência 3.283-45.
 Antônio Bertuccelli — Requer carta de piloto de aeronave mercante. — Deferido, de acordo com o parecer. Ref. 3.044-45.
 Celmir Campello Guimarães — Idem, idem. — Deferido, de acordo com o parecer. Referência 3.045-45.
 Carlos Nicodemo Sanguilliano Cyrilo — Idem, idem. — Deferido, de acordo com o parecer. Ref. 3.047-45.
 Armando Ramão Baís — Requer carta de rádio-telegrafista de aeronave. — Deferido, de acordo com o parecer. Ref. 3.121-45.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Mineral

Relação dos pedidos de pesquisas protocolados

Dia 20 de junho de 1945

DNPM — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N.º 4.105 — Manuel Joaquim Eleutério — Schellita — Bravo — Campina Grande — Rio G. do Norte.
 N.º 4.106 — Líbia Catapani Abelaia — Água Mineral — Quilômetro Oito — Catanduva — S. Paulo.

Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras

SESSÃO DE 3 DE MAIO DE 1945

DESPACHOS

PCERTT 2.185 — Requerente — Vitor Teixeira de Carvalho. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-1938, as terras da fazenda "Amazonas", em que o requerente é interessado, situada na freguesia de Sant'Ana, no 1.º Distrito do Município de Pirajá, do Estado do Rio de Janeiro, formada das situações denominadas "Santa Maria da Serra" e "Paiol", medindo esta três e meio (3,5) alqueires e aquela trinta e cinco alqueires (35), por estarem compreendidas na sesmária

do Pusso, estudada no processo PCERTT .. 3.032. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins.

PCERTT 2.913 — Requerente — João Batista da Mota. — A Comissão julgou estarem legalmente desmembradas do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, os cinco alqueires de terras, em que o requerente é interessado, desmembradas dos sítios denominados "Figueira" e "Taquarol", ligados um ao outro e situados no 4.º Distrito do Município de Rio Claro, antes 2.º Distrito do Município de São João Marcos, visto ficarem compreendidas na sesmária de Manuel José da Silva Barros, estudada no PCERTT n.º 4.903. Remeta-se o processo ao S. P. U., para os devidos fins.

PCERTT 5.688 — Requerente — Celso Almada Valente. — A Comissão julgou estar legalmente desmembrado do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeito às disposições do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, o terreno em que o requerente é interessado, medindo um alqueire no lugar denominado "São Sebastião", desmembrado da fazenda "São José", no 1.º Distrito do município de Pirajá, do Estado do Rio de Janeiro, visto ficar compreendido na sesmária do "Pusso", estudada no PCERTT número 3.032. Remeta-se o processo ao S. P. U., para os devidos fins.

PCERTT 5.911 — Requerente — José Maria Leite de Vasconcelos. — Junte-se ao processo n.º 5.887.

A Comissão — Luciano Pereira da Silva. — Plínio de Freitas Trávassós.

SESSÃO DE 7 DE MAIO DE 1945

DESPACHOS

PCERTT 1.971 — Requerente: Joaquim Ribeiro de Paiva. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-lei n.º 893, de 26 de novembro de 1938, as terras em que o requerente é interessado, referentes aos imóveis rurais denominados "Santa Rosa da Sapucaia", medindo trinta alqueires, mais ou menos, situado em Vargem Alegre; "Santo Antônio da Cachoeira", medindo 165 alqueires, mais ou menos, situado em São José do Turvo, e "Fazenda da Conceição", medindo 120 alqueires, mais ou menos, e situada também em São José do Turvo, município de Barra do Piraí, do Estado do Rio de Janeiro, por estar o primeiro dos referidos imóveis compreendido na sesmaria dos Tomazes, estudada no Processo PCERTT n.º 2.892 e estarem os dois outros compreendidos, respectivamente, nas sesmarias de José Gonçalves de Moraes Filho, estudada no Processo PCERTT n.º 2.727 e de Joaquim José Gonçalves de Moraes, estudada no Processo PCERTT n.º 669. — Remeta-se o processo ao S. P. U., para os devidos fins.

PCERTT 2.004 — Requerente: Antônio Cândido Ramalho. — Solicite-se a audiência do S. P. U., no sentido de informar se as terras a que se referem os documentos juntos pelo requerente estão compreendidas em área remida e vendida pela Fazenda Nacional, como alega o mesmo requerente.

PCERTT 3.042 — Requerente: José Getúlio da Frota Pessoa. — Solicite-se à D. T. C. se sirva informar qual é a situação das terras a que se referem os documentos apresentados pelo requerente, em relação às sesmarias já estudadas pela Seção de Engenharia da mesma D. T. C.

PCERTT 4.510 — Requerente: José Antônio da Silva. — Solicite-se a audiência do S. P. U., no sentido de informar se o requerente ocupa o terreno e nele possui benfeitorias, e, na afirmativa, se estas e a ocupação são anteriores à vigência do Decreto-lei n.º 893, de 26 de novembro de 1938.

PCERTT 5.775 — Requerente: Lindolfo Ribeiro de Assis Paiva. — A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional, por isso, não sujeitos às disposições do Decreto-lei n.º 893, de 26 de novembro de 1938, os 55 alqueires de terras da fazenda Santo Antônio, sita no Distrito de São José do Turvo, no Município de Barra do Piraí, do Estado do Rio de Janeiro, em que o requerente é interessado, por estarem compreendidos na sesmaria do padre Joaquim José Gonçalves de Moraes e na de José Gonçalves de Moraes Filho, estudadas, respectivamente, nos processos PCERTT n.ºs 609 e 3.727. Remeta-se o processo ao S. P. U., para os devidos fins.

PCERTT 5.796 — Requerente: Antônio Machado de Oliveira. — Encaminhe-se, novamente, o processo à D. T. C., para o fim indicado no final do parecer hoje aprovado.

PCERTT 5.904 — Requerente: Manuel Vieira Rosas. — Solicite-se a audiência da D. T. C., no sentido de ser verificado se o terreno em que o requerente é interessado está compreendido em alguma das sesmarias estudadas pela Seção de Engenharia daquela Divisão.

PCERTT 5.914 — Requerente: Fernando José Tinoco. — Junte-se ao Processo número 4.027.

A Comissão: Luciano Pereira da Silva. — Plínio de Freitas Travassos.

SESSÃO DE 10 DE MAIO DE 1945

DESPACHOS

PCERTT 960 — Requerente: Cactano de Franco. — Solicite-se a audiência do S. P. U., no sentido de ser verificado se estão remidas

pela Fazenda Nacional as terras em que o requerente é interessado.

PCERTT 2.326 — Requerente: Virgília Alves Barbosa e outros. — Solicite-se a audiência da D. T. C., para o fim indicado no final do relatório hoje aprovado.

PCERTT 5.825 — Requerente: Espólio de Abel Bernardino de Paula. — A Comissão julgou estarem legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-lei n.º 893, de 26 de novembro de 1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras que constituem o sítio "Cachoeira", medindo nove alqueires, desmembradas de outro sítio do mesmo nome, em que o requerente é interessado, situadas no 1.º distrito do município de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, visto ficarem compreendidas nas sesmarias dos Tomazes, estudada no PCERTT n.º 5.494. Remeta-se o processo ao S. P. U., para os devidos fins.

PCERTT 5.866 — Requerente: Hildeberto Rocha. — Solicite-se a audiência da D. T. C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias estudadas pela sua Seção de Engenharia.

PCERTT 5.913 — Requerentes: Jorge Elian & irmão. — Junte-se ao Processo n.º 127.

A Comissão: Luciano Pereira da Silva — Plínio de Freitas Travassos. — Henrique Dietrich.

SESSÃO DE 14 DE MAIO DE 1945

DESPACHOS

PCERTT 128 — Requerente: Noé Vieira Fortes. — A vista da informação prestada pela D. T. C., aguarde-se a conclusão dos estudos a que sua Seção está procedendo na região onde ficam situadas as terras a que se referem os documentos apresentados pelo requerente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Gabinete do Ministro

(Junta especial a que se refere o Decreto-lei n.º 7.401, de 20 de março de 1945)

Dia 19 de junho de 1945

Processos despachados:

N.º 44.87841 — Maria Luzia Quevedez. — Preliminarmente valide o curso secundário. N.º 44.87944 — Zilda Quevedez. — Idem. N.º 44.02144 — João de Paula Rodrigues. — Idem.

N.º 43.38842 — Aglaís Nogueira. — Idem. N.º 43.505-43 — Alacirino Domingues Pinho. — Idem.

N.º 42.974-44 — Manuel Pedro de Sousa. — Idem.

N.º 42.996-44 — Alberto João dos Anjos. — Valide o curso secundário.

N.º 42.675-43 — Osvaldo de Oliveira Filho. — Prove o alegado para a consideração do seu caso pela Junta Especial.

N.º 42.583-41 — Nelson Freitas. — Arquivar-se.

N.º 44.361-44 — Simão Seligman. — Faça prova de ter curso secundário regular.

N.º 45.925-43 — Levi Cúrcio da Rocha. — Valide o curso de farmácia na Faculdade Nacional de Farmácia da Universidade do Brasil, de acordo com a Resolução n.º 3 da Junta Especial.

N.º 46.027-38 — João Barreto. — O requerente não tem curso secundário regular, tendo, ainda, sido incompleto o seu exame vestibular. — Indeferido.

N.º 46.214-44 — Adelaidio Resende. — Preliminarmente valide o curso secundário.

N.º 46.415-43 — Bianor Moreira de Moraes. — Valide o curso farmacêutico em Faculdade

PCERTT 1.137 — Requerente: Antônio Grijó Filho. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-lei n.º 893, de 26 de novembro de 1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras em que o requerente é interessado e que constituem a propriedade denominada "São Justiniano", com a área de cinco alqueires, situada no Distrito de Passa Três, do extinto Município de São João Marcos, Estado do Rio de Janeiro. Remeta-se o processo a S. P. U., para os devidos fins.

PCERTT 1.772 — Requerente: Alexandre Deutsch. — Solicite-se a audiência do S. P. U., no sentido de informar se as terras que constituem o sítio "Pedrinhas" são foreiras à Fazenda Nacional de Santa Cruz, e, na negativa, se envolvem algum próprio da União.

PCERTT 1.831 — Requerente: João Pedro Diniz. — A vista das informações prestadas pela D. T. C., aguarde-se a atualização dos estudos a que a sua Seção de Engenharia está procedendo na região onde ficam situadas as terras a que se referem os documentos apresentados pelo requerente.

PCERTT 5.867 — Requerente: Ovídio Eduardo. — Solicite-se a audiência da D. T. C., no sentido de informar se as terras a que se refere o documento apresentado pelo requerente ficam compreendidas em sesmaria já estudada pela Seção de Engenharia da mesma D. T. C.

PCERTT 5.868 — Requerente: Olímpia Rocha. — Solicite-se a audiência da D. T. C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias estudadas pela sua Seção de Engenharia.

A Comissão: Luciano Pereira da Silva — Plínio de Freitas Travassos. — Henrique Dietrich.

de Farmácia, constante da relação de estabelecimento de ensino, publicada com a Resolução n.º 3 da Junta Especial.

N.º 50.010-43 — Antônio Valejo Filho. — Sim, valide-se na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto.

N.º 46.607-41 — Dinart da Costa Neves. — O requerente não tem curso secundário regular, não tendo, outrossim, o seu exame vestibular sido completo. — Indeferido.

N.º 48.449-43 — Miguel da Paixão. — Falta de curso secundário e insuficiência de exame vestibular. — Indeferido.

N.º 47.218-41 — Alexandre Melo dos Santos. — Prove o alegado para posterior consideração do caso pela Junta Especial.

N.º 78.098 — Faculdade Livre de Medicina de Minas. — A Junta Especial tomando conhecimento do recurso de fls. 25 e seguintes, mantém o seu despacho anterior.

N.º 41.971-41 — Antônio Freitas Silva Filho. — O exame do relatório da Comissão de Inquérito relativo à Escola de Direito do Rio de Janeiro, relatório só remetida a esta Junta em 13 do corrente, tendo patentado irregularidades que invalidam o curso jurídico de Antônio Freitas Silva Filho, a Junta resolve tornar sem efeito o seu despacho de 30-5-45, para indeferir o pedido de validação de curso superior do mesmo candidato.

Requerimentos de Joaquim Magalhães Loureiro — Requisite-se o processo.

Heleno de Barros Santiago. — Idem.

João Carlos de Melo Sobrinho. — Idem.

Antônio Emílio Romano. — Idem.

Joaquim Martins de Sousa. — Idem.

Jair de Carvalho Lima. — Idem.

Dídimo Fagundes de Oliveira Freitas. — Idem.

Benedival de Almeida Miranda. — Idem.

Flávio Leopoldo e Silva. — Idem.

Salvador de Figueiredo e Faro. — Autorizada a validação no Colégio Pedro II.
 Joaquim Rufino dos Santos. — Idem.
 Quintino de Paula Maudoune. — Idem.
 João Simplicio de Sousa. — Idem.
 Enrico Viriato de Magalhães Castelo Branco. — Idem.
 Ernesto Soares de Almeida. — Idem.
 Benedito Batalha Padre de Sousa. — Idem.
 Anfilófia Neves. — Idem.
 Danta Malfatti. — Idem.
 Marcelino José Caliguere. — Idem.
 Laurence Faria. — Idem.
 Orosimbo Dias Bicalho. — Idem.
 Danilo Carvalho Teixeira. — Idem.
 Elcaine Volpato. — Idem.
 Trajano Sousa. — Idem.
 Atair Cagnim. — Idem.
 Nelson Botelho da Silveira. — Idem.
 Henrique Medina Noya. — Idem.
 Rubem Silva. — Idem.
 Bayardo Cime. — Idem.
 Jacinto Menegardo. — Idem.
 Saulo Amaral Santos. — Idem.
 Orlando de Araújo Braga. — Idem.
 Acácio Soares de Almeida. — Idem.
 Antônio Machado Baeta Neves. — Autorizada a validação no Ginásio Teresa Cristina, de Teresópolis.
 Alcino de Sousa Poubel. — Autorizada a validação no Ginásio de Calçado, de São José do Calçado.
 Antônio Trajano. — Autorizada a validação no Ginásio Rio Branco, de Nova Iguaçu.
 Francisco Alves do Amparo. — Autorizada a validação no Ginásio Municipal Carangolense — de Carangola, Minas Gerais.
 Plínio de Carvalho e Silva. — Autorizada a validação no Colégio Estadual Nilo Peçanha de Niterói.
 Manuel Mourão. — Idem.
 Carlos da Schueler. — Idem.
 Vita Antônio Pitelli. — Junte-se ao processo.
 João Silvestre de Camargo. — Idem.
 João de Oliveira Pacheco. — Idem.
 Abílio Frias Medeiros. — Idem.
 João Luís Job. — Indeferido.
 Fernando Wanderley de Carvalho. — Procede-se ao domicílio em Campos.

Dia 20 de junho de 1945

Processos despachados:

N.º 50.304-43 — Maher Emílio da Costa — Curso secundário irregular e o exame vestibular incompleto. — Indeferido.
 N.º 52.106-44 — Osório Mário dos Santos. — Faça prova de ter curso secundário regular.
 N.º 52.359-43 — Geraldo C. Fragozo — Valide seu curso farmacêutico na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, São Paulo, na forma da Resolução número 3, da Junta Especial.
 N.º 52.629-43 — Acílio de Carvalho Bitencourt. — Valide preliminarmente o curso secundário em estabelecimento oficial correspondente em Vitória.
 N.º 52.698-43 — Delta Madureira. — Valide o curso farmacêutico na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, São Paulo.
 N.º 52.712-43 — Elias Moisés. — Idem.
 N.º 52.360-43 — Manuel Francisco Ramalho Júnior. — Valide preliminarmente o curso secundário.
 N.º 52.312-43 — Guilherme Queirós Ripoli. — Idem.
 N.º 52.588-43 — Hilário Ribeiro de Medeiros. — Idem.
 N.º 52.636-43 — Dora Arnizaut Silveiras. — Idem.
 N.º 52.637-43 — Roberto Arnizaut Silveiras. — Idem.
 N.º 52.289-43 — Joaquim de Castro Lopes. — Idem.
 N.º 52.906-43 — Valdemar Nogueira de Sá. — Valide o curso secundário.

N.º 55.059-43 — Inocente Soares Leão. — Completo a validade do curso secundário no Colégio Estadual de Minas Gerais em Belo Horizonte.

Requerimentos despachados em 20-6-1945
 Ernani Vasques da Costa. — Autorizada a validação no Ginásio Leopoldo de Nova Iguaçu.
 Antenor Alves de Carvalho. — Autorizada a validação no Ginásio Rio Branco em Nova Iguaçu.

Francisco Vitor Antônio Fedulo. — Idem.
 Armando de Carvalho Braga. — Autorizada a validação no Colégio Pedro II.
 Antero de Miranda Ribeiro. — Idem.
 Gabriel Corte Imperial. — Idem.
 Evaldo Gomes. — Idem.
 Jaime de Andrade Nogueira. — Idem.
 Antônio Azer do Pinho Tavares. — Junte-se ao processo.
 Valdemar dos Santos Barros. — Idem.

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

S.C. 46.559-45 — João Vitor Cardoso Pasqualini. — Faça prova de matrícula e esclareça desde que data está frequentando as aulas.
 S.C. 45.460-45 — Escola Técnica do Comércio Martin Afonso — Niterói. — Procede-se, de acordo com o parecer.
 S.C. 45.428-45 — Onofre L. Campos. — Sele a petição de fls. 7 e satisfaça a exigência.
 S.C. 41.765-45 — Norma Scacchetti. — Prove o alegado e esclareça desde que data frequenta as aulas.
 S.C. 46.527-45 — Marília Crispi. — Sele o documento apresentado.
 S.C. 46.528-45 — Ivone Batista da Silva. — Sele a petição e o documento apresentado.
 S.C. 46.532-45 — Nelson Rohregger. — Apresente-se, fazendo prova do alegado, à escola onde pretende prosseguir os estudos; a matrícula poderá ser feita na 2.ª série do curso de contabilidade, satisfeitas as exigências regulamentares.
 S.C. 46.811-45 — José Carlos Assunção Coimbra. — Faça prova de matrícula e esclareça desde que data está frequentando as aulas.
 S.C. 42.850-45 — Valdeci Coutinho Amaral.
 S.C. 23.577-45 — Manuel Ferreira Pontes.
 S.C. 45.840-45 — Dulce Oliveira Almeida. — Atendam à exigência.
 S.C. 18-326-45 — Osvaldo Rasi.
 S.C. 21.319-45 — Otávio Ribeiro Leal.
 S.C. 25.429-45 — Oscar Silva.
 S.C. 27.893-45 — Antônio Lopes de Carvalho.
 S.C. 33.527-45 — Eduardo Prange.
 S.C. 37.357-45 — Antônio Zitelli Neto.
 S.C. 48.135-45 — Joel Gonçalves de Castro. — Certifique-se.
 S.C. 31.520-45 — Mário Santos Sidney.
 S.C. 37.398-45 — Rafael Rodrigues de Sá.
 S.C. 41.250-45 — Antônio Genaro.
 S.C. 44.980-45 — Vicente Dolno Barrós Neto. — Indeferidos.
 S.C. 47.293-45 — Teresa Albuquerque.
 S.C. 48.117-45 — Hélio Meireles.
 S.C. 73.792-44 — Nelson Torres Cherem. — Deferidos.
 S.C. 33.838-45 — Sílvia Muniz de Medeiros.
 S.C. 47.086-45 — Gonzalo da Cunha Carneiro Albuquerque.
 S.C. 48.118-45 — Davi Raicher. — Sim, nos termos do parecer.

DIPLOMAS APOSTILADOS

S.C. 33.212-45 — Sílvia Ferreira da Silva.
 S.C. 41.525-45 — Henrique Antunes.
 S.C. 45.903-45 — Cirilo Gonçalves de Oliveira. — Apostile-se.

REGISTRO DE DIPLOMAS

Contadores:

S.C. 1.219-45 — Manuel de Oliveira Lima.
 S.C. 16.089-45 — Albertino Nunes Neves.
 S.C. 16.090-45 — Osvaldo da Purificação.
 S.C. 17.346-44 — Alberto de Almeida.
 S.C. 23.637-45 — Armando Nacarato.
 S.C. 26.257-45 — João do Prado Flores.
 S.C. 32.221-44 — Osvaldo Pais Manso.
 S.C. 34.360-44 — João Antônio Félix.
 S.C. 34.814-41 — Jário de Azeredo Cruz.
 S.C. 37.270-45 — Ibsen Aurélio de Menezes.
 S.C. 40.221-45 — Jurema de Moraes.
 S.C. 41.112-44 — Osvaldo Tinasi.
 S.C. 41.498-44 — Odemar Sarmiento.
 S.C. 44.712-45 — Osvaldo Cruz.
 S.C. 51.857-44 — Dirceu Granha Sobreira.
 S.C. 55.695-44 — Carlos Paiva da Fonseca.
 S.C. 58.431-44 — Reio Piovesan.
 S.C. 62.925-44 — Antônio Costa Mota. — Deferidos.
 Guarda-livros:
 S.C. 28.396-45 — Maria Encida Reis.
 S.C. 51.681-44 — Edna Rocha Ferreira.
 S.C. 83.925-41 — Sará de Freitas. — Deferidos.

Cotas:

Escola Técnica do Comércio das Damas da Instrução Cristã — Recife — Pernambuco — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — importância referente ao 1.º semestre de 1945, recolhida em 24 de maio de 1945.
 Escola Técnica de Comércio de Natal — Rio Grande do Norte — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — importância referente ao 1.º semestre de 1945, recolhida em 18 de maio de 1945.
 Escola Técnica de Comércio do Pará — Belém — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — importância referente ao 1.º semestre de 1945, recolhida em 18 de maio de 1945.
 Escola Técnica de Comércio de Uberlândia — Minas — Cr\$ 1.800,00 (mil oitocentos cruzeiros) — importância referente ao 2.º semestre de 1944, recolhida em 18 de maio de 1945.
 Escola Técnica de Comércio de Uberlândia — Minas — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — importância referente ao 1.º semestre de 1945, recolhida em 18 de maio de 1945.
 Escola Técnica de Comércio Nossa Senhora das Vitórias — Açu — Rio Grande do Norte — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — importância referente ao 1.º semestre de 1945, recolhida em 21 de maio de 1945.
 Escola Comercial Estácio de Sá — Distrito Federal — Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) — importância referente ao exercício de 1943, recolhida em 24 de maio de 1945.
 Escola Comercial Estácio de Sá — Distrito Federal — Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) — importância referente ao exercício de 1944, recolhida em 24 de maio de 1945.
 Escola Comercial Estácio de Sá — Distrito Federal — Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) — importância referente ao 1.º semestre de 1945, recolhida em 24 de maio de 1945.
 Escola Técnica de Comércio Prof. Artur Bilac — Rio Claro — Estado de São Paulo — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — importância referente ao 1.º semestre de 1945, recolhida em 22 de maio de 1945.
 Escola Técnica de Comércio Santanense — Livramento — Rio Grande do Sul — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — importância referente ao 1.º semestre de 1945.
 Escola Técnica de Comércio D. José — Sobral — Ceará — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — importância referente ao primeiro semestre de 1945, recolhida em 22 de maio de 1945.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N.º 26.431-44 — Geraldo de Oliveira Gonzaga — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 51.742-41 — Milton Góis Viterbo — Junta procuração como exigida pelo Código Civil (art. 1.289).

N.º 56.463-41 — Maria Aldinar Carneiro César Pires — Providenciado, dirija-se à escola.

N.º 91.949-41 — João Gualberto Davi Gomes — Indefero o pedido de certidão de registro porque citado diploma não está registrado, conforme a informação.

N.º 19.099-45 — Marcos Antônio Alves Ribeiro Filho — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 23.478-45 — Milton França de Moraes Leme — Idem.

N.º 32.816-45 — Germano Petrucci — Idem.

N.º 41.367-45 — Henrique Esteves — Idem.

N.º 41.467-45 — Raimundo de Barros Coelho — Faça reconhecer o sinal público do tabeão.

N.º 46.236-45 — Antônio José Ferraz Pacheco — O processo indicado não se refere ao requerente.

Processos remetidos à junta especial:

N.º 7.123-39 — José Alberto Mendonça Sousa.

N.º 53.238-43 — José de Alencar Rosa.

N.º 55.812-43 — Cícero Cavalcanti de Albuquerque.

N.º 56.284-43 — José Lima Sant'Ana.

N.º 56.805-43 — Leordino de Brito

N.º 57.358-43 — João Lopes Martins.

N.º 57.579-43 — Lucas Bento da Fonseca.

N.º 58.686-43 — José Raimundo de Freitas.

N.º 36.820-44 — Vera Cruz Pientznauer.

N.º 38.608-44 — Arlindo Augusto Pestana.

N.º 39.982-44 — João Batista Semeraro.

N.º 40.707-44 — Isnomério Justino Pereira.

N.º 42.708-44 — Teresa Rocha Neves.

N.º 42.709-44 — Arlete Rocha Neves.

N.º 42.710-44 — Ione Gimeno Bordinhão.

N.º 42.711-44 — Dulce Vaz de Siqueira.

N.º 42.712-44 — Edite Braga Monteiro.

N.º 42.714-44 — Ana Martins Miranda.

N.º 42.716-44 — Teresa de Carvalho Vieira.

N.º 42.719-44 — Eli Campos de Oliveira.

N.º 42.721-44 — Maria de Lourdes da Silva Rodrigues.

N.º 42.725-44 — Branca Neves de Gueiroz.

N.º 42.730-44 — Emanuel Nunes Ferreira.

N.º 42.732-44 — Diva Cavalcanti de Mendonça.

N.º 44.189-44 — Antônio Justino Pereira.

N.º 46.449-44 — Nelson Benjamin Monção.

N.º 49.326-45 — Denizard Scoot de Almeida.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

Dia 20 de junho de 1945

Ofícios

Ao Sr. Presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N.º 2.004 — SC. 154.884-44 — Comunica que o Sr. Ministro proferiu em 16 do corrente mês, o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Paulo Tomasselli & Cia., e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão desse Conselho constante do acórdão número 15.963, de 14 de junho do referido ano:

Na conformidade dos pareceres, nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para o fim de manter o acórdão recorrido.

Outrossim, transmite cópia dos pareceres em referência.

Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N.º 2.005 — SC. 69.777-45 — Comunica que o Sr. Ministro exarou em 13 deste mês, o seguinte despacho no processo em que a Casa Bancária Prolar S. A., com sede nesta capital, reclama contra a multa de Cr\$ 5.000,00, que lhe foi aplicada pela Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, por infração do disposto no art. 17 do regulamento anexo ao Decreto n.º 14.728, de 12 de março de 1924:

1. Tendo em vista o Decreto-lei número 7.576, de 22 de maio de 1945, resolvo conhecer do pedido de fl. 41 para relevar a multa imposta.

2. Oficie-se à Recebedoria do Distrito Federal autorizando o levantamento do depósito a que se refere a guia de recolhimento de fl. 39 e restitua-se o processo à Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, com a recomendação de que, em casos futuros, observe as normas de que tratam os pareceres de fls. 61-66 verso.

Ao Sr. Diretor da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária:

N.º 2.006 — SC. 69.777-45 — Restitui o processo em que a Casa Bancária Prolar S. A. reclama contra a multa de Cr\$ 5.000,00, que lhe foi imposta por essa Caixa, por infração do disposto no art. 17 do regulamento anexo ao Decreto n.º 14.728, de 12 de março de 1924, e comunica que o Sr. Ministro exarou o seguinte despacho:

1. Tendo em vista o Decreto-lei n.º 7.576, de 22 de maio de 1945, resolvo conhecer do pedido de fl. 41 para relevar a multa imposta.

2. Oficie-se à Recebedoria do Distrito Federal autorizando o levantamento do depósito a que se refere a guia de recolhimento de fl. 39 e restitua-se o processo à Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, com a recomendação de que, em casos futuros, observe as normas de que tratam os pareceres de fls. 61-66 verso.

Ao Sr. Presidente da Comissão de Marinha Mercante:

N.º 2.015 — SC. 39.086-45 — Comunica que o Sr. Ministro expediu nesta data, aos Senhores inspetores das Alfândegas e administradores das mesas de rendas alfandegadas, a circular-telegráfica n.º 409-G, do teor seguinte:

Tendo Comissão Marinha Mercante declarado ofício 7 corrente achar-se normalizado tráfico cabotagem e solicitado estender medida proibição cabotagem demais mercadorias navios estrangeiros vg declaro-vos vg fins convenientes vg fica revogada circular-telegráfica 314-G de 27 de abril de 1943 vg passando cabotagem fazer-se navios nacionais acôrdo legislação vigor.

Dia 21 de junho de 1945

PORTARIAS

N.º 92 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve dispensar, a pedido, o contador classe 23 do Quadro Suplementar, Jarchas Ferreira Deschamps, da função de secretário da Comissão de Eficiência deste Ministério. — A. de Souza Costa.

N.º 93 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista o disposto no artigo 5.º do regimento baixado com o Decreto n.º 9.491, de 27 de maio de 1942, resolve designar o oficial administrativo classe I do Quadro Permanente, José Dionísio de Barros, para exercer a função de secretário da Comissão de Eficiência deste Ministério. — A. de Souza Costa.

N.º 94 — SC. 122.862-45 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, de acôrdo com o art. 5.º do Decreto-lei n.º 2.609, de 20 de setembro de 1940, resolve designar, em substituição ao agente fiscal César d'Oliveira Lima, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Alagoas — Azeite Carneiro da Cunha, para exercer em comissão, a função de auxiliar da Fiscalização do sêlo nas Operações Bancárias em São Paulo. — A. de Souza Costa.

CIRCULAR N.º 30

SC. 40.610-45 — De acôrdo com o resolvido no processo n.º 40.610, do corrente ano, de-

claro aos Srs. inspetores das alfândegas e administradores das mesas de rendas alfandegadas, para seu conhecimento e devidos fins, que nenhuma distinção deverá ser feita entre o objeto dourado e o folheado a ouro, para efeito da cobrança dos direitos de importação, ficando desse modo as armações de óculos de metal ordinário, dourado ou folheado a ouro, incluídas no art. 1.625, da atual Tarifa como óculos binoculares de metal ordinário dourado ou prateado das taxas de Cr\$ 30,70 (direitos gerais) e Cr\$ 25,00 (direitos mínimos), por dúzia. — A. de Souza Costa.

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de junho de 1945

N.º 80.345-45 — Lindomar Cabral Nunes — Pedindo pagamento de funeral. — Prove a interessada haverem os demais filhos do de cujus concordado com o pagamento pretendido.

2. Ao S. C. — Paulo Lyra.

N.º 110.504-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 200.000,00 a Jorge Latour.

N.º 117.564-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 20.000,00 a Itabira Gonçalves.

N.º 119.485-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 1.000.000,00, no Banco do Brasil, em favor da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Florianópolis.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dias 19 e 20 de junho de 1945

Processos despachados:

N.º 131.500-44 (Tes.) — de interesse da Sociedade Anônima Emílio Vanini Tinturaria e Estamparia Industrial. — Ciente. Arquivar-se.

N.º 28.558-45 (Tes.) — de interesse de Emílio Mauch, agricultor residente na 1.ª zona do Município de São Lourenço, no Estado do Rio Grande do Sul. — Ciente. Arquivar-se.

N.º 82.979-45 (Tes.) — de interesse da Fábrica de Conservas Ondina Ltda.

— Ordem n.º 9.958, de 19-6-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 35.769-45 (Tes.) — de interesse da Electro Química Brasileira S. A.

— Ordem n.º 9.959, de 19-6-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 30.091-45 (Tes.) — de interesse da Companhia Nacional da Navegação Costeira — Organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional.

— Ordem n.º 9.960, de 19-6-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 55.387- (Tes.) — de interesse da Electro Química Brasileira S. A.

— Ordem n.º 9.961, de 19-6-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 60.235-45 (Tes.) — de interesse da Companhia Nacional da Navegação Costeira — Organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional.

— Ordem n.º 9.962, de 19-6-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 60.236-45 (Tes.) — de interesse da Companhia Nacional da Navegação Costeira — Organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional.

— Ordem n.º 9.963, de 19-6-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 82.401-45 (Tes.) — de interesse do Interventor Federal no Estado de São Paulo.

— Ordem n.º 9.964, de 19-6-45, à Alfândega de Santos.

N.º 70.862-45 (Tes.) — de interesse de S. A. Indústria Reunidas F. Matarazzo.

— Ordem n.º 9.965, de 19-6-45, à Alfândega de Santos.

N.º 80.361-45 (Tes.) — de interesse da Rubber Development Corporation.

— Ordem n.º 9.966, de 19-6-45, à Alfândega de Santos.

N.º 80.363-45 (Tes.) — Idem.

— Ordem n.º 9.967, de 19-6-45, à Alfândega de Santos.

N.º 86.823-45 (Tes.) — de interesse da Frota Carioca S. A.

— Ordem n.º 10.019, de 20-6-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 238.049-44 (Tes.) — de interesse do Interventor Federal no Estado de São Paulo.

— Ordem n.º 10.020, de 20-6-45, à Alfândega de Santos.

N.º 82.887-45 (Tes.) — de interesse do Interventor Federal no Estado de Pernambuco.

— Ordem n.º 10.021, de 20-6-45, à Alfândega de Recife.

N.º 91.253-45 (Tes.) — de interesse da Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

— Ordem n.º 10.022, de 20-6-45, à Alfândega de Santos.

N.º 22.683-45 (Tes.) — de interesse da Electro Química Brasileira S. A.

— Ordem n.º 10.023, de 20-6-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 96.985-45 (Tes.) — de interesse do Prefeito Uruguaiana.

— Ordem n.º 10.024, de 20-6-45, à Alfândega de Uruguaiana.

N.º 23.367-45 (Tes.) — de interesse de Harry Witt.

— Ordem n.º 10.026, de 20-6-45, ao Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo.

N.º 55.389-45 (Tes.) — de interesse da Electro Química Brasileira S. A.

— Ordem n.º 10.027, de 20-6-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 82.490-45 (Tes.) — de interesse da Federação das Associações Rurais do Rio Grande do Sul.

— Ordem n.º 10.028, de 10-6-45, ao Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de junho de 1945

Processo n.º 103.670-45 — Recurso n.º 16 — Interessado: Gino Furlan — Repartição de origem: Recebedoria Federal em São Paulo — Decisão: Tomo conhecimento do recurso *ex-officio*, para declarar que o consulente, fabricando bolsas inteiramente de lona e obado, está sujeito ao pagamento da patente de registro, como fabricante de artefatos de tecidos, porque, ainda mesmo que se trate de artefato que escape à incidência do imposto de consumo, é exigível o registro, de acordo com o disposto no art. 17, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março último.

2. Publique-se e restitua-se à Recebedoria Federal em São Paulo, por intermédio da Delegacia Fiscal, para seu conhecimento e devidos fins.

Dia 19

Processo n.º 112.527-45 — Recurso n.º 17 — Interessada: Indústria Piracicabana de Seda S. A. — Repartição de origem: Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo — Decisão: A Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, proferiu o seguinte despacho, em consulta da Indústria Piracicabana de Seda S. A.: "A simples distinção do fio de seda do casulo constitui operação preliminar da fabricação dos 'fios' tributados da alínea XXIX, da Tabela anexa ao Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março último — 2. Não é atividade industrial sujeita ao pagamento de 'Patente de Registro', nem o produto da mesma resultante encontra incidência na nova lei do imposto de consumo — 3. Repondo, nos termos supra, à consulta formulada pela Indústria Piracicabana S. A., recorrendo *ex-officio* para a D.R.L.

4. Remeta-se à 1.ª Coletoria Federal em Piracicaba, para ciência da interessada e, devolvido, encaminhe-se à D.R.L. — Em 10 de abril de 1945. — Atila Bezerra Nunes, Delegado Fiscal.

2. Nega provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão, pelos seus fundamentos.

3. Publique-se e restitua-se à D. F., em São Paulo, para seu conhecimento e devidos fins.

Serviço do Patrimônio da União

Delegacia no Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 12 de junho de 1945

Processos despachados:

N.º 103.611-43 — — Processo relativo ao terreno nacional, interior, situado na Fazenda Nacional de Santa Cruz, no qual é interessado o espólio de Maria das Dores da Fonseca Pena. — Despacho. — Apresente outorga especial do Juízo de Órfãos e Sucessões autorizando a assinar a escritura de compra e venda em nome do espólio de Maria das Dores da Fonseca Pena.

Dia 14

N.º 102.512-44 — A Companhia Imobiliária Flamengo S. A. requer carta de aforamento relativa aos imóveis ns. 105 e 117 da Rua Senador Dantas. Despacho. — Recolha a multa de Cr\$ 525,00 relativa a transferência requerida fora do prazo legal.

N.º 14.147-45 — A Sociedade Agrícola e Industrial da Parati Ltd. — requer aforamento da Ilha dos Marinheiros situada na Baía de Sepetiba — Despacho. — Indeferido em face do parecer do Ministério da Aeronáutica.

N.º 50.472-45 — Processo relativo aos imóveis ns. 216 e 218 da Praia de Botafogo, no qual é interessado o Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas — Despacho. — Apresente certidão do Registro Geral de Imóveis.

Dia 13 de junho de 1945

Processos despachados:

N.º 92.021-43 — Ana de Jesus Brejeiro — requer aforamento de terreno situado na Avenida Suburbana — Despacho. — Indeferido, visto estar o terreno alugado.

N.º 55.951-45 — Processo relativo a regularização de aforamento de terreno situado na Praia da Guanabara, Ilha do Governador, no qual é interessado Antônio Bisaggio — Despacho. — Declaro caduco o aforamento do terreno de marinha de que se trata por falta de pagamento dos foros por mais de 3 anos consecutivos, cabendo ao interessado, dentro do prazo de 90 dias, contados a partir deste despacho, recorrer desta decisão ou pedir que o aforamento seja revigorado, de acordo com as disposições do Decreto-lei n.º 3.438, de 17-7-41.

Dia 15

N.º 96.073-45 — Processo relativo a terras situadas em Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro, no qual é interessado Leopoldino de Sousa Breves — Despacho. — Entreguem-se mediante recibo no processo, os documentos discriminados a fls. 11v, consoante o proposto pela F.N.S.C.

N.º 107.811-45 — Henrique Luiz da Silva Júnior requer regularização de aforamento do terreno situado na Rua Coronel Pedro Alves n.º 57 — Despacho. — Declare caduco o aforamento do terreno de marinha de que se trata, por falta de pagamento dos foros por mais de 3 anos consecutivos, cabendo ao interessado, dentro do prazo de 90 dias contados da publicação deste despacho, recorrer da

decisão ou pedir que o aforamento seja revigorado, de acordo com as disposições do Decreto-lei n.º 3.438, de 17-7-41.

Dia 16

N.º 109.615-43 — Processo relativo ao aforamento do terreno situado na Praia do Flamengo n.º 110, no qual é interessada a Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos (União Comercial dos Varejistas) — Despacho. — Declaro caduco o aforamento do terreno de marinha de que se trata, por falta de pagamento dos foros por mais de 3 anos consecutivos, cabendo ao interessado, dentro dos 90 dias seguintes à publicação deste despacho, recorrer da decisão ou pedir que o aforamento seja revigorado, de acordo com as disposições do Decreto-lei n.º 3.438 de 17 de julho de 1941.

N.º 110.241-45 — Processo relativo a terras situadas em Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no qual é interessado Agenor de Figueiredo — Despacho. — Entregue-se o documento ao interessado, mediante recibo no processo, consoante o proposto pela F. N. S. C.

N.º 110.202-45 — Processo relativo a terras situadas no Município de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro, no qual é interessado João Basílio de Matos — Despacho. — Entreguem-se, mediante recibo no processo, ao interessado, os documentos discriminados a fls. 13v, pela F. N. S. C.

Divisão do Imposto de Renda

DELEGACIA REGIONAL DO IMPOSTO DE RENDA

RETIFICAÇÃO (*)

Diário Oficial de 20 de junho de 1945
1.ª coluna da página n.º 10.925:

Onde se lê:

DELEGACIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SENHOR DELEGADO REGIONAL

Dia 7 de junho de 1945.

Leia-se:

DIVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA

DELEGACIA REGIONAL DO IMPOSTO DE RENDA

EXPEDIENTE DO SENHOR DELEGADO REGIONAL

Processos despachados:

Em 7 de junho de 1945

Alfândega do Rio de Janeiro

Sumário das decisões proferidas em comissão da Tarifa na reunião de 30 de maio de 1945, ns. 222 a 234.

N.º 222 — Armação de óculos "Ray-Ban", constituída por aros de ferro folheado a ouro e hastes de liga de cobre, também folheada a ouro, sendo este folheado de ouro de 12 quilates — armações completas para óculos binoculares fixos, de ouro, art. 1.625 da Tarifa, taxa de Cr\$ 17,10 por unidade.

N.º 223 — Armação metálica para óculos, constituída por ligas de cobre folheadas a ouro — armações completas para óculos binoculares fixos, de ouro, art. 1.625 da Tarifa, taxa de Cr\$ 17,10 por unidade.

N.º 224 — Chapas de aço onduladas, medindo aproximadamente 3,10 x 1,06 — molde para com uma mistura de fibras de amianto e cimento, serem fabricadas chapas onduladas

(*) N.º do S.Pb. — Retificado por erro de revisão.

para revestimento e coberturas de fábricas, armazéns, galpões, oficinas, garages, etc. — chapas de ferro não especificadas, art. 829 da Tarifa, taxa de Cr\$ 5,20 por quilo, em obediência ao julgado pelo acórdão n.º 15.245 do Conselho Superior de Tarifa.

N.º 225 — Caixa de resistência provida de uma lâmpada piloto, fios condutores para ligar a corrente, lapis metálico ligado a uma corda e mais pertences metálicos necessários ao seu completo funcionamento — desmagnetizador em combinação com gravador, uma unidade com dois fios distintos — instrumento físico — quaisquer aparelhos físicos não classificados, de outro metal ordinário, artigo 1.657 da Tarifa, taxa de Cr\$ 11,45 por quilo.

N.º 226 — Tubos retos de aço batido, tendo cada um deles 3 metros de comprimento e diâmetros interno e externo de 21 e 18 milímetros, rosçados nas extremidades e provido de "uniões" para ligação material perfeitamente idêntico ao que se emprega na proteção de condutores de corrente elétrica, nas instalações embutidas — tubos de aço pintados, para eletricidade, art. 859 da Tarifa, taxa de Cr\$ 0,60 por quilo.

N.º 227 — Tubo graduado, de vidro, manômetro para funcionar a ar comprimido ou não — recipiente para ser adaptado a aparelhos de pressão arterial "Aparato B-D, para pressão venosa direta n.º 5.031" — quaisquer peças avulsas, não classificadas, de medicina, em louça ou vidro, art. 1.717 da Tarifa, taxa de Cr\$ 22,80 por quilo.

N.º 228 — Tinta de aspecto pastoso, vermelha, de odor fenólico, apresentando a seguinte composição centesimal: água, 41,640, matéria seca, 58,360 cuja análise revelou a presença de resina, goma, chumbo, alumínio, ferro e matéria corante da hulha, esta última na percentagem de 36,6 — tinta preparada a água para estampar papel ou tecido, cuja marca desaparece naquele solvente — tinta preparada a água contendo matéria corante de hulha — anilinas, art. 950, taxa de Cr\$ 10,60 por quilo, em face da nota n.º 237 da Tarifa.

N.º 229 — Petrolato de cor 1 N.P.A. que satisfaz aos ensaios de pureza da Farmacopéia Brasileira — vaselina ou petrolato de 1.ª qualidade, apresentando coloração igual ou inferior ao número 1 N.P.A. do colorímetro União (A.S.T.M.), para uso científico ou medicinal, art. 599 da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,80 por quilo.

N.º 230 — Mercitlan Fluid Tho L. D. Caulk — líquido incolor, de cheiro *sui generis* — preparação onde foram caracterizados o cloro e o radical acetila — preparação para uso externo em terapêutica odontológica, não podendo todavia, pela sua composição química, ser empregada para obturar dentes — quaisquer drogas, medicamentos químicos e preparações para uso interno ou externo, não classificados, art. 1.530 da Tarifa, 25% *ad-valorem*.

N.º 231 — Caulk Mercitube for Professional use only The L. D. Ciantil Company — pasta de cor castanho-avermelhada, inódora, na qual o exame químico revelou a presença de ácido bórico e de iões mercurioso, zinco e iodo — preparação para uso externo em terapêutica odontológica, não podendo todavia, pela sua composição química, ser empregado para obturar dentes — quaisquer drogas, medicamentos químicos e preparações para uso interno ou externo, não classificados, art. 1.530 da Tarifa, 25% *ad-valorem*.

N.º 231 — Válvulas eletrônicas integrando o circuito de aparelho eletro-terápico, da marca R.C.A.-80, retificadora de onda completa e 12-A, detetora amplificadora de três elétródos (tríodo) — válvulas de vidro comum para aparelhos de raio X, violeta e outros, art. 1.678, taxa de Cr\$ 114,00 por unidade, de acordo com a parte final do art. 1.663 da Tarifa e o resolvido pelo Sr. Ministro da Fazenda (ofício número 406, publicado no *Diário Oficial* de 25-10-943).

N.º 232 — Pó fino, branco ligeiramente rosado — anidrido arsenioso (óxido arsenioso ou arsenico branco) impuro — anidrido arsenioso para uso industrial e outros usos, art. 1.006 da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,00 por quilo.

N.º 233 — Sodium carboximetilcelulose — produto químico orgânico, sal de sódio de tração de celulose, não encontrando ainda aplicação comercial emplástico, sendo empregado como adesivo agente emulsionante, espessante, etc. — quaisquer produtos químicos orgânicos, não classificados, art. 1.234 da Tarifa, 25% *ad-valorem*.

N.º 234 — Nevecon White — pó fino, pesado, amorfo, de cor branco-pardacenta, cuja composição a análise verificou a presença de sílica, magnésio, cálcio, ferro, alumínio, carbonato, cloreto e alcali livre — cimento branco ou de magnésio — cimento de magnésio, branco ou magnésiano, art. 582, taxa de Cr\$ 104,00 por tonelada, direitos convencionais.

Na sessão realizada no dia 30 de maio de 1945, com a presença dos senhores Antenor Augusto Vilela, presidente, Alfredo Seabra, Francisco Castelo Branco Nunes, Paulo Emílio de Oliveira, Elias Antônio Ferreira Souto Filho, Hugo Linhares da Veiga, Gentil do Rêgo Monteiro, José dos Santos Leal, Orlando B. Vilela e Clovis Bastos Santiago, membros da Comissão da Tarifa e Gabriel de Sousa Neves Filho, Secretário, foram proferidas as decisões abaixo transcritas:

N.º 222 — Bausch & Lomb do Brasil Ltda. — Proc. 12.414-45 — Despacharam pela nota de importação n.º 13.312 deste ano — 3.ª adição — 200 armações completas para óculos binoculares fixos, de ouro, do art. 1.625 da Tarifa, taxa de Cr\$ 17,10 por unidade, pagando o imposto de consumo pela guia n.º 5.702 deste mês, como armações completas para óculos fixos binoculares, de metal ordinário dourado na razão de Cr\$ 1,50 por unidade.

No ato da conferência de saída, não concordando com a classificação que fora adotada em obediência à decisão n.º 438-44, solicitaram audiência a Comissão da Tarifa.

O Conf. Sr. Dr. Amarílio de Noronha verificou a mercadoria despachada, de acordo com diversas decisões a respeito, e, quanto ao imposto de consumo, informou que, sendo considerado de ouro pela Tarifa, deve seguir a mesma orientação no imposto de consumo, pois tanto a Tarifa como Regulamento do imposto de consumo considera somente de ouro ou dourado, omitindo quando folheado.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L.N.A. — análise n.º 1.086, de 22 deste mês, demonstrando que a mercadoria examinada "óculos Ray-Ban" tem a armação constituída por aros de ferro folheado a ouro e bastões de liga de cobre, também folheado a ouro, e que este folheado é de ouro de 12 (doze) quilates, por sua maioria, considerou bem despachada a mercadoria, tendo em vista o laudo n.º 1.086, do L.N.A. e as várias decisões nesta Comissão; o Sr. Conferente Paulo Emílio esteve de acordo com este parecer, ressalvado, porém, o seu ponto de vista já expandido em casos semelhantes de folheado; e o Sr. Conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte parecer:

"De conformidade com o ponto de vista que venho sustentando em relação a casos idênticos ao que se discute neste processo, classifico a mercadoria em lide, do seguinte modo:

Armações de óculos binoculares fixos, de metal ordinário dourado, do art. 1.625, taxa de Cr\$ 25,00 por dúzia".

O Sr. Inspetor substituto decidiu de acordo com a maioria, classificando a mercadoria em causa como armações completas para óculos binoculares fixos, de ouro, do art. 1.625 da Tarifa, taxa de Cr\$ 17,10 por unidade.

N.º 223 — Bausch & Lomb do Brasil Ltda. — Proc. 18.844-45 — Despacharam pela nota de importação n.º 28.377 deste ano — 3.975 armações de óculos fixos, binoculares, de ouro, do art. 1.625 da Tarifa, taxa de Cr\$ 17,10 por unidade.

No ato da conferência de saída, entenderam que se tratava de armações completas para óculos, de metal ordinário folheado a ouro, sujeitos à taxa de Cr\$ 25,00 por dúzia, do mesmo artigo.

O Conf. Sr. J. de Barros Júnior informou tratar-se de armações para óculos chapados a ouro, idênticas às de diversas decisões considerando como de ouro.

Os interessados pela petição n.º 18.945-45, solicitaram o desembaraço do volume despachado, em virtude de terem pago os direitos conforme decisões existentes.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L.N.A. — análise n.º 1.094, de 24 deste mês, demonstrando tratar-se de armação metálica para óculos, constituída por ligas de cobre folheadas a ouro, — por sua maioria, considerou — bem despachada a mercadoria tendo em vista o laudo n.º 1.094 do L.N.A. e as várias decisões existentes; e o Sr. Conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores Conferentes Dr. Orlando B. Vilela e Paulo Emílio.

"De conformidade com o ponto de vista que venho sustentando em relação a casos idênticos ao que se discute neste processo, classifico a mercadoria em lide, do seguinte modo:

Armações de óculos binoculares fixos, de metal ordinário dourado, do art. 1.625, taxa Cr\$ 25,00 por dúzia".

O Sr. Inspetor substituto decidiu de acordo com a maioria, considerando a mercadoria em causa como armações completas para óculos binoculares fixos, de ouro, do art. 1.625 da Tarifa, taxa de Cr\$ 17,10 por unidade.

N.º 224 — Companhia Brasileira de Produtos em Cimento Armado Casa Sano S. A. — Processo 19.827-45 — Recebido pelo vapor nor. "Edvardgrieg" entrado em 28 de abril último, 8 caixas marca M S C O-S507 — O P C 4.482 ns. 10-17, contendo mercadoria, para a qual de acordo com o despacho proferido no processo n.º 19.824-45, procedeu exame.

Tendo dúvida quanto à verdadeira classificação da mercadoria, solicitou fosse ouvida a Comissão da Tarifa.

Foi designado, a pedido da requerente, o engenheiro Sr. Aloísio Santos, que proferiu o certificado anexo, que é do seguinte teor:

"Sr. Inspetor:

Em cumprimento ao vosso despacho exarado na petição da "Companhia Brasileira de Produtos em Cimento Armado Casa Sano S. A.", protocolada sob n.º 19.827, de maio do corrente, certifico que:

"Examinei no Armazém n.º 2 o material que me foi indicado como pertencente ao processo em lide. Consiste em chapas de aço ondulado, tendo, aproximadamente, as seguintes dimensões 3,10m e 1,06m, servem de molde, para com uma mistura de fibras de amianto e cimento serem fabricadas chapas onduladas para revestimentos e coberturas de fábricas, armazéns, galpões, oficinas, garages, etc."

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1945. — Aloísio Santos

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com o certificado supra, do engenheiro senhor Aloísio Santos — por unanimidade de votos, subcreveu o seguinte parecer do relator designado, senhor conferente Paulo Emílio:

"De acordo com o parecer técnico, "tratam-se de chapas de aço onduladas, tendo aproximadamente, as seguintes dimensões: 3,10m x 1,06m, servem de molde para com uma mistura de fibra de amianto e cimento, serem fabricadas chapas onduladas para revestimento e coberturas de fábricas, armazéns, galpões, oficinas, garages, etc."

O acórdão n.º 15.245, do C. S. T., de 1944, considerou umas chapas de ferro de dezoito quilos por metro quadrado destinadas a formas ou moldes para fabricação de artefatos de amianto, sujeitas à taxa de Cr\$ 5,20 por quilo, do art. 829 da Tarifa, como chapas de ferro não especificadas.

Em obediência a esse julgado, assim classificou a mercadoria em lide".

O senhor Inspetor substituto decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 225 — Companhia Expresso Federal — Processo n.º 20.027-15.

Procedeu exame prévio em uma caixa marca "Expresso Federal n.º 100", vinda pelo vapor sueco "Hera", entrado em 7 de abril último (Processo n.º 17.425-15), e, tendo dúvida sobre a classificação da mercadoria, solicitou audiência da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com o certificado anexo do engenheiro Sr. Francisco Augusto de Sales Moraes, e que é do seguinte teor:

"Senhor Inspetor:

Em cumprimento ao despacho de V. S., exarado neste processo, declaro que examinei na sala da Comissão da Tarifa desta Alfândega, a mercadoria em apreço, verificando tratar-se de uma caixa de resistência provida de uma lâmpada piloto, fios condutores para ligar a corrente, um lápis metálico ligado a uma coroa e mais pertences metálicos necessários ao seu completo funcionamento, é uma combinação de um desmagnetizador e de um gravador, é uma unidade tendo dois fins distintos, quando usada como desmagnetizador consta, essencialmente, de dois polos com um constante campo magnético passando entre eles. Para passar a peça a ser desmagnetizada, fecham-se os polos e o fluxo é levado diretamente para dentro da peça. Uma única passagem é muitas vezes suficiente para desmagnetizar, quando isto não se der repete-se a operação; para gravar coloca-se uma barra de ferro delgada através dos polos desmagnetizadores durante toda a operação, esta é feita pelo atrito do lápis metálico sobre a peça a ser gravada, passam-se sempre estas operações conforme as disposições dadas ao instrumento.

Trata-se, portanto, de um instrumento físico, por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do senhor conferente Hugo Veiga, relator designado:

"O parecer técnico, a ser transcrito, nos dá conta do aparelho ou instrumento físico do que se trata. E a sua classificação aduaneira está, assim, indicada no art. 1.657 da Tarifa, como "qualquer aparelhos físicos não classificados" sujeitos à taxa de Cr\$ 11,40 por quilo, direitos mínimos, no caso por serem de "outro metal ordinário".

O senhor Inspetor substituto decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 226 — Cia. Metalúrgica e Construtora S. A. — Processo n.º 21.611-45.

Despachou pela nota de importação, número 32.266 deste ano — tubos de aço batido esmaltados, para eletricidade, do art. 859 da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,00 por quilo.

O Conferente Sr. Armando Guedes de Melo exigiu a taxa de Cr\$ 3,10 por quilo das obras de ferro batido pintado, não classificadas, do art. 861 da Tarifa, por se tratar de tubos soldados no sentido longitudinal e em obediência a decisão número 412 deste ano.

Quanto ao imposto de consumo, informou que a mercadoria está isenta como tubo que é.

A requerente alegou tratar-se de tubos de aço batido, pintados, para eletricidade, do artigo 859, taxa de Cr\$ 0,60 por quilo.

A Comissão da Tarifa apreciando o presente processo, instruído com o certificado supra, do engenheiro Sr. Otávio Ferreira Veiga, e que é do seguinte teor:

Sr. Inspetor:

Cumprindo o despacho de V.S., examinei em uma das salas da Comissão da Tarifa a amostra n.º 729.

Trata-se de tubos retos, de aço batido, tendo cada um deles 3 metros de comprimento e diâmetros externo e interno, respectivamente de 21 e 18 milímetros, rosçados nas extremidades e providas de "uniões" para ligação,

constituindo de material perfeitamente idêntico ao que se emprega na proteção de condutores de corrente elétrica, nas instalações embutidas.

Apresentam os tubos em causa, revestimentos de tinta preta nas superfícies externa e interna de suas paredes.

— por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do relator designado, senhor conferente Hugo Veiga.

"Do parecer técnico junto, que em seguida deverá ser transcrito, conclui-se que é procedente o requerido pela firma importadora.

Trata-se assim, de "tubos de aço, pintados, para eletricidade", do art. 859 da Tarifa, taxados a Cr\$ 0,60 por quilo".

O Senhor Inspetor substituto assim decidiu.

N.º 227 — Herman Josias & Cia. Ltda. — Processo n.º 18.502-45.

Receberam pelo Armazém de Emcomendas Postais um volume sob n.º de ordem 3.321, vindo pelo vapor "Ernesto Gibson" entrado em 28 de março último, contendo mercadoria que foi aí classificada como monômetros, do art. 1.616 da Tarifa, taxa de Cr\$ 17,10 por unidade.

Alegando tratar de partes de aparelhos de pressão arterial (Aparato B-D, para pressão venosa direta n.º 5.031) com classificação no art. 1.717 da Tarifa, como quaisquer peças avulsas não classificadas de louças ou vidro, da taxa de Cr\$ 22,80 por quilo, solicitaram audiência da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado anexo, do engenheiro Alberico Dias, e que é do seguinte teor:

Sr. Inspetor:

Em face do despacho supra, o sinatário dá o seguinte parecer: o tubo graduado, de vidro, que examinei na Comissão de Tarifa, é um manômetro para funcionar o ar comprimido ou não.

Adaptado a aparelhos de pressão arterial, como é o caso, ou a outros quaisquer, funcionará a ar comprimido, pois, o aparelho nada mais é que o recipiente.

— por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do senhor conferente Hugo Veiga, relator designado:

"Em face do parecer técnico que em seguida deverá ser transcrito, é de se atender à pretensão dos importadores, dando-se à mercadoria em causa a classificação de "Qualquer peças avulsas, não classificadas, de medicina, em louças ou vidro", do art. 1.717 da Tarifa, sujeitas à taxa de Cr\$ 22,80, direitos mínimos".

O Senhor Inspetor substituto decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 228 — Indústrias Irmãos Peixoto S. A. — Processo n.º 9.105-45.

Despachou pela nota de importação número 10.955 deste ano — uma caixa contendo tinta para impressão preparada a água, em massa ou pasta, de cores azul e vermelha, do artigo 982 da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,00 por quilo.

O Conferente Sr. Alarico Soares verificou tratar-se de tinta para marcar roupa, empregada na marcação de tecidos, nominalmente classificada no mesmo artigo e da taxa de Cr\$ 15,60 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L. N. A. — análise n.º 1.116, de 26 deste mês, demonstrando que a mercadoria examinada — é constituída por uma tinta de aspecto pastoso, vermelha, de odor fenólico, apresentando a seguinte composição centesimal: Água... 41,640; Matéria seca... 58,360 — 100.000; que a análise química revelou presença de resina goma, chumbo, alumínio, ferro e matéria corante da hulha, esta última na percentagem de 36,66; e que se trata de uma tinta preparada a água para estampar papel ou tecido, cuja marca desaparece naquele solvente. — por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer, do relator designado, senhor conferente Alfredo Soabrá:

"Em face do laudo junto n.º 1.116, de 26 do corrente mês e da nota n.º 237 da Tarifa, vigente, considero a mercadoria em lide (tinta preparada a água contendo matéria corante da hulha) como — anilinas, do art. 950, taxa de Cr\$ 10,60 por quilo".

O Senhor Inspetor substituto decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 229 — Levi Irmãos & Cia. — Processo n.º 8.370-45.

Despacharam pela nota de importação número 76.703 do ano passado — 1.ª adição — vaselina de 2.ª qualidade apresentando coloração superior ao n.º 1 até 7 N P A do clorômetro Union (ASTM), do art. 599 da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,00 por quilo.

O Conferente Sr. Francisco Guaraná, por declararem o conhecimento de carga e o manifesto apenas "vaselina" e a fatura consular "vaselina industrial branca", representou pelo processo n.º 2.223 deste ano, pedindo audiência do L. N. A.

Este emitiu o laudo junto — análise número 411, de 2 de fevereiro último.

Os importadores não se conformando com este laudo, solicitaram audiência do Instituto Nacional de Tecnologia.

Este respondeu pelo ofício n.º 277 de 7 de março deste ano, acompanhado do resultado da análise procedida.

A pedido do Conferente do despacho, foi ouvido novamente, o L. N. A., que prestou a informação n.º 25, de 27 do mês de abril seguinte.

Foi ouvido o Instituto Nacional de Tecnologia que emitiu o seguinte certificado:

"A amostra estava contida em uma lata redonda com tampa e rotulada com os seguintes dizeres: Amostra retirada de um tambor da marca-ilegitível, entre linhas 1.084 de número 21 pertencente a uma partida de 23 tambores vindos de "Anita", entrado em 10 de novembro de 1944, consignados a Levi Irmãos & Cia.... digo Levi Irmão & Cia. Armazém 6 do Cais do Pôrto 24 de fevereiro de 1945, assinado Luiz Marçal Ferreira".

RESULTADO DA ANÁLISE

- a) Cór N. A. P. — inferior a 1.
- b) Ponto de fusão — 40.ºC.
- c) R. com H₂SO₄ — imediata coloração escura que se tornou preta.
- d) R. com KMnO₄ — Houve redução.

NOTA: — Os ensaios b c d foram feitos de acordo com o estabelecido na Farmacopéia Brasileira. Baseados nos resultados obtidos somos de parecer que a vaselina em questão não satisfazendo os testes estabelecidos pela mesma, deve ser considerada produto para uso industrial".

Foi ouvido também o L. N. A., que emitiu o certificado que se segue:

"Cumprindo o despacho do Sr. Chefe da S. O. T. V. exarado a fls. do processo acima citado, informo:

Da leitura dos laudos de análise n.º 411, de 2-2-45, deste Laboratório, e do de 6-3-45, do L. N. T., anexo ao processo, verifica-se que as duas amostras de petróleo analisadas não foram retiradas do mesmo tambor, o que possivelmente originou a diferença dos resultados analíticos. Assim, por exemplo, a cór do petróleo do tambor n.º 22, analisado por este Laboratório, é igual a 1 NPA.; a do petróleo do tambor n.º 21, analisado pelo L. N. T. (ensaio a) é inferior a 1, — isto é, mais claro do que 1 NPA.

O ensaio denominado "Substâncias orgânicas estranhas" ou teste do H₂SO₄, que no caso do petróleo enviado a este Laboratório está dentro do limite de impurezas da nossa Farmacopéia, foi francamente positivo no ensaio da amostra enviada ao L. N. T. (ensaio c), havendo a mesma divergência quanto ao ensaio "Substâncias redutoras" que é o test KMnO₄, negativo para com a amostra que este Laboratório analisou e positivo no laudo do L. N. T. (ensaio d).

Relativamente ao ponto de fusão (40.ºC) constante do laudo do L. N. T. (ensaio b) e 41.ºC que apresentou a amostra que analisa-

mos (conforme consta dos nossos assentamentos), ambos estão de acordo com o requerido pela Farmacopéia Brasileira, que exige para petróleo ponto de fusão entre 35 e 45°C."

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L. N. A. — análise n.º 411, de 2 de fevereiro último, demonstrando que a mercadoria com os caracteres organoléticos, físicos ou químicos: Substância branca-esverdeada, dotada de fluorecência azul, semi-sólida, homogênea, inodora e insípida, untuosa; densidade a 60°C, 0,8260; cor (colorímetro Union) 1 NPA; ensaios de pureza da Farmacopéia: substâncias fixas, ausência; corantes da hulha, ausência; álcalis, ausência; ácidos, ausência; cloretos, ausência; sulfatos, ausência; substâncias gordurosas, resinas, ausência; substâncias orgânicas extrínsecas, ausência; substâncias reductoras, ausência; exame microscópico (a. = 200 x), satisfatório, — é constituída por um petróleo de cor 1 (um) NPA, que satisfaz aos ensaios da pureza da Farmacopéia Brasileira; como o resultado da análise, que acompanhou o ofício n.º 277 de 7 de março deste ano, do Instituto Nacional de Tecnologia e com a informação n.º 25, de 27 do mês findo, do L. N. A., — por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do relator designado, senhor conferente Hugo Veiga:

"Em face dos laudos do L. N. A., e do I. N. T. e da informação que veio a ser prestada pelo primeiro, à mercadoria em causa deve ser aplicada a taxa de Cr\$ 1,80 por quilo, do n.º 1 do artigo 599 da Tarifa (modificação do Decreto-lei n.º 6.075, de 8 de dezembro de 1943), visto se tratar de "vaselina igual ou inferior ao número 1 N. P. A.", "que satisfaz ao ensaio de pureza da Farmacopéia Brasileira".

O Senhor Inspetor substituto decidiu de acordo com o parecer unânime, classificando a mercadoria em causa, como vaselina ou petróleo de 1.ª qualidade, apresentando coloração igual ou inferior ao número 1 N. P. A. do colorímetro Union (A. S. T. M.), para uso científico ou medicinal, do art. 599 da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,80 por quilo, peso legal.

N.º 230 — O'Neil & Hernandez Ltda. — Proc. 48.532-45.

Despacharam pela nota de importação número 26.403 deste ano — preparação para obter dentes, do artigo 1.706 da Tarifa, taxa de Cr\$ 57,00 por quilo.

No ato da conferência de saída, verificaram tratar-se do produto denominado "Mercitane" e tendo dúvida sobre a classificação do mesmo, solicitaram audiência da Comissão da Tarifa.

O Conf. Sr. Juvel de Oliveira Santos considerou a mercadoria enquadrada no artigo 1.530 da Tarifa como — drogas, medicamentos químicos e preparações, para uso interno ou externo, não classificados, 25 % *ad valorem*.

Foi ouvido o Laboratório Nacional de Análises que emitiu o laudo que se segue:

"A amostra submetida a exame apresentava-se sob duas formas: líquida e pastosa e se achava acondicionada respectivamente em frasco e tubo de vidro, onde se liam em rótulos impressos no frasco, entre outros, os seguintes dizeres:

[Mercitane Fluid The L. D. Caulk Milford, Delaware, U. S. A. Toronto, Canada] e no tubo: "Caulk Mercitane. For Professional Use Only The L. D. Caulk Company, Milford, Delaware, Made in U. S. A. Toronto Canada". O frasco estava dentro de uma caixa pequena e esta e o tubo achavam-se ainda dentro de um estojo, o qual trazia um rótulo onde se liam impressos, entre outros os dizeres: Mercitane Treatment Pyorrhea Trench Mouth Oral Infections Caulk. The L. D. Caulk Comp. Toronto Canada — U. S. A." O estojo trazia um rótulo manuscrito, com os dizeres: "Requerimento n.º 48.532-45. Amostra retirada do volume despachado pela nota de importação n.º 26.403-45 relativo ao requerimento acima mencionado. Armazém Bagagem, em 7 de maio de 1945. — Juvel de Oliveira Santos".

A análise química da forma líquida, representada por um líquido incolor, de cheiro *sui generis*, revelou tratar-se de uma preparação,

onde foram caracterizados os cloro e o radical acetila.

A forma pastosa, representada por uma pasta de cor castanho avermelhada, inodora, revelou ao exame químico a presença de ácido bórico e de iões mercúrio, zinco e iodo.

O produto submetido a exame sob a denominação de Mercitane é, tanto na sua forma líquida, como na pastosa, uma preparação para uso externo em terapêutica odontológica, não podendo todavia, pela sua composição química, ser empregado para obter dentes.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L. N. A. — análise n.º 1.095, de 24 deste mês, — por unanimidade de votos, — subscreveu o seguinte parecer do relator designado, senhor conferente Elias Souto:

"Nos termos do laudo d fls. 4-5 a mercadoria em causa, tanto a parte líquida, como a pastosa, é uma preparação para uso externo em terapêutica odontológica, não podendo todavia pela sua composição química ser empregada para obter dentes.

Classifico como quaisquer drogas, medicamentos químicos e preparações para uso interno ou externo, não classificados, *ad valorem* 25 %, taxa mínima, — artigo 1.530".

O Senhor Inspetor substituto assim decidiu. N.º 231 — Panmedica S. A. — Proc. número 21.352-45.

Despachou pela nota de importação número 30.941 deste ano — 3 aparelhos eletro-terápicos, do art. 1.663 da Tarifa.

O Conf. Sr. Jaime Ovale verificou que cada aparelho era provido de 2 válvulas de vidro comum e, com fundamento no ofício n.º 406, do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, publicado no *Diário Oficial* de 25-10-43, reformando o acórdão n.º 14.539 do C. S. T. e mantendo a decisão desta Alfândega n.º 601, de 1942 e na doutrina constante do acórdão n.º 2.428, do C. S. T., classificou as válvulas em apêreo, em obediência à parte final do artigo 1.663 da Tarifa, no art. 1.678 da mesma Tarifa, como: Válvulas de vidro comum para aparelhos de Raios X, Violeta e outros, da taxa de Cr\$ 114,00 por unidade.

A requerente não concordou com a exigência, porque as válvulas em questão são válvulas comuns de rádio transmissão, não tendo nenhum característico que mesmo de longe as possa equiparar as que se incluem no artigo 1.678.

Foi ouvido o engenheiro Sr. Otávio Ferreira da Veiga que emitiu o certificado que se segue:

Sr. Inspetor:

Cumprindo o despacho de V. S. examinei em uma das salas da Comissão da Tarifa a amostra n.º 734.

Consta a mesma de duas válvulas eletrônicas, integrando o circuito de um aparelho eletro-terápico, sendo uma de fabricação da RCA Victor e outra da General Electric S. A., respectivamente dos tipos:

RCA-80: Retificadora de onda completa; e 12-A: Detetora Amplificadora de três eletrodos triodo.

Tratam-se, assim, de válvulas de aparelhos rádio-receptores, de funções a desempenhar perfeitamente determinadas pelas características acima expressas, e que as distinguem.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1945. — Otávio Ferreira da Veiga".

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado supra, do engenheiro Sr. Otávio Ferreira da Veiga, — por sua maioria, subscreveu o seguinte parecer do relator designado, senhor conferente Alfredo Seabra:

"Os aparelhos eletro-terápicos em causa trazem integrando o seu circuito — duas válvulas, como se verifica do laudo técnico junto ao processo.

O Sr. Ministro da Fazenda ao dar provimento ao recurso do Representante da Fazenda contra o acórdão n.º 14.539, do Conselho Superior de Tarifa, esclareceu que as válvulas para aparelhos eletro-terápicos têm uma classificação no artigo 1.678 (ofício n.º 406, publicado no D. O. de 25-10-43).

Assim no caso presente, as válvulas devem pagar direitos em separado do aparelho como determina a parte final do artigo 1.663, da Tarifa.

Em obediência pois, ao que ficou dito, classifico as válvulas como — válvulas de vidro comum para aparelhos de Raios X, Violeta e outros — Uma Cr\$ 114,00 — artigo 1.678, da Tarifa"; e o senhor conferente Paulo Emílio emitiu o seguinte parecer:

"De acordo com o laudo técnico as válvulas da questão são destinadas a completar o circuito de um aparelho eletro-terápico.

As válvulas a que se refere o artigo 1.663, *infra* da Tarifa, para Raios X, Violetas e outros aparelhos constantes desse artigo, são as que contêm mercúrio, segundo o artigo 1.678, da mesma Tarifa, o que não ocorre no caso, pois essas válvulas são válvulas comuns de aparelhos rádio-receptores, conforme o citado parecer técnico.

Assim considerando, entendo que, vindo as mesmas válvulas adaptadas ao aludido aparelho, fazem parte do seu conjunto para a incidência dos direitos".

O senhor Inspetor substituto decidiu de acordo com a maioria.

N.º 232 — Sociedade Comercial Sul Brasil Ltda. — Proc. n.º 23.640-45.

Procedeu exame prévio em 82 barricas — NI Livramento s/n.s. vindas pelo vapor "Cearalóide" entrado em 3 de abril último e, tendo dúvida sobre a classificação da mercadoria, solicitou audiência da Comissão da Tarifa.

Foi ouvido o L. N. A. que emitiu o laudo junto — análise n.º 1.058, de 18 deste mês.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com o laudo do L. N. A. — análise n.º 1.058, de 18 deste mês, que acompanhou o ofício n.º 242 de 21 do corrente, do mesmo Laboratório, demonstrando que o produto, pó fino, branco ligeiramente rosado, — é um anidrido arsenioso (óxido arsenioso ou arsênico branco) impuro, — por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer, do relator designado, senhor conferente Dr. Orlando B. Vilela:

"O produto para o qual se pede classificação é — segundo o laudo junto do L. N. A. — "um anidrido arsenioso (óxido arsenioso ou arsênico) branco impuro" e portanto, compreendido no artigo 1.006, da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,00 como "anidrido arsenioso para uso industrial e outros usos".

O senhor Inspetor substituto decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 233 — Schilling, Hillier & Cia. Ltda. — Proc. n.º 16.727-45.

Despacharam pela nota de importação número 21.761, deste ano — matéria plástica artificial em massa, do artigo 938 da Tarifa, taxa Cr\$ 5,20 por quilo.

O Conferente Sr. Dr. Artur Dias verificou "Sodium" Carboxymethylcellulose", que atribuiu a classificação tarifária de quaisquer matérias primas e preparações não classificadas, art. 987 da Tarifa, 25 % *ad valorem*.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L. N. A. — análise n.º 1.088, de 24 deste mês, revelando que a mercadoria analisada, representada por um pó branco, — é de produto químico orgânico, sal de sódio de um éter de celulose, (Sodium carboxymethylcellulose); e que o referido produto não encontrou ainda aplicação comercial em plásticos sendo empregado como adesivo, agente emulsionante, espessante, etc., — por unanimidade de votos, — subscreveu o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra, relator designado:

"Em face do laudo junto n.º 1.088, de 24 do corrente mês, do Laboratório Nacional de Análises, considero a mercadoria em lide como — quaisquer produtos químicos orgânicos, não classificados, do artigo 1.234, *ad valorem*, 25 %".

O Senhor Inspetor substituto assim decidiu. N.º 234 — Wilson, Sons & Co. Ltd. — Proc. n.º 24.962-45.

Procederam exame prévio (processo número 17.453-45) em 6 latas da marca <W> nos 23-28, vindas pelo vapor "Boskon" entrado em 12 de abril último e, tendo dúvida

sobre a classificação da mercadoria, solicitaram audiência da Comissão da Tarifa.

Foi ouvido o L. N. A., que emitiu o laudo junto — análise n.º 1.127, de 28 deste mês.

A Comissão da Tarifa, apreciano o presente pedido de classificação, instruído com o laudo do L. N. A. — análise n.º 1.127, de 28 deste mês, declarando:

"A referida amostra, (Nevecon White), representada por um pó fino, pesado, amorfo, de cor branco-pardacenta, em cuja composição a análise verificou a presença de sílica, magnésio, cálcio, ferro, alumínio, carbonato, cloreto e álcali livre, é de um cimento branco ou de magnésio".

Por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do relator designado, senhor conferente Ilugo Veiga: — "Visto o laudo do L. N. A. que em seguida deverá ser transcrito, a classificação tarifária da mercadoria em causa está prevista no art. 582; n.º 2, da Tarifa, assim "cimento de magnésio, branco ou magnésiano", sujeito à taxa de Cr\$ 104,00 por tonelada, direitos convencionais".

O Senhor Inspetor substituto assim decidiu. Secretaria da Comissão da Tarifa, 4 de junho de 1945. — *Gabriel de Souza Neves Filho*, Secretário.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de junho de 1945

N.º 5.499-45 — Irmandade de N. S. do Rosário e Santa Efigênia do Alto da Cruz de Ouro

Preto e a Igreja do Padre Faria de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais. Despacho: Pague-se a quantia de setecentos cruzeiros, a Igreja do Padre Faria de Ouro Preto. Quanto ao pagamento dos juros e à transferência requeridos das apólices averbadas em nome da "Irmandade de Ouro Preto", deve o requerente provar que se encontram sob a administração da Diocese, uma vez que não se trata de pessoa jurídica.

N.º 7.823-45 — Heleny Teixeira Guimarães — Despacho: Elimine-se a menoridade e anote-se o estado civil.

N.º 7.631-45 — José Nascimento Araújo, Corretor — Despacho: Cumpra-se o alvará.

N.º 8.016-45 — Miguel Vicente Calmon Vianna, testamentário de D. Maria Augusta de Argolo Bulcão — Despacho: Cumpra-se o alvará.

N.º 7.624-45 — Maria Diná de Carvalho Barros — Despacho: Paguem-se os juros.

N.º 5.783-45 — Banco de Crédito Pessoal S. A. — Despacho: Anote-se. Paguem-se os juros.

N.º 7.512-45 — Sílvia de Sousa Resende, Corretor — Despacho: Certifique-se.

N.º 7.510-45 — Sílvia de Sousa Resende, Corretor — Despacho: Idêntico.

N.º 7.745-45 — Ari de Almeida e Silva, Corretor — Despacho: Idêntico.

N.º 7.747-45 — Ari de Almeida e Silva, Corretor — Despacho: Idêntico.

N.º 5.845-45 — Office da Delegacia Fiscal no Maranhão, solicitando "Obrigações de Guerra" — Despacho: A Tesouraria para preparar o suprimento.

N.º 6.975-45 — Subdiretoria de Fundos do Exército, pedindo suprimento de "Obrigações de Guerra" — Despacho: Idêntico.

N.º 7.800-45 — Telegrama da Delegacia Fiscal no Piauí — Despacho: Idêntico.

Secretaria Geral

Quarta Divisão

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

PORTARIA N.º 47-D-1, DE 20 DE JUNHO DE 1945

Antecipação de expediente:

O Secretário Geral do Ministério da Guerra, usando da atribuição que lhe confere o art. 1.º, alínea g) do Decreto n.º 5.062, de 27 de dezembro de 1939 e tendo em vista o disposto nos arts. 120, item III, e 122, alínea a), § 1.º do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolve antecipar por 20 dias, a partir de hoje, o expediente do Escrevente da classe F, do Quadro Suplementar, Sebastião Caetano da Silva, mediante a gratificação de Cr\$ 200,00. PORTARIA N.º 48-D-1, DE 21 DE JUNHO DE 1945

Antecipação de expediente tornada sem efeito:

O Secretário Geral do Ministério da Guerra, resolve tornar sem efeito a antecipação do expediente do Dactilógrafo da classe D, interino, José Salomão Couri e do servente da classe C, Celestino Clemente Marques, constante da Portaria n.º 45-D-4, de 9 de junho de 1945.

ALTERAÇÃO DE EXTRANUMERARIOS

Admissão:

Pelo Chefe do Estabelecimento de Fundos da 4.ª Região Militar, foi admitido, tendo em vista a Exposição de Motivos n.º 905-45, do Departamento Administrativo do Serviço Público e de acordo com o art. 32 do Decreto-Lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, combinado com o § 2.º do art. 27 do mesmo Decreto-lei, Inácio de Sousa, n.º 329.357, Auxiliar de Escritório, referência VIII, da Tabela Numérica deste Estabelecimento, na função de Auxiliar de Escritório, referência IX, da Tabela Numérica respectiva, em vaga criada pelo Decreto n.º 15.026, de 13 de março de 1944 (Portaria n.º 6, de 2 de junho de 1945, do Estabelecimento de Fundos da 4.ª Região Militar).

Dispensa:

Pelo Diretor da Fábrica Presidente Vargas, foi concedida dispensa, de acordo com o parágrafo único do art. 10 do Decreto-lei número 5.175, de 7 de janeiro de 1943, a Erotides Severo Bonfim, n.º 306.748, da função de Praticante de Escritório, referência VI (Portaria n.º 3, de 4 de junho de 1945, da Fábrica Presidente Vargas).

Requerimentos despachados pelo Sr. General.

Dia 22 de maio de 1945

Antônio Pereira, pedindo, por certidão, o seu tempo de serviço prestado ao Exército: — Certifique-se o que constar, na forma da lei; D-2 — P. 19.461.

Gherubim da Silva Torres, 2.º Sargento da Força Policial do Estado de São Paulo, pedindo, por certidão, o seu tempo de serviço prestado ao Exército: — Certifique-se o que constar, na forma da lei; D-2 — P. 19.463-45.

Eulides Monteiro de Barros, 1.º Tenente Veterinário, baixado ao Hospital Central do Exército, pedindo permissão para continuar seu tratamento fora do hospital, em sua residência: — Concedo, a partir de 24-IV-945; D-2 — P. 19.308-45.

José Maria Vasconcelos da Cunha, 2.º Sargento, do Contingente Especial da Escola de Transmissões, pedindo permissão para inscrever-se em concurso no Departamento Administrativo do Serviço Público: — Concedo, sem prejuízo para o serviço; D-2 — P. 19.247-45.

Wilmington Barbosa pedindo restituição de documentos: — Restituam-se, mediante recibo. D-2 — P. 11.419-45.

Dia 23

Antônio Marques de Almeida, aluno do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de junho de 1945

Apostila:

Na portaria n.º 8.309, de 22 de maio último, que nomeia Adjunto do Serviço de Transmissões do Distrito de Defesa de Costa o Major Vantuil Munhoz de Camargo, do Q.T.A., foi exarada a seguinte

"Apostila: — O oficial a quem se refere a presente portaria, tem o posto de Capitão e não o de Major, como se fez constar.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1945. — General Eurico G. Dutra".

Despachos:

1.º designado, por necessidade do serviço, para servir na Diretoria de Recrutamento o Major da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, convocado, Sílvia Pereira de Araújo.

Ficam autorizados a se afastarem do país, desde que não se encontrem convocados e estejam em dia com suas obrigações militares, os reservistas Horacy Legoy de Assis Silva e Geraldino Otaviano da Silveira Filho, extranumerários contratados da Fábrica Nacional de Motores.

PORTARIAS

De 21 de junho de 1945

N.º 8.408 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o Decreto n.º 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Artilharia, Otávio Pereira da Costa.

Dia 22 de junho de 1945

N.º 8.410 — O Ministro de Estado resolve tornar insubsistente a portaria n.º 8.372, de 7 do corrente mês, que licencia do serviço ativo do Exército o Major da Reserva de 2.ª

Classe, Arma de Infantaria, Sílvia Pereira de Araújo.

N.º 8.411 — O Ministro de Estado resolve licenciar do serviço ativo do Exército as enfermeiras de 3.ª Classe do Quadro de Enfermeiras da Reserva do Exército: Vanda Sofia Majewsky, Maria José Aguiar, Elita Marinho, Virgínia Maria de Niemeyer Portocarrero, Novembrina Augusto Cavaleiro, Sílvia Pereira Marques, Maria Belém Landi, Neusa de Melo Gonçalves, Jurgleide Doris de Castro, Helena Ramos, Faustina Nice Carvalho, Ilza Meira Akmin, Ondina Miranda de Sousa, Antonieta Ferreira, Nícia de Moraes Sampaio, Jaci Chaves, Lindaura Galvão, Nilza Cândida da Rocha, Araci Arnaud Sampaio, Acácia Cruz, Carmen Behiano, Inácia de Melo Braga, Virgínia Leite, Lígia Fonseca, Alice Neves Maia, Haydée Rodrigues Costa, Juraci França Xavier.

N.º 8.412 — O Ministro de Estado resolve licenciar do serviço ativo do Exército os seguintes oficiais:

Da Reserva de 2.ª Classe — Arma de Infantaria: Segundos Tenentes Afonso Moreira da Silva, Simão Mesterman, Aspirante a Oficial, Elói Valente Freitas. — Arma de Artilharia: — 2.º Tenente Israel Barros Correia. — Médicos: 1.º Tenente Dr. Jefferson Rodrigues Moreira, 2.º Tenente Dr. Carlos da Silva Freire. — Veterinário: — 1.º Tenente Dilermando Pereira de Almeida. — Intendentes do Exército: — Segundos Tenentes José Amaro, Wilson Lisboa Gouveia, Emílio D'Anunzio Colvato, Adalberto Ferreira Magalhães, Virgílio Reis Taborda.

Do Exército de 2.ª Linha — Médicos: — Primeiros Tenentes Dr. Temístocles Ribeiro, Lourival Ribeiro da Silva.

Requerimentos:

Alcides Tomás de Aquino, 1.º Tenente, pedindo indenização de passagem. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Elias Michel Farah, Aspirante a Oficial da Reserva, pedindo que lhe seja permitido ausentar-se do país. — Autorizo, desde que não se encontre convocado e esteja em dia com suas obrigações militares.

Pôrto Alegre, pedindo transferência para o do Rio de Janeiro: — Deferido, de acordo com o § 1.º do art. 106, do Regulamento para os Centros de Preparação de Oficiais da Reserva; D-2 — P. 13.262-45.

José Eugênio Dornelas, Capitão da Reserva do 2.º Classe, desta Secretaria, pedindo concessão de férias relativas a 1943: — Concedo as férias relativas à função civil do requerente se a tal tiver feito jus; D-2 — P. 19.055-45.

José da Rocha Borges Filho, Cabo, do 2.º Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de São João, pedindo permissão para prestar concurso para Oficial Administrativo da Prefeitura do Distrito Federal: — Concedo, sem prejuízo para o serviço; D-2 — P. 19.618-45.

Dia 25

Ernesto Leite Machado, Major, pedindo acrescimo de tempo de serviço correspondente à 1.ª Praga de 1 de fevereiro de 1919 a 29 de setembro de 1920: — Deferido; D-2 — P. 15.674-45.

Miguel Freire Barbas, pedindo restituição de documento: — Restitua-se, mediante recibo; D-2 — P. 18.873-45.

Dia 28

Gasão Barbosa Fernandez, 1.º Tenente, da Companhia de Guarda do Quartel General do Ministério da Guerra, pedindo permissão para contrair matrimônio: — Concedo; D-2 — P. 15.714-45.

Dia 29

Agripino Bezerra, ex-2.º Sargento, do Exército, pedindo reconsideração do despacho exarado no requerimento em que solicitava reinclusão nas fileiras do Exército: — Indeferido, em face do previsto no item X do Aviso número 195, de 21 de março de 1939; D-2 — P. 13.884-45.

Alice Barbosa de Melo, pedindo o licenciamento de seu filho, soldado José Barbosa de Melo, do Centro de Recompentamento do Pessoal da Força Expedicionária Brasileira: — Aguarde oportunidade; D-2 — P. 13.059-45.

Aristides Eugênio Machado, pedindo, por certidão, o seu tempo de serviço prestado ao Exército: — Certifique-se o que constar, na forma da lei; D-2 — P. 20.124-45.

Alvaro Correia Leite, ex-soldado do 8.º Regimento de Infantaria, pedindo, pela 4.ª vez, asilamento: — Arquite-se, em face do disposto nos arts. 1.º, 2.º e 3.º e parágrafo único do Decreto n.º 20.848, de 23 de dezembro de 1931, e no item X do Aviso n.º 195, de 21 de março de 1939; D-2 — P. 164-45.

Juvenal de Magalhães Ribeiro, Capitão Médico do Exército de 2.ª Linha, pedindo expedição de carta-patente: — Expeça-se a carta-patente; D-2 — P. 19.735-45.

Max Jacobson, aluno do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Pôrto Alegre, pedindo transferência para o do Curitiba: — Arquite-se, conforme solicita o Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Pôrto Alegre; D-2 — P. 7.472-45.

Ulisses de Sousa, pedindo, por certidão, para fins de aposentadoria, o seu tempo de serviço prestado ao Exército: — Certifique-se, de acordo com o Aviso n.º 2.581, de 23-X-1913; D-2 — P. 20.242-45.

Dia 30

Alcides da Silva Ferreira, cabo, do Contingente da Diretoria das Armas, pedindo permissão para inscrever-se em um concurso da Prefeitura do Distrito Federal: — Concedo, sem prejuízo para o serviço; D-2 — P. 20.300-45.

Alfúcio Granja, 2.º Sargento do Contingente da Subdiretoria de Subsistência do Exército, pedindo permissão para prestar concurso

no D. A. S. P.: — Concedo, sem prejuízo para o serviço;

D-2 — P. 19.917-45.

Arelusa Soares dos Santos Nobre, pedindo, por certidão, o que constar do Atestado de Origem e Inquérito Sanitário de Origem, referentes ao seu falecido esposo — Tenente-Coronel Médico Dr. Osvaldo de Moura Nobre, a fim de instruir uma petição que pretende fazer, solicitando pensão especial; — Certifique-se o que constar, na forma da lei;

D-2 — P. 16.529-45.

Gil de Azevedo Araújo, soldado, do Contingente da Diretoria das Armas, pedindo permissão para prestar concurso no Banco do Brasil S. A.: — Concedo, sem prejuízo para o serviço;

D-2 — P. 19.762-45.

Hélio Pereira Marques, soldado, do Contingente da Diretoria das Armas, pedindo permissão para prestar o concurso no Banco do Brasil S. A.: — Concedo, sem prejuízo para o serviço;

Enaldo do Nascimento Moreira, 3.º Sargento, do Contingente do Depósito Central de Material Bélico, pedindo permissão para prestar concurso para Oficial Administrativo da Prefeitura do Distrito Federal: — Concedo, sem prejuízo para o serviço;

D-2 — P. 20.456-45.

Murilo Botelho das Mercês, 2.º Tenente da Reserva de 2.º Classe, do 2.º Regimento de Infantaria, baixado ao Hospital Central do Exército, pedindo permissão para continuar seu tratamento fora do hospital: — Concedo, a partir de 23-VI-45;

D-2 — P. 20.510-45.

Rodolfo Paulo Vieira Pontes, soldado, do Batalhão Vilagrã Cabrita, pedindo permissão para inscrever-se num concurso para escriturário contratado do Banco do Brasil: — Concedo, sem prejuízo para o serviço;

D-2 — P. 19.771-45.

Valdemar de Castro Carvalho, 2.º Tenente da Reserva, pedindo restituição de Carta-patente: — Restitua-se a Carta-Patente, mediante recibo;

D-2 — P. 20.115-45.

Amaro de Sena Xavier, 2.º Tenente da Reserva de 1.ª Classe, pedindo contagem de tempo pelo dobro: — Indeferido, em face do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 20.910, de 6-1-1932; D-2 — P. 516-42.

Dia 2 de junho de 1945

Araci Mota Dias, pedindo fornecimento de certificado de reservista: — Certifique-se o que constar, na forma da lei. (D/2 — Processo n.º 20.876-45).

Felipe de Sousa, funcionário público, pedindo, por certidão, os seus assentamentos militares: — Indeferido, em face do que preceitua a letra b do art. 221 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939. (D/2 — Proc. n.º 20.964-45).

Geraldo Rocha Teixeira, 3.º sargento do Polígono de Tiro de Marambaia, e adido ao Contingente da Diretoria de Material Bélico, pedindo permissão para prestar concurso no Departamento Administrativo do Serviço Público: — Concedo, sem prejuízo para o serviço. (D/2 — Proc. n.º 21.116-45).

Idílio Marques da Cunha, 2.º tenente reformado, pedindo contagem de tempo de serviço: — Indeferido, em face do que preceitua a letra d da Lei n.º 5.631, de 31 de dezembro de 1928, combinado com o art. 6.º do Decreto-lei n.º 20.910, de 6 de janeiro de 1932. (D/2 — Proc. n.º 20.933-45).

Joel Fernandes de Brito Guerra, pedindo, por certidão, o histórico de sua vida escolar, quando aluno do extinto Colégio Militar do Ceará: — Certifique-se o que constar, na forma da lei. (D/2 — Processo número 13.767-45).

Plácido de Oliveira Llano, pedindo, por certidão, o seu tempo de serviço prestado ao Exército: — Certifique-se o que constar, na forma da lei. (D/2 — Proc. n.º 20.750-45).

Salvador de Sousa Monteiro, pedindo reabilitação perante o Serviço Militar: — Indeferido, em face do que preceitua o artigo 64 do R. D. E. (Decreto n.º 8.835, de 23 de fevereiro de 1942). (D/2 — Processo número 20.969-45).

Dia 5

Jair Borges dos Santos pedindo permissão para ausentar-se do país: — Arquite-se. Os menores de 18 anos dependem de autorização do Ministério da Guerra para se ausentar do país. (D/2 — Proc. n.º 21.238-45).

José Francisco Sales, pedindo, por certidão, as datas de inclusão e exclusão das fileiras do Exército do seu filho José Francisco Sales Filho, a fim de legalizar a situação do mesmo no Ministério do Trabalho: — Indeferido. Requer o interessado, ou junte o requerente procuração, querendo. (D/2 — Processo número 20.601-45).

Sebastião Francisco da Costa, extrajornalista mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha, Estado de Minas Gerais, pedindo, por certidão, o seu tempo de serviço prestado ao Exército: — Arquite-se, em face do que preceitua a letra b do art. 221 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939. (D/2 — Processo número 21.484-45).

Dia 7

Osvaldo de Carvalho, pedindo, por certidão, o que constar a seu respeito, durante o tempo em que serviu no antigo 3.º Regimento de Infantaria, como voluntário de manobras: — Certifique-se o que constar, na forma da lei. (D/2 — Proc. n.º 17.479-45).

Dia 8

Rogério Sayd, aluno do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Campo Grande, pedindo transferência para o de Curitiba: — Deferido, de acordo com o § 1.º do art. 106 do Regulamento para os Centros de Preparação de Oficiais da Reserva. (D/2 — Processo n.º 18.967-45).

Dia 9

Alexandre Alveti, capitão intendente do do Exército, pedindo que conste do Almanaque do Exército o tempo dobrado a que fez jus, relativo ao período de 18-10-926 a 4-2-927. — Deferido. (D/2 — Proc. n.º 18.711-45).

Alípio de Oliveira Caldeira, 1.º sargento, do 2.º Grupo Móvel de Artilharia de Costa, pedindo transferência para a reserva remunerada: — Arquite-se. (D/2 — Processo número 17.021-45).

Aristides Clementino de Almeida, 3.º sargento enfermeiro, reformado, pedindo anulação de sua reforma e nova inspeção de saúde, com o fim de reverter ao serviço ativo: — Indeferido, em face da informação da Diretoria de Saúde do Exército. (D/2 — Processo n.º 6.740-45).

Jaci de Sousa, ex-soldado, pedindo reinclusão: — Indeferido, em virtude de o peticionário não satisfazer o art. 64 do Regulamento Disciplinar do Exército. (D/2 — Processo n.º 14.839-45).

Virgílica Sardinha, pedindo seja o soldado João Rodrigues de Sousa, do 2.º Regimento Motomecanizado, compelido a lhe pagar a importância de Cr\$ 650,00 que pelo mesmo lhe é devida: — Arquite-se, em virtude de o soldado João Rodrigues de Sousa ter sido excluído das fileiras do Exército. (D/2 — Processo n.º 21.612-41).

Dia 12

Ernestina Coelho Cola, pedindo o licenciamento de seu filho, soldado Manuel Coelho Cola: — Arquite-se, em virtude da requerente já ter sido atendida. (D/2 — Processo número 14.174-45).

José Rosa, pedindo, por certidão, o que constar dos seus assentamentos militares. — Certifique-se, o que constar, na forma da lei. (D|2 — Proc. n.º 2.027-15).

Mário Lopes Ferreira Filho, pedindo, por certidão, o que constar a seu respeito durante o tempo que serviu no Exército. — Certifique-se o que constar, na forma da lei. — Proc. n.º 18.006-15).

Modesto Irineu da Silva, pedindo, por certidão, o seu tempo de serviço prestado ao Exército. — Certifique-se, de acordo com o Aviso n.º 2.584, de 23 de outubro de 1943. (D|2 Proc. n.º 10.769-45).

Pedro de Sousa Costa, sub-tenente da Força Policial do Estado de São Paulo, pedindo, por certidão, o seu tempo de serviço prestado ao Exército. — Certifique-se o que constar, na forma da lei. (D|2 — Processo número 13.775-45).

ALTERAÇÃO DE ENTRANUMÉRARIOS

Admissão

Foram admitidos:

Pelo Governador do Território e Comandante do Destacamento Misto de Fernando de Noronha, de acordo com o art. 30 do Decreto-lei n.º 5.157 de 7 de janeiro de 1943:

Antônio Casado de Araújo Cavalcante Júnior, n.º 556.843, na função de Amanuense, referência XVII, da Tabela Numérica respectiva, em vaga criada pelo Decreto n.º 15.636, de 23 de maio de 1944 (Portaria n.º 4, de 26 de julho de 1944, do Território e Destacamento Misto de Fernando de Noronha);

Mariano Pereira de Lucena, n.º 556.856, na função de Mestre, referência XV, da Tabela Numérica respectiva, em vaga criada pelo Decreto n.º 15.636, de 23 de maio de 1944 (Portaria n.º 2, de 28 de julho de 1944, do Território e Destacamento Misto de Fernando de Noronha);

Pelo Comandante do Colégio Militar, tendo em vista a Exposição de Motivos n.º 556-45, do Departamento Administrativo do Serviço Público e de acordo com o art. 32 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Durval Rodrigues Monteiro, n.º 144.101, na função de Praticante de Escritório, referência VI, da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da admissão de Djalma Correia de Castro em outra função (Portaria n.º 37, de 13 de junho de 1945, do Colégio Militar);

Melhoria de salário:

Pelo Diretor da Fábrica de Juiz de Fora, foi concedida melhoria de salário, tendo em vista o Processo n.º 8.420-45, do Departamento Administrativo do Serviço Público e de acordo com o § 2.º do art. 44 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, a Américo Rodrigues de Lima, n.º 325.738, da função de referência XII para XIII, da série funcional de Prático de Engenharia, da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da melhoria de salário de Valdomiro Gomes da Silva (Portaria n.º 61-SP de 8 de junho de 1945, da Fábrica de Juiz de Fora).

Transferência:

Pelo Diretor da Fábrica de Bom-sucesso, foi transferido, a pedido, tendo em vista o Processo n.º 7.126-45, do Departamento Administrativo do Serviço Público e de acordo com o item I do art. 47 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Ajax de Avelar e Silva, n.º 240.448, Amanuense Auxiliar, referência XIII, da Tabela Numérica da Fábrica de Itajubá, para idêntica função e referência, da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da transferência de Antônio Floriano Carneiro Pinto (Portaria n.º 21, de 11 de junho de 1945, da Fábrica de Bom-sucesso).

Dispensa

Foram concedidas as seguintes:

— Pelo Diretor de Saúde do Exército, de acordo com o parágrafo único do art. 10 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943,

a Zimís de Magalhães n.º 251.766, da função de Dentista, referência XIII Portaria número 221, de 7 de junho de 1945, da Diretoria de Saúde do Exército);

— Pelo Diretor da Fábrica do Realengo, de acordo com o parágrafo único do art. 10 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, a Maria Rodrigues Simas, n.º 144.865, da função de Praticante de Escritório, referência V (Portaria n.º 9, de 29 de maio de 1945, da Fábrica do Realengo);

— Pelo Comandante da Escola Militar de Resende, foram dispensados de acordo com o parágrafo único do art. 10 do Decreto-lei número 5.175, de 7 de janeiro de 1943:

Wilton Rego, n.º 142.791, da função de Auxiliar de Escritório, referência VII (Portaria n.º 11, de 4 de maio de 1945, da Escola Militar de Resende);

Enídio Paulo de Arruda, n.º 142.786, da função de Desenhista, referência XI (Portaria n.º 13, de 24 de maio de 1945, da Escola Militar de Resende).

Apostila

Foi lavrada a seguinte:

— Na Portaria n.º 5, de 11 de abril de 1945, admitindo Dirceu Correia Dias, n.º 252.752, na função de Motorista-auxiliar, referência VII, da Tabela Numérica de Mensalista do Estabelecimento de Material de Intendência do Rio:

O mensalista de que trata a presente Portaria, foi admitido em vaga criada pelo Decreto n.º 14.994, de 9 de março de 1944 e não como está mencionado.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 13 de junho de 1945

Transferência:

Pág. n.º 10.506 — 2.ª coluna — 26.ª linha — onde se lê

Cecília Vitral Monteiro n.º 289.544 — Leia-se — Cecília Vitral Monteiro n.º 289.644.

PRIMEIRA CONFERÊNCIA DE DESEMBARGADORES

(Realizada no Rio de Janeiro, de 19 a 29 de julho de 1943)

ANAI S

PREÇO: Cr\$ 40.00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1.

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

Comissão de Orçamento

Sr. Diretor de Fundos do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 371-C.O. — Tendo em vista a recente reorganização dos Serviços de Engenharia da 1.ª Região Militar e das Diretorias do Material Bélico e de Artilharia de Costa, providenciei para que seja transferida a distribuição dos créditos abaixo, do Agente-Diretor da Diretoria de Engenharia para os daquelas Unidades Administrativas:

Para a 1.ª R.M.:

	Cr\$
Obra n.º 118-21 — Reparos urgentes no 2.º B.C. ..	166.848,00
Obra n.º 119-22 — Reforma da rede de esgoto do quartel do 2.º B.C.	65.000,00
Obra n.º 271-37 — Construção do quartel da tropa do Q.G. da 1.ª R.M.	400.000,00
Obra n.º 285-47 — Reparos, acréscimos e modificação no quartel do II-1.º R.O. Auto-Rebocado	250.000,00
Soma	881.848,00

Para a D. A. C.:

	Cr\$
Obra n.º 467-27 — (1944) — Impermeabilização da caixa d'água da Fortaleza de Santa Cruz	14.400,00
Obra n.º 474-28 — (1944) — Reparos na ponte de embarque da Fortaleza de São João	25.000,00
Obra n.º 111-44 — Restauração da Fortaleza de Santa Cruz	221.496,60
	260.896,60

Para a D. M. B.:

	Cr\$
Obra n.º 6-6 — Fabrica do Andaraí	174.000,00
Em 19 de junho de 1945. — Gen. Eurico G. Dutra.	
Ao Sr. Cel. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.	

Aviso n.º 372-C.O. — Declaro-vos que o quantitativo distribuído ao 1.º Regimento Motomecanizado, à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas despesas — S/c 26 — Iluminação, força motriz e gás, — do Orçamento Analítico, fica majorado da importância de Cr\$ 3.000,00, a qual será entregue pelo E.F. da 3.ª R.M. (ofício n.º 241-T. de 8-6-45, daquela Unidade).

Em, 19 de junho de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Cel. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 373-C.O. — Declaro-vos, em solução à proposta da Diretoria do Material Bélico, constante do ofício n.º 280-D3.1-257.42, de 7-6-45, que ficam anuladas nos quantitativos distribuídos às Oficinas abaixo, a conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — S/c 17-f) — Matérias primas, etc., — do Orçamento Analítico (páginas 98 e 99 do folheto orçamentário), as seguintes importâncias, no total de Cr\$ 405.562,00:

	Cr\$
O.R. / S.M.B.R. da 4.ª R.M.	48.088,00
O.R. / S.M.B.R. da 6.ª R.M.	37.922,00
O.R. / S.M.B.R. da 7.ª R.M.	179.966,00

O.R. / S.M.B.R. da 8.ª R.M.	55.506,00
O.R. / S.M.B.R. da 9.ª R.M.	58.368,00
O.R. / S.M.B.R. da 10.ª R.M.	25.712,00

Dita quantia (Cr\$ 405.562,00) ficará considerada "em ser" na referida subconsignação.

Em, 19 de junho de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Cel. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 374-C.O. — Declaro-vos, em solução ao pedido do Comandante da Escola Militar de Resende (ofício n.º 148-Tes., de 11-6-1945), e de acordo com o parecer da Diretoria de Ensino do Exército (ofício n.º 2.506-3.ª Sec., de 31-5-1945) que o quantitativo distribuído à Escola Militar de Resende, à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação III — Vantagens — S/c 13-k) — Gratificações "pro-labore" aos Diretores e Subdiretores de ensino, etc., — do Orçamento Analítico, fica majorado da importância de Cr\$ 41.503,00, para atender a despesas com o pagamento de vantagens aos oficiais designados para o desempenho de funções de adjuntos, professores em comissão, instrutores-chefes, auxiliares, etc., na mesma Escola, como segue:

	Cr\$
a) Gratificação "pro-labore" ao pessoal do Ensino Profissional	24.150,00
b) Gratificação a mais cinco professores do Ensino Fundamental (para reforçar a parcela de Cr\$ 15.000,00, distribuída à página 63 do folheto orçamentário)	10.353,00
c) Gratificação "pro-labore" a novos professores, do Ensino Fundamental, que forem admitidos no corrente ano	10.000,00

Dita quantia será entregue pelo E.F. da 1.ª R.M. e deduzida da parcela de Cr\$ 217.039,00 deixada na Diretoria de Ensino (página 64 do folheto orçamentário), para atender pedidos de suplementação no corrente exercício.

Em, 19 de junho de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Cel. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 375-C.O. — Declaro-vos que o quantitativo distribuído ao E.F. da 10.ª R.M., à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S/c 22 — Aluguel ou arrendamento de imóveis, etc., — do Orçamento Analítico, fica majorado da importância de Cr\$ 11.900,00, para atender ao aumento de despesa decorrente do aluguel de sua nova sede, a partir de junho corrente (ofício n.º 126-R.F., de 13-4-45 e radiograma n.º 79-E.F., de 14-6, ambos do corrente ano, daquele Estabelecimento).

Em, 19 de junho de 1945. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. Cel. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 376-C.O. — Declaro-vos que concedo ao Exmo. Senhor agente Diretor do Q.G. da 4.ª R.M., à conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — S/c 10-a) — Móveis e artigos de ornamentação, máquinas, aparelhos, etc., — do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 6.500,00 para aquisição da máquina de escrever de que trata seu ofício n.º 68-F.A., de 30 de maio de 1945.

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E.F. da 1.ª R.M.

Em, 19 de junho de 1945. — Eurico G. Dutra.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Departamento de Administração

Divisão de Obras

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

GERAL

Dia 16 de junho de 1945

Requerimento despachado

A Construtora Soares Moura Ltda., solicitando seja prorrogado, por mais sessenta dias,

o prazo para entrega das obras que está executando no Instituto Profissional Quinze de Novembro, em Quintino Bocaiuva, por motivos decorrentes que vimos atravessando, principalmente devido a dificuldade de transporte para aquele local.

Despacho: Deferido.

Em 16 de junho de 1945. — Ferreira Chaves, diretor geral.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comissão de Metalurgia

ATA NÚMERO CENTO E SETENTA E TRÊS

Aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, realizou-se a centésima septuagésima terceira reunião ordinária da Comissão de Metalurgia, em sua sede, no sétimo pavimento do Edifício do Ministério da Marinha, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Contra-Almirante QM da Reserva Remunerada Alberto da Cunha Pinto e com a presença dos respectivos membros Senhores Coronel João Müller Neiva de Lima, Capitão de

Corveta da Reserva Remunerada Alberto dos Santos e Engenheiro Civil Doutor Líbero Osvaldo de Miranda. Constituída a mesa, às quatorze horas, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos ordinários e ordenou que fosse procedida a leitura da ata da reunião ordinária anterior, o que feito, foi a mesma aprovada e assinada pelos membros presentes. Passando ao expediente, a Comissão tomou conhecimento de um pedido para construção de um dique seco com o aproveitamento de um ex-pontão abandonado à margem do Rio Negro, em fren-

te à cidade de Manaus, resolvendo concedê-lo mediante determinadas exigências; de dois requerimentos da Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo, sobre compra de materiais metálicos inservíveis efetuada em Porto Alegre, permitindo-os diante das informações prestadas, consultando antes o Excelentíssimo Senhor Ministro da Marinha; e da proposta de Quirino Luís Francisco Landi, para exploração dos remanescentes do casco do navio "São Paulo", naufragado em Mocaguá, concedendo-a dependente da aprovação do Excelentíssimo Senhor Ministro da Marinha. A Comissão recolheu ao "Fundo Naval" a importância de nove mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 9.500,00), sendo: de Eletro Mercantil Limitada, quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00); de M. S. Rodrigues e Barreiros, quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00) e de Balbino Soares do Albuquerque, cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00). Foram expedidos vinte e cinco ofícios de números duzentos e setenta e dois a duzentos e noventa e cinco, treze despachos de números cento e quarenta e nove a cento e sessenta e um, dez memorandos de número duzentos e dezoito a duzentos e vinte e sete, duas cartas e quarenta e três rádios. Nada mais havendo a tratar, foi marcada outra reunião para a próxima quinta-feira e o Senhor Presidente, às dezesseis horas, deu como encerrados os trabalhos. — Alberto da Cunha Pinto, Contra Almirante. — João Müller Neiva de Lima, Coronel; Alberto dos Santos, Capitão de Corveta. — Líbero Osvaldo de Miranda, Engenheiro Civil.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em Portaria de 20 de junho corrente foi dispensado o Dr. Antônio Simões da Silva Freitas, da função de Presidente da Comissão Estadual de Fiscalização de Entorpecentes no Estado da Bahia, e nomeado, nos termos do parágrafo 2.º do art. 1.º do Regulamento das Comissões Estaduais de Fiscalização de Entorpecentes, o Dr. Odilon Machado, para exercer a função de Presidente da Comissão Estadual de Fiscalização de Entorpecentes no Estado da Bahia.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Licenças:

Foram concedidos dez dias de licença, em prorrogação, a partir de 20 do corrente, nos termos dos arts. 156-165 do Decreto-lei número 1.713, de 28-10-1939, a Álvaro de Oliveira Lima Borges, Servente V. Período de licença anterior: 10-6-1945 a 20-6-1945.

— Foram concedidos quinze dias de licença, a partir de 15 do corrente, nos termos dos artigos 162a-165 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Maria Carlota Cavour Trindade Pereira de Almeida, Bibliotecária Auxiliar X.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Exposição de Motivos n.º 266 — MTIC 271.329-45 — em 17-4-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Nos termos da Portaria n.º 837, de 14 de julho de 1942, aprovada por Vossa Excelência, cabe ao titular da pasta do Trabalho, Indústria e Comércio a designação dos servidores dos Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil no Exterior. Para a chefia de um deles — o de Capetown, na União Sul Africana — recentemente criado com a aprovação de Vossa Excelência, mediante proposta deste Ministério e audiência do Departamento Administrativo do Serviço Público, foi escolhido o Sr. Carlos de Sousa Gomes, Escriturário classe G, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda. De acordo com expressa determinação legal contida no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União — Decreto-lei n.º 1.713 de 28-10-39, torna-se indispensável a autorização de Vossa Excelência a fim de que o referido funcionário seja posto à disposição deste Ministério, enquanto exercer aquela função de confiança. A vista do exposto, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência se digne autorizar que o auxílio do funcionário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda fique à disposição deste Ministério para o fim indicado nesta exposição. Sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Alcandro Marcondes Filho*. Autorizado. — G. VARGAS — Em 8-6-45.

PORTARIA N.º 19-6-45

O Sr. Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, resolve delegar competência aos servidores abaixo relacionados, para o fim de requisitarem pagamento à conta das dotações próprias da Verba I — Pessoal, do vigente orçamento e dentro dos limites das distribuições feitas às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos respectivos Estados, como segue:

1 — No Estado do Amazonas e Território do Acre: ao Fiscal referência IX, Artur Lang Beck, nos impedimentos do Delegado Regional do Trabalho, padrão L, Edmundo Fernandes Levi.

2 — No Estado do Rio Grande do Norte: ao Delegado Regional do Trabalho, padrão M, Antônio Rodrigues da Costa e nos seus impedi-

mentos, ao Escriturário classe F, Anastácio de Queirós.

3 — No Estado de Alagoas: ao Escriturário classe E, Neuza Machado de Sousa, nos impedimentos do Delegado Regional do Trabalho, padrão M, Sebastião Marinho Muniz Falcão.

4 — No Estado de Goiás: ao Delegado Regional do Trabalho, padrão L, José de Assis Drumond.

1 — Ficam sem efeito as Delegações anteriormente concedidas para o mesmo fim. — *A. Marcondes Filho*.

PORTARIA DE 19-6-45

O Sr. Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, resolve delegar competência para:

a) requisitar transporte e passagens de qualquer modalidade, inclusive de acomodações especiais, por via aérea, marítima, fluvial e terrestre em favor dos servidores deste Ministério lotados nas Delegacias Regionais do Trabalho nos Estados e que viagem em objeto de serviço, aos respectivos Delegados Regionais e nos seus impedimentos, aos Substitutos legais, como segue:

1 — No Estado do Amazonas e Território do Acre: ao Fiscal referência IX, Artur Lang Beck, nos impedimentos do Delegado Regional do Trabalho, padrão L, Edmundo Fernandes Levi.

2 — No Estado do Rio Grande do Norte: ao Delegado Regional do Trabalho, padrão M, Antônio Rodrigues da Costa e nos seus impedimentos, ao Escriturário classe F, Anastácio de Queirós.

3 — No Estado de Alagoas: ao Escriturário classe E, Neuza Machado de Sousa, nos impedimentos do Delegado Regional do Trabalho, padrão M, Sebastião Marinho Muniz Falcão.

4 — No Estado de Goiás: ao Delegado Regional do Trabalho, padrão L, José de Assis Drumond.

1 — Ficam sem efeito as Delegações anteriormente concedidas para o mesmo fim. — *A. Marcondes Filho*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

DESPACHOS

Dia 16 de junho de 1945

No processo em que Júlio Mendonça Carneiro da Cunha, servidor, aposentado, deste Ministério solicita sua reversão à atividade, o senhor Ministro exarou o seguinte despacho: Como parece ao D. A.

(O parecer do D. A. é do seguinte teor: "Submetido o interessado a exame de saúde no Serviço de Biometria Médica foi veri-

ficado encontrar-se ainda nas mesmas condições de sanidade que determinaram sua aposentadoria. Nestas condições, em face do parecer médico daquele Serviço, opino pelo indeferimento do pedido. (MTIC 268.917-45).

RETIFICAÇÃO

Retificado por erro do original

No *Diário Oficial* de 21-6-45, na página número 10.984, na Portaria de 15 de junho de 1945, do senhor Diretor da D. P., no § 3.º.

Onde se lê:

De 15 a 30-6-45.

Leia-se:

De 1 a 20 de julho de 1945.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de junho de 1945

Processos despachados

DNI. 6.455-45 — Adelaide Correia. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.456-45 — Bottino Natale. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.457-45 — Beatriz Augusta. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.458-45 — Felicíssimo Bernardo de Oliveira. — Certifique-se o que consta.

DNI. 6.459-45 — Futin Kalil Saguia. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.460-45 — José dos Santos Monteiro. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.461-45 — Manuel Antônio Pinto. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.462-45 — Maria Pureza Monteiro. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.463-45 — Ricardo Cuiñas Alvarez. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.464-45 — Sebastian Peña Coltrina. — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.485-45 — Domenico Tronca. — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de junho de 1945

Requerimentos despachados:

Estados Unidos Companhia de Seguros — Solicitando aprovação de modelos de propostas e apólices para seguro individual e coletivo de acidentes pessoais — Tendo em vista o parecer da 4.ª I.S., aprovo os modelos de propostas e apólices para seguro individual e coletivo de acidentes pessoais, bem como da relação e certificado para os casos de seguro coletivo. Processo n.º 142.123-44.

União de Comércio e Indústria Companhia de Seguros Gerais — Solicitando aprovação de modelos de propostas e apólices para seguro de transporte terrestre — Tendo em vista o parecer da 6.ª I.S., aprovo os modelos de proposta e apólice para seguro de transporte terrestre. Processo n.º 279.229-45.

Dia 20

Equitativa Terrestres, Acidentes e Transportes S.A. — Solicitando aprovação de tarifa de prêmios de seguros de riscos contra roubo — Tendo em vista os pareceres do Inspetor Técnico e despacho a fls. 89, aprovo a tarifa de prêmios de seguros de riscos contra roubo, com as correções constantes dos documentos de folha 91 a 95, que devem ser considerados anexados àquela. Processo n.º 259.720-45.

Dia 21

Companhia Rochado de Seguros — Solicitando autorização para funcionar e aprovação de estatutos — Prove a requerente a publicação do Decreto n.º 18.885, de 15 do corrente. Processo n.º 206.317-44.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE MULTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

DNT. 16.968-44 — Cia. Fiação e Tecidos Confiança Industrial. — Defiro o pedido formulado na petição de fls. 11, em face do decidido no despacho de fls. 9, do DNT. 16.968-44. A DHST., em 1-6-45.

DNT. 37.360-44 — Neves Arcos & Cia. Limitada. — Não há como negar a existência da infração, em face mesmo das próprias declarações da defesa. A dúvida suscitada a esse respeito, no recurso, pela autuada, é, pois, inteiramente infundada. Todavia, atendendo a que a penalidade, foi, sem fundamento legal, aplicada em grau demasiadamente elevado e ao que, no seu parecer de fls. 11, propõe, com acerto, a DHST, dou, em parte, provimento, nos termos do art. 401 da Consolidação das Leis do Trabalho, reduzir de Cr\$ 1.000,00 para Cr\$ 100,00, a multa imposta à recorrente. A DHST., em 7-6-45.

DNT. 7.067-45 — Manuel Gaspar. — De acordo com a informação e parecer da DHST e considerando que a infração está devidamente caracterizada, sendo improcedentes as alegações da recorrente em face da prova dos autos, resolve negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida. A DHST., 7-6-45.

DNT. 36.997-44 — Produtos Alimentícios "Iracema" Ltda. — Defiro o pedido formulado na petição de fls. 14, tendo em vista o decidido no despacho de fls. 11. A DHST., em 2-6-45.

DNT. 20.013-45 — Arno Herkenhoff. — As alegações em que se funda o recurso não procedem. O prazo para a apresentação da relação de menores se inicia em 1 de novembro e termina em 31 de dezembro. A recorrente teve, assim, tempo suficiente para satisfazer a exigência do dispositivo infringido e só não o fez por negligência. Nego, por isso, provimento ao recurso interposto pelo infrator, para confirmar a decisão recorrida, cujos fundamentos estão de acordo com as provas constantes dos autos. A DHST., em 2-6-45.

DNT. 51.657-44 — Borges, Godinho & Cia. — De acordo com a informação e parecer da DHST., nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, a qual foi proferida de inteira conformidade com a prova dos autos, não sendo as alegações apresentadas de molde a determinar a reforma pleiteada. A DHST., em 4-6-45.

DNT. 32.713-44 — Monteiro Júnior Ltda. — De acordo. Inereva-se a dívida, nos termos da lei, em face do que se contém nas informações e parecer da Divisão de Fiscalização. A DHST., em 1-6-45.

DNT. 8.413-45 — A. Rodrigues & Melo Ltda. — Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Diretor da DHST., nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei número 5.452, de 1 de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2. A DHST., em 4-6-45.

DNT. 4.393-45 — Tabacaria Londres S. A. — Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Diretor da DHST., nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei número 5.452 de 1 de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos cons-

tañtes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2. A DHST., em 1-6-45.

DNT. 4.317-45 — Organização Henrique Lage. — Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Diretor da DHST., nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei número 5.452, de 1 de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2. A DHST., em 31-5-45.

DNT. 10.462-45 — George Tabanon. — Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Diretor da DHST., nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452 de 1 de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2. A DHST., em 31-5-45.

DNT. 39.842-44 — A. Tavares de Moraes. — Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Diretor da DHST., nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2. A DHST., em 2-6-45.

DNT. 3.183-45 — M. E. Gomes da Silva. — De acordo com a informação e parecer da DHST., em considerando que a infração está devidamente caracterizada, sendo improcedentes as alegações da recorrente em face da prova dos autos, resolve negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida. A DHST., em 7-6-45.

DNT. 2.173-45 — Dr. Durval Emani da Paula. — De acordo com a informação e parecer da DHST e considerando que a infração está devidamente caracterizada, sendo improcedentes as alegações da recorrente em face das provas dos autos, resolve negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida. A DHST., em 7-6-45.

DNT. 18.642-45 — Rec. de Seda Teresinha S. A. — De acordo. A prorrogação do trabalho de menores, embora em estabelecimentos que explorem atividades consideradas de interesse militar, depende de formalidades legais que não foram atendidas pela recorrente. A infração está, pois, positivada e as razões que fundamentam o recurso são inteiramente improcedentes por inaplicáveis ao caso em apêlo. Não se trata aqui de infração continuada, mas de infração repetida e a força, a que propositalmente reincide em erro ou falta que teve claros dispositivos legais, nada pode alegar em seu benefício. Nessas condições, nego provimento ao recurso, interposto pelo infrator, para confirmar a decisão recorrida, que foi proferida com fundamento nas provas constantes dos autos. A DHST., em 7-6-45.

DNT. 13.053 — Adriano Alves & Brandão. — De acordo. Defiro o pedido formulado na petição de fls. 12, em face do que foi decidido no despacho de fls. 11. A DHST., em 7-6-45.

DNT. 31.362-44 — Faillace Giuseppe. — De acordo. Defiro o pedido formulado na petição de fls. 13, tendo em vista o decidido no despacho de fls. 12. A DHST., em 7-6-45.

DNT. 20.021-45 — Antônio Trucollo. — De acordo. Conhecendo do recurso *ex-officio*, interposto pelo Sr. Delegado Regional do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida a qual, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2. A DHST., em 5-6-45.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

INSCRIÇÃO DE SOCIEDADES POR AÇÕES

Dia 28 de maio de 1945

Processo arquivado:

MTIC 188.564-44 — Companhia Comércio e Prensagem de Algodão — Paraíba do Norte.

Dia 5 de junho de 1945

Processo arquivado:

MTIC. 218.417-44 — S. A. Perfumaria Jasmim — Santa Catarina.

Dia 6

Processo indeferido:

MTIC 273.027-45 — Banco Autocastro S. A. — Nesta — Solicitando prorrogação de prazo. — Sim, pelas razões expostas e mais considerando a ausência do dispositivo que permita o deferimento do pleiteado. Publicado, tenha o devido prosseguimento. — O. G. da Costa Miranda, Diretor.

Dia 7

Processo deferido:

MTIC. 274.093-45 — Eureka S. A. Indústria de Artefatos de Borracha — São Paulo.

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, o Sr. Diretor aplicou multa às seguintes entidades que infringiram o disposto no artigo único do Decreto-lei n.º 91.736, de 12 de novembro de 1943, instituído no artigo 11 do Decreto-lei n.º 736, de 23 de setembro de 1942.

MTIC 266.550-45 — Indústrias Reunidas Laticínios "Braco" S. A. — Nesta — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

MTIC 265.438-45 — Cia. Nacional Agro-Industrial — Alagoas — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

MTIC 274.096-45 — Indústrias Gráficas Girotti S. A. — São Paulo — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

MTIC 274.489-45 — Cia. Morrison Knudsen do Brasil S. A. — Nesta — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

Dia 13

Processos deferidos:

MTIC. 272.298-45 — Cia. de Canetas Stralpen do Brasil — Nesta.

MTIC. 254.610-45 — Predial de Lucca S. A. — São Paulo.

Dia 16

Processos despachados:

MTIC. 263.420-45 — E. Zucchi — São Paulo — Auto de infração — Salário Mínimo. — Confirmo a decisão de fls. 8, verso que aplicou à firma E. Zucchi de São Paulo, a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por infração das tabelas de salário mínimo. Publicado, tenha o devido prosseguimento. — O. G. da Costa Miranda, Diretor.

MTIC. 259.032-45 — S. A. Moimha Rio Grandense — Rio Grande do Sul — Auto de infração — Salário Mínimo — Confirmo a decisão do Sr. Delegado Regional no Estado do Rio Grande do Sul que aplicou à S. A. Moimha Riograndense, filial de Passo Fundo, fls. 30, a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por infração do dispositivo da lei do salário mínimo. Publicado, tenha o devido prosseguimento. — O. G. da Costa Miranda, Diretor.

Serviço Atuarial**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 14 de junho de 1945

PORTARIA N.º 29, DE 14 de JUNHO DE 1945

O Diretor do Serviço Atuarial, usando das atribuições que lhe confere o art. 97 do Regulamento da Lei de Acidentes, aprovado pelo Decreto n.º 18.809, de 5 de junho de 1945,

Resolve aprovar os dois modelos anexos de que tratam os arts. 46, 47 e 52 da Lei de Acidentes. — *Oscar Edivaldo Porto Carreiro.*

Modelo n.º Formato: 22 x 33 cm

Comunicação à autoridade
Judiciária
policial competente.

Nos termos do art. $\frac{46}{47}$ do Decreto-lei n.º 7.036, de 10-11-44,

o empregador estabelecido na rua
na cidade de comunica que no dia ... às ... horas, ou
seja, após horas de serviço foi vítima
(local do acidente)

do acidente do trabalho residente na rua
(nome)

..... na cidade de de profissão sexo
idade ... anos, com salário de Cr\$ por
(dia, hora ou mês)

quando em serviço de
(indicar as condições em que se verificou o

....., sofrendo tendo por consequências
acidente)

imediatas

A ocorrência foi testemunhada pelas seguintes pessoas:

Nome: Residência:
Nome: Residência:

A vítima foi entregue aos cuidados médicos da
e recolhida ao Hospital

No caso de doença profissional { A vítima exerceu a mesma pro-
fissão nos dois últimos anos para
os seguintes empregadores

Local e data
(Assinatura do empregador)

Certificamos que nesta data nos foi entregue a comunicação de

acidente do trabalho nos termos do art. $\frac{46}{47}$, do Decreto-lei n.º 7.036,

de 10-11-44, ocorrido no dia com
(nome da vítima)

empregado da firma estabelecida na rua
Local e data

Carimbo da au-
toridade judi-
ciária compe-
tente

Modelo n.º Formato: 22 x 33 cm

Térmo de acôrdo para liquidação de obrigações decorrentes
de acidentes do trabalho

Entre partes
(acidentado ou beneficiados)

de cor, com anos de idade,, com o salário
(nacionalidade)

de Cr\$, residente, empregado
de e
(empregador ou segurador)

foi acordada nos termos do Decreto-lei n.º 7036, de 10 de novembro
de 1944, a liquidação das obrigações decorrentes do acidente do tra-
balho sofrido pelo citado empregado aos
dias do mês de de conforme cópia anexa no
devido tempo feita à (s) autoridade (s) judiciária (e policial), acidente
esse que consistiu
(natureza do evento e da lesão ou doença)

teve lugar, e do qual resultou conforme laudo
(local)

(atestado) a este junto, uma incapacidade total e temporária durante
o período de de a de de
correspondente a uma indenização de, pelo pagamento
da quantia total de
(incluídas nesta as importâncias correspon-

..... devendo o
les ao § 3.º do art. 17 e art. 25 do decreto-lei)

pagamento da parcela correspondente à última mencionada inden-
ização ser paga em juízo depois da homologação do presente acôrdo
que vai lavrado em três vias, e assinado pelas partes interessadas e
pelas duas testemunhas abaixo. Outrossim, é reconhecido por este ter
o acidentado recebido a assistência médica, farmacêutica e hospitalar
necessárias ao seu estado, no limite do prazo legal, assim como o
seguinte aparelho de prótese

.....
(local e data)

.....
.....
.....
.....
..... } Assinaturas

PORTARIA N.º 30, DE 20 DE JUNHO DE 1945

O Diretor do Serviço Atuarial, usando das atribuições que lhe
confere o art. 62 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 18.809,
de 5 de junho de 1945, e em face do disposto no art. 103 do mesmo
Regulamento e

Considerando a necessidade de regularizar a situação das apólices
de seguro de acidentes do trabalho quando da entrada em vigor da
nova lei de acidentes (Decreto-lei n.º 7.036, de 10 de novembro
de 1944), o que se dará a 1 de julho próximo;

Considerando os estudos procedidos pela Comissão Permanente de
Tarifas (CPT) do Serviço Atuarial nos quais foi apreciada a reper-
cussão dos novos encargos da legislação sobre as taxas de prêmios do
seguro;

Considerando ser de toda conveniência o estabelecimento de um
critério de cálculo simples para a adaptação dos prêmios de seguro
das apólices em vigor a 1 de julho de 1945 até o fim de seu prazo de
vigência, deixando-se para o ajustamento final das apólices as peque-
nas diferenças resultantes do cálculo do prêmio pela nova Tarifa
Oficial a ser expedida;

Considerando que, ainda em face dos estudos da CPT, será adotada
na Tarifa Oficial o critério de majoração das taxas básicas, com redu-
ção das sobre-taxas para os adicionais locais;

Resolve:

Art. 1.º As apólices de seguro de acidentes do trabalho emitidas
pelas companhias e sociedades cooperativas sob a vigência do Decreto-
lei n.º 24.637, de 10 de julho de 1934, terão os seus prêmios reajus-
tados em conformidade com os termos desta portaria para atender aos
novos encargos dos seguradores por força da entrada em vigor do
Decreto-lei n.º 7.036, de 10 de novembro de 1944, a 0 horas do dia 1
de julho de 1945.

Art. 2.º O reajustamento de que trata o artigo anterior consis-
tirá em um prêmio adicional igual a vinte e cinco por cento (25%) da
parte do prêmio básico da apólice (com exclusão do resultado da apli-
cação do adicional local) correspondente ao prazo de vigência restante
da apólice.

Parágrafo único — O prêmio adicional poderá ser pago de uma
só vez ou fracionado de acôrdo com o funcionamento da apólice a que
se referir, aplicando-se nesse caso os acréscimos previstos pelo § 2.º
do art. 52 do Regulamento da Lei de Acidentes.

Art. 3.º No fim da vigência da apólice calcular-se-ão as peque-
nas diferenças resultantes da aplicação da nova Tarifa Oficial, que
serão consideradas como parte integrante do ajustamento final da
apólice.

§ 1.º Tratando-se de seguro em regime de tarifação individual
aprovaada até 1 de julho de 1945, o prêmio adicional cobrado será de
caráter definitivo, podendo a tarifação individual prosseguir até o
fim de sua vigência com prêmios adicionais na mesma base de 25%
para as apólices que se sucederem.

§ 2.º Tratando-se de seguro cujas taxas tenham sido fixadas
pela Comissão Permanente de Tarifas, por motivo diverso de tarifa-
ção individual, o prêmio adicional será ainda de caráter definitivo,
devendo entretanto ser novamente solicitada a fixação de taxas à CPT
para renovação da apólice. — *Oscar Edivaldo Porto Carreiro.*

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Comissão de Marinha Mercante

RESOLUÇÃO N.º 452.^a

RETIFICAÇÃO

— onde se lê na Resolução 452., do Boletim n.º 56, publicado no *Diário Oficial* de 11 do corrente — *Diário Oficial* de 31 de março de 1945, deve ser lido — conferi no *Diário Oficial* de 11-6-45 — *Diário Oficial* de 31 de maio de 1945.

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

ATO DO SR. MINISTRO

Dia 21 de junho de 1945

Processo despacho:

N.º 13.784-45 — Rádio Clube Pontagrossense S.A., solicitando permissão para instalar duas (2) estações radiodifusoras, de 250 watts de po-

tência cada uma, nas cidades de Iratí e Rio Negro, no Estado do Paraná. Despacho: Deferido nos termos do parecer da C.T.R. (Não havendo ainda nenhum dispositivo legal que impeça o estabelecimento de estações do caráter local por sociedades estranhas às localidades beneficiadas, opina a C.T.R. pelo deferimento do pedido, exceto quanto à potência da estação de Iratí, que deverá ser de 100 watts).

RETIFICAÇÕES

No processo n.º 13.164-45, publicado no *Diário Oficial* de 21 do mês em curso, à página 10.902, 3.ª coluna,

Onde se lê:

..., o atual transmissor de ondas longas, de 30 watts.

Leia-se:

..., o atual transmissor de ondas longas, de 30 watts de potência, por um outro, também de ondas longas, de 100 watts.

Na portaria n.º 448, de 11-6-45, publicada no mesmo *Diário Oficial* e página,

Onde se lê:

... o parecer e esblacements,

Leia-se:

... o parecer e esclarecimentos,

Onde se lê:

... Rede Mineira de Viação,

Leia-se:

... Rede Mineira de Viação.

Departamento Nacional de Obras de Saneamento

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de abril de 1945

Requerimento de Jorge Ferreira (processo número 1.723-45), pedindo inscrição como tarefeiro de serviços de pequeno vulto, no Distrito

Dia 17 de maio de 1945

Requerimento de Oscar de Lacerda Rocha (processo n.º 528-45), pedindo inscrição como tarefeiro de obras de vulto. — "Deferido".

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

RESOLUÇÃO N.º 511

O Departamento Nacional do Café, tendo em vista o Decreto-lei n.º 7.623, de 11 de junho de 1945, resolve:

Art. 1.º De acordo com o disposto no Convênio dos Estados Cafeeiros de 15 de março de 1945, aprovado pelo Decreto-lei n.º 7.623, de 11 de junho corrente, ficam majorados vários prêmios previstos para os cafés da safra 44-45, regulados pela Resolução n.º 508, de 5 de agosto de 1944, e concedidos prêmios aos cafés de outras safras, nas seguintes bases:

1) — Safra 44-45 (cafés não liberados até 14 de março de 1945) e safra 45-46:

- | | |
|--|------------|
| a) Cafés de produção dos Estados de São Paulo, Paraná e Minas Gerais, estes os oriundos das regiões do Sul, Oeste e Triângulo, zonas afetadas por fenômenos climáticos adversos, sessenta e cinco cruzeiros por saca | Cr\$ 65,00 |
| b) Cafés de produção das demais regiões de Minas Gerais, e dos Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro, estes somente os da safra 45-46, trinta e dois cruzeiros e cinquenta centavos por saca | Cr\$ 32,50 |
| c) Cafés de produção do Estado de Goiás, vinte cruzeiros por saca | Cr\$ 20,00 |
| d) Cafés de produção dos Estados da Bahia e Pernambuco, quinze cruzeiros por saca | Cr\$ 15,00 |

2) Safras anteriores a 44-45, ainda por liberar em 14 de março de 1945:

- | | |
|--|------------|
| a) Cafés com destino ao porto de Santos, Paranaguá e Angra dos Reis, trinta e seis cruzeiros por saca .. | Cr\$ 36,00 |
| b) Cafés com destino ao porto do Rio de Janeiro, vinte e um cruzeiros por saca | Cr\$ 21,00 |
| c) Cafés com destino ao porto de Vitória, dezoito cruzeiros por saca | Cr\$ 18,00 |

3) Estoques existentes nos portos, em 14 de março de 1945:

- | | |
|---|------------|
| a) Nos portos de Santos, Paranaguá e Angra dos Reis, trinta e seis cruzeiros por saca | Cr\$ 36,00 |
| b) No porto do Rio de Janeiro, vinte e um cruzeiros por saca | Cr\$ 21,00 |
| c) No porto de Vitória, dezoito cruzeiros por saca | Cr\$ 18,00 |

Art. 2.º As regiões do Estado de Minas Gerais, referidas no artigo anterior, item 1, letra a, compreendem os seguintes municípios:

a) Região Sul:

Aiuruoca, Alfenas, Alpinópolis, Alterosa, Andradas, Andrelândia, Arceburgo, Areado, Baependi, Boa Esperança, Borda da Mata, Botelhos, Brasópolis, Bueno Brandão, Cabo Verde, Camanducaia, Cambuí, Cambuquira, Campanha, Campestre, Campos Gerais, Capetinga, Carmo da Cachoeira, Carmo do Rio Claro, Cássia, Catadups, Caxambu, Conceição da Aparecida, Conceição do Rio Verde, Cristina, Delfim Moreira, Delfinópolis, Divisa Nova, Elói Mendes, Extrema, Francisco Sales, Gimirim, Guapé, Guaranésia, Graxupé, Itatuba, Ibiraci, Itajubá, Itamogi, Itamonte, Itanhandu, Itumirim, Jacuí, Jacutinga, Lambert, Lavras, Liberdade, Machado, Mantiqueira, Maria da Fé, Monte Belo, Monsant, Monte São, Muzambinho, Nepomuceno, Nova Rezende, Ouro Fino, Paraguaçu, Paraisópolis, Parreiras, Passa Quatro, Passos, Pedralva, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Pouso Alto, Patrópolis, Santa Catarina, Santa Rita de Caldas, Santa Rita do Jacutinga, Santa Rita do Sapucaí, São Gonçalo do Sapucaí, São João Del Rei, São Lourenço, São Pedro da União, São Tomás de Aquino, Sapucaí-Mirim, Serrania, Silvestre

Ferraz, Silvianópolis, Três Corações, Três Pontas, Varginha, Virgínia.

b) Região Oeste:

Abaeté, Arcos, Bambuí, Bom Despacho, Bom Sucesso, Campo Belo, Campos Altos, Candéias, Carmo da Mata, Carmo do Paranaíba, Cláudio, Divinópolis, Dões do Indaiá, Esmeraldas, Formiga, Guaratinga, Guia Lopes, Iguaçu, Itaguara, Itapevica, Itatuba, Lagoa Dourada, Lagoa da Prata, Luz, Martinho Campos, Mateus Leme, Morada, Oliveira, Pains, Paracatu, Pará de Minas, Passa Tempo, Patrocínio Pequeno, Perdões, Pitangui, Pium, Pompeu, Prados, Presidente Olegário, Rezende Costa, Rio Paranaíba, Santo Antônio do Amparo, Santo Antônio do Monte, São Gonçalo do Abaeté, Tiradentes, Unaí.

c) Região Triângulo:

Araguari, Araxá, Campina Verde, Campos Flórida, Conceição das Alagoas, Conquista, Coromandel, Estréla de Sul, Frutal, Ibiá, Indianópolis, Ilhúatuba, Monte Carmelo, Nova Ponte, Perdizes, Prata, Sacramento, Santa Juliana, São Gotardo, Tiros, Toribato, Tupaciguara, Uberaba, Uberlândia, Veríssimo.

Art. 3.º O valor do prêmio será determinado pelo número de sacas de 60,5 (sessenta e meio) quilos, constante do documento exigido para a emissão do Certificado de Prêmio, desprezadas as frações.

Art. 4.º O Certificado de Prêmio, como "título ao portador", será fornecido pelo Departamento Nacional do Café:

1) para os cafés das safras 44-45 e 45-46, destinados a um porto nacional de exportação, excluídos os de produção dos Estados de Pernambuco e Bahia (ar. 1.º, letras a, b e c), por ocasião do registro do Conhecimento ou Guia de Transporte na respectiva Agência do Departamento Nacional do Café;

2) para os cafés das safras anteriores a 44-45, não liberados até 14 de março de 1945, inclusive (art. 1.º, item 2, letras a, b e c), destinados a um porto nacional de exportação, mediante a apresentação do Conhecimento, ou Guia de Transporte já registrado na respectiva Agência do Departamento Nacional do Café;

3) para os cafés da safra 44-45 ainda não liberados, cujo Conhecimento, ou Guia de Transporte, já tenha servido de base à emissão do Certificado de Prêmio, nos termos da Resolução n.º 508, de 5 de agosto de 1944, no ato da apresentação do Conhecimento ou Guia de Transporte. Neste caso o Certificado de Prêmio será emitido com a nota "complementar" e o seu valor corresponderá à diferença entre o valor do título de prêmio já emitido e o atualmente fixado;

4) para os cafés da safra 44-45, liberados a partir de 14 de março de 1945, exclusive, e cujo Conhecimento ou Guia de Transporte, por conseguinte, já serviu para a emissão de Certificado de Prêmio nos termos da Resolução n.º 508, de 5 de agosto de 1944, e foi recolhido pela Empresa Transportadora, no ato da apresentação do respectivo Certificado de Liberação. Neste caso o Certificado de Prêmio será emitido com a nota "complementar", e o seu valor corresponderá à diferença entre o valor do título de prêmio já emitido e o atualmente fixado, e será entregue ao portador do Certificado de Liberação;

5) para os cafés das safras anteriores a 44-45, liberados a partir de 14 de março de 1945, exclusive, e cujo Conhecimento ou Guia de Transporte já recolhido pela empresa transportadora ainda não tenha servido de base à emissão de Certificado de Prêmio no ato da apresentação do respectivo Certificado de Liberação. Neste caso o Certificado de Prêmio será entregue ao portador do Certificado de Liberação;

6) para os cafés dos estoques existentes nos portos em 14 de março de 1945, isto é, liberados até essa data, inclusive (art. 1.º, item 3, letras a, b e c), mediante ou à vista do Certificado de Libe-

ração já recolhido pela Agência do D.N.C., se se tratar de café exportado a partir de 14 de março de 1945, inclusive.

Parágrafo único. Nos casos dos números 3 e 4 deste artigo, se a parte interessada, ao apresentar o Conhecimento, Guia de Transporte ou o Certificado de Liberação, devolver à Agência do Departamento o respectivo Certificado de Prêmio, emitido nos termos da Resolução n.º 508, de 5 de agosto de 1944, o novo Certificado de Prêmio conterá o valor correspondente ao prêmio ora fixado.

Art. 5.º O "Certificado de Prêmio" será emitido "ao portador" e conterá os seguintes característicos principais:

No anverso:

a) o título "Certificado de Prêmio, seguido da designação da safra ou da menção: "Esloque do Porto";

b) número de ordem;

c) valor do prêmio, fixado em cruzeiros;

d) dados identificadores do documento que deu lugar ao prêmio.

No verso:

Designação da cola e safra em que foi efetuado o despacho (Retida, Direta, Preferencial ou Preferencial Despachado);

— números do despacho ou fatura e da consignação;

— procedência do despacho;

— destino do despacho (porto de exportação);

— quantidade despachada (sacas e quilos);

— número do registro no D.N.C.;

— número e data do Certificado de Liberação, ou Certificado Especial de Liberação, quando se tratar de cafés já liberados.

e) lugar do pagamento do prêmio;

f) data da emissão e assinaturas do gerente e contador da Agência emitente.

No verso:

a) fórmula a ser preenchida por ocasião do resgate do Certificado.

Parágrafo único. No Certificado de Prêmio, emitido com base em Certificado Especial de Liberação, os requisitos mencionados na letra d deste artigo constarão apenas dos característicos do Certificado Especial de Liberação (número e data).

Art. 6.º A Agência do Departamento Nacional do Café, ao emitir um Certificado de Prêmio anotar no verso do respectivo Conhecimento, Guia de Transporte ou Certificado de Liberação, conforme o caso, por meio de carimbo devidamente autenticado, o número de ordem, o valor e a data da emissão do Certificado de Prêmio.

Art. 7.º A anotação de que trata o artigo anterior terá somente o objetivo de demonstrar que o Conhecimento, Guia de Transporte ou Certificado de Liberação foi utilizado para a concessão do prêmio e servir de prova de que o Certificado de Prêmio foi emitido e entregue ao portador daquele documento.

Art. 8.º O resgate dos Certificados de Prêmio emitidos nos termos da presente Resolução será feito pela Agência emitente, mediante a prova de que o seu portador embarcou para o exterior, ou por cabotagem, a partir de 14 de março de 1945, inclusive, café em quantidade igual à que deu lugar à concessão do prêmio.

Parágrafo único. Os embarques por cabotagem, previstos neste artigo, não compreendem os que se destinarem a Estados produtores que tenham porto normal de exportação nem os que forem efetuados com o objetivo de dupla incidência de prêmios.

Art. 9.º O resgate dos Certificados de Prêmio de que trata a presente Resolução será feito em dinheiro, ou em espécie, a juízo do Departamento Nacional do Café.

Parágrafo único. Para os fins de que trata a segunda parte do presente artigo, a conversão, em café, do valor do Certificado de Prêmio, será feita à base das cotagens do disponível da praça da sede da Agência emitente, vigentes no dia em que tiver sido realizado o embarque exigido pelo art. 8.º desta Resolução.

Art. 10. Os prêmios referentes a cafés de produção dos Estados de Pernambuco e Bahia serão pagos em dinheiro, independentemente da emissão de Certificado de Prêmio, pelas Agências de Recife e Salvador, respectivamente, à razão de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) por saca de 60,5 (sessenta e meio) quilos, embarcada para o exterior, ou por cabotagem, depois de 1 de setembro de 1944 e até 31 de agosto de 1946, com base em Declaração de Venda registrada no mesmo período, mediante a competente prova desse embarque pelo interessado.

Parágrafo único. Os embarques por cabotagem, previstos neste artigo, não compreendem os que se destinarem a Estados produtores que tenham porto normal de exportação, nem os que forem efetuados com o objetivo de dupla incidência de prêmio.

Art. 11. O resgate dos Certificados de Prêmio, expedidos de conformidade com a cláusula 3.ª do Convênio dos Estados Cafeeiros, de 19 de junho de 1944 (Resolução n.º 508, de 5 de agosto de 1944), será feito pela Agência emitente, a dinheiro, mediante a prova de que o seu portador embarcou para o exterior, depois de 15 de agosto de 1944, com base em Declaração de Venda registrada após essa data, café em quantidade igual à que deu lugar à concessão do prêmio.

Art. 12. Os Certificados de Prêmio expedidos de conformidade com a cláusula 3.ª do Convênio dos Estados Cafeeiros de 19 de junho de 1944, relativos a cafés da safra 44-45, que não forem apresentados para resgate até o dia 30 de junho de 1946, com as formalidades exigidas, perderão o seu valor, sem que os respectivos portadores tenham direito a qualquer indenização.

Art. 14. Os Certificados de Prêmio relativos a cafés das safras 44-45 e 45-46 perderão o seu valor, sem que os respectivos portadores tenham direito a qualquer indenização se, até 31 de março de

1947, não forem apresentados para resgate, com o preenchimento das formalidades exigidas.

Art. 15. Fica suspensa, a partir desta data, a emissão de Certificados de Prêmio com base na Resolução n.º 508, de 5 de agosto de 1944, exceto quanto aos cafés de produção do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 16. Os embarques de café de outras regiões do Estado de Minas Gerais, com destino a localidades situadas nas regiões descritas no art. 2.º desta Resolução, dependerão de prévia autorização do Departamento Nacional do Café.

Art. 17. A presente Resolução entrará em vigor nesta data, ficando sem efeito as disposições anteriores que com ela colidirem.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945. — Ovidio Xavier de Abreu, Presidente.

INSTITUTO NACIONAL DO SAL

COMUNICADO N.º 45-131

Cotas do Estado do Rio Grande do Norte — Ano Salineiro de 1945-1946.

O Instituto Nacional do Sal, usando da atribuição que lhe conferem o art. 4.º do Decreto-lei n.º 2.300, de 10 de junho de 1940, e o art. 5.º, letra c, do Regulamento baixado com o Decreto-lei número 2.398, de 11 de julho do mesmo ano, e

Tendo em vista o Comunicado n.º 45-126, de 8 do corrente mês, que fixou o montante do sal destinado ao consumo do país, durante o ano salineiro 1945-46, bem como as cotas dos Estados produtores, no mesmo período,

Resolve:

Artigo único — Ficam estabelecidas, para as retiradas de sal das salinas do Estado do Rio Grande do Norte, durante o ano salineiro de 1 de julho de 1945 a 30 de junho de 1946, os limites constantes do mapa anexo, sem prejuízo do disposto no art. 49 do Regulamento baixado com o Decreto-lei n.º 2.398, de 11 de julho de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1945. — Instituto Nacional do Sal — Fernando Falcão, Presidente.

MAPA DAS COTAS DAS SALINAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

(ANEXO AO COMUNICADO N.º 45-131, DE 15 DE JUNHO DE 1945)

Salinas		
Prefixo So	Proprietário — Denominação — Município	Cota em toneladas
1	Abílio Xavier de Almeida — Pedra Fina — Canguaretama	1.871
2	Adelino Honório da Silveira — Cajaranas — Macau	926
3	Alfredo Faveret e Afonso Faveret — Piratini — Macau	2.613
4	Enéias Soares do Couto, Pelronilo Lopes Galvão e Júlio Fernandes Maia — Trapiche — Macau	4.705
5	Luís, Zélia e Maria Tertuliana Fernandes Pessoa, Maria Edite Fernandes de Carvalho, Noemi Fernandes Neves, Alfredo Fernandes Filho e Aldemir Pessoa Fernandes — S. Luís 1.ª — Mossoró	7.413
6	Luís, Zélia e Maria Tertuliana Fernandes Pessoa, Maria Edite Fernandes de Carvalho, Noemi Fernandes Neves, Alfredo Fernandes Filho e Aldemir Pessoa Fernandes — Camboinhas — Mossoró	9.054
7	Amaro Costa — Tambiá — Macau	2.907
8	Luís, Maria e José Corsino de Miranda, Maria Mercedes de Miranda e Judite Martins de Miranda Medeiros — Santo André — Macau	510
9	Antônio Rodrigues do Monte — Monteprimo — Mossoró	4.431
10	Vicente José Tertuliano Fernandes — Polígua — Mossoró	6.190
11	Antônio Teodorico de Sousa Miranda (Herdeiros de) — Santo Antônio — Macau	84
12	Artur Teixeira da Silva — Curto — Macau	512
13	Companhia Comércio e Navegação — Carneiro Macau	61.302
14	Companhia Comércio e Navegação — Ferraz — Macau	1.923
15	Companhia Comércio e Navegação — Furado — Macau	6.677
16	Companhia Comércio e Navegação — João da Rocha — Arca Branca	7.850

Prefixo So	Proprietário — Denominação — Município	Cota em toneladas	Prefixo So	Proprietário — Denominação — Município	Cota em toneladas
17	Companhia Comércio e Navegação — Maranhão — Mossoró	3.139	56	Geraldo Pais Barreto — Meral — Canguaretama	581
18	Companhia Comércio e Navegação — Marisco — Areia Branca	5.625	57	Manuel Ferreira Dantas e H. Fernandes — Corregço — Areia Branca	102
19	Companhia Comércio e Navegação — Miramar — Areia Branca	7.656	58	Jeremias Pinheiro da Câmara — Floresta — Natal	676
20	Companhia Comércio e Navegação — Ramadilha — Mossoró	10.995	59	Manuel Lucas de Miranda — Cruzeiro 2.º — Macau	692
21	Companhia Comércio e Navegação — Raminho — Macau	2.656	60	Luís José Gomes e Mariana Celina Gomes — São Félix — Canguaretama	1.986
22	Companhia Comércio e Navegação — Tainha — Macau	4.288	61	Mário Teixeira de Carvalho — Conceição da Solidade — Canguaretama	909
23	Etelvina Silva Coelho — Modelo — Macau	41	62	Maria da Glória Borges da Silveira — Boa Esperança — Macau	207
24	Francisco Solon (Herdeiros de) — Potengi — Natal	1.775	63	Maria Nunes da Silveira — Dois Irmãos 1.ª — Macau	63
25	F. Souto e Herdeiros de João Capistrano — Casqueira — Areia Branca	4.928	64	Miguel Faustino do Monte — Caenga — Areia Branca	6.610
26	Afonso e Alfredo Faveref, Organização Henrique Lage (Patrimônio Nacional) e outros — Araguassú — Assu	309	65	Miguel Faustino do Monte — Jurema — Mossoró	8.886
27	Francisco Ferreira Souto — Morro Branco — Areia Branca	10.741	66	Vicente José Tertuliano Fernandes — São Vicente — Mossoró	8.706
28	F. Souto — São Raimundo 1.ª — Macau	4.210	67	Salinas Cariello Ltda. — Cariello — Macau	4.131
29	Fernandes & Sousa Ltda. — União — Areia Branca	3.810	68	Salinas Cariello Ltda. — São José 1.ª — Macau	113
30	Francisco Calazans — Cana Brava — Canguaretama	1.654	69	Paulo Fernandes & Cia. — Pedrinhas — Areia Branca	6.209
31	Francisco Calazans — São Pedro 1.ª — Canguaretama	1.235	70	Paulo Fernandes & Cia. — São Raimundo 2.ª — Mossoró	17.576
32	Francisco Hermógenes de Medeiros — Esperança 1.ª — Macau	315	71	Antônio e José Ferreira de Melo — São Luís 3.ª — Canguaretama	1.138
33	Francisco Hermógenes de Medeiros — São Hermógenes — Macau	70	72	Rosa Amélia de Freitas — São José 2.ª — Canguaretama	856
34	Francisco Hermógenes de Medeiros — São Manuel 1.ª — Macau	82	73	Miguel Faustino do Monte — Pitulico — Mossoró	6.269
35	Francisco Martins Fernandes e Paulo Fernandes — Tieté — Macau	7.942	74	Salina São Paulo S. A. — São Paulo — Assu	20.604
36	Francisco Soares do Carmo — São Francisco — Macau	129	75	Severo & Irmão — Dois Irmãos 2.º — Macau	5.698
37	Francisco Solon Sobrinho — Santa Teresinha — Areia Branca	5.700	76	Siqueira e Marques — Siqueira Marques — Macau	264
38	Luís Xavier da Costa — Odete — Macau	57	77	Sociedade Indústria e Comércio de Sal Ltda. — Gaúcha — Assu	1.998
39	Francisco Vicente Cunha da Mota e José Rodrigues Lima — Iracema — Areia Branca	6.556	78	Sousa Nogueira & Sobrinhos — Dois Irmãos 3.ª — Areia Branca	996
40	Galdino Barbosa Dantas — Caldas — Macau	57	79	Vicente José Tertuliano Fernandes — Guanabara — Mossoró	6.619
41	Luiz Xavier da Costa — São Luiz 2.ª — Macau	96	80	Raimundo Fernandes (Herdeiros de) — Rio do Carmo — Mossoró	13.460
42	Geraldo Carvalho Vilarim — São Francisco 1.ª — Canguaretama	2.103	81	Vicente José Tertuliano Fernandes — Roncadeira — Mossoró	2.367
43	Salina São Paulo S. A. — Rio Branco — Assu	1.401	82	Raimundo Fernandes (Herdeiros de) — Serra Vermelha 1.ª — Mossoró	10.299
44	Organização Henrique Lage (Patrimônio Nacional) — São Pedro 2.ª — Macau	11.618	83	Teófilo Câmara — Mundo Novo — Macau	1.273
45	Hildefonso Galvão & Cia. — Rio Novo — Macau	4.916	84	Teófilo Câmara — Xaréu — Macau	3.525
46	José de Castro Cordeiro, Maria Amélia de Oliveira Cordeiro, Firmino Justiniano de Melo, Emílio Castelar de Oliveira, Maria da Rocha Oliveira, Susete Galvão de Oliveira, Wellington Galvão de Oliveira, Antônio Augusto Cordeiro, Nísia Amélia Marinho de Oliveira Cordeiro, Mirtes Marinho de Oliveira, Aloísio da Silva Oliveira, Elza Sena de Oliveira, Maria de Lurdes da Silva Oliveira, João Damasceno da Silva Oliveira, Clarice Oliveira de Melo, Raimundo Araújo de Andrade e Maria das Vitórias da Silva Oliveira Andrade — São João 1.ª — Areia Branca	3.954	85	Luiz Xavier da Costa — São Tomé — Macau	33
47	Luiz Xavier da Costa — São Joaquim — Macau	63	86	Viúva M. Machado, Sucessora — Carnaubinha — Macau	818
48	Isaias Rufino & Custódio — Várzea do Alagamar — Areia Branca	65	87	Viúva Manuel Medeiros Neto — São Francisco 3.ª — Macau	310
49	Joaquim Honório da Silveira — São Bonifácio — Macau	37	88	Vicente Ferreira de Brito e Luís Virgílio de Brito — Cruzeiro 1.ª — Macau	133
50	Luiz Xavier da Costa — São João 2.ª — Macau	348	89	Wilson, Sons & C.º, Ltd. — Nazaré — Areia Branca	2.742
51	Jorge Caminha Ferreira — Augusto Severo — Areia Branca	4.247	90	Wilson, Sons & C.º, Ltd. — Remanso — Mossoró	7.180
52	José do Albuquerque Maranhão — Amparo — Canguaretama	2.447	91	Wilson, Sons & C.º, Ltd. — São Francisco 4.ª — Areia Branca	7.180
53	Luiz Xavier da Costa — São Expedito — Macau	70	92	Justa Nogueira do Couto — Serra Vermelha 2.ª — Areia Branca	7.160
54	Luiz de Sousa Miranda — Santa Margarida — Macau	261	93	Torquato Justino de Sousa — Jundiá — Macau	424
55	Manuel Antônio de Sousa — Marinha Miramar 1.ª — Areia Branca	237	94	Horácio de Oliveira Neto — Amarra Negra — Baixa Verde	736
			95	Luiz Xavier da Costa — Santa Teresa — Macau	51
			96	Manuel Januário de Melo — São José 3.ª — Macau	696
			97	Carlos Demétrio de Sousa — Luso — Areia Branca	59
			98	João Gomes Teixeira — Estrela — Canguaretama	479
			99	Salina São Paulo S. A. — Assu — Assu	1.032
			100	Raimundo Firmino de Sousa — São Sebastião — Areia Branca	122

Prefixo So	Proprietário — Denominação — Município	Cota em toneladas
101	José de Sousa Filgueira — Serra Vermelha do Filgueira — Areia Branca	111
102	Manuel Abdias de Queirós — Marinha Miramar 2. ^a — Areia Branca	162

Cotas do Estado da Paraíba — Ano Salineiro 1945-46.

O Instituto Nacional do Sal, usando da atribuição que lhe conferem o art. 4.º do Decreto-lei n.º 2.300, de 10 de junho de 1940, e o artigo 5.º, letra c, do Regulamento baixado com o Decreto-lei número 2.398, de 11 de julho do mesmo ano, e

Tendo em vista o Comunicado n.º 45-126, de 8 do corrente mês, que fixou o montante do sal destinado ao consumo do país, durante o ano salineiro 1945-46, bem como as cotas dos Estados produtores, no mesmo período,

Resolve:

Artigo único — Ficam estabelecidas, para as retiradas de sal das salinas do Estado da Paraíba, durante o ano salineiro de 1 de julho de 1945 a 30 de junho de 1946, os limites constantes do mapa anexo, sem prejuízo do disposto no art. 49 do Regulamento baixado com o Decreto-lei n.º 2.398, de 11 de julho de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1945. — Instituto Nacional do Sal. — *Fernando Falcão*, Presidente.

MAPA DAS COTAS DAS SALINAS DO ESTADO DA PARAÍBA
(ANEXADO AO COMUNICADO N.º 45-126, DE 15 DE JUNHO DE 1945)

Salinas		
Prefixo So	Proprietário — Denominação — Município	Cota em toneladas
1	Aníbal de Gouveia Moura — Santa Maria — João Pessoa	970
2	Isidro Gomes da Silva — Ribamar — João Pessoa	1.596
3	José Jardim — N. S. do Livramento — Santa Rita	1.381
4	Josias Gomes da Silva — São Francisco — João Pessoa	556
5	Nicolina Ciraulo — Boa Vista — Santa Rita . .	239
6	Henriqueta de Belli — (Herdeiros de) — Ilha Marques — Santa Rita	880
Total		5.625

Comissão Executiva

Nos termos do art. 32, da Resolução número 104-45, de 20 de março de 1945, os processos abaixo relacionados acham-se em pauta de julgamento para a sessão do dia 27 de junho, às 15 horas e meia, na sala das sessões da Comissão Executiva, à Praça 15 de Novembro n.º 42, 8.º andar.

Processos fiscais:**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo n.º A. I. 3-42.
Autuado: Rogério Pinto Sobrinho (Usina Bom Jardim).
Autuante: Júlio Bruno dos Santos Nera.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Correia Meyer.

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n.º A. I. 82-42.
Autuado: João Monteiro de Araújo (Usina Fazenda Pintos).
Autuante: Carlos Cássia.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Aderbal Novais.

Primeira Turma de Julgamento

Nos termos do art. 35, da Resolução n.º 95-44, de 13 de setembro de 1944, os processos abaixo

relacionados, acham-se em pauta de julgamento para a sessão do dia 27 de junho, às 14 horas, na sala da 1.ª Turma de Julgamento, à Praça 15 de Novembro, n.º 42, 3.º andar, sala 307.

Processo contencioso:**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo n.º P. C. 56-45.
Reclamante: Sindicato dos Lavradores do Carapebús.

Reclamada: Usina Carapebús S. A.
Assunto: Reclamação de fornecedor.
Relator: Correia Meyer.

Processos fiscais:**ESTADO DA PARAÍBA**

Processo n.º A. I. 79-42.
Autuados: Alvaro Jorge & Cia. e José Rodrigues da Silva.

Autuante: João Antônio Albuquerque.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Correia Meyer.

Processo n.º A. I. 51-44.
Autuados: Cia. Usinas S. João e Santa Helena S. A. e José da Cunha.

Autuante: Henrique Afonso Vera.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Correia Meyer.

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n.º A. I. 13-44.
Autuados: Irmãos Abdala Ltda. e Abraão José (Usina S. José).

Autuantes: Oscar Guedes de Sousa, e Dêleio de Barros.

Assunto: Auto de infração.

Relator: Correia Meyer.

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E
ASSISTENCIA DOS SERVI-
DORES DO ESTADO**

Parecer e despacho do Chefe do SGP e do Diretor dos SG respectivamente, no requerimento de Arinda Braga de 14-6-45.

"SGP, 18-6-45.

Sr. Diretor:

O boletim auxiliar de julgamento é desidentificável (item 6 da Circular do Sr. Diretor dos SG aos membros da CAJ), e já está desidentificado.

Nestas condições, não há como atender à requerente. — *Renato Gomes Machado*, chefe.

"Atendendo a circunstância a que alude o Chefe do SGP, indefiro o pedido.

SG, 18 de junho de 1945. — *Aluisio Gonçalves de Melo*, diretor".

SGP, 19 de junho de 1945. — *Renato Gomes Machado*, chefe".

"Dê-se ciência, na forma do despacho.

**INSTITUTO DE APOSENTADO-
RIA E PENSÕES DOS
INDUSTRIÁRIOS**

RESOLUÇÃO N.º 161, DE 19 DE JUNHO DE 1945

Altera o disposto no item 8 das Instruções 39-45.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, usando das atribuições que lhe confere o art. 103, alínea c, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 1.918, de 27-8-37, resolve alterar o disposto no título 8.º das Instruções n.º 39-45, o qual passará a ter a seguinte redação:

8 — *Do aproveitamento dos candidatos classificados* — Os candidatos classificados nos concursos a que se referem as presentes Instruções somente farão jus a aproveitamento na localidade sede do órgão a cujas vagas tenham concorrido.

81 — A chamada será feita à medida das necessidades do serviço e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação relativa à localidade em cuja lotação numérica existir a vaga por preencher.

82 — Sempre que não tenha sido realizado concurso local ou, esgotada a respectiva classificação, não convenha realizar novo concurso, poderão ser convocados, sucessivamente, candidatos habilitados em localidades situadas na mesma Zona ou no mesmo Estado, ainda não aproveitados.

821.1 — A constituição das zonas será objeto de ato especial da Presidência.

821.1 — A constituição das zonas será objeto de ato especial da Presidência.

822 — O candidato que recusar a nomeação, quando convocado na forma prevista no item 82, passará ao último lugar da classificação correspondente — Zona ou Estado — conservando, todavia, a colocação obtida nas demais

823 — O funcionário admitido com base em uma das classificações previstas no item 82 será transferido para a localidade em que tenha solicitado

aproveitamento, ao ser atingida, pela chamada, a sua classificação local.

823.1 — A transferência deixará de ser feita, se, ao ocorrer a vaga, já estiver esgotado o prazo de validade do concurso ou se o candidato não se quiser prevalecer da regalia prevista no item supra

83 — A admissão dos candidatos será determinada:

- a) como funcionário do quadro permanente, em estágio probatório, na forma do disposto no art. 167 do Regulamento do Instituto, sempre que, em face da lotação prevista na carreira, haja vaga por preencher;
- aa) para os efeitos do que estabelece o art. 167, acima citado, será computado o tempo de serviço do candidato em outras funções de carreira;
- b) como empregado extraordinário na forma do disposto no § 3.º do art. 51 do Regimento Interno, quando o cargo por preencher esteja vago em consequência de afastamento temporário do ocupante efetivo.

831 — Em casos especiais, de acordo com as condições em que deva servir o funcionário, ou, ainda, atendendo às razões determinantes da vacância do cargo, poderá o Instituto, a critério do Presidente, excluir da chamada os candidatos do sexo masculino ou os do sexo feminino.

832 — Para ingresso no quadro permanente, os candidatos admitidos na forma do disposto na alínea b do item 83 gozarão de preferência sobre os demais classificados que tenham recusado a nomeação na qualidade de extraordinário.

81 — A admissão dos candidatos habilitados ficará sempre condicionada à aprovação em exame médico a cargo do Instituto, exceto quando o convocado já for funcionário do quadro permanente.

811 — O candidato que não se apresentar a exame médico dentro do prazo de dez dias, contados a partir da data em que tenha sido convocado, passará a figurar, para efeito de nova convocação, no lugar correspondente ao último candidato aproveitado na ocasião.

811.1 — Perderá o direito à classificação e, em consequência, só será chamado após a convocação do último classificado, o candidato que, convocado pela segunda vez, deixar de comparecer a exame dentro do prazo referido no item supra.

811.2 — Será definitivamente eliminado da relação de classificados o candidato que não comparecer a exame médico, quando convocado pela terceira vez.

85 — O candidato aprovado em exame médico deverá apresentar-se, para tomar posse do cargo, dentro do prazo máximo de trinta dias, contado da data em que tiver sido nomeado, sob pena de perder os direitos decorrentes do concurso prestado.

851 — Por ocasião da posse deverá o candidato que não seja ainda funcionário, do Instituto apresentar, para registro, os documentos com que tenha instruído o seu pedido de inscrição e, ainda:

- a) documento oficial de identidade;
- b) folha corrida ou atestado de bons antecedentes, fornecido pela autoridade policial competente;
- c) atestado de vacinação ou revacinação anti-variolica;
- d) 3 fotografias iguais, tamanho 3 x 4 cm, de frente e sem chapéu. — Plínio Cantanhede.

Fundação Brasil Central

ORDEM DE SERVIÇO N.º 23

Fica criado, junto ao Escritório Regional da Fundação Brasil Central em São Paulo, de que trata a Ordem de Serviço n.º 12, de 5 de dezembro de 1944, um Serviço Regional de Material.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1945. — João Alberto, presidente.

Pela Fundação Brasil Central: José Antonio Muniz, secretário geral, substituto.
(N.º 9.330—22-6-45—Cr\$ 20,40).

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Serviço do Patrimônio da União

LIVRO N.º 5 — ESPECIAL — FLS. 38-v.
A 40-v.

Térmo de venda que faz a União Federal à Sra D. Lúcia Barreto, do terreno nacional interior, lote urbano n.º 9 da rua Alvaro Alberto, em Santa Cruz, Distrito Federal, conforme o processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o n.º 38.668, de 1945.

Aos doze (12) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco (1945), na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Distrito Federal, compareceram, de um lado, como representante da União, outorgante do presente termo, ex-vi de disposição legal, o engenheiro Urius Cordeiro, chefe substituto da citada delegacia, e, do outro lado, como outorgada e compradora a Sra. D. Lúcia Barreto, brasileira, viúva, doméstica, residente e domiciliada na Avenida Isabel número 327, Santa Cruz, nesta Capital, presentes, também, as duas testemunhas de mim conhecidas e nomeadas no final do presente termo.

Pelo representante da União foi, então, dito perante as mesmas testemunhas:

Primeiro — que, a União Federal, é senhora e possuidora, como reconheceu a Primeira Comissão Especial Revisora do Títulos de Terras na decisão exarada em 6 de julho de 1941, a fls. 9-10, do processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o n.º 38.668, de 1945, do domínio pleno do terreno nacional interior, lote urbano n.º 9, da rua Alvaro Alberto, em Santa Cruz, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, Distrito Federal.

Segundo — que o dito imóvel tem os seguintes característicos: área: mil cento e dez metros e mil cento e trinta e oito centímetros quadrados (1.110,1138 m²); dimensões — o lado 0-1 mede onze metros e noventa e cinco centímetros (11,95 m), com o rumo magnético de seis graus e vinte e nove minutos nordeste (6°29'NE), faz com o alinhamento 1-2 um ângulo interno de cento e onze graus e sete minutos (111°07'); o lado 1-2 mede oitenta e quatro metros (84 m), com o rumo magnético de setenta e cinco graus e vinte e dois minutos nordeste (75°22'NE), faz com o alinhamento 2-3 um ângulo interno de setenta e nove graus e trinta e seis minutos (79°36'); o lado 2-3, mede quinze metros e quarenta centímetros (15,40m) com o rumo magnético de quatro graus e quatorze minutos sudeste (4°14'SE), faz com o alinhamento 3-4 um ângulo interno de noventa e sete graus e quinze minutos (97°15'); o lado 3-4 mede trinta e quatro metros e vinte centímetros (34,20m), com o rumo magnético de setenta e oito graus e trinta e um minutos sudoeste (78°31'SW), faz com o alinhamento 4-0 um ângulo interno de cento e oitenta graus e quarenta e seis minutos (180°46'); o lado 4-0, mede cinquenta e um metros e quarenta centímetros, com o rumo magnético de setenta e sete graus e quarenta e cinco minutos sudoeste (51,40m — 77°45'SW), faz com o alinhamento inicial 0-1, um ângulo interno de setenta e um graus e dezesseis minutos (71°16'). Declinação magnética 15°00'W (1943); confronta ao Norte, com o lote n.º 8, ao Sul, o lote n.º 10, a oeste, a rua Alvaro Alberto e a leste, a Praça da Legalidade.

Terceiro — que, nos termos do Decreto-lei n.º 893, de 25 de novembro de 1938, e da decisão da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, já citado, à vista de autorização dada pelo Sr. Diretor da antiga Diretoria do Domínio da União, conforme despacho de 27 de outubro de 1943, exarado a fls. 49 do processo antes citado, declara vender, como efetivamente vende, a Sra. D. Lúcia Barreto, o terreno antes descrito, livre de todo e qualquer onus ou embaraço judicial, ou extra-judicial, pelo preço líquido de mil trezentos e trinta e dois cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 1.332,10), importância já devidamente paga pela compradora, conforme recibo n.º mil quinhentos e quarenta e sete (1.547), de doze de outubro de mil novecentos e quarenta e três (18-10-1943) referente àquela importância, passada pela Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, recolhida devidamente à Recebedoria do Distrito Federal, pela guia n.º dois mil trezentos e oitenta e dois (2.382), de 1 de dezembro de 1943.

Quarto — que, assim dando à compradora plena e geral quitação, por força deste, concede e transfere todo o domínio, direito, ação, servidões ativas, senhorio e posse que tinha sobre o mencionado terreno, ora vendido, em cuja posse já se acha efetivamente imitado a compradora, posse essa que fica devidamente confirmada pelo presente termo, obrigando-se a outorgante a fazer esta venda boa, firme e valiosa, a todo e qualquer tempo, pondo a compradora a salvo de contestações futuras e a responder pela evicção. Declara mais a outorgante que o terreno ora vendido não interessa ao plano de colonização elaborado pelo Ministério da Agricultura. A compradora declara aceitar a venda pela forma acima estipulada, bem como se identifica de que o presente termo só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, e afirma que a União não se responsabilizará por indenização de qualquer espécie, se aquele título denegar o registro, ressalvada a restituição de mil trezentos e trinta e dois cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 1.332,10) a que se refere o presente. Para firmar o ajustado e lavrado o presente termo, que sendo lido e

achado em tudo conforme, é assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, o Senhor Armando Joaquim de Melo, brasileiro, solteiro, funcionário municipal, residente na rua do Cruzeiro n.º 89 e o Sr. Ubaldino Gomes, brasileiro, casado, operário, residente na rua do Cruzeiro n.º 37, Santa Cruz. — Não paga imposto de transmissão de propriedade, por ser venda feita pela União Federal. O selo proporcional devido, é pago na importância de oito cruzeiros (Cr\$ 8,00), de acordo com as disposições legais vigentes (art. 38 da tabela anexa ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942), paga, também, a contribuição para o fundo de Educação e Saúde, mediante o respectivo selo de quarenta centavos (Cr\$ 0,40). E eu, Nair de Araújo Teixeira, Escriutaria "E", escrevi o presente termo que de acordo com o artigo vinte e cinco do Decreto-lei n.º 893, de 26 de novembro de 1938, tem força de escritura pública. Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Distrito Federal, aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco.

Rio de Janeiro, em 12 de junho de 1945. — *Urus Cordeiro* — assinatura e data sobre duas estampilhas federais no valor de Cr\$ 8,00 e um selo de Educação e Saúde no valor de Cr\$ 0,40. — *Lucia Barreto*. — *Armando Joaquim de Melo*. — *Ubaldino Gomes*. — (N.º 9.327 — 22-6-45 — Cr\$ 224,40).

LIVRO N.º 6 — Especial

FLS. 1 v. a 5 v.

Termo de venda que faz a União Federal a Dona Feliciano Maria da Fonseca, do domínio pleno do terreno nacional interior, lote urbano n.º 81 da rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz, neste Distrito Federal, conforme o processo n.º 113.150 de 1944, na forma abaixo:

Aos quinze (15) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco... (1945), na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Distrito Federal, compareceram, de um lado a União, como outorgante vendedora, representada de acordo com as disposições legais vigentes pelo senhor engenheiro Uruis Cordeiro, chefe substituto da citada Delegacia, e, do outro lado, como outorgada compradora, a Sra. D. Feliciano Maria da Fonseca brasileira, viúva, doméstica, residente na rua Marquês de Maricá n.º 42, representada por seu bastante procurador, seu filho, Enéas Alves da Fonseca, brasileiro, solteiro, maior, comerciante residente à rua Marquês de Maricá número 42 em Santa Cruz, neste Distrito Federal (instrumento procuratório às fls. 121), presentes, também, as duas testemunhas, de mim conhecidas e nomeadas no final do presente termo. E perante as mesmas testemunhas pela outorgante vendedora, foi dito o seguinte:

Primeiro — que a União Federal é legítima senhora do domínio pleno do terreno nacional interior, lote urbano n.º 81, da rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz, neste Distrito Federal, e que a outorgada compradora coube direito a aquisição do domínio pleno do dito terreno a vista do despacho da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos e Terras, despacho de 15 de junho de 1942, tornado extensivo à outorgada por despacho de 11 de janeiro de 1943, constante de fls. 122 verso, do processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o n.º 113.150 de 1944;

Segundo — que o referido terreno se acha indicado na planta, ou melhor, nas cópias heliográficas constantes de fls. 61 e 62, cálculo analítico de fls. 64, tudo do processo mencionado, que ela compradora reconhece representar a exata confrontação e dimensões do terreno e que fica fazendo parte integrante desta escritura com os seguintes característicos: — Área — duzentos e setenta e sete metros e oito mil seiscentos e trinta e um centímetros quadrados (277,8631m²); confrontando ao Norte com o lote número oitenta e um (81-C) da rua Felipe Cardoso, ao Sul com o

lote número oitenta (80) da mesma rua, a Leste com o lote número quinze (15) da rua Pedro Primeiro, finalmente ao Oeste com a rua Felipe Cardoso; com o roteiro e dimensões seguintes; do ponto 15 ao ponto 11 mede cinco metros e cinquenta e sete centímetros (5,57) com o rumo magnético de zero graus e vinte um minutos noroeste (0º21'NW); do ponto onze (11) ao ponto quatorze (14) mede vinte e seis metros e quarenta e seis centímetros (26,46) com o rumo magnético de oitenta e seis graus e zero um minuto sudoeste (86º01'SW); do ponto quatorze (14) ao ponto treze (13) mede oito metros e onze centímetros (8,11) com o rumo magnético de oitenta e quatro graus e cinquenta minutos sudoeste (84º50'SW); do ponto treze (13) ao ponto doze (12), mede quinze metros e um centímetro (15,01) com o rumo magnético de oitenta e sete graus e treze minutos sudoeste (87º13'SW); do ponto doze (12) ao ponto dezesseis (16) mede cinco metros e noventa e dois centímetros (5,92) — com o rumo magnético de cinco graus e trinta e dois minutos sudeste (5º32'SE); do ponto dezesseis (16) ao ponto dezessete (17) mede quinze metros e dezoito centímetros (15,18) — com o rumo magnético de oitenta e seis graus e vinte minutos nordeste (86º20'NE); do ponto dezessete (17) ao ponto dezoito (18) mede sete metros e cinquenta e três centímetros (7,53) com o rumo magnético de oitenta e dois graus e cinquenta e quatro minutos nordeste (82º54'NE); do ponto dezoito (18) ao ponto dezanove (19) mede vinte e três metros e cinco centímetros com o rumo magnético de oitenta e seis graus e trinta e três minutos nordeste; do ponto dezanove (19) ao ponto inicial quinze (15) mede três metros e trinta e três centímetros (3,33) com o rumo magnético de oitenta e dois graus e cinquenta nordeste (82º50'NE). Declinação magnética de 1934; tudo constante dos dados técnicos de fls. 146, do processo já citado número 113.150 de 1944;

Terceiro — que, nos termos do Decreto-lei n.º 893 de vinte e seis (26) de novembro de mil novecentos e trinta e oito (1938) e em virtude do despacho da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, já acima citado, e ainda a vista da autorização dada pelo Sr. Dr. Diretor da então Diretoria do Domínio da União, despacho de 3 de julho de 1944, exarado às fls. 148 do processo mencionado n.º 113.150 de 1944, pelo presente termo que tem força de escritura pública, declara vender como efetivamente vende o terreno acima descrito à outorgada compradora Dona Feliciano Maria da Fonseca, pela quantia líquida de um mil trezentos e oitenta e nove cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 1.389,30), paga de uma só vez e recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, conforme recibo da Fazenda Nacional de Santa Cruz n.º 1.181, de 21 de julho de 1944, e informação prestada pelo Serviço de Contabilidade da então Diretoria do Domínio da União às fls. 149 verso e 150, do processo citado, segundo a qual foi a dita importância incluída na renda da 2ª quinzena do mês de julho de 1944, conforme guia expedida pelo Serviço de Contabilidade da então Diretoria do Domínio da União, sob número 52 de 1 de agosto do corrente ano e conhecimento da Recebedoria do Distrito Federal número 2.073, de igual data, (1-8-44); declara ainda a outorgante vender dito terreno livre de todo e qualquer ônus ou embaraço judicial ou extra-judicial, hipoteca legal ou convencional, nas condições expressas do artigo 12 do Decreto-lei citado, n.º 893 de 26 de novembro de 1938;

Quarto — que, por força deste, ficando desdo logo transferido todo domínio, direito, ação servidões, imitado na respectiva posse, a outorgada compradora, em virtude da cláusula "constituti", obrigando-se a outorgante a fazer a presente venda, boa, firme e valiosa, trazendo a outorgada a salvo e a paz de quaisquer dúvidas e contestações de terceiros e a responder pela evicção de direito; declara mais a outorgante que as terras ora vendidas não interessam ao plano de colonização elaborado pelo Ministério da Agricultura.

A compradora declara aceitar a venda pela forma acima estipulada, como se cientifica de que o presente termo só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, e ainda, de que a União não se responsabiliza por indenização de qualquer espécie se aquele instituto denegar o registro, ressalvada a restituição da importância de mil trezentos e oitenta e nove cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 1.389,30) a que se refere o presente. Para firmar o ajustado é lavrado o presente termo que, sendo lido e achado em tudo conforme, é assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, abaixo nomeadas.

Não paga imposto de transmissão de propriedade, por ser venda feita pela União Federal. O selo proporcional devido é pago na importância de oito cruzeiros (Cr\$ 8,00) e mais a taxa de Educação e Saúde de quarenta centavos (Cr\$ 0,40), conforme as disposições legais vigentes, artigo 38 da tabela anexa ao Decreto-lei n.º 4.655 de 3 de setembro de 1942. — E eu, Carmen Medina Rabelo, auxiliar de escritório, série XI, escrevi o presente termo, que de acordo com o artigo 25 do Decreto-lei n.º 893, de 26 de novembro de 1938, tem força de escritura pública.

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, do Distrito Federal, aos quinze (15) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco (1945) — Rio de Janeiro, em 15 de junho de 1945. — *Uruis Cordeiro* (assinatura e data sobre duas (2) estampilhas federais no valor de Cr\$ 8,00 e um selo de Educação e Saúde no valor de Cr\$ 0,40). — *Enéas Alves da Fonseca*. — *Alberto Akel Kede*. — *Jupira Barbosa de Moraes*.

Confere — *Dolores Uchôa de Campos*, oficial administrativo K. — Visto *Luiz Guedes de Carvalho*, engenheiro classe 25 do Q. S. — (N.º 9.256 — 22-6-45 — Cr\$ 285,60)

LIVRO N.º 6 — ESPECIAL FLS. 5v. A 9v.

Termo de Venda que faz a União Federal ao Sr. Artur Barbosa de Moraes, do domínio pleno do terreno nacional interior, lote urbano n.º 81-C da Rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz, neste Distrito Federal, conforme o processo n.º 113.150 de 1944 na forma abaixo:

Aos quinze (15) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco (1945), na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Distrito Federal; compareceram, de um lado, a União, como outorgante vendedora, representada de acordo com as disposições legais vigentes, pelo engenheiro Uruis Cordeiro, chefe substituto da citada Delegacia, e, do outro lado, como outorgado comprador, o Sr. Artur Barbosa de Moraes, brasileiro, casado; comerciante, residente na Rua São Paulo n.º 30, representado por sua bastante procuradora, sua filha D. Jupira Barbosa de Moraes, brasileira, solteira, maior, doméstica, residente na Rua São Paulo n.º 32, nesta Capital, (instrumento de procuração às fls. 153), presentes, também, as duas testemunhas, de mim conhecidas e nomeadas no final do presente termo. E perante as mesmas testemunhas pela outorgante vendedora, foi dito o seguinte:

Primeiro — que a União Federal é legítima senhora do domínio pleno do terreno nacional do interior, lote urbano, n.º 81-C, da Rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz, neste Distrito Federal, e que ao outorgado comprador coube direito a aquisição do domínio pleno do dito terreno, à vista do despacho da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, despacho de 15 de junho de 1942, constante de fls. 99 verso do processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o n.º 113.150 de 1944;

Segundo — que o referido terreno se acha na planta, ou melhor, nas cópias heliográficas constante de fls. 55 e 56, cálculo analítico de fls. 59, tudo do processo mencionado, que ele comprador reconhece representar a exata confrontação e dimensões do terreno e que fica fazendo parte integrante desta escri-

tura com os seguintes característicos: — Área — duzentos e setenta e dois metros e três mil quinhentos e noventa e cinco centímetros quadrados (272,3.595m²); confrontando ao Norte com o lote número oitenta e um B (81-B) da Rua Felipe Cardoso, ao Sul com o lote número oitenta e um (81) da mesma rua, a Leste com o lote número quinze da Rua Pedro Primeiro e finalmente a Oeste com a Rua Felipe Cardoso, com roteiro e dimensões seguintes: — Do ponto 11 ao ponto 10, mede cinco metros e quarenta e oito centímetros (5,48m) com o rumo magnético de zero grau e vinte e um minutos noroeste (0°21'NW) do ponto 10 ao ponto 9, mede vinte e seis metros e vinte e oito centímetros (26,28m), com o rumo magnético de oitenta e cinco graus e vinte e cinco minutos sudoeste; do ponto 9 ao ponto 8, mede vinte e três metros e oitenta e um centímetros (23,81m), com o rumo magnético de oitenta e sete graus e cinquenta e dois minutos sudoeste (87°52'SW); do ponto 8 ao ponto 12 mede cinco metros e oitenta e um centímetros (5,81m) com o rumo magnético de cinco graus e quarenta e dois minutos sudeste (5°42'SE); do ponto 12 ao ponto 13 mede quinze metros e um centímetro (15,01m), com o rumo magnético de oitenta e sete graus e treze minutos nordeste (87°13'NE); do ponto 13 ao ponto 11 mede oito metros e onze centímetros (8,11m) com o rumo magnético de oitenta e quatro graus e cinquenta minutos nordeste (84°50'NE); do ponto 11 ao ponto inicial 11 mede vinte e seis metros e quarenta e seis centímetros (26,46m) com o rumo magnético de 86°01'NE (oitenta e seis graus e um minuto nordeste). Declinação magnética de 1934; tudo constante dos dados técnicos de fls. 145, do processo já citado n.º 113.150 de 1914;

Terceiro — que nos termos do Decreto-lei n.º 893 de 26 de novembro de 1938, e em virtude do despacho da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, já acima citado, e ainda a vista da autorização dada pelo Sr. Dr. Diretor da então diretoria do Domínio da União, despacho de 3 de julho de 1944, exarado a fls. 148 do processo mencionado n.º 113.150 de 1914, pelo presente termo que tem força de escritura pública, declara vender como efetivamente vende o referido terreno acima descrito ao outorgante comprador, Sr. Artur Barbosa de Moraes, pela quantia líquida de mil trezentos e sessenta e um cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$. 1.361,80), paga de uma só vez e recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, conforme recibo da Fazenda Nacional de Santa Cruz, número 1.180, de 21 de julho de 1944; a informação prestada pelo Serviço de Contabilidade da então Diretoria do Domínio da União a fls. 149 verso e 150, do processo citado, segundo a qual foi dita importância incluída na renda da 2.ª quinzena do mês de julho de 1944, conforme guia expedida pelo Serviço de Contabilidade da então Diretoria do Domínio da União, sob n.º 52 de 1 de agosto de 1944 e conhecimento da Recebedoria do Distrito Federal n.º 2.073, de igual data, (1-8-44) — declara ainda a outorgante vender dito terreno livre de todo e qualquer ônus ou embargo judicial ou extra-judicial, hipoteca legal ou convencional, nas condições expressas do artigo 12 do Decreto-lei citado, n.º 893 de 26 de novembro de 1938;

Quarto — que por força deste, ficando desde logo transferido todo o domínio, direito, ação, servidão, imitado na respectiva posse, o outorgado comprador, em virtude da cláusula *constituti*, obrigando-se a outorgante a fazer a presente venda, boa firme e valiosa, trazendo o outorgado a salvo e a paz quaisquer dúvidas e contestações de terceiros e a responder pela evicção de direito; declara mais a outorgante que as terras ora vendidas não interessam ao plano de colonização elaborado pelo Ministério da Agricultura. O comprador declara aceitar a venda pela forma acima estipulada, como se cientifica de que o presente termo só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, e ainda, de que a União não se responsabiliza por indenização de qualquer espécie ao aquêle Instituto, denegar

o registro, ressalvada a restituição da importância de mil trezentos e sessenta e um cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$. 1.361,80), a que se refere o presente. Para firmar o ajustado é lavrado o presente termo que sendo lido e achado em tudo conforme, é assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas: — Alberto Akel-Kede, brasileiro, casado, negociante, residente na Rua D. Manoel número 64 e Enéas Alves da Fonseca, brasileiro, solteiro, comerciante, residente na Rua Marquês de Maricá n.º 42. Não paga imposto de transmissão de propriedade, por ser venda feita pela União Federal. O selo proporcional devido é pago na importância de oito cruzeiros (Cr\$. 8,00), e mais a taxa de Educação e Saúde de quarenta centavos (Cr\$. 0,40), conforme as disposições legais vigentes — art. 38 da tabela anexa ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942. E eu, Carmen Medina Rabelo, auxiliar de escritório série XI, escrevi o presente termo, que, de acordo com o art. 25 do Decreto-lei n.º 893, de 26 de novembro de 1938, tem força de escritura pública, digo, pública.

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Distrito Federal, aos quinze dias do mês de junho do ano de 1945. — Rio de Janeiro, em 15 de junho de 1945 — (a) — Urius Cordeiro — (assinatura e data sobre duas estampilhas federais no valor de Cr\$. 8,00 e um selo de Educação e Saúde no valor de Cr\$. 0,40). — (aa) — Jupira Barbosa de Moraes — Alberto Akel Kede — Enéas Alves da Fonseca.

(N.º 9.255 — 22-6-45 — Cr\$. 265,20).

MINISTÉRIO DA GUERRA

Secretaria Geral

Resumo do termo de contrato que, em renovação, foi firmado entre a União e Nestor de Carvalho Lustosa.

Representante do Governo, no ato — Coronel Oscar Lisboa de Sousa, Chefe da Quarta Divisão da Secretaria Geral do Ministério da Guerra (Serviço do Pessoal Civil).

Contratado — Nestor de Carvalho Lustosa. Função, salário e verba — O contratado desempenhará, na Diretoria de Engenharia, a função de quírico, com o salário mensal de dois mil e cem cruzeiros, correndo a respectiva despesa, no exercício corrente, à conta da Verba Um — Pessoal — Consignação Dois — Pessoal Extranumerário, Subconsignação Zero Quatro — Contratados, Item Dezessete — Diretoria de Intendência, do orçamento em vigor para o Ministério da Guerra, e no exercício vindouro à conta da dotação orçamentária que for destinada a esse fim.

Data e duração — O contrato foi firmado em vinte de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, e vigorará por dois anos, a partir do primeiro de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro, salvo quanto ao salário correspondente aos dias de serviço prestados no período compreendido entre a data do término do contrato anterior e da denegação do mesmo registro.

Quarta Divisão da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, 20 de junho de 1945. — Oscar Lisboa de Sousa, Coronel Chefe da D-4.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

RETIFICAÇÕES

Nos contratos firmados com Norton Megaw & Co. Ltd., para fornecimento de 10 locomotivas 4-8-4.

Na introdução: onde se lê: Ministro da Viação e Obras Públicas..., leia-se: Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas...

Na cláusula 6.ª: onde se lê, New aork..., leia-se: New York...

Na cláusula 10.ª, onde se lê: e dezoito (7.218) de trinta de dezembro de mil centos e quarenta e cinco, tendo sido para tal..., leia-se: e dezoito (7.218) de trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, alterado pelo...

Para o fornecimento de dez locomotivas Mallet.

Na Cláusula 2.ª, onde se lê: o regulamento então em vigor..., leia-se: os regulamentos então em vigor...

Na Cláusula XI, onde se lê: do Departamento..., leia-se: ao Departamento...

No fecho, onde se lê: assim..., leia-se: assina.

No Contrato com a firma Material Rodante e Tração Aefalco S.A., para o fornecimento de 30 locomotivas 4-8-4.

Na introdução: onde se lê: co mo..., leia-se: com o...

Na Cláusula 1.ª, onde se lê: a seguintes..., leia-se: as seguintes...

No item 1, onde se lê, 56.5 aq. fl. ..., leia-se: 56,5. sq. fl. ...

Na cláusula II, onde se lê: Schneclady..., leia-se: Schenectady...

Na cláusula III, onde se lê: d e junho..., leia-se: de junho...

Cláusulas V e XI, onde se lê: quarto..., leia-se: quarta...

Cláusula X, onde se lê: 3.300,00.00, leia-se: 3.300.000,00.

O nome do procurador da contratante é Henry N. Fuyal e não Henry R. Fuyal como foi corrigido.

RENDAS PÚBLICAS

Alfândega de São Paulo

BOLETIM N.º 21

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 26 de maio de 1945	70.581.963,70
Em 28 de maio de 194	6.747.064,20
Total	77.329.027,90
Em igual período de 1944	73.448.421,60
Diferença para mais em 1945	3.880.606,30
De 3 de janeiro a 28 de maio de 1945	408.387.123,50
Em igual período de 1944	403.201.019,30
Diferença para mais em 1945	5.186.109,20

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 26 de maio de 1945	67.459.079,70
Em 28 de maio de 1945	6.502.586,80
Total	73.961.666,50
Em igual período de 1944	60.991.573,70
Diferença para mais em 1945	12.970.092,80

BOLETIM N.º 22

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 28 de maio de 1945	77.329.027,90
Em 29 de maio de 1945	4.924.329,40
Total	82.253.357,30
Em igual período de 1944	76.965.826,10
Diferença para mais em 1945	5.287.531,20

De 2 de janeiro a 29 de maio de 1945	413.311.457,90
Em igual período de 1944	406.718.423,80
Diferença para mais em 1945	6.593.034,10

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 28 de maio de 1945	73.961.666,50
Em 29 de maio de 1945	4.611.57,10
Total	78.573.240,60
Em igual período de 1944	64.221.473,90
Diferença para mais em 1945	14.351.766,70

BOLETIM N.º 23

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr0
De 2 a 29 de maio de 1945	82.253.357,30
Em 30 de maio de 1945	4.884.339,10
Total	87.137.696,40
Em igual período de 1944	79.863.171,20
Diferença para mais em 1945	7.274.525,20
De 2 de janeiro a 30 de maio de 1945	418.195.797,00
Em igual período de 1944	409.615.768,30
Diferença para mais em 1945	8.580.028,10

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 29 de maio de 1945	78.573.240,60
Em 30 de maio de 1945	83.275.987,50
Total	83.275.987,50
Em igual período de 1944	66.911.406,70
Diferença para mais em 1945	16.364.580,80

BOLETIM N.º 3

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr0
De 1 a 2 de junho de 1945	6.218.810,80
Em 4 de junho de 1945	6.057.115,40
Total	12.275.926,20
Em igual período de 1944	8.962.471,90
Diferença para mais em 1945	3.313.454,30
De 2 de janeiro a 4 de junho de 1945	431.280.375,30
Em igual período de 1944	420.982.002,00
Diferença para mais em 1945	10.298.373,30

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 2 de junho de 1945	5.733.911,40
Em 4 de junho de 1945	5.832.297,90
Total	11.571.209,30
Em igual período de 1944	7.854.073,90
Diferença para mais em 1945	3.717.135,40

BOLETIM N.º 4

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 4 de junho de 1945	12.275.926,20
Em 5 de junho de 1945	4.401.879,60
Total	16.677.805,80
Em igual período de 1944	12.727.441,80
Diferença para mais em 1945	3.950.364,00
De 2 de janeiro a 5 de junho de 1945	435.682.254,90
Em igual período de 1944	424.746.971,90
Diferença para mais em 1945	10.935.283,00

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 4 de junho de 1945	11.571.209,30
Em 5 de junho de 1945	3.464.174,10
Total	15.035.383,40
Em igual período de 1944	10.966.323,40
Diferença para mais em 1945	4.069.060,00

BOLETIM N.º 5

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 5 de junho de 1945	16.677.805,80
Em 6 de junho de 1945	3.895.963,30
Total	20.573.769,10
Em igual período de 1944	16.324.239,00
Diferença para mais em 1945	4.249.530,10
De 2 de janeiro a 6 de junho de 1945	439.573.218,20
Em igual período de 1945	420.343.763,10
Diferença para mais em 1945	19.234.449,10

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 5 de junho de 1945	15.035.383,40
Em 6 de junho de 1945	3.749.610,40
Total	18.784.993,80
Em igual período de 1944	13.753.193,50
Diferença para mais em 1945	5.031.800,30

BOLETIM N.º 6

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 6 de junho de 1945	20.573.769,10
Em 7 de junho de 1945	4.676.607,90
Total	25.250.377,00
Em igual período de 1944	19.699.856,00
Diferença para mais em 1945	5.550.521,00
De 2 de janeiro a 7 de junho de 1945	444.254.826,10
Em igual período de 1944	431.719.586,10
Diferença para mais em 1945	12.535.240,00

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 6 de junho de 1945	18.829.993,80
Em 7 de junho de 1945	4.247.983,30
Total	23.077.979,10
Em igual período de 1944	16.291.270,70
Diferença para mais em 1945	6.786.708,40

BOLETIM N.º 24

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr0
De 2 a 30 de maio de 1945	87.137.696,40
Em 31 de maio de 1945	808.652,10
Total	87.946.348,50
Em igual período de 1944	82.266.932,40
Diferença para mais em 1945	5.679.416,10
De 2 de janeiro a 31 de maio de 1945	419.004.449,10
Em igual período de 1944	412.019.530,10
Diferença para mais em 1945	6.984.919,00

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 2 a 30 de maio de 1945	83.275.987,50
Em 31 de maio de 1945	774.487,50
Total	84.050.475,00
Em igual período de 1944	69.223.923,90
Diferença para mais em 1945	14.826.551,10

BOLETIM N.º 1

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr0
De 1 de junho de 1945	5.411.527,80
Total	5.411.627,80
Em igual período de 1944	3.777.600,80
Diferença para mais em 1945	1.634.027,00
De 2 de janeiro a 1 de junho de 1945	424.416.076,90
Em igual período de 1944	415.797.130,90
Diferença para mais em 1945	8.618.946,00

CAIXAS DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS

INSTITUIÇÃO — REGULAMENTO —
REGIMENTO INTERNO E PROVI-
MENTO N.º 64 DA CORREGE-
DORIA DA JUSTIÇA

★
Preço: Cr\$ 1,00

★
A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Paço da Fazenda
Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Remessas Postais

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 20 DE JUNHO DE 1945MOVIMENTO DA BÔLSA DE VALORES EM 21 DE
JUNHO DE 1945

Praças	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	78,90 1/16	78,90
Portugal	—	0,79 7/16	0,86 1/16
Espanha	—	—	1,84
Sulça	—	4,67	—
Nova York	—	19,51	19,93
Uruguai	—	—	10,92 1/8
Argentina	—	4,91	5,08
Chile	—	0,65 15/16	—
Holanda	—	10,51	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 21 DE JUNHO DE 1945

Apólices e Obrigações

Cr\$

Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	825,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. (cauteladas)	785,00
Obrigações Ferroviárias, de Cr\$ 1.000,00, 7%	1.055,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6%	71,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6%	143,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6%	370,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6%	743,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6%	3.722,00
Minas Gerais, de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	960,00
Minas Gerais, de Cr\$ 500,00, 7%, port.	460,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 1. ^a série	190,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 2. ^a série	174,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 3. ^a série	177,00
Pernambuco, de Cr\$ 100,00, 5%, port.	70,50
Rodoviárias do Estado do Rio, de Cr\$ 600,00, 8%, port.	622,00
São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5%, port.	234,00
Uniformizadas do São Paulo, de Cr\$ 1.000,00, 8%, port.	1.152,00
Empréstimo Municipal de 1914, de Cr\$ 200,00, 6%, port.	197,00
Empréstimo Municipal de 1931, de Cr\$ 200,00, 5%, port.	183,00
Prefeitura de Belo Horizonte, de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	975,00
Prefeitura de Campos, de Cr\$ 1.000,00, 8%, port.	1.025,00

Ações de Bancos

Crédito Pessoal, de Cr\$ 100,00, pref.	130,00
Crédito Pessoal, de Cr\$ 100,00, ord.	150,00

Ações de Companhias

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, de Cr\$ 100,00 ordinárias	160,00
Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	190,00
Paulista de Estradas de Ferro, de Cr\$ 200,00, nom. ...	252,00
Paulista de Estradas de Ferro, de Cr\$ 200,00, port. ...	283,00
Brasileira de Energia Elétrica, de Cr\$ 200,00	270,00
Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, port.	360,00
Docas da Bahia, de Cr\$ 1.000,00, port.	300,00
Fôrça e Luz de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, port. ...	268,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	485,00
Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00	180,00

Debêntures

Banco Hipotecário Lar Brasileiro, S. A. de Crédito Real, de Cr\$ 200,00, 8%	233,00
Companhia Cervejaria Brahma, de Cr\$ 1.000,00, 8% ..	1.160,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 21 de junho de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

Quantidades	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$

União :

18	Diversas Emissões, port.	825,00
840	Idem (cauteladas)	785,00

Obrigações :

102	Ferroviárias	1.055,00
67	Guerra, de Cr\$ 100,00	72,00
709	Idem	71,50
330	Idem, de Cr\$ 200,00	143,00
261	Idem	144,00
411	Idem, de Cr\$ 500,00	370,00
206	Idem, de Cr\$ 1.000,00	743,00
142	Idem	744,00
152	Idem	742,00
64	Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.725,00
66	Idem	3.720,00

Estaduais :

15	Minas, 7%, port.	960,00
11	Idem, de Cr\$ 500,00	460,00
20	Minas, 1. ^a série	190,00
353	Idem, 2. ^a série	174,00
169	Idem, 3. ^a série	177,00
4	Idem	176,00
38	Pernambuco	70,00
14	Idem	71,00
120	Rodoviárias do Estado do Rio	622,00
94	São Paulo	234,00
6	Idem Uniformizadas	1.152,00

Municipais do Distrito Federal :

106	Empréstimo de 1914, port.	197,00
2	Idem de 1931	181,00
33	Idem	183,00

Municipais dos Estados :

30	Belo Horizonte	975,00
40	Campos, 8%	1.025,00

Ações de Bancos :

140	Crédito Pessoal, de Cr\$ 100,00, pref.	130,00
350	Idem, ord.	150,00

Ações de Companhias :

1.650	São Jerônimo, de Cr\$ 100,00, ord.	160,00
100	Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	190,00
125	Paulista de Estradas de Ferro, de Cr\$ 200,00, nominativas	252,00
100	Idem, port.	283,00
3.000	Brasileira de Energia Elétrica, de Cr\$ 200,00	270,00
30	Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, port.	360,00
122	Docas da Bahia, de Cr\$ 1.000,00	300,00
150	F. e L. de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, port.	268,00
1.550	Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	485,00
60	Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00	180,00

Debêntures :

20	Banco Lar Brasileiro, de Cr\$ 200,00, 8% ...	233,00
30	Cia. Cervejaria Brahma, de Cr\$ 1.000,00, 8%, ex/juros	1.160,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 21 de junho de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

EDITAIS E AVISOS

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Aperfeiçoamento

CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO

Início das aulas do Curso de Aperfeiçoamento de Taquígrafos

Faz-se público, para conhecimento dos interessados, que terão início no dia 28 do corrente as aulas do Curso de Aperfeiçoamento de Taquígrafos, criado pela Portaria n.º 103, de 13-3-45 do Sr. Presidente deste Departamento.

2. As aulas serão realizadas na sede destes Cursos, à Avenida Almirante Barros, 81, 2.º andar.

3. São convocados para as referidas aulas os seguintes alunos cujas matrículas foram autorizadas pelo Sr. Diretor da D. A.:

Turma A — Taquígrafia — 2as., 3as., 5as., 6as., de 9 às 10, sala 208. — Português — 4as., de 17,30 às 18,30, sala 231.

Webber Wilhelm Stelling.

Leda Maldonado.

Iza Alves Corrêa.

Elza Gomes.

Iryen de Araújo Costa.

Hilda de Oliveira Paiva.

Inah Rodrigues Mocho.

Leura Bandeira Acioli.

Marta Crespo de Castro.

Henrique Rodrigues de Figueiredo.

Maria Barroso Ramos Madeira.

Clélia Meireles de Moura.

Turma B — Taquígrafia — 2as., 3as., 5as. e 6as., de 8 às 9, sala 208. — Português — 4as., de 17,30 às 18,30, sala 231.

Vera Teixeira Lutz.

Zuleika Maggioni Gurgel de Alencar.

Luci Gomes.

Oswaldo Gomes de Azevedo.

Maria Alafide da Cunha.

Odete Carolina Folegati.

Cibele Vasconcelos Garcia.

Danton Lopes da Fonseca.

Suelly S. Camargo.

Palmira Freire Gomes.

Ofélia de Carvalho e Silva.

Turma C — Taquígrafia — 2as., 3as., 5as. e 6as., das 17,30 às 18,30, sala 231. — Português — 4as., das 17,30 às 18,30, sala 234.

Maria Mercedes Diaz de La Vega.

Ondina Coelho.

Regina Esnaty Garcia.

Helena Figueiredo.

Zoch Ivone Guinjarães da Veiga.

Vitorina Itália d'Alessandro.

Etel de Sousa.

Glaer Machado de Azevedo.

Guilomar Esteves Dias.

Ligia Medeiros Oliveira Azevedo.

Isaura Ferreira Cardoso.

Moah Clélia S. de Melo.

Henrique Ferreira Filho.

3. Para conhecimento dos mencionados alunos, transcreve-se o art. 28 do Decreto número 9.294 que Regulamenta os Cursos de Administração:

"Será automaticamente eliminado dos Cursos o aluno que:

a) Não se submeter ao regime prescrito pelo presente regulamento ou instruções especiais;

b) não se sujeitar ao regime disciplinar estabelecido para os trabalhos ou demonstrar desinteresse pelas atividades dos Cursos;

c) faltar a mais de 25 % das aulas do Curso em que estiver matriculado.

C. A. da D. A. do D.A.S.P., em 21 de junho de 1945. — *Arnor Guayassú*, Chefe da Secretaria dos Cursos de Administração.

Radiotelegrafista Auxiliar VII do Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura.

P. H. — 1.477

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura — Radiotelegrafista Auxiliar VII.

2. A inscrição estará aberta, na cidade de Belo Horizonte, na Rua Topinambás 744 — 1.º, sede da Delegacia do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

3. Os candidatos habilitados com nota final igual ou superior a sessenta pontos poderão ser admitidos, quando ocorrer vaga, na referência inicial da série funcional de Radiotelegrafista da mesma repartição.

4. Dia da abertura: 4-7-45; dia do encerramento: 2-8-45, às 17 horas.

5. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17 de junho de 1943), e pelas instruções que se seguem a este Edital.

6. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

7. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 20 de junho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura — Radiotelegrafista Auxiliar VII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Masculino.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço militar — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificarão não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita de Português (nível de curso primário) e de Matemática (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial), que compreenderá:

a) correção de textos que envolvam conhecimento de regras elementares de gramática.

b) ditado de um trecho de duzentas e cinquenta a trezentas palavras; e

c) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros, fracionários e complexos.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

3. Conversão de medidas inglesas e norte-americanas para o sistema legal brasileiro (Quadro III do Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

4. Quadrado e raiz quadrada de números inteiros.

5. Regra de três simples.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

a) correção de textos, até 30 pontos

b) ditado, até 20 pontos

c) questões objetivas, até 50 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Radiotelegrafia, que compreenderá:

a) resolução de questões sobre eletricidade e noções gerais de teoria e prática de radiotelegrafia que versem sobre conhecimento da regulação e funcionamento dos aparelhos usuais no serviço radiotelegráfico, e reparação das avarias mais frequentes;

b) resolução de questões objetivas sobre taxação de radiotelegramas e sobre o regulamento telegráfico (convenção Internacional de Telecomunicações de Madrid — 1932 — e Revisão do Cairo — 1938);

c) execução de trabalho prático de transmissão e recepção de telegramas e radiotelegramas, em linguagem clara e em código (mistão de letras, algarismos e sinais de pontuação).

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

a) questões, até 20 pontos

b) questões objetivas, até 20 pontos

c) transmissão, até 30 pontos

d) recepção, até 30 pontos

Para efeito de julgamento do item c, serão observados os seguintes mínimos:

Transmissão e recepção em código: 20 grupos certos por minuto, contendo 5 caracteres cada grupo.

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota final igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 3

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final ou superior a cinquenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 20 de junho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Telegrafista Auxiliar IV da Rede de Viação Cearense do M.V.O.P.

P. H. — 1.478

Faço pública a abertura, pela D. S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Rede de Viação Cearense, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, do Ministério e Obras Públicas — Telegrafista Auxiliar IV.

2. Os candidatos habilitados com nota final igual ou superior a sessenta pontos, poderão ser admitidos quando ocorrer vaga, na referência inicial da série funcional de Telegrafista, da mesma repartição.

3. A inscrição estará aberta em Fortaleza, na Rua Senador Pompeu, 790 — sede da Delegacia do I. A. P. I.

4. Dia da abertura: 4-7-45; dia do encerramento: 2-8-45, às 17 horas.

5. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17 de junho de 1943), e pelas instruções que se seguem a este Edital.

6. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

7. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 20 de junho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Rede de Viação Cearense, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Telegrafista Auxiliar IV.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Ambos.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço militar — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita de Português (nível de dificuldade da 2.^a série ginasial), e *Geografia*, constante de:

a) correção de textos que apresentem erros relativos a assuntos do seguinte programa:

1. Ortografia Oficial.

2. Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.

3. Pronomes; formas oblíquas e sua colocação na frase.

4. Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.

5. Sintaxe regular de concordância.

6. Regência de verbos usados com mais frequência. Uso da crase.

b) redação de comunicação sobre assunto de serviço.

c) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Principais cidades e portos dos países da Ásia, Europa e América.

2. Brasil: limites, Estados, cidades e portos principais; riquezas naturais, indústrias extrativas, meios de transportes.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

a) correção de textos, até 40 pontos

b) redação, até 20 pontos

c) resolução de questões de Geografia, até 40 pontos

Parte II — Prática de Telegrafia, constante de transmissão, durante cinco minutos, e de recepção, no mesmo prazo, em linguagem clara e linguagem cifrada.

Para efeito de correção e julgamento desta parte será observado o seguinte critério:

a) não serão computadas as palavras erradas;

b) para a prova de recepção, o telegrama deverá ser transmitido com a velocidade de trinta palavras por minuto;

c) a fita de transmissão deverá ser colada pelo candidato, logo após a realização da prova, em papel almaço ou fórmulas adequadas, não sendo considerado o tempo gasto nesta operação;

d) as notas serão atribuídas de acordo com a seguinte escala:

Palavras transmitidas ou recebidas:	Pontos
80	25
84	26
88	27
92	28
96	29
100	30
104	31
108	32
112	33
116	34
120	35
124	36
128	37
130	38
132	39
134	40
136	41
138	42
140	43
142	44
144	45
146	46
147	47
148	48
149	49
150	50

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

a) transmissão, até 50 pontos

mínimo de habilitação 25 pontos

mínimo de habilitação 25 pontos

b) recepção, até 50 pontos

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a cinquenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência para classificação o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 20 de junho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Telegrafista Auxiliar VI da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Alagoas

P. II. — 1.479

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Alagoas, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Telegrafista Auxiliar VI.

2. Os candidatos habilitados com nota final igual ou superior a sessenta pontos poderão ser admitidos, quando houver vaga, na referência inicial da série funcional de Telegrafista da T. N. M. da mesma repartição.

3. A inscrição estará aberta, em Maceió, na Rua João Pessoa 290, sede da Delegacia do IAPI.

4. Dia da abertura: 4-7-45; dia do encerramento: 2-8-45, às 17 horas.

5. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

6. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

7. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 20 de junho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Alagoas, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Telegrafista Auxiliar VI.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Ambos.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço militar — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita de Português (nível de dificuldade da 2.^a série ginasial), e *Geografia*, constante de:

a) correção de textos que apresentem erros relativos a assuntos do seguinte programa:

1. Ortografia oficial.

2. Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.

3. Pronomes, formas oblíquas e sua colocação na frase.

4. Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.

5. Sintaxe regular de concordância.

6. Regência de verbos usados com mais frequência. Uso da crase.

b) redação de comunicação sobre assunto de serviço.

c) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Principais cidades e portos dos países da Ásia, Europa e América.

2. Brasil: limites, Estados, cidades e portos principais; riquezas naturais, indústrias extrativas, meios de transporte.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

a) correção de textos, até 40 pontos

b) redação, até 20 pontos

c) resolução de questões de Geografia, até 40 pontos

Parte II — Prática de Telegrafia, constante de: transmissão, durante cinco minutos, e de recepção, no mesmo prazo, em linguagem clara e linguagem cifrada.

Para efeito de correção e julgamento desta parte será observado o seguinte critério:

a) não serão computadas as palavras erradas;

b) para a prova de recepção, o telegrama deverá ser transmitido com a velocidade de trinta palavras por minuto;

c) a fita de transmissão deverá ser colada pelo candidato, logo após a realização da prova, em papel almaço ou fórmulas adequadas, não sendo considerado o tempo gasto nesta operação;

d) as notas serão atribuídas de acordo com a seguinte escala:

Palavras transmitidas ou recebidas	Pontos
80	25
84	26
88	27
92	28
96	29
100	30
104	31
108	32
112	33
116	34
120	35

124	36
128	37
130	38
132	39
134	40
136	41
138	42
140	43
142	44
144	45
146	46
147	47
148	48
149	49
150	50

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

a) transmissão, até	50 pontos
mínimo de habilitação	25 pontos
b) recepção, até	50 pontos
mínimo de habilitação	25 pontos

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a cinquenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na Parte II.

8. Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão.

D.S. do D.A.S.P., em 20 de junho de 1945.
— Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Inspetor de Alunos VII da Escola Técnica de Manaus

P. II. — 1.486

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Escola Técnica de Manaus, do Ministério da Educação e Saúde — Inspetor de Alunos VII.

2. A inscrição estará aberta na cidade de Manaus, na Avenida Eduardo Ribeiro, 549, sede da Delegacia do IAPI.

3. Dia da abertura: 4-7-45; dia do encerramento: 2-8-45, às 17 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 20 de junho de 1945.
— Aristides Bourget Fortes, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Escola Técnica de Manaus, do Ministério da Educação e Saúde — Inspetor de Alunos VII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Ambos.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço Militar — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e Capacidade Física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Conhecimentos Gerais (nível de curso primário completo, que compreenderá:

a) Português, constante de correção de textos;

b) Resolução de questões objetivas sobre assuntos relativos ao seguinte programa de Matemática;

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida; medidas de comprimento, área, volume e massa (Decreto 4.257, de 16-6-39).

3. Regra de três simples e percentagem.

c) Resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Geografia do Brasil:

1. Limites, população e superfície.

2. Divisão política: Estados e Territórios. Capitais e Cidades principais.

3. Produção animal, vegetal e mineral.

4. Vias de comunicação; grandes rios navegáveis; principais estradas de ferro e de rodagem; navegação aérea.

d) Resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de História do Brasil:

1. Grandes datas nacionais e acontecimentos que nelas se comemoram.

2. Grandes vultos nacionais: Matias de Albuquerque, Vidal de Negreiros, Camarão, Henrique Dias, Tiradentes, Pedro I, José Bonifácio, Feijó, Clemente Pereira, Caxias, Osório, Barroso, Tamandaré, Pedro II, Patrocinio, Deodoro, Floriano, Benjamin Constant, Rio Branco, Rui Barbosa e Santos Dumont.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

a) Português, até	25 pontos
b) Matemática, até	25 pontos
c) Geografia, até	25 pontos
d) História do Brasil, até	25 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Escrita, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Higiene do corpo e do vestuário.

2. Higiene dos dormitórios, banheiros e gabinetes sanitários.

3. Material empregado para limpeza; desinfetantes comumente usados.

4. Cuidados por observar com relação ao material escolar.

5. Principais regras de civilidade.

6. Disciplina escolar; necessidade e meios de mantê-la.

7. Deveres de Inspetor de Alunos, em relação a estes, aos professores e à direção do estabelecimento.

8. O Inspetor de Alunos como auxiliar do professor na formação moral e intelectual dos educandos.

Esta parte valerá até cem pontos.

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a vinte pontos.

Parte III — Prática de Serviço, constante de execução de trabalhos relacionados com as seguintes atribuições do Inspetor de Alunos:

Serviços concernentes à disciplina interna, em geral, abrangendo a boa ordem nos recreios, dormitórios, rouparia, nos campos de jogos, nas salas de aula e demais dependências, e ainda, serviços pertinentes ao asseio e higiene do estabelecimento e dos internados.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota Final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas três partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2
Parte III	3

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, será observada, para classificação, a seguinte ordem de preferência.

- a) melhor resultado na Parte III.
- b) melhor resultado na Parte II.

8. Observações Gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 20 de junho de 1945.
— Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Armazenista VII do Museu Imperial, em Petrópolis, do Ministério da Educação e Saúde.

P. II. — 1.481

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Museu Imperial, em Petrópolis, do Ministério da Educação e Saúde — Armazenista VII.

2. Os candidatos habilitados e não admitidos por insuficiência de vagas, poderão ser aproveitados, em qualquer repartição, na referência inicial da mesma série funcional.

3. A inscrição estará aberta, em Petrópolis, na sede da Agência do Departamento dos Correios e Telégrafos — Av. Quinze de Novembro.

4. Dia da abertura: 4-7-45; dia do encerramento: 2-8-45, às 17 horas.

5. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

6. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

7. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 20 de junho de 1945.
— Aristides Bourget Fortes, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Museu Imperial, em Petrópolis, do Ministério da Educação e Saúde — Armazenista VII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Masculino.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço militar — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como con-

ra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Português e Matemática (nível de dificuldade da 2.^a série ginasial), que compreenderá:

a) comunicação de ocorrência sobre assunto de serviço;

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Matemática:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume e massa (Decreto n.º 1.257, de 16-6-39).

3. Regra de três simples.

4. Área de figuras geométricas (triângulos, quadriláteros e círculo).

5. Volume de sólidos geométricos (paralelepípedo e cilindro).

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Português:

redação de ocorrência, até 40 pontos

Mínimo de habilitação 20 pontos

Matemática:

questões objetivas, até 60 pontos

Mínimo de habilitação 30 pontos

Parte II — Constante de resolução de questões práticas e objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Unidade de compra, embalagem e armazenamento dos seguintes materiais: combustíveis, explosivos, lubrificantes, matérias primas, produtos manufaturados ou semimanufaturados, produtos alimentícios, artigos de expediente e de escritório em geral.

2. Entrada e saída de materiais no Almoxarifado; escrituração do material; fichas de estoque, mapa de movimento do material e diversos modelos para registro de Material. Inventário, Estoque e Controle.

3. Abastecimento do material aos serviços públicos; compra, centralização das compras e processos de compra.

4. Requisição, recebimento, aceitação e entrega do material; normas a serem observadas. Recusa de material: seus fundamentos.

5. Conhecimento dos materiais padronizados. Atribuições da Divisão do Material dos Ministérios e do DASP, do Departamento Federal de Compras e do Instituto Nacional de Tecnologia.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Para efeito de inteligência desta parte, são indicadas, entre outras, as seguintes fontes:

DECRETOS:

5.818 de 22-6-40	
5.873 de 26-6-40	
6.606 de 18-12-40	
11.101 de 11-12-42	(arts. 41 a 45)
11.655 de 2-2-44	

DECRETOS-LEIS:

426 de 12-5-38	(art. 33)
579 de 30-7-38	(arts. 2.º e 3.º)
1.184 de 1-4-39	
1.289 de 24-5-39	
2.206 de 20-5-40	
5.715 de 31-7-43	
5.984 de 10-11-43	
6.204 de 17-1-44	
6.292 de 24-1-44	
6.357 de 21-3-44	

7. Nota final — a nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na Parte II

8. Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 20 de junho de 1945.
— Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Inspetor da Divisão do Ensino Secundário
M.E.S. — 1945

P. H. — 1.482

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão do Ensino Secundário do Ministério da Educação e Saúde — Inspetor XV — (Cr\$ 1.100,00).

2. A prova será realizada apenas nas Capitais dos Estados do Amazonas, Pará, Piauí, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Sergipe, Espírito Santo, Paraná, Santa Catarina, Goiás e Mato Grosso.

3. A inscrição ficará aberta nos seguintes locais:

Manaus — Avenida Eduardo Ribeiro, 549.

Belém — Rua Santo Antônio, 96.

Terezina — Rua Coelho Rodrigues, 3 — 1.º.

Natal — Praça Augusto Severo — Ed. Mosoró — 1.º.

João Pessoa — Praça Antenor Navarro, 50 — 1.º.

Maceió — Rua João Pessoa, 290.

Aracaju — Rua João Pessoa, 451.

Vitória — Rua Jerônimo Monteiro, 128 — 2.º.

Curitiba — Avenida João Pessoa, 103 — Ed. Moreira Garcez.

Florianópolis — Rua Felipe Schmidt, 5.

Goiânia — Rua Um, n.º 6.

Cuiabá — Rua Galdino Pimentel, 5-A.

4. Dia da abertura: 4-7-45; dia do encerramento: 2-8-45, às 17 horas.

5. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17 de junho de 1943), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

6. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, deste Departamento.

7. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 20 de junho de 1945.
— Aristides Bourget Fortes, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão do Ensino Secundário do Ministério da Educação e Saúde — Inspetor XV (Cr\$ 1.100,00).

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. **Sexo** — Ambos.

3. **Idade** — Mínima 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Certificado ou Diploma** — No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar certificado de conclusão do curso ginasial ou diploma de conclusão de curso normal ou superior, expedido por estabelecimento de ensino oficial ou oficialmente reconhecido, devidamente registrado na repartição competente, ou carteira profissional correspondente.

6. **Saúde e Capacidade Física** — O candidato será submetido à prova de saúde e capacidade física, de caráter eliminatório, pela

qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

7. A prova constará de:

Parte I — Português, constante de redação de carta, ofício ou relatório, ou correção de textos e resolução de questões objetivas que envolvam conhecimento de assuntos do seguinte programa:

1. Ortografia oficial (acôrdo entre a Academia Brasileira de Letras e a Academia das Ciências de Lisboa, revigorado pelo Decreto-lei n.º 5.186, de 13-1-43).

2. Flexões nominais de gênero, número e grau.

3. Pronome. Formas oblíquas, sua função e colocação na frase. Formas de reverências e sua concordância.

4. Verbo; conjugação de verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais. Vozes do verbo. Uso do impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.

5. Proposição e seu uso como regime do nome e do verbo.

6. Sintaxe de concordância.

7. Sintaxe de regência.

8. Coordenação e subordinação, orações substantivas, adjetivas e advérbias.

9. Formação de palavras. Significação dos sufixos e prefixos de uso mais freqüente.

10. Uso do infinitivo pessoal. Funções de *que* e do *se*.

Esta parte valerá até vinte pontos.

Parte II — Escrita, constante de resolução de problemas e questões objetivas referentes a assuntos do seguinte programa:

1. Os objetivos particulares da educação secundária, dentro das finalidades gerais da educação. Funções específicas dos vários grupos de disciplinas do ensino secundário.

2. A educação secundária brasileira — noção geral da evolução histórica. Estudo particular das reformas do período republicano. A educação nas constituições de 1934 e 1937. Tendências e diretrizes da educação secundária brasileira.

3. Estrutura administrativa do sistema escolar brasileiro. Competência da União, dos Estados e municípios. A organização do Ministério da Educação, dada pela lei 378. O Departamento Nacional de Educação e o Conselho Nacional de Educação — organização e funções. A Divisão do Ensino Secundário. Situação administrativa do Inspetor de Ensino Secundário.

4. A inspeção escolar. Fiscalização e orientação — suas funções. Atribuições do Inspetor de Ensino Secundário. Relações entre o Inspetor e o Diretor dos Estabelecimentos de ensino sob sua fiscalização. O Diretor — sua caracterização na Lei Orgânica. Condições para sua investidura.

5. O professorado: sua formação e habilitação. Condições de admissão. Exercício de magistério. Direitos e deveres do professor. Legislação do Trabalho. O orientador educacional — suas funções.

6. O adolescente — suas características psicológicas. O problema da disciplina em face das condições do período. A atitude que cabe ao Professor e ao Inspetor.

7. Processos de ensino no Curso Secundário. A orientação dada nos programas vigentes. Processos recomendáveis para o ensino dos vários grupos de matérias, segundo o nível das várias séries.

8. Processos de verificação do rendimento do ensino no nível secundário — seus caracteres. Provas clássicas e objetivas; seus tipos; principais requisitos técnicos de sua organização e correção.

9. Educação moral e cívica na escola secundária. A juventude brasileira.

10. A educação física na escola secundária — suas finalidades. Fiscalização e controle da educação física.

11. Instituições culturais e recreativas nos estabelecimentos de ensino secundário — suas funções.

12. O regime de fiscalização federal do ensino secundário brasileiro. Inspeção preliminar e permanente — suas condições. Reconhecimento e equiparação.

13. Higiene escolar. Condições a que devem atender os prédios e o material escolar.

Esta parte valerá até trinta pontos.

Parte III — *Escrita*, constante de resolução de problemas e questões objetivas que envolvam conhecimento de assuntos do seguinte programa:

1. Condições iniciais para o funcionamento de um estabelecimento de ensino secundário. Verificação prévia. Inspeção preliminar e inspeção permanente.

2. Exame de admissão. Matrícula e transferência de alunos. Adaptação de cursos.

3. Promoção de alunos. Exames de suficiência e exames de licença.

4. Articulação do ensino secundário com os outros graus e modalidades de ensino.

5. Organização de secretarias escolares e dos arquivos dos estabelecimentos de ensino. Utilização dos arquivos.

6. Programas e horário.

7. O exercício do magistério particular — sua regulamentação.

8. Condições de utilização do livro didático.

9. Regime higiênico e dietético dos internatos e semi-internatos.

10. O regime de exames parcelados e seriados, nas reformas do período 1915-1935. Pro-

blemas práticos de validade dos exames realizados nesse período.

Esta parte valerá até cinquenta pontos.

Para efeito de realização desta parte os candidatos poderão consultar a seguinte legislação, desde que não esteja comentada ou anotada:

LEGISLAÇÃO

Decreto n.º 11.530 de 18-3-1915.
Decreto n.º 3.603 de 11-12-1918.
Decreto n.º 15.782-A de 13-1-1925.
Decreto n.º 5.303-A de 31-10-1927.
Decreto n.º 5.578 de 16-11-1928.
Decreto n.º 18.561 de 15-1-1929.
Decreto n.º 19.404 de 14-11-1930.
Decreto n.º 19.426 de 24-11-1930.
Decreto n.º 19.890 de 18-4-1931.
Decreto n.º 22.167 de 5-12-1932.
Decreto n.º 23.475 de 20-11-1933.
Lei n.º 9-A de 12-12-1934.
Lei n.º 23 de 11-2-1935.
Decreto n.º 21.241 de 4-4-1932.
Decreto n.º 21.303 de 28-5-1934.
Decreto n.º 24.734 de 14-7-1934.
Lei n.º 378 de 13-4-1937.
Decreto n.º 22.663 de 24-4-1933.
Decreto-lei n.º 1.006 de 30-12-1938.
Decreto-lei n.º 2.028 de 22-2-1940.
Decreto-lei n.º 4.101 de 9-2-1942.
Decreto-lei n.º 4.244 de 9-4-1942.
Decreto-lei n.º 4.245 de 9-4-1942.
Decreto-lei n.º 4.642 de 2-9-1942.
Decreto-lei n.º 5.024 de 3-12-1942.
Decreto-lei n.º 5.086 de 14-12-1942.
Decreto-lei n.º 5.186 de 13-1-1943.
Decreto-lei n.º 5.550 de 4-6-1943.

PORTARIAS MINISTERIAIS

a) Critério para classificação dos estabelecimentos de ensino secundário de 15-4-1392.

- b) 187 de 24-6-1939;
c) 8 de 16-1-1941;
d) 170 de 11-7-1942;
e) 178 de 18-7-1942;
f) 312 de 30-11-1942;
g) 313 de 30-11-1942;
h) 118 de 29-1-1943;
i) 121 de 1-2-1943;
j) 167 de 8-3-1943;
k) 259 de 9-4-1943.

Portarias do diretor do D. N. E., da D. E. S. e D. E. F.

8. *Nota Final* — A nota final do candidato será a soma das notas obtidas nas três partes da prova.

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Em caso de empate, será observada a seguinte ordem de preferência para desempate;

- a) melhor resultado na Parte III.
b) melhor resultado na Parte II.

9. *Observações Gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 20 de junho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Divisão de Seleção

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Oficial Administrativo de qualquer Ministério

C. — 105

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado de Minas Gerais:

Núm. de inser.	Nome	Média final
100.	Sebastião Alves dos Reis.....	80,85
10.	Benone Guimarães	77,56
110.	Lúcia Nívea Caldas de Moura.....	76,21
117.	Lucy de Castro Rodrigues.....	76,07
392.	Heraldo Gomes Leite.....	73,95
420.	Cornélia Moll Pereira Lima.....	72,75
246.	José Soares Chagas.....	68,77
3.	Joaquim Antônio de Vasconcelos.....	66,63
344.	Cornélia Gomes de Padua.....	61,38

D. S. do D. A. S. P., em 21 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado de Minas Gerais:

Núme de inser.	Nome	Port. e Dir. Adm.	Matem. Contab.	Dir. C. Penal Estat.	C. Geogra. fia
3.	Joaquim Antônio de Vasconcelos.....	63,3	63,0	69,0	84,9
10.	Benone Guimarães	81,0	63,0	77,0	93,5
100.	Sebastião Alves dos Reis....	87,8	68,0	97,0	62,6
117.	Lucy de Castro Rodrigues...	76,2	71,0	81,0	80,8
140.	Lúcia Nívea Caldas de Moura	65,5	84,0	95,0	84,7
246.	José Soares Chagas.....	77,9	60,0	62,0	56,6
344.	Cornélia Gomes de Padua....	73,8	63,5	zero	68,9
392.	Heraldo Gomes Leite.....	71,8	74,5	83,0	71,2
420.	Cornélia Moll Pereira Lima...	77,7	64,5	77,0	65,2

2. Somente esses candidatos atingiram, nas provas eliminatórias, os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado do Rio Grande do Sul:

Núm. de inser.	Nome	Média final
49.	Marieta Steinbruck	76,23
3.	Jorge Eddie Conde.....	68,13
272.	Lourdes Machado Lampert.....	64,32
169.	João Adolfo Funck.....	60,82

D. S. do D. A. S. P., em 21 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado do Rio Grande do Sul:

Núme de inser.	Nome	Port. e Dir. Adm.	Matem. Contab. Estat.	Dir. C. Penal	C. Geogra. fia
3.	Jorge Eddie Conde.....	67,4	63,5	72,0	76,5
49.	Marieta Steinbruck	69,7	84,5	90,0	72,4
169.	João Adolfo Funck.....	61,7	62,0	62,0	53,8
272.	Lourdes Machado Lampert. ..	68,0	75,0	50,0	42,6

2. Somente esses candidatos atingiram, nas provas eliminatórias, os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Detetive do Ministério da Justiça e Negócios Interiores

C. — 118

François Backx Van Buggenhout, candidato inscrito sob o número 544 no concurso acima referido, está convidado a comparecer, com a máxima urgência, na Seção de Provas desta Divisão, sala 711 do Palácio da Fazenda, 7.º andar, munido de prova de nacionalidade e carteira profissional.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Coletor do Ministério da Fazenda.

C. — 147

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido, realizado na capital do Estado de São Paulo:

N.º de insc. — Nome — Média final

17. Mobil Lopes de Oliveira	83,50
8. Haroldo Prestes Miramontes	82,85
10. João Batista Valadao	80,16
152. Benedito Nogueira de Macedo	80,00
77. Antonio Raia	79,50
26. Sinésio do Amaral Hingst	79,25
5. Jorge Martins da Costa Passos	78,83
119. Cassio de Moraes	78,83
146. Jaci Carvalho Mendonça	75,75
102. Olinto Guimarães Fonseca	75,08
74. Júlio Buttner	74,25
51. Erasmo Florindo de Medeiros Castro	72,59
90. Jordão Brambila	72,33
111. José Clemente Guerra	68,16
117. Jorge Durante	67,66
7. Levi de Melo	62,66
145. Pedro Sertek	62,16
30. Antônio Domingos Borela	60,75

D.S. do D. A. S. P., em 21 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das provas de Contabilidade e Matemática e de Conhecimentos Gerais, do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado de São Paulo:

N.º de insc. — Nome — Cont. e Mat. C. Gerais

5. Jorge Martins da Costa Passos	81,0	65,0
7. Levi de Melo	75,2	46,5
8. Haroldo Prestes Miramontes	82,5	71,0
10. João Batista Valadao	78,0	76,0
17. Mobil Lopes de Oliveira	77,5	86,5
26. Anésio do Amaral Hingst	61,5	72,0
30. Antônio Domingos Borela	61,0	37,0
51. Erasmo Florindo de Medeiros Castro	76,0	61,0
74. Júlio Buttner	61,0	76,0
77. Antônio Raia	89,5	62,5
90. Jordão Brambila	76,0	57,0
102. Olinto Guimarães Fonseca	71,5	79,5
111. José Clemente Guerra	61,5	49,0
117. Jorge Durante	61,0	53,0
119. Cassio de Moraes	71,0	76,0
145. Pedro Sertek	61,5	61,0
146. Jaci Carvalho Mendonça	66,0	78,0
152. Benedito Nogueira de Macedo	73,0	88,0

2. Somente esses candidatos atingiram nas provas eliminatórias, os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D.S. do D. A. S. P., em 21 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escrivão de Coletoria do Ministério da Fazenda.

C. — 148

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado de Alagoas:

N.º de insc. — Nome — Média Final

10. Temistócles de Freitas Machado	85,16
25. José Alves Vieira	79,33
27. José Marques Luz	78,66
18. Brasília Vilela da Veiga	70,25
16. Francisco Rocha Lessa	69,75
17. Camilo Leite	67,16

D.S. do D. A. S. P., em 21 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das provas de Contabilidade e Matemática e de Conhecimentos Gerais, do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado do Piauí:

N.º de insc. — Nome — Contab. e Mat. — Conhec. Gerais

2. Manuel Cipriano Lira	81,00	78,3
3. Francisco Queiroz de Carvalho	85,0	74,5
11. Anfilóquio Rodrigues do Nascimento	66,5	58,0
15. Salustio de Pinho Pessoa	80,5	75,0

2. Somente esses candidatos atingiram, nas provas eliminatórias, os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado do Piauí:

N.º de insc. — Média Final

3. Francisco Queiroz de Carvalho	85,91
15. Salustio de Pinho Pessoa	83,11
2. Manuel Cipriano Lira	82,71
11. Anfilóquio Rodrigues do Nascimento	61,25
11. Anfilóquio Rodrigues do Nascimento	61,25

D.S. do D. A. S. P., em 21 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das provas de Contabilidade e Matemática e de Conhecimentos Gerais, do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado da Paraíba:

Número de inscrição e nome Contab. e Mat. Conhec. Gerais

1. Moacyr do Amaral Vieira	83,0	82,0
14. Hamlet de Assis Arnaud	67,0	61,0
15. João Rocha Filho	60,0	57,5
23. Raimundo Monteiro Pordeus	63,5	71,5

2. Somente esses candidatos atingiram, nas provas eliminatórias, os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 21 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado da Paraíba:

Número de inscrição e nome Média Final

1. Moacyr do Amaral Vieira	85,53
23. Raimundo Monteiro Pordeus	71,16
14. Hamlet de Assis Arnaud	70,33
15. João Rocha Filho	61,91

D. S. do D. A. S. P., em 21 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das provas de Contabilidade e Matemática e de Conhecimentos Gerais, do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado do Rio Grande do Norte:

Número de inscrição e nome Cont. Mat. C. Gerais

1. Alvaro Fragoço de Albuquerque	67,5	69,5
2. Somente esse candidato atingiu, nas provas eliminatórias, os mínimos de habilitação fixados nas instruções.		

D. S. do D. A. S. P., em 20 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado do Rio Grande do Norte:

Número de inscrição e nome Média Final

1. Alvaro Fragoço de Albuquerque	69,66
D. S. do D. A. S. P., em 20 de junho de 1945. — <i>Carlindo Hugueney</i> , Chefe da Seção de Provas.	

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado de Sergipe:

Número de inscrição e nome Média Final

1. Manoel Brasil Leão da Costa	83,75
16. Pedro Bomfim Borges	66,50

D. S. do D. A. S. P., em 21 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das provas de Contabilidade e Matemática, e de Conhecimentos Gerais, do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado do Amazonas:

Número de inscrição e nome Cont. Mat. C. Gerais

5. Josaphat de Carvalho Filgueira	63,5	55,0
2. Somente esse candidato atingiu nas provas eliminatórias, os mínimos de habilitação fixados nas instruções.		

D. S. do D. A. S. P., em 21 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado do Amazonas:

Número de inscrição — Nome — M. final

5. Josaphat de Carvalho Filgueira 65,58
D.S. do D.A.S.P., em 21 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das provas de Contabilidade e Matemática, e Conhecimentos Gerais, do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado de Sergipe:

Número de inscrição — Nome — Contab. e Matem. — Conhec. Gerais

1. Manoel Brasil Leão da Costa 79,5 88,0
16. Pedro Bomfim Borges 68,0 67,0

2. Somente esses candidatos atingiram, nas provas eliminatórias, os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D.S. do D.A.S.P., em 21 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das provas de Contabilidade e Matemática, e de Conhecimentos Gerais, do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado de Alagoas:

Número de inscrição — Nome — Contab. e Mat. — Conhec. Gerais

10. Themistocles de Freitas Machado 82,5 93,5
16. Francisco Rocha Lessa 60,0 81,5
17. Camilo Leite 60,0 75,0
18. Brasília Vilela da Veiga 72,0 63,5
25. José Alves Vieira 72,0 94,0
27. José Marques Luz 77,0 85,0

2. Somente esses candidatos atingiram, na prova de Contabilidade e Matemática, o mínimo de habilitação fixado nas instruções.

D.S. do D.A.S.P., em 21 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de melhoria de salário para preenchimento das vagas existentes na série funcional de Assistente de Pessoal, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

P. II. — 1.120

Faço público, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista o despacho exarado pelo Sr. Diretor desta Divisão, no processo n.º 11.457-45, passa para 76,66, no resultado final da prova de habilitação acima referida, publicado no *Diário Oficial* de 48-6-45, a média do candidato de inscrição n.º 2 — Pedro Augusto Cysneiros.

D.S. do D.A.S.P., em 20 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Pessoal.

P. II. — 1.121

Faço público, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista o despacho exarado pelo Sr. Diretor desta Divisão, no processo n.º 11.457-45, passa para 76,66, no resultado final da prova de habilitação acima referida, publicado no *Diário Oficial* de 20-6-45, a média do candidato de inscrição n.º 2 — Pedro Augusto Cysneiros.

D.S. do D.A.S.P., em 21 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço de Fiscalização de Clubes de Mercadorias do Ministério da Fazenda (lotado em Florianópolis) — Inspetor Auxiliar VII.

P. II. — 1.253

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das Partes I e II da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome — Parte I — Parte II

2. Dagoberto Liberato Cantisano 70,5 85,0
4. Francisco Carlos Regis 50,5 61,0
5. Olga de Arruda Carvalho 66,0 71,0
8. Alcides Abreu 74,0 64,0

2. Somente esses candidatos atingiram os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D.S. do D.A.S.P., em 21 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Provas de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço de Fiscalização de Clubes de Mercadorias do Ministério da Fazenda (lotado em Florianópolis) — Inspetor Auxiliar VII.

P. II. — 1.253

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição — Nome — Média final

2. Dagoberto Liberato Cantisano 80,16
5. Olga de Arruda Carvalho 69,33
8. Alcides Abreu 67,33
4. Francisco Carlos Regis 57,59

D.S. do D.A.S.P., em 21 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço de Fazenda da Aeronáutica, do Ministério da Aeronáutica — Calculista VII.

P. II. 1.325

Faço Público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N.º insc. Nome Média Final

3. Luís Djara dos Santos Leal 61,0

D.S. do D.A.S.P., em 21 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das Partes I e II da prova de habilitação acima referida:

N.º insc. Nome Parte I Parte II

3. Luís Djara dos Santos Leal 74,0 35,0

2. Somente esse candidato atingiu os mínimos de habilitação fixado nas instruções.

D.S. do D.A.S.P., em 21 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de melhoria de salário para preenchimento de vagas existentes na série funcional de Auxiliar de Escritório da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Saúde.

P. II. 1.333

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N.º insc. Nome Média Final

4. Cecília de Araújo Tavares 64,3
2. Roldão Manuel da Silva 60,3

D.S. do D.A.S.P., em 21 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das Partes I e II da prova de habilitação acima referida:

N.º insc. Nome Parte I Parte II

2. Roldão Manuel da Silva 63,0 55,0
3. Ismael Henriques Neri da Mata 61,0 zero
4. Cecília de Araújo Tavares 74,0 45,0

2. Somente esses candidatos atingiram na Parte I, os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D.S. do D.A.S.P., em 21 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Saúde — Auxiliar de Escritório.

P. II. — 1.334

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N.º insc. Nome Média Final

4. Valtér Aires de Araújo 60,0

D.S. do D.A.S.P., em 21 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das Partes I e II da prova de habilitação acima referida:

N.º insc.	Nome	Parte I	Parte II
4.	Valter Aires de Araújo	59	60
6.	Bernardina da Rocha	39	60

2. Somente esses candidatos atingiram, na Parte II, o mínimo de habilitação fixado nas instruções.

D.S. do D.A.S.P., em 21 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Conselho Regional do Trabalho, Primeira Região, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Oficial de Diligência VII (Vagas lotadas no Distrito Federal e em Niterói).

P.H. 1.344

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na Parte Única da prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 21 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

P.H. — 1.348

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Industrial de Maceió, da Divisão do Ensino Industrial, do Ministério da Educação e Saúde — *Inspetor de Alunos, VII*, dos seguintes candidatos:

N.º insc.	Nome
1.	Lufs Vinicius Lavanère.
2.	Diógenes Augusto Silva.
3.	Antônio Roque dos Santos.
4.	Milton Bastos de Oliveira.

D.S. do D.A.S.P., em 20 de junho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço de Comunicações do Ministério da Educação e Saúde — Auxiliar de Escriatório.

P.H. — 1.350

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das Partes I e II da prova de habilitação acima referida:

N.º insc.	Nome	Parte I	Parte II
1.	Ondina de Melo Santana	33,0	Zero
2.	Edi Teixeira Campos	53,0	Zero
5.	Neli Sobral	53,0	30,0
6.	Natércia de Lourdes Gusmão da Cruz	43,0	28,0
7.	Anésio Marques de Araújo	79,0	21,0
8.	Jacira Vaz Furtado	36,0	70,0
9.	Lourdes Teixeira	38,0	35,0
10.	Hilda de Jesus Ramos	53,0	30,0
11.	Maria de Lourdes Ferreira Escobar.	55,0	33,0
13.	Zulima de Jesus Lucena	16,0	Zero
14.	José Esperidião dos Santos	23,0	20,0
16.	Gehovah Pinheiro	55,0	Zero

D.S. do D.A.S.P., em 20 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 20 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do 1.º Grupo de Transporte, do Ministério da Aeronáutica — Auxiliar de Escriatório IX, VIII e VII.

P.H. — 1.353

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na Parte II da prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 21 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Subdiretoria Técnica de Aeronáutica do Ministério da Aeronáutica — Inspetor Especializado XVI (Material Bélico).

P.H. — 1.359

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N.º da insc.	Nome	Média Final
1.	Oldemar Viana Dias	60,5

D.S. do D.A.S.P., em 21 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das Partes I, II e III da prova de habilitação acima referida:

N.º da insc.	Nome	Parte I	Parte II	Parte III
1.	Oldemar Viana Dias	65	61,5	45,0

2. Somente esse candidato atingiu os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D.S. do D.A.S.P., em 21 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

P.H. — 1.374

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Geográfico do Exército, do Ministério da Guerra — Topógrafo XII, XIII, XIV, XV, XVI dos seguintes candidatos:

N.º insc.	Nome
1.	João Almeida Cordeiro.
2.	Miguel Perez Prata.
3.	João Mota Castelo Branco.
4.	Edivaldo de Oliveira Lima.
5.	Antônio Pinheiro Costa.
6.	Jamisson Ramos de Lima.
7.	Vitor Torres Galo.
8.	José Fernandes Filho.
9.	João Neves.
10.	Jaderson Martins Cahú.
11.	José Aguiar.

D.S. do D.A.S.P., em 21 de junho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P.H. — 1.382

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Nacional do Câncer, do Ministério da Educação e Saúde — Operador de Raios X, referência XI, dos seguintes candidatos:

N.º insc.	Nome
1.	José Rodrigues da Silveira.
2.	Delmar Troise.
3.	Wanil Siqueira Nascimento.
4.	João Carlos Cabral.

D.S. do D.A.S.P., em 21 de junho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P.H. — 1.391

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Colégio Pedro II — Internato, do Ministério da Educação e Saúde — Inspetor de Alunos V, dos seguintes candidatos:

N.º insc.	Nome
1.	Francisco Osman Mendonça de Aguiar.
2.	Paulo Antônio Coutinho Terra Passos.
3.	Aldo Martins Lobato.
4.	Inácio Ribeiro de Carvalho Neto.
5.	Daniel Soares dos Reis.

D.S. do D.A.S.P., em 21 de junho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P.H. — 1.403

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento da Justiça do Trabalho (Conselho Nacional do Trabalho) do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Estatístico VII, VIII e IX, dos seguintes candidatos:

N.º insc.	Nome
1.	Geni Choichet.
2.	Lufs Djara dos Santos Leal.
3.	Paseoal Calvano.

D.S. do D.A.S.P., em 21 de junho de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Departamento Nacional da Produção Mineral****Divisão de Águas**

Em obediência ao disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 5.º do Decreto-lei n.º 2.281, de 5 de junho de 1940, faço público, para conhecimento dos interessados que a Divisão de Águas do D. N. P. M. do Ministério da Agricultura, depois de metucioso estudo, considera públicas de uso comum do domínio federal, a parte marítima e do domínio do Estado da Bahia, o restante de seu curso, as águas do curso denominado "São João Brumado", "Contas" e "Contas", respectivamente nos seus trechos superior, médio e inferior.

Nasce no município de Caetitê, percorre os de Brumado, Itagu, Jequiê, e Itacaré, limita o município de Livramento com o de Brumado, o de Boa Nova com os de Barra da Estiva e Maracás e o de Itapira com os de Rio Novo e Camamú, todos no Estado da Bahia.

Estas conclusões se apoiam no art. 6.º do Decreto-lei acima citado, no art. 3.º do Decreto-lei n.º 852 de 11 de novembro de 1938, e no inciso II do art. 29 do Código de Águas.

O critério adotado para a determinação dessas águas foi o seguinte:

1.º) o curso d'água foi determinado partindo de jusante para montante;

2.º) nas confluências foi considerado como principal o de maior bacia hidrográfica.

Dentro do prazo de noventa (90) dias, contados da publicação deste edital, deverão os interessados apresentar ao Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica as reclamações que julgarem dever fazer.

Em 22 de junho de 1945. — Waldemar José de Carvalho, diretor.

Nota — A identificação dos cursos d'água foi feita segundo os mapas municipais organizados em observância ao Decreto-lei número 341, de 2 de março de 1938.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Departamento de Administração****Divisão de Obras**

1 — Acha-se aberta na Divisão de Obras do D.A. do M.E.S. edifício-sede, 8.º andar, até o dia 27 de junho de 1945, concorrência pública para pinturas no edifício da Escola Técnica de Curitiba, Estado do Paraná, cujo edital saiu publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1945, às págs. 10.420-21.

2 — Os interessados que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência serão atendidos diariamente das 14 às 17 horas na referida Divisão.

Divisão de Obras do D.A. do Ministério da Educação e Saúde, em 18 de junho de 1945. — L. Barroso, Chefe da 1-D.Ob.

Acha-se aberta na Divisão de Obras do D.A. do M.E.S. edifício-sede, 8.º andar, até o dia 27 de junho de 1945, concorrência pública para adaptação de dois (2) tanques anti-moscas e construção de um fôrro no Instituto Osvaldo Cruz, nesta Capital, cujo edital saiu publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1945, às págs. 10.420.

2 — Os interessados que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência serão atendidos diariamente das 14 às 17 horas na referida Divisão.

Divisão de Obras do D.A. do Ministério da Educação e Saúde, em 18 de junho de 1945. — L. Barroso, Chefe da 1-D.Ob.

1 — Acha-se aberta na Divisão de Obras do D.A. do M.E.S. edifício-sede, 8.º andar, até o dia 28 de junho de 1945, concorrência pública para serviços de conservação e reparos na Faculdade de Medicina da Bahia, cujo edital saiu publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1945, às págs. 10.421-22.

2 — Os interessados que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência serão atendidos diariamente das 14 às 17 horas na referida Divisão.

Divisão de Obras do D.A. do Ministério da Educação e Saúde, em 18 de junho de 1945. — L. Barroso, Chefe da 1-D.Ob.

Universidade do Brasil**Escola Nacional de Música****Concurso para provimento de uma cadeira de Violino do Curso Fundamental**

De ordem do Sr. Diretor, faço público para conhecimento dos interessados, que na Secretaria desta Escola estão abertas pelo prazo de 180 dias, de 23 do corrente a 19 de dezembro deste ano, as inscrições ao concurso de Títulos e de Provas para provimento de uma cadeira de Violino, padrão K, do Curso Fundamental.

As inscrições serão feitas em requerimento ao Diretor, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento ou documentação equivalente, que prove idade, qualidade de brasileiro nato ou naturalizado;

b) Prova de sanidade e idoneidade moral;

c) Fôlha corrida;

d) Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido ou que se relacione com a cadeira em concurso;

e) Diploma conferido por instituto de ensino superior ou oficialmente reconhecido, no qual seja ministrado o ensino da disciplina em concurso, ou documentação de conformidade com a Portaria Ministerial n.º 38, de 30 de abril de 1937, regulando a Lei n.º 233, de 10 de agosto de 1936.

São dispensados de apresentar fôlha corrida os professores interinos da Escola, bem como os que exerçam função pública.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes documentos comprobatórios do mérito dos candidatos:

a) Diplomas e quaisquer outras dignidades acadêmicas ou universitárias;

b) Estudos ou trabalhos científicos ou técnicos, especialmente os que assinalem pesquisas originais ou conceitos doutrinários pessoais de real valor;

c) Atividades didáticas exercidas pelo candidato;

d) Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente as de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, e a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, bem como a exibição de atestados gratiosos não constituem documentos idôneos.

No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar 50 exemplares mimeografados, ou impressos, da Tese de que trata a Lei número 114, de 11 de novembro de 1936, conforme dispõe o Decreto-lei n.º 274, de 12 de fevereiro de 1938.

As provas do concurso constam de:

I — Defesa de tese

II — Prova escrita

III — Prova prática:

a) Realização escrita de um canto e baixo dado sorteados, alternados, a quatro vozes;

b) Execução de uma peça sorteada pelo Conselho Técnico-Administrativo 15 dias antes do início do concurso;

c) Execução de uma peça sorteada no ato da prova pela comissão julgadora dentre as seis que o candidato apresentar.

d) Leitura à 1.ª vista de um trecho musical manuscrito entregue ao candidato 15 minutos antes da prova e composto no próprio

ato pelo presidente ou por um dos membros da comissão para esse fim por ele designado.

IV — Prova didática.**PROGRAMA**

O programa sobre o qual versarão as Provas Escrita e Didática é o seguinte:

- 1) Da posição em geral.
- 2) Maneira de pegar no arco e função de cada dedo.
- 3) Divisão do arco.
- 4) Posição do pulso.
- 5) Utilidade dos músculos do braço direito no emprego de vários golpes de arco.
- 6) Ligado.
- 7) Passagens das cordas.
- 8) Sonoridade.
- 9) Grande destacado.
- 10) Destacado sustentado ou cantante.
- 11) Martelado.
- 12) Destacado vivo ou de antebraço.
- 13) Saltado.
- 14) Ricochet.
- 15) Staccato.
- 16) Pizzicato da mão direita.
- 17) Sons filées (emissão de notas prolongadas em piano e forte).
- 18) Emprego do arco-falão, meio e ponto em várias arcadas.
- 19) Posição do braço esquerdo, maneira de pegar o violino, posição dos dedos sobre as cordas, descrição da importância de cada dedo quanto à sua execução.
- 20) Articulação e extensão dos dedos.
- 21) Das posições.
- 22) Mudança de posições (demanché).
- 23) Escalas de 3 e 4 oitavas.
- 24) Terças.
- 25) Sextas oitavas com o emprego do 1.º e 4.º dedos, oitavas dedilhadas.
- 26) Décimas, portamentos, arpejos, pizzicato da mão esquerda e alternados.
- 27) Sons harmônicos simples e duplos.
- 28) Trilos simples e dobrados.
- 29) Vibrato, dedilhado.
- 30) Estilo, movimento, colorido, expressão, interpretação, análise e literatura violinística.

Escola Nacional de Música, 23 de junho de 1945. — Miécio Tolentino da Costa, Secretário.

Faculdade Nacional de Medicina

Admissão ao cargo de assistente de ensino, referência XVII, da tabela numérica de extra-numerários mensais da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil.

De ordem do Sr. Professor Doutor Alvaro Fróes da Fonseca, Diretor da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, faço público, pelo presente edital, que os Senhores Docentes-livres de Clínica Médica, e cadeiras afins, ficam convidados a declarar se aceitam admissão a uma vaga de assistente de ensino, com o salário mensal de mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 1.300,00), a ser lotada na 4.ª cadeira de Clínica Médica.

Nos termos da Exposição de Motivos do D. A. S. P., n.º 303, de 12-3-41, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República em 13 do mesmo mês e ano, a não aceitação pelos interessados da indicação àquela vaga deverá ser apresentada por escrito.

Os Srs. Docentes-livres deverão manifestar-se no prazo de dez (10) dias, contados da data da publicação do presente edital, a falta de manifestação será considerada recusa.

Secretaria da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, em 20 de junho de 1945. — Dr. Aloysio Caminha Gomes, Secretário.

Faculdade Nacional de Odontologia

Concurso para provimento efetivo da Cátedra de Histologia e Microbiologia.

De ordem do Sr. Professor Abelardo de Brito, Diretor da Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil, de acordo com a legislação vigente e de conformidade com o

Título VI, Capítulo I, art. 101, do Regimento Interno deste Instituto, faço público, para conhecimento dos interessados que a partir da data da publicação deste até 6 meses após, ficam abertas as inscrições ao Concurso para Professor Catedrático da Cadeira de Histologia e Microbiologia.

A referida inscrição será feita na Secretaria desta Faculdade, mediante requerimento do interessado ao Sr. Diretor, devendo o candidato satisfazer as seguintes exigências:

Da inscrição:

No requerimento deverá constar o nome por extenso, data do nascimento, nacionalidade, naturalidade, filiação e por onde é diplomado, devendo o candidato apresentar, no ato da mesma, os seguintes documentos:

- a) diploma de cirurgião-dentista devidamente legalizado;
- b) prova que é brasileiro nato ou naturalizado, quite com o serviço militar;
- c) documentação da atividade no exercício da odontologia;
- e) apresentar cinquenta (50) exemplares de tese que haja escrito, em ortografia oficial, podendo a mesma ser impressa ou mimeografada e isenta de selo;
- f) prova de pagamento da taxa de inscrição (Cr\$ 300,00);

Do concurso de títulos:

O concurso de títulos precederá a realização das provas e consistirá, para cada qual dos candidatos, na apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito respectivo:

- a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;
 - b) estudo e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais, ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;
 - c) atividades didáticas exercidas pelo candidato;
 - d) realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.
- O simples desempenho de função pública, técnica ou administrativa, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

Do concurso de provas:

- a) prova escrita;
- b) prova prática ou experimental;
- c) prova didática;
- d) defesa de tese.

Notas:

1 — A tese, bem como os trabalhos impressos, apresentados pelo candidato, serão isentos de selo, o mesmo não acontecendo com os demais documentos, que deverão ser selados na forma da lei.

2 — O requerimento de inscrição será entregue na Secretaria, devendo o candidato, nessa ocasião, e depois de paga a respectiva taxa, assinar o livro de inscrição sobre uma estampilha federal no valor de Cr\$ 20,00 e outra de educação e saúde de Cr\$ 0,40.

Secretaria da Faculdade Nacional de Odontologia, 22 de junho de 1945. — *Waldemar de Paula Domingues*, Secretário.

Concurso para provimento efetivo da Cátedra de Ortodontia e Odontopediatria.

De ordem do Sr. Professor Abelarido de Brito, Diretor da Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil, de acordo com a legislação vigente e de conformidade com o Título VI, Capítulo I, art. 104, do Regimento Interno deste Instituto, faço público, para conhecimento dos interessados, que a partir da data da publicação deste até 6 meses após, ficam abertas as inscrições ao Concurso para Professor Catedrático da cadeira de Ortodontia e Odontopediatria.

A referida inscrição será feita na Secretaria desta Faculdade, mediante requerimento do interessado ao Sr. Diretor, devendo o candidato satisfazer as seguintes exigências:

Da inscrição:

No requerimento deverá constar o nome por extenso, data do nascimento, nacionalidade, na-

turalidade, filiação e por onde é diplomado, devendo o candidato apresentar, no ato da mesma, os seguintes documentos:

- a) diploma de cirurgião-dentista, devidamente legalizado;
- b) prova que é brasileiro nato ou naturalizado, quite com o serviço militar;
- c) prova de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
- d) documentação da atividade no exercício da odontologia;
- e) ser docente livre ou ter concluído o curso de odontologia, pelo menos, seis (6) anos antes da presente data;
- f) apresentar cinquenta (50) exemplares da tese que haja escrito, em ortografia oficial, podendo a mesma ser impressa ou mimeografada e isenta de selo;
- g) prova de pagamento da taxa de inscrição (Cr\$ 300,00);

Do concurso de títulos:

O concurso de títulos precederá a realização das provas e consistirá, para cada qual dos candidatos, na apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito respectivo:

- a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;
- b) estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais, ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;
- c) atividades didáticas exercidas pelo candidato;
- d) realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de função pública, técnica ou administrativa, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

Do concurso de provas:

- a) prova escrita;
- b) prova prática ou experimental;
- c) prova didática;
- d) defesa de tese.

Notas:

1 — A tese, bem como os trabalhos impressos apresentados pelo candidato, serão isentos de selo, o mesmo não acontecendo com os demais documentos, que deverão ser selados na forma da lei.

2 — O requerimento de inscrição será entregue na Secretaria, devendo o candidato, nessa ocasião, e depois de paga a respectiva taxa, assinar o livro de inscrição sobre uma estampilha federal no valor de Cr\$ 20,00 e outra de educação e saúde, de Cr\$ 0,40.

Secretaria da Faculdade Nacional de Odontologia, 22 de junho de 1945. — *Waldemar de Paula Domingues*, Secretário.

Escola Nacional de Química

HORÁRIO DAS 1.ªs PROVAS PARCIAIS

De ordem do Sr. Diretor, Dr. Luís da Costa Pôrto Carreiro Neto, dou conhecimento do horário abaixo aos Srs. alunos:

1.º ANO

Matemática: — dia 29 às 14 horas — Professores Miguel R. Novo, Floriano Peixoto Bitencourt e Lorenzo José Orazio Benzi.

Física: — dia 26 às 14 horas — Professores Paulo da Rocha Lagôa, Floriano Peixoto B. e Marcos A. Inglês de Sousa.

Química inorgânica: — dia 4 às 14 horas — Professores Pôrto Carreiro Neto, Augusto A. L. Zamith e Evenor de Pontes Medeiros.

2.º ANO

Química analítica: — dia 26 às 9 horas — Professores José de Freitas Machado, Pôrto Carreiro Neto e Mário Duprat Pinto.

Físico-Química: — dia 5 às 14 horas — Professores Augusto A. L. Zamith, Aníbal C. Bitencourt e Leopoldo A. Miguez de Melo.

Química orgânica: (1.ª cad.): — dia 30 às 14 horas — Professores Mário Saraiva, Militino Cesário Rosa e Luís Ribeiro Guimarães.

3.º ANO

Química orgânica (2.ª cad.): — dia 2 às 14 horas — Professores Militino C. Rosa, Oto Rothe e Moacir Pinto Vilas-Boas.

Física industrial: — dia 4 às 9 horas — Professores Leopoldo A. M. de Melo, Augusto A. L. Zamith e Aníbal Cardoso, Bitencourt.

4.º ANO

Tecnologia inorgânica: — dia 29 às 9 horas — Professores Aníbal Cardoso Bitencourt, Pôrto Carreiro Neto e Rafael Armando Cresta de Barros.

Tecnologia orgânica: — dia 3 às 9 horas — Professores Oto Rothe, Pôrto Carreiro Neto e Eliseu Lagoeiro.

Economia das indústrias: — dia 27 às 14 horas — Professores Floriano P. Bitencourt, Paulo da Rocha Lagôa e Alfredo Lisboa Browne.

Secretaria da Escola Nacional de Química, em 21 de junho de 1945. — *Celeste dos Santos Batista*, secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 13 de julho de 1945, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — Térreo.

Número — Material:

2.513-E — Livros.

Rio, 21 de junho de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 1 de junho de 1945, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — Térreo.

Número — Material:

2.500-E — Revistas.

Rio, 21 de junho de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 28 de junho de 1945, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — Térreo.

Número — Material:

2.496-E — Madeiras.

2.497-E — Dentário.

2.498-E — Tesoura, matelo, torquês, alicate, lima, etc.

2.501-E — Uniforme.

2.507-E — Frasco de vidro; rolha de cortiça.

2.509-E — Correia p/ventilador.

2.510-E — Bulbo p/tungar; densímetro p/baterias, etc.

2.511-E — Cabo p/mesa telefônica; base de baquelite; pilha seca em bateria, etc.

- 2.512-E — Material sobressalente para Auto Buick Special-1837.
 2.515-E — Cirúrgico.
 2.519-E — Mesa p/biologia e banco para laboratório.
 2.523-E — Produtos químicos.
 2.531-E — Fechaduras.

Rio, 21 de junho de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 27 de junho de 1945, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — Térreo.

Número — Material:

- 2.501-E — Traveseiro.
 2.502-E — Máquina p/cortar cabelo.
 2.503-E — Macacão.
 2.505-E — Uniforme; capacete e capa.
 2.506-E — Botão de osso e agulha de aço.
 2.508-E — Leite em pó; creme de arroz e fubá de milho.
 2.514-E — Tecido de arame de ferro galvanizado.
 2.516-E — Cortina e passadeira de lã.
 2.517-E — Fita de aço doce e sêlo para fita de aço.
 2.518-E — Pulverizador ref. Dinaco.
 2.520-E — Bacalhau e rim de boi.
 2.529-E — Dobradiças; mola p/porta; fecho de embutir, etc.
 2.530-E — Fechadura; fecho e dobradiças de aço.

Rio, 21 de junho de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 28 de junho de 1945, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — Térreo.

Número — Material:

- 2.526-E — Chave inglesa e tarracha para tubos.
 2.527-E — Cinto de couro e bota de vaca.
 2.528-E — Pijamas de cretone.
 2.533-E — Chumbo p/caça; espoleta; balas long-rifle, etc.
 2.536-E — Pedra de rebólo e pedra para amolar ferramentas.
 2.537-E — Massa betuminosa p/limpeza de tipos.
 2.538-E — Placas de bronze fundido e de cobre.
 2.550-E — Papel heliográfico vegetal.
 2.552-E — Persiana de aço.
 2.554-E — Gôma laca.
 2.555-E — Macacão e capa.

Rio, 22 de junho de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 29 de junho de 1945, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — Térreo.

Número — Material:

- 2.524-E — Cirúrgico.
 2.525-E — Macacão e uniforme.
 2.532-E — Drogas.
 2.534-E — Registro; escôva de aço e fircira p/redução de diâmetro.
 2.535-E — Caçarola de alumínio, tacho e peneira de tecido de latão.
 2.539-E — Lâminas e lamínulas.
 2.540-E — Laboratório.
 2.541-E — Alvaia de chumbo, amarelo de crômo, carbonato de cal, etc.
 2.542-E — Papel tipo tecido.
 2.543-E — Laboratório.
 2.549-E — Cortina-veneziana.
 2.551-E — Lubrificante p/torneiras e tinta preta Glyptal.
 2.53-E — Verde crômo, verde Paris vermelhão, rôxo terra e zarcão.

Rio, 22 de junho de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 2 de julho de 1945, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — Térreo.

Número — Material:

- 2.521-E — Prod. químicos.
 2.522-E — Prod. químicos.

Rio, 22 de junho de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 21-6-45

A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTES FIRMAS

Firmas:

- Abatedouro Modelo Brasil S. A. — Cheque n.º 55.812-B.
 Atlantic Refining Company of Brasil — Cheque n.º 55.813-B.
 Acumuladores Heliar do Rio S. A. — Cheque n.º 55.814-B.
 A. Ramada & Companhia Limitada — Cheque n.º 55.815-B.
 Companhia Fornecedora de Materiais — Cheque n.º 55.816-B.
 Companhia Oscar Rudge de Papéis — Cheque n.º 55.817-B.
 Companhia Burroughs do Brasil Inc. — Cheque n.º 55.818-B.
 Cardoso, Costa & Companhia Limitada — Cheque n.º 55.819-B.
 C. Gusmão & Companhia Limitada — Cheque n.º 55.820-B.
 Companhia Quimica "Merck" Brasil S. A. — Cheque n.º 55.821-B.
 Dist. de Papéis e Artes Gráficas Limitada — Cheque n.º 55.822-B.
 Empresa Progresso Limitada — Cheque número 55.823-B.
 Garcia Ribeiro & Companhia Limitada — Cheque n.º 55.824-B.
 Hermeto Costa & Companhia Limitada — Cheque n.º 55.825-B.

Inst. Pinheiro Limitada — Cheque número 55.826-B.

Ind. "Cama Patente" Lísio S. A. — Cheque n.º 55.828-B.

Indústrias Reunidas Irmãos Spina S. A. — Cheque n.º 55.829-B.

Irmãos Andrade & Companhia Limitada — Cheque n.º 55.830-B.

Inst. Terapêutico Seil Limitada — Cheque n.º 55.831-B.

Inst. Medicamento Fontoura S. A. — Cheque n.º 55.832-B.

Instrumental Ótico Limitada — Cheque número 55.833-B.

J. C. Mendonça — Cheque n.º 55.834-B.

J. R. Pires Comércio e Indústria S. A. — Cheque n.º 55.835-B.

Jaime Loureiro & Companhia — Cheque número 55.836-B.

Luik & Kleiner Limitada — Cheque número 55.837-B.

L. J. Costa & Companhia Limitada — Cheque n.º 55.838-B.

M. M. Cavalcanti — Cheque n.º 55.839-B.

Martins Júnior & Companhia — Cheque número 55.840-B.

Meshla S. A. — Cheque n.º 55.841-B.

M. S. Barbosa — Cheque n.º 55.842-B.

Rubem Pereira & Irmãos — Cheque número 55.843-B.

Soforme — Fornecedora de Medicamentos S. A. — Cheque n.º 55.844-B.

Soc. Farm. Silva Araújo Ltda. — Cheque n.º 55.845-B.

S. A. Atel. de Const. Elet. de Charleroi — Cheque n.º 55.846-B.

Santos & Ventura Limitada — Cheque número 55.847-B.

Tomás C. Teixeira Gomes & Companhia — Cheque n.º 55.848-B.

The Texas Company (South American Limited) — Cheque n.º 55.849-B.

Viana Silva & Companhia Limitada — Cheque n.º 55.850-B.

Willmann, Xavier & Companhia Limitada — Cheque n.º 55.851-B.

Cheque emitidos n/data "39" correspondentes a "77" faturas no valor de Cr\$ 437.208,40. — *Augusto Barata*, Diretor da D. R. E.

Obrigações de Guerra

Portaria n. 66 de 20-6-43

Instruções para a execução do decreto-lei n. 5.505, de 20-5-43

Preço: Cr\$ 1,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I - Ministério da Fazenda

Agência II - Pretório

AVISOS

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo-se esgotado o prazo de entrega do material referente aos empenhos mencionados neste *aviso*, ficam intimados a notificar a este Departamento, o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer na data abaixo indicada:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda.	450.025	2.264	19-6-45	28-6-45
Indústrias Reunidas Irmãos Spina, S. A.	450.073	4.770	18-6-45	28-6-45
Idem.	450.078	5.272	20-6-45	28-6-45

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto número 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945. — *Augusto Barata*, Diretor da D.R.E.

Comunico ao Sr. fornecedor que, em virtude do exame procedido no material constante do empenho abaixo, fica intimado a cumprir o determinado nas colunas de *Prazo* e de *Providências a tomar*:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
Heitor, Ribeiro & Comp.	450.017	1.910	28-6-45	Completar a entrega material.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada, à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), notificação da providência tomada pelo Sr. fornecedor, em relação ao presente *aviso*.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no Decreto n.º 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas ao caso.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945. — *Augusto Barata*, Diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado o prazo de entrega do material referente aos empenhos mencionados neste *aviso*, ficam intimados a notificar a este Departamento, o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer-se nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Almeida Fontes Importadora, S. A.	202.805	9.031	15-6-45	30-6-45
A Química "Bayer" Ltda.	202.331-R	7.808	28-5-45	30-6-45
Albino, Castro & Comp. Ltda.	136.002	8.362	3-6-45	30-6-45
C. Gusmão & Comp. Ltda.	202.254	10.345	15-6-45	30-6-45
Idem.	202.406	5.626	5-6-45	30-6-45
Idem.	202.409	5.627	5-6-45	30-6-45
Companhia Usinas Nacionais.	202.347-R	7.457	27-5-45	30-6-45
Idem.	202.398-R	8.806	5-6-45	30-6-45
Companhia Química Rhodia Brasileira, S. A.	202.375-R	8.795	11-6-45	30-6-45
Casa Lohner S. A. Médico-Técnica.	202.844	9.720	15-6-45	30-6-45
Domingos Fortes & Comp. Ltda.	202.847	9.014	15-6-45	30-6-45
Eduardo A. Faustino.	624.191	4.968	23-5-45	30-6-45
Fornecedora de Ferragens Guimarães Ltda.	202.557	6.583	11-6-45	30-6-45
Heitor, Ribeiro & Comp. Ltda.	202.759	7.414	7-6-45	30-6-45
Idem.	202.254	10.346	15-6-45	30-6-45
J. R. Pires & Comp. Ltda.	624.138	2.872	8-5-45	30-6-45
José de Sousa.	202.910	10.468	14-6-45	30-6-45
J. L. Araújo & Comp. Ltda.	202.883	9.033	10-6-45	30-6-45
Luis Pinto Segundo.	202.618	7.112	15-6-45	30-6-45
L. J. Costa & Comp. Ltda.	202.102	2.474	22-5-45	30-6-45
Laboratório Lysoform, S. A.	202.361-R	9.520	11-6-45	30-6-45
Laboratório Geyer Ltda.	202.417-R	10.082	12-6-45	30-6-45
M. M. Cavalcanti.	452.026	5.468	13-5-45	30-6-45
M. S. Barbosa.	202.249-R	6.259	22-5-45	30-6-45
P. Saldanha Cruz & Comp. Ltda.	202.153	5.785	2-6-45	30-6-45
R. Veiga & Comp. Ltda.	624.143-R	6.516	20-5-45	30-6-45
Santos & Ventura Ltda.	202.249-R	6.258	17-5-45	30-6-45

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945. — *Augusto Barata*, Diretor da D.R.E.

Guia de Recolhimento Verba Bancária

Preço Cr\$ 0,20

À VENDA

SEÇÃO DE VENDAS

Avenida Rodrigues Alves, 1
Agência I - Palácio da Fazenda
Agência II - Edifício do Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO "SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL"

Comunico aos Srs. fornecedores, que em virtude de exame ou vistoria procedido no material dos empenhos abaixo mencionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de *Prazo* e de *Providências a tomar*:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
A. Ramada & Comp. Ltda.	152.056	9.125	30-6-45	Substituir o material
Antônio José de Carvalho.....	401.112	4.384	30-6-45	Substituir o material
Garcia Ribeiro & Comp. Ltda.	413.043	2.727	30-6-45	Substituir o material
J. Soares Ferreira & Comp.	401.112	4.385	30-6-45	Substituir o item 8.
J. L. Araújo & Comp. Ltda.	153.089	9.827	30-6-45	Substituir os itens 3 e 4.
Jaime Loureiro & Comp. Ltda.	624.201	5.061	30-6-45	Substituir o material
Luik & Kleiner Ltda.	202.378	5.684	30-6-45	Substituir o material
Luís Pinto Segundo.....	145.036	5.770	30-6-45	Substituir o material
Moreno Borlido & Comp.	202.358	5.682	30-6-45	Substituir o item 1.
Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda.	144.020	10.138	30-6-45	Substituir um alicate

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores, em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.

Em vista dos Srs. fornecedores, embora intimados pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer a entrega do material das requisições mencionadas neste *aviso*, não terem dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a entrega, ficam notificados de que esta D.R.E. dará início aos processos de multa, prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido
Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas, S. A.	100.046	3.981	4-6-1945
Companhia Usinas Nacionais.....	202.188-R	3.486	17-5-1945
Casa Sousa Batista Ltda.	202.019	1.128	30-5-1945
Heitor, Ribeiro & Comp.	502.006-A	4.402	16-6-1945
Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda.	502.004/5-A	2.044	16-6-1945
"Seforme" Fornecedora de Medicamentos, S. A.	202.096-R	2.483	16-6-1945

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.

EXPEDIENTE DE MULTA E PRORROGAÇÃO

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma mencionada no presente *aviso*, tendo sido concedido novo prazo de entrega para o material do empenho abaixo mencionado:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Jaime Loureiro & Comp. Ltda.	903.168	3.032	20%	Material fornecido em desacordo com a especificação e não substituído.	17-4-45	5-7-45

Só serão atendidos os pedidos de recurso de multas que obedecerem às condições estipuladas no *aviso* DRE/3-45, publicado no *Diário Oficial* de 5 de fevereiro de 1945, a fls. 2.006.

Rio de Janeiro, em 20 de junho de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.

Serviço do Patrimônio da União

Delegacia no Distrito Federal

De ordem do Sr. Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Distrito Federal, pelo presente edital ficam convidados a comparecerem nesta Delegacia (Palácio da Fazenda — 5.º andar) os responsáveis de animais em pastagem nos Campos da Fazenda Nacional de Santa Cruz abaixo mencionados, a fim de solverem seu débito para com a Fazenda Nacional, relativos a alugueis não pagos, sob pena de cobrança executiva:

Sebastião Ramos.
Odilon Marques.
Efigênio Florit Pimentel.
Mareionílio Ribeiro.
Albertino Carneiro.
Manuel Tosta.
Alcides Inácio Louredo.
João Borges.
Cláudio Antônio dos Santos.
Manuel Antônio de Araújo.
Djalma José Marques.
Leordino da Silva e Sousa.
Cirilo Mendonça.
José Guilherme da Silva.
Joaquim Mendes da Silva.
Alvaro de Sousa.
Valdomiro Felix.
José Peixoto.
Manuel Pereira de Castro.
Pedro de Sousa.
Ailton Santiago.
José Teixeira.
Augusto Felix.
Antônio Viana.
Guilhermino de Oliveira.
Alcides de Oliveira.

Alvaro A. de Oliveira.
Rubem de Oliveira.
Benedito Jose de Oliveira.
Antônio de Freitas.
Mário dos Santos.
Cecílio Franco.
Benedito Antônio Teles.
Clemente Silva.
Menezes da Silva.
Virgolino José Torres.
Ernesto Silva.
Ercio de Macedo.
Antônio Teixeira.
Luiz Barbosa.
Antônio Silva.
Durvalino Guerra.
Isaías Vicente do Amaral.
Cipriano Elisiário.
Miguel Barroes.
Sebastião Francisco.
Manuel Brasil.
Antônia José Elias.
Augusto Vicente da Silva.
José Teles.
Francisco da Silva Freitas.
João Franco.
Hilton Drummond.
Antônio Fonseca.
Marciano Silvestre de Oliveira.
Manuel José de Santana.
José de Oliveira.
Quintino Custódio.
Carolino Antônio da Silva.
Antônio Bruno.
Alvaro da Luz.
Leovegildo Rodrigues Chagas.
José Antônio Ramos.
Matheus de Sá Freire.
Manuel Aristeu Ramos.
Antônio Lima.
Francisco Santos.

Matias Cândia.
Antônio Gaspar Pires.
Rubem de Oliveira Lima.
Andronico Antônio de Oliveira.
Jorge Lopes Alves.
Alcino Rosa.
João Quintino dos Anjos.
José Coelho Filho.
Manuel Cardoso.
Adolfo Antônio dos Santos.
João Monteiro.
Manuel Alexandre de Vasconcelos.
Josué dos Santos.
Benedito Benjamin Ramos.
Antônio Mendes Filho.
Dália da Costa.
Felipe Barbosa.
Etienne de Melo.
Oscar José Marques.
Antônio Mendes.
D. Silvana Muniz.
Ireneo Vitor dos Santos.
Manuel Barbosa.
Hermes Ferreira.
Antônio Lico de Macedo.
João Soares.
Dr. Silvio e Silva.
Serafim José de Oliveira.
Heleno José de Andrade.
Marinho de Oliveira.
José Antônio da Mota.
Manuel da Silva.
Mário Coelho.
Tubal Luz.
Bernardo Gonçalves.
Antônio Gomes.
Bartolomeu de Figueiredo Machado.
Ranulfo Pereira Ramos.
Archimedes de Sousa.
D. Sebastiana Elias.
Manuel Gaspar.

D. Patrícia Pacifico.
Filomena de Jesus.
Aníbal Lopes Alves.
Maria da Silva.
Antônio Dias.
D. Guilhermina Pereira Barbosa.
Benedito Lima de Sousa.
Benedito Cardoso de Moraes.
Benedito Miguel Jordão.
Manuel Pedro dos Santos.
Albertino dos Santos Rosa.
Paulino Soares.
Firmo Antônio Dias.
D. Eufrázia Pimentel da Luz
Hercules de Macedo.
Domingos da Costa Filho.
João de Paula Barros.
Carlos Gomes.
Sebastião Lima de Sousa.
Antônio Nicolau.
Altamiro Bastos.
José Guedes de Moraes.
Alzira Bichara de Almeida
Caetano Faustino.
José Correia Teixeira.
Antônio Alve Ribeiro.
Georgina Mari.
João Benedito Fangel.
José Cândia.
Laureano Moreira.
Dutra Coelho.
Hilton Lope.
Salvador Ribeiro.
Sr. Nair Franco.
José Silvestre.
Antônio Guedes.
Aguinaldo Farias.
Alcides Lemos.
Justiniano José dos Santos.
Romualdo Novais.
Archimedes Ferreira.
Luiz Gonzaga Moreira.
Clovis Cavalcanti.
Antônio Sarr.
Sebastião Luiz das Chagas.
Eduardo Nunes.
Rosa Faustino Ferraz.
Delegacia do S. P. U. no Distrito Federal.
em 21 de junho de 1945. — *Lacy Palhares*,
Escrivão

MINISTÉRIO DA GUERRA
Primeira Região
Batalhão de Guardas
BARBEARIA — LOCAÇÃO
De acordo com o art. 376 do Regulamento Interno dos Serviços Gerais (R. I. S. G.), acha-se aberta no Batalhão de Guardas, à Avenida Pedro II n.º 111 — São Cristóvão, nesta Capital, a inscrição dos candidatos para instalação de barbearia e engraxataria nesta Unidade.
O concorrente deve ser reservista, de comprovada idoneidade física e moral e de boa conduta, atestada pela Polícia Civil.
Outros esclarecimentos serão prestados pelo Major Fiscal Administrativo do Batalhão, diariamente, nos dias úteis das 7 às 11 horas.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
Departamento de Administração
Divisão de Obras
Concorrência administrativa n.º 7-45, para pinturas nos quinto, sexto e sétimo pavimentos do I. A. P. C para instalação de diversas dependências do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.
De conformidade com a autorização do senhor Ministro da Justiça e Negócios Interiores e de acordo com o despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a 27 de março de 1945, na Exposição de

Motivos n.º D. A. [D. Ob. 3.940-45] 4.732, de 17 de março de 1945, do Departamento Administrativo do Serviço Público, constante do Processo n.º 3.940-45, são convidados os interessados nos trabalhos acima mencionados a se inscreverem até o dia 2 de julho corrente, para a concorrência de preços que será realizada às quatorze horas do dia 4 do mesmo mês nesta Divisão de Obras.
A concorrência obedecerá às condições abaixo transcritas e às especificações que, por cópia, serão fornecidas aos interessados.
Primeira condição — Os concorrentes, ao se inscreverem, deverão provar:
a) haver feito uma caução de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), na Tesouraria do Departamento de Administração deste Ministério, para garantir a apresentação da proposta e a validade da mesma;
b) que estão quites com as Fazendas Municipal e Federal, inclusive com o imposto sobre a renda;
c) que cumpriram o disposto no art. 13, § 1.º, do Decreto-lei n.º 1.843, de 7 de dezembro de 1939 (certidão da lei dos dois terços);
d) que estão quites com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários ou Comerciantes;
e) que se acham legalmente registrados na Junta Comercial;
f) que estão quites com o serviço militar (caderneta ou certificado do Exército, Marinha ou Aeronáutica).
Segunda condição — As propostas, em quatro vias, estampilhadas de acordo com a lei, serão apresentadas em envelopes fechados e lacrados, com o nome da firma.
Tercera condição — Não serão aceitas as propostas superiores a Cr\$ 35.000,00.
Quarta condição — As propostas deverão conter uma declaração de inteira submissão a todas as condições e especificações, bem como os preços unitários e global.
Quinta condição — O prazo, para execução do trabalho contratado será de quarenta dias consecutivos, a partir da assinatura do contrato.
Sexta condição — As prorrogações serão solicitadas por escrito ao Diretor da Divisão de Obras, que as concederá, se acaso achar justas.
Sétima condição — O contratante ficará sujeito à multa de Cr\$ 300,00, por dia que exceder do prazo contratado, desde que não seja prorrogado o citado prazo.
Oitava condição — Serão recusadas as propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, bem como as que apresentem dualidade de preços.
Nona condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Ministro, sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.
Décima condição — O pagamento será efetuado em moeda corrente, após terminação e aceitação dos mesmos por parte da fiscalização da Divisão de Obras.
Décima primeira condição — Na hipótese da firma adjudicada negar-se a cumprir sua proposta, será declarada inidônea para outro qualquer serviço, com o Governo Federal.
Décima segunda condição — Entre a Divisão de Obras e o concorrente aceito haverá, automaticamente um ajuste, constituído por este edital, pela proposta, especificações e demais indicações, que porventura achar o senhor Diretor da Divisão de Obras necessárias ao bom desenvolvimento da obra.
Décima terceira condição — A Divisão de Obras reserva-se o direito de anular o ajuste supra citado, desde que, a seu ver, a firma proponente não estiver cumprindo satisfatoriamente as obrigações ajustadas.

Nesse caso serão pagos, segundo medições, todos os trabalhos julgados aceitáveis e declarada, a juízo do Sr. Ministro, inidônea para outro e qualquer serviço com o Governo, a firma contratante.
Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 21 de junho de 1945. — *Antonio Paulino Cavalcanti*, Diretor da D. Ob.

Departamento Federal de Segurança Pública
Serviço de Trânsito do Distrito Federal
EXAME DE MOTORISTAS
Resultado dos exames efetuados no dia 22 do corrente:
Aprovados: Jorge Ramalho, Reinaldo Pereira, José Fidélis Gonçalves Fialoso, Maria da Conceição, Constant Fonseca, Osvaldo Arantes Pereira, Serafim Martins, Júlio Guimarães Soares, Manuel de Almeida Ramos, José Ferreira de Andrade, Aurenívio da Silva, Edgar Passos, Clodomiro Vieira de Queiroz, Valdemiro Rodrigues da Silva, Roberto da Silva Tavares, Aníbal dos Santos, Arlindo Alves Ferreira, Arlindo Constantino Estanislau.
Reprovados: 3.
Serviço de Trânsito do Distrito Federal, 22 de junho de 1945. — O Diretor, *Dr. Edgar de Paula Estrella*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Departamento Nacional de Indústria e Comércio
Divisão do Registro de Comércio
EXONERAÇÃO DE LEILOEIRO
O Diretor da Divisão do Registro do Comércio (D. N. I. C.) faz saber a quantos do presente edital tiverem conhecimento, que resolveu conceder, a pedido, a exoneração do leiloeiro Amaro Cavalcanti Cidade, e convidar os interessados a apresentarem suas reclamações dentro do prazo de 120 dias, a contar desta data, conforme dispõe o artigo 7.º, § 1.º, do Decreto n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932.
Rio de Janeiro, 26 de abril de 1945. — *Renato Santos*, Diretor.

Departamento Nacional do Trabalho
Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho
Devem apresentar suas defesas no Serviço de Comunicações do Departamento Nacional do Trabalho, Indústria e Comércio, sito à Avenida Afonso Borges, térreo do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de cinco (5) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o § 2.º do art. 629 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, às seguintes firmas:
Autos:
N.º 415 — Antônio Joaquim Arrepiá.
N.º 416 — Bombonieu e Sorveteria Vila Isabel.
N.º 1.086 — Mário Martin.
N.º 1.198 — Osório Rodrigues Abrantes.
N.º 11.999 — M. Silva Coelho & Cia.
N.º 1.200 — José C. Henrique.
N.º 1.203 — J. Szczupak.
N.º 1.204 — Rendi & Cia.
N.º 1.205 — J. Costa e Ribeiro S. A.

N.º 1.213 — Irmãos Ferreira Ltda.
 N.º 1.214 — Viagem Carioca Ltda.
 N.º 1.215 — J. Gomes & Oliveira.
 N.º 1.216 — P. Hugo Tametti.
 N.º 1.243 — Mário Moutinho.
 N.º 1.244 — Viagem Carioca Ltda.
 N.º 1.251 — Abílio Martins.
 N.º 1.252 — Artur Amadeu Ferreira.
 N.º 1.271 — Cartonagem Ipiranga Ltda.
 N.º 1.272 — Soc. Espanhola Beneficência.
 N.º 1.273 — Isaias Mortinho.
 N.º 1.274 — Armando Caria.
 N.º 1.275 — Gráfica Econômica.
 N.º 1.276 — Correia Carvalho & Cia.
 N.º 1.278 — Palácio do Café Ltda.
 N.º 1.280 — M. S. Lino & Cia.
 N.º 1.281 — Elmano Gomes.
 N.º 1.282 — Manuel Joaquim Gonçalves.
 N.º 1.233 — José Monteiro Correia
 N.º 1.253 — Antônio Pais.
 N.º 1.256 — S. A. Corlume Carioca.
 N.º 1.283 — Cia. Fiação do Rio de Janeiro.
 N.º 1.284 — Otero & Afonso.
 N.º 1.285 — J. Costa da Fonseca.
 N.º 1.254 — M. Gonçalves & Costa.
 Em 19 de junho de 1945. — (Assinatura ilegível).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço de Material

Emissão de série de selos comemorativos das vitórias da Força Expedicionária Brasileira e do Quinto Exército Americano, na Itália.

Faço público que, dentro do prazo de noventa dias, a contar desta data, será posta em circulação a série de selos comemorativos referidos, composta de cinco selos, cujas características principais são:

PRIMEIRO SÉLO

Formato — Retangular.
 Dimensões — 0,024 m x 0,029 m.
 Cores — Encarnada, azul e verde.
 Taxa — Cr\$ 0,20 (vinte centavos).
 Emissão — Dois milhões e setenta selos (2.000.070) em vinte duas mil duzentas e vinte três (22.223) estampas, com noventa (90) selos cada uma.

Motivo — Distintivo do Quinto Exército Americano.

Descrição — Ao centro do selo, dentro de um hexágono simétrico, em cor vermelha, delimitado por uma faixa branca, vê-se a silhueta de um minarete em azul e contornos brancos e dentro dela, um acima do outro, um "A" maiúsculo, e um "5". Uma palma, em tonalidade verde e disposta segundo a diagonal do selo, inclinada para a direita, serve de fundo decorativo ao distintivo do Quinto Exército Americano.

Legendas — Todas em azul: ao alto do selo: "Brasil Correio"; na base do selo, um pouco deslocada para a direita a taxa "20 centavos".

Processo de impressão — Off-set, com picote comum. Papel gomado com a filigrana "Casa da Moeda do Brasil".

Estabelecimento impressor — Casa da Moeda em conjunto com a Imprensa Nacional.

SEGUNDO SÉLO

Formato — Retangular.
 Dimensões — 0,024 m x 0,029 m.
 Cores — Encarnada, azul, verde e amarelo.
 Taxa — Cr\$ 0,40 (quarenta centavos).
 Emissão — Dois milhões e setenta selos (2.000.070) em vinte duas mil duzentas e vinte três (22.223) estampas com noventa (90) selos cada uma.

Motivo — Distintivo usado pelos combatentes da Força Expedicionária Brasileira.

Descrição — Ao centro do selo dentro de um octógono simétrico, nas cores azul e amarelo, delimitado por uma faixa vermelha, vê-se, na parte azul, superior a palavra "Brasil" em letras brancas e abaixo, na parte em amarelo, uma cobra, em tonalidade verde, fumando cachimbo. Uma palma, em cor verde, disposta segundo a diagonal do selo, inclinada para a esquerda serve de fundo decorativo ao distintivo da Força Expedicionária Brasileira.

Legendas — Todas em azul: ao alto do selo "Brasil Correio"; na base do selo, a partir da esquerda, a taxa "40 centavos".

Processo de impressão — Off-set, com picote comum. Papel gomado com a filigrana Casa da Moeda do Brasil.

Estabelecimento impressor — Casa da Moeda em conjunto com a Imprensa Nacional

TERCEIRO SÉLO

Formato — Retangular.
 Dimensões — 0,037 m x 0,024 m.
 Cores — Encarnado, azul, verde e amarelo.
 Taxa — Cr\$ 1,00 (um cruzeiro).
 Emissão — Um milhão e oito selos (1.000.008) em treze mil oitocentas e oitenta e nove estampas, com setenta e dois selos cada uma.

Motivo — Bandeira dos Estados Unidos da América do Norte.

Descrição — Sobre fundo de meia tinta verde, ocupando quase toda a superfície do selo, um pouco deslocada para baixo e para a direita, vê-se a bandeira dos Estados Unidos da América do Norte, em suas cores características. No ângulo inferior esquerdo do selo o distintivo já descrito, do 5.º Exército Americano; e no ângulo superior direito o distintivo também já descrito, da Força Expedicionária Brasileira. Ambos os distintivos superpõem parcialmente a bandeira americana.

Legendas — Todas em azul: ao alto, partindo do ângulo superior esquerdo, para a direita, "Brasil Correio". Abaixo da palavra "Brasil", à esquerda, em duas linhas, a taxa "1 cruzeiro".

Processo de impressão — Off-set, com picote comum. Papel gomado com a filigrana "Casa da Moeda do Brasil".

Estabelecimento impressor — Casa da Moeda, em conjunto com a Imprensa Nacional.

QUARTO SÉLO

Formato — Retangular.
 Dimensões — 0,037 m x 0,024 m.
 Cores — Encarnado, azul, verde e amarelo.
 Taxa — Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros).
 Emissão — Um milhão e oito selos (1.000.008) em treze mil oitocentas e oitenta e nove (13.889) estampas com setenta (72) selos cada uma.

Motivo — Bandeira Nacional Brasileira.

Descrição — Sobre fundo de meia tinta vermelha ocupando quase toda a superfície do selo, um pouco deslocada para baixo e para a esquerda, vê-se a bandeira do Brasil, em suas cores características. No ângulo inferior direito do selo o distintivo, já descrito, da Força Expedicionária Brasileira e no ângulo superior esquerdo o distintivo, também já descrito, do 5.º Exército Americano. Ambos os distintivos superpõem, parcialmente a bandeira brasileira.

Legendas — Todas em azul: ao alto, deslocadas para a direita, as palavras "Brasil Correio", abaixo da palavra "Correio", à direita do selo, em duas linhas, a taxa "2 cruzeiros".

Processo de impressão — Off-set com picote comum. Papel gomado, com a filigrana Casa da Moeda do Brasil.

Estabelecimento impressor — Casa da Moeda em conjunto com a Imprensa Nacional.

QUINTO SÉLO

Formato — Retangular.
 Dimensões — 0,024 m x 0,037 m.
 Cores — Azul, encarnado, verde e amarelo.
 Taxa — Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros).
 Emissão — Oitocentos mil e sessenta e quatro selos (800.064), em onze mil cento e doze

(11.112) estampas de setenta e dois (72) selos cada uma.

Motivo — O V da palavra Vitória.

Descrição — Sobre fundo em meias tintas vermelha e azul, vê-se um grande V em cor branca, ocupando quase toda a altura do selo; próximo ao ângulo superior esquerdo do selo, sobre a haste esquerda do V aparece o distintivo do 5.º Exército Americano e próximo ao ângulo inferior direito, parcialmente sobre o vértice do V, o distintivo dos combatentes da Força Expedicionária Brasileira, ambos já descritos no presente edital.

Legendas — Todas em azul: ao alto, próximo ao ângulo superior direito do selo e sobre a haste direita do V, as palavras "Brasil Correio" em duas linhas horizontais; próximo ao ângulo inferior esquerdo, atingindo parcialmente a base do V, a taxa "5 cruzeiros" também em linhas horizontais.

Processo de impressão — Off-set, com picote comum. Papel gomado com a filigrana Casa da Moeda do Brasil.

Estabelecimento impressor — Casa da Moeda em conjunto com a Imprensa Nacional.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1945. — Romeu de A. Gouveia e Silva, Chefe do Serviço do Material.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Divisão do Material

AVISO N.º 180

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 29 do corrente, às 15 horas, na sede da Divisão do Material localizada no 7.º andar do edifício da Estação D. Pedro II, sala 715, será realizada a Coleta de Preços n.º 180, para fornecimento de armário para livros tipo A 1 (conforme especificação do DASP).

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945. — Luiz Freire, pelo CM.

Primeira retificação do edital da concorrência administração n.º 100, a realizar-se no dia 25 do corrente mês, publicada no Diário Oficial n.º 134, de 13-6-1945.

Onde se lê:

Item 11 — Dobradilha de latão de 58,8mm (2") (Com pino fixo, reforçada e polida) — (Até 6) — Par.

Leia-se:

Item 11 — Dobradilha de latão de 50,8mm (2") (Com pino fixo, reforçada e polida) — (Até 6) — Par.

Divisão do Material, 20 de junho de 1945. — Luiz Freire, pelo CM.

COMPANHIA GOODYEAR DO BRASIL

Produtos de Borracha

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Devidamente autorizada pelo Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, conforme ordem sob n.º 303 de 2 de junho de 1943 da Diretoria de Rendas Aduaneiras à Alfândega de Santos, a Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha faz público e dá ciência aos interessados de que fica aberta nesta data concorrência pública para a venda de 7.150 quilos de cordão defeituoso de algodão.

1.º

O lote de 7.150 quilos de cordonel, conforme amostras à disposição dos interessados na Seção de Vendas da Companhia, à Praça da República n.º 158, será entregue em bobinas pesando cada uma aproximadamente 1 (um) quilo e é constituído de sete tipos diferentes como segue:

a) 350 quilos feitos com fio simples n.º 12, de 3 a 5 fios simples por cabo e 2 cabos para a formação do cordonel;

b) 1.300 quilos feitos com fio simples n.º 12, de 4 fios simples, por cabo e 2 cabos para a formação do cordonel, que está oleoso;

c) 200 quilos feitos com fio simples n.º 16, de 3 a 5 fios simples por cabo e 2 cabos para a formação do cordonel;

d) 400 quilos feitos com fio simples n.º 16, de 3 a 5 fios simples por cabo e 3 cabos para a formação do cordonel;

e) 1.500 quilos feitos com fio simples n.º 16, de 4 fios simples por cabo e 3 cabos para a formação do cordonel, que está oleoso;

f) 3.300 quilos feitos com fio simples n.º 8, mole, de 8 fios simples para a formação do cordonel;

g) 100 quilos feitos com fio simples n.º 14, mole, de 5 fios simples para a formação do cordonel.

2.º

As propostas deverão ser apresentadas sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, podendo o proponente fazer sua oferta por todo o lote ou por parte dele apenas, ficando ao critério da Comissão Julgadora aceitar a proposta que entender mais conveniente aos interesses da Companhia: deverá outrossim o proponente declarar expressamente que se submete inteiramente às condições deste edital.

3.º

As propostas deverão ser entregues até o dia 26 de junho do ano corrente na sede da Companhia, à Rua dos Prazeres n.º 284, na Capital de São Paulo, devendo constar obrigatoriamente na sobre-carta o seguinte: "Concorrência Pública de Cordonel de Algodão".

4.º

No dia 27 de junho de 1945, às 14 horas, na sede da Companhia, à Rua dos Prazeres número 284, serão abertos os envelopes perante a Comissão Julgadora designada pela Diretoria e presente o fiscal designado pela Alfândega de Santos, devendo cada concorrente rubricar as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata na qual serão mencionados os nomes dos proponentes e as suas ofertas, a classificação dos mesmos, assim como outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

5.º

O concorrente ou concorrentes vencedores farão, imediatamente após o julgamento, uma caução na Caixa da Companhia correspondente a 10% do montante de suas propostas, sendo que a referida caução ficará retida até o pagamento total, depois de preenchidas todas as formalidades.

6.º

Não serão aceitas propostas que ofereçam adicionais sobre a mais vantajosa ou que diverjam dos termos deste edital.

7.º

Haverá prioridade de venda para os estabelecimentos estatais, que terão preferência no caso de empate.

8.º

Depois de julgadas as propostas e apurado o vencedor, a decisão será submetida ao fiscal da Alfândega de Santos para aprovação, somente depois do que a proposta ou propostas vencedoras serão definitivamente aceitas.

São Paulo, 7 de junho de 1945 — E. E. Long, Diretor-Secretário e Tesoureiro.

(Firma reconhecida no 11.º Ofício).

(N.º 8.967—Dias 11, 19 e 23-6-45 — 13-6-45 — Cr\$ 204,00).

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Para execução de arruamento e construção de galerias de águas pluviais no terreno à Rua Uruguai, entre os n.ºs 204 e 218, de propriedade da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal.

A Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal, em sua sede, à Avenida Nilo Peçanha n.º 38, terceiro

andar, aos 9 de julho próximo, receberá propostas para execução do serviço de arruamento no terreno de sua propriedade, à Rua Uruguai, entre os n.ºs 204 e 218.

Aos interessados, mediante o pagamento da taxa de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), serão fornecidos o projeto, as especificações e as normas da concorrência.

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas na Carteira Predial da Caixa, diariamente, entre 13 e 15 horas. — A. Pires e Albuquerque Junior, interventor.

(N.º 9.207 — 20-6-45 — Cr\$ 9.80 — Dias 21, 22 e 23-6-45).

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO

NACIONAL

DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO: Cr\$ 3,00

À venda — Avenida Rodrigues Alves, Seção de Vendas — Agências — 1 e 2 — Ministério da Fazenda — Edifício do Pretório

SOCIEDADES

COMPANHIA DE SEGUROS UNIAO PANIFICADORA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia de Seguros União Panificadora arquivou nesta Divisão, sob o n.º 989, por despacho de 30 de abril de 1945, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 29 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 3 de maio de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 7.207-45).

(N.º 9.250—21-6-45—Cr\$ 61,20).

COMPANHIA DE CRISTAIS DO BRASIL CRISTAB S.A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia de Cristais do Brasil Cristab S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.235, por despacho de 24 de maio de 1945, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 10 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 28 de maio de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 8.403-45).

(N.º 9.304—21-6-45—Cr\$ 50,00).

CONSTRUTORA CAMARGO S.A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Construtora Camargo S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.330, por despacho de 4 de junho de 1945, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 3 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 6 de junho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 9.526-45).

(N.º 9.300—21-6-45—Cr\$ 44,00).

ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S.A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Elevadores Schindler do Brasil S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.363, por despacho de 7 de junho de 1945, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 12 de abril de

1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, bem como fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 9 de junho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 8.516-45).

(N.º 9.314—21-6-45—Cr\$ 50,00).

BANCO UNIAO MERCANTIL S.A.

PÚBLICA FORMA

(Armas da República) Processo n.º 9.692-45 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Certidão. Certifico que o Banco União Mercantil S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.350, por despacho de 7 de junho de 1945, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 28 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 8 de junho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*. — Veem-se selos no valor total de três cruzeiros e quarenta centavos, devidamente inutilizados. Reconheço a firma *R. A. Penna Barros*. Rio de Janeiro, 18-6-45. — Em testemunho (sinal público) da verdade: *Luiz Alberto Leal de Souza*. Veem-se selos no valor total de um cruzeiro e noventa centavos, devidamente inutilizados. Vê-se um carimbo do Cartório do 1.º Ofício de Notas, com os seus respectivos dizeres. Era o que se continha em o documento que me foi apresentado, do qual por me ser pedido, fiz extrair a presente pública forma, que conferi, subscrevo e assino em público e raso, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 dias do mês de junho de 1945. — Eu, *Antonio Eliezer Leal de Souza*, tabelião, subscrevo e assino em público e raso. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Leal de Souza*.

(N.º 9.317—21-6-45—Cr\$ 61,20).

VIAÇÃO AÉREA SANTOS DUMONT S.A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Viação Aérea Santos Dumont S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.284, por despacho de 28 de maio de 1945, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 26 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 31 de maio de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 8.977-45).

(N.º 9.244—21-6-45—Cr\$ 40,00).

SOCIEDADE BRASILEIRA DE TUBERCULOSE

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE VINTE E QUATRO DE NOVEMBRO DE 1944 PARA ELEIÇÃO DE PRESIDENTE

Presente o número legal de sócios, professor Antônio Ibiapina, declara aberta a sessão, para eleição do presidente da Sociedade, em virtude da renúncia do professor Mazzini Bueno que vai partir para o front europeu. Prestando uma homenagem ao renunciante, o professor Ibiapina convida-o a assumir a presidência, o que é feito sob uma salva de palmas. Dr. Jorge Pinto requer a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, sendo a sua proposta aprovada. São nome-

dos escrutinadores os Drs. Jorge Pinto e Fontes Magarão. O professor Ugo Pinheiro Guimarães pede a palavra e acentua a satisfação dos presentes, pelo fato de estar sendo a sessão presidida pelo professor Mazzini Bueno, cuja folha de serviços à medicina brasileira enaltece, destacando-lhe também a elegância de atitudes e a excelente maneira com que conduziu a sociedade, somente renunciando a sua presidência por superiores motivos patrióticos que não puderam deixar de ser aceitos. Termina propondo que se consigne na ata um voto de louvor ao professor Mazzini Bueno. Este pede que se adie a proposta do professor Ugo Pinheiro Guimarães, visto se encontrar na presidência da sessão. Na forma dos estatutos, procede-se a eleição para presidente, apurando-se os seguintes resultados: Professor Antônio Ibiapina, 20 (vinte) votos; Professor Manuel de Abreu 1 (um) voto. O presidente declara eleito o professor Antônio Ibiapina que é, em seguida, empossado. O professor Mazzini Bueno saúda o novo presidente.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão, lavrando-se o segundo secretário a presente ata, que assina com o Sr. Presidente.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1944. — Antonio Ibiapina. — Carlos Saboya.

ATA DA SESSÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1944, PARA ELEIÇÃO DO TESOUREIRO

O professor Antônio Ibiapina declara aberta a sessão, procedendo o 2.º secretário à leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada depois do presidente mandar incluir o nome do professor Ugo Pinheiro Guimarães na comissão designada para dar parecer sobre o desligamento da Sociedade Brasileira de Tuberculose da União Latino-Americana de Sociedades de Tisiologia.

Procede-se em seguida à eleição para o cargo de Tesoureiro, vago em virtude da renúncia do Dr. Fábio de Oliveira. Servem de escrutinadores os Drs. Carlos Valente e Newton Bethlem, apurando-se o seguinte resultado: Dr. Jorge Pinto, 16 (dezesseis) votos, Dr. Aníbal Gouveia 1 (um) voto. O Sr. Presidente declara eleito e empossado o Dr. Jorge Pinto. Anuncia-se a eleição para o cargo de bibliotecário, vago em virtude da eleição do Dr. Jorge Pinto para Tesoureiro, a qual oferece o resultado abaixo: Alair Silveira, 15 (quinze) votos; Newton Bethlem, 1 (um) voto; Castelo Branco, 1 (um) voto. O Sr. presidente declara eleito e empossado o Dr. Alair Silveira. Finalmente, o presidente encerra a sessão, lavrando o 2.º secretário a presente ata que assina, com o Sr. Presidente. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1944. — A. Ibiapina. — Carlos Saboya.

(N.º 9.321 — 21-6-45 — Cr\$ 102,60).

COMPANHIA COMISSÁRIA E EXPORTADORA DE ALGODÃO

ATA DA NONA REUNIÃO DA DIRETORIA DA CIA. COMISSÁRIA E EXPORTADORA DE ALGODÃO, REALIZADA NO DIA DEZENOVE DE JUNHO DE 1945

Aos dezanove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, no escritório da Cia. à Rua 1.º de Março n.º 6, primeiro andar, nesta Cidade do Rio de Janeiro, reunidos os três Diretores em sessão de Diretoria, assumiu a Presidência o Sr. João Nunes Ferreira, que convidou para secretário ao Senhor Jorge Marcus Rossas.

Passou-se em revista o movimento da Companhia até esta data, manifestando-se todos os Diretores de pleno acordo com as transações realizadas.

A seguir o Sr. Presidente mencionou a deliberação anterior dos três Diretores, em comêços de maio último, para o fechamento das filiais da Parafba, sediadas em João Pessoa, capital do mesmo Estado, mediante a cessão, pelos próprios valores da escrita da filial de João Pessoa, do Ativo e Passivo da mesma, bem como dos imóveis e instalações de São Mamede e Cuité e dos Móveis e Utensílios, contabilizados na Mateiz, à Cia. Comércio e Prensagem de Algodão, sociedade anônima com sede em João Pessoa. Tanto assim que o Diretor João de Vasconcelos, que seguiu para João Pessoa em 10 de maio p.p., levou autorização da Diretoria e procuração com poderes ao Dr. Cordeiro Soares de Oliveira para a transmissão dos imóveis e instalações.

Concluída a transação da transferência do Ativo e Passivo das filiais da Parafba à Cia. Comércio e Prensagem de Algodão, que acaba de liquidar o débito proveniente da mesma, esclarece o Sr. Presidente que é necessário promover a baixa do registro e arquivamento das mesmas filiais, ato que submete à ratificação dos presentes.

Todos os Diretores se manifestaram pela aprovação, devendo a Diretoria providenciar junto às Repartições competentes desta Capital e da cidade de João Pessoa a baixa das filiais de Parafba.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada reunião, da qual lavro esta ata, que vai por mim assinada e pelos Diretores presentes à mesma.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945. — Jorge Marcus Rossas, secretário. — João Nunes Ferreira, Diretor-Presidente. — João de Vasconcelos, Diretor-Secretário. — Antonio Pereira Notini, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 9.303 — 21-6-45 — Cr\$ 61,20).

COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Cervejaria Brahma, arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.510, por despacho de 21 de junho de 1945, os seguintes documentos: a) — Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 15 de junho de 1945, que efetivou o aumento do capital social de Cr\$ 50.000.000,00 para Cr\$ 75.000.000,00; b) — Guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital; c) — Recibo do depósito das entradas dos subscritores do aumento do capital em dinheiro, efetuado no Banco Boavista S. A.; do que don. sc. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 21 de junho de 1945. Eu Carmen Cruz, Auxiliar de Escreitório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. Eu, Renato Adolpho Penna Barros, Chefe da S. R. E., a subscreevo e assino. — Renato Adolpho Penna Barros.

Processo n.º 11.184-45.

Selada com Cr\$ 3,40.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS AÇONISTAS, AOS QUINZE DE JUNHO DE 1945

Aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, achando-se reunidos na sede da Companhia Cervejaria Brahma, à Rua Marquês de Sapucaí número duzentos, às quinze horas, 44 acionistas, representando por si e por procuração 51.300 ações, como se verifica do livro de presença, o senhor Heinrich Kunning, Presidente da Companhia, declara aberta a sessão e propõe para Presidente da assembleia o doutor Astolpho Vieira de Resende, o que foi aceito por aclamação. Assumindo a presidência o doutor Astolpho Vieira de Resende convida para Secretário o acionista senhor Adolfo Koch e declara instalada a assembleia, convocada conforme avisos publicados por três vezes no *Diário Oficial* e *"Jornal do Comércio"*, do teor seguinte: "Companhia Cervejaria Brahma (Sociedade Anônima Brasileira) Terceira Convocação. Não tendo comparecido acionistas em número, são convidados os senhores acionistas a se reunirem na 6.ª feira 15 de junho corrente, às 15 horas à Rua Marquês de Sapucaí n.º 200, em Assembleia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre a aprovação do aumento do Capital Social, instalando-se, todavia, com qualquer número, na forma do artigo 44 da Lei vigente. Rio de Janeiro, oito de junho de 1945. Heinrich Kunning, Presidente. Roberto Kutschat, Thomaz Zoéga, Carlos Maia, Henrique Brunow Filho, Diretores". Declara o senhor Presidente que, conforme acabam de ouvir, a presente assembleia se reúne em terceira convocação, não se tendo instalada, nos dias primeiro e oito do corrente, por falta de *quorum*. Como a assembleia fôra especialmente convocada para tomar conhecimento dos atos praticados pela Diretoria relativos ao aumento do capital social, dá a palavra ao Presidente da Companhia, senhor Heinrich Kunning, o qual expõe minuciosamente todos os atos praticados para efetivação do aumento do capital social, de cinquenta milhões para setenta e cinco milhões de cruzeiros, autorizado pela assembleia geral extraordinária de quinze de março de mil novecentos e quarenta e cinco, quer quanto à incorporação de reserva e conta já tributadas, na importância de doze milhões e quinhentos mil cruzeiros, quer quanto à subscrição particular da outra parcela, na mesma importância de doze milhões e quinhentos mil cruzeiros, para a qual foi assegurado aos acionistas o direito de preferência, em obediência à Lei e à deliberação da aludida assembleia, e conclui informando ter sido o aumento integralmente realizado, tanto pelos titulares das ações comuns, nominativas, quanto pelos das ações preferenciais, ao portador, e com a cessão de alguns direitos por meio de venda em Bolsa, conforme se verifica dos documentos de que fazia entrega à Mesa para conhecimento e exame dos senhores acionistas, aos quais serão oportunamente distribuídos as respectivas ações. O senhor Presidente da assembleia, depois de se congratular com os senhores acionistas pelo êxito da subscrição particular, convida o senhor Secretário a proceder à leitura da relação dos subscritores, extraída dos boletins da subscrição, e do recibo do depósito da importância recebida em dinheiro do aumento do capital social, do teor seguinte: "Cr\$ 12.500.000,00. Recebemos da Companhia Cervejaria Brahma a importância supra de Cr\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros), que diz corresponder ao recebimento efetuado dos subscritores do aumento do seu capital, da parte em dinheiro, de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros). O presente depósito provisório é feito em cumprimento ao Decreto-lei n.º 5.956, de 1 de novembro de 1943 e demais legislações em vigor, e só poderá ser levantado após o preenchimento de todas as formalidades legais. Para clareza, firmamos o presente recibo em duas vias, ambas seladas com Cr\$ 20,40 (vinte cruzeiros e quarenta centavos), para um só efeito. Rio de Janeiro, trinta de maio de 1945. — Banco Boavista S. A. (ass) Portella. "O acionista senhor doutor Nestor Ascoli propõe que a assembleia, verificando terem sido preenchidas todas as formalidades legais e integralmente realizado o aumento do capital social de cinquenta para setenta e cinco milhões de cruzeiros, autorizado pela assembleia geral de quinze de março de mil novecentos e quarenta e cinco, o considere aprovado. Submetida a discussão

e, em seguida, a votação esta proposta, é ela unanimemente aprovada, ficando, destarte, efetivado o aumento e integralmente realizado o capital social de setenta e cinco milhões de cruzeiros. E como nada mais houvesse a tratar suspendeu-se a sessão por meia hora, a fim de ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, foi lida e unanimemente aprovada a presente ata, que eu, Secretário, lavrei e mandei escrever, e vai assinada pelo Presidente, Secretário, mais acionistas presentes à assembléia. — *Astolpho Vieira de Resende*, Presidente. — *Adolpho Koch*, Secretário pp. — *Amélia Koch*, pp. — *Elza Koc Rhibas*. — *Adolpho Koch*. — *Oswaldo Murgel Resende*. — *Nestor Ascoli*, pp. Dr. Paulo Cavalcanti de Amorim Salgado. — *Nestor Ascoli*. — *Josef Krauss*. — *Paulo Sauwen John* — pp. Helena Regendanz. — *Paulo Sauwen John*. — *Mário Rebello d'Oliveira*. — *Ary Amarante* pp. Robert Kutschat. — *Ary Amarante*. — *Henrique Brunow Filho*. — *Carlos Maia*. — *Heinrich Künning*. — *T. Zoega*. — *C. F. Mackintosh*. — *Sivert Bartholdy* pp. Olga Celina Bartholdy. — pp. Vera Fabiana Gad. — pp. Hans Eberhard Hsasis. — pp. — *Carlos Augusto Haasis*. — pp. A. Leal V. da Costa. — pp. Otto Stupakoff. — pp. Margarida Hoepeke. — pp. — *Ursula Hoepeke*. — pp. — *Maurício Werner*. — pp. — *Anita Emilia Leth*. — pp. — *Nicolai Christian Leth*. — pp. — *Margarethe Susana Künning*. — pp. *Elsa Katharina Künning*. — *Sivert Bartholdy*. A presente confere com o original, constante do livro de "Atas das Assembléias" número 4, da Companhia Cervejaria Brahma — folhas 6 verso a 8 verso.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1945. — *Adolpho Koch*, Secretário da Assembléia.

Reconheço a firma Adolpho Koch

Rio, 16 de junho de 1945. — *Henrique Conde Antrani*.

Visto. — (assinatura ilegível), Chefe da Seção de Registros e Editais.

(N.º 9.322 — 21-6-45 — Cr\$ 212,80).

SOCIEDADE BRASILEIRA DE TUBERCULOSE

EXTRATO DE ESTATUTO

Fundada a 12 de setembro de 1931, nesta cidade, sua sede e foro, com objetivos científicos e sociais, destina-se a promover o estudo da tuberculose sob todas as modalidades, difundir o ensino da tuberculose entre médicos e estudantes, cuidar do intercâmbio intelectual com sociedades nacionais e estrangeiras, opinar sobre questões concernentes à tuberculose, promover a realização periódica de congressos nacionais de tuberculose, manter publicação de um Boletim, promover a federação das atividades científicas do país relacionadas à especialidade, cooperar subsidiariamente no combate a essa moléstia, realizando para tanto o programa consubstanciado em seu Estatuto. Compõe-se de sócios, em número limitado, divididos nas categorias de fundadores, titulares, doadores, correspondentes, honorários e benemeritos não respondendo eles, subsidiariamente, pelos compromissos sociais. É administrada por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-presidente, Secretário Geral, 1.º e 2.º Secretário, Orador, Tesoureiro e Bibliotecário, competindo ao Presidente representá-la em juízo e fora dele. O atual estatuto aprovado em assembléia de 22 de novembro de 1939 — só poderá ser reformado mediante resolução tomada em assembléia dos membros titulares e fundadores que obtenham votação de 2/3 dos presentes cumpriadas as mais proceções do art. 62 e §§. Em caso de dissolução, proceder-se-á na conformidade do art. 62 e §§ do estatuto, sendo o remanescente de seu patrimônio distribuído entre associações de assistência aos tuberculosos. O Patrimônio Social será constituído pelos bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, pelas doações dos fundadores e titulares, importâncias de doações ou doativos, renda do Boletim e publicações que promover e eventuais. Os nomes dos fundadores e dos componentes da atual Diretoria constam do Estatuto em vigor. — *Dr. Antonio Jhiupina*, Presidente.

(N.º 7.376 — 22-6-45 — Cr\$ 69,40)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a *Banco do Distrito Federal, S. A.*, arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.544, por despacho de 24 de junho de 1945, o exemplar do *Diário Oficial* de 14 de junho de 1945, com a publicação das atas de assembléias gerais extraordinárias, realizadas em 19 de maio de 1944 e 11 de novembro de 1944, que aprovaram o aumento do capital social de Cr\$ 15.000.000,00 para Cr\$ 60.000.000,00 e a consequente reforma estatutária, bem como a certidão expedida pela Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, comprobatória da aprovação dos atos supracitados, pelo Sr. Ministro da Fazenda, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Re-

gistro do Comércio, em 22 de junho de 1945. Eu, *Carmen Cruz*, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. Eu, *Renato Adolfo Penna Barros*, Chefe da S.R.E., a subscrevo e assino. — *Renato Adolfo Penna Barros*. Selada com Cr\$ 5,10. (Processo n.º 11.409/45).

(N.º 9.330 — 23-6-45 — Cr\$ 50,00)

BANCO INDUSTRIAL DE SÃO PAULO S.A.

Rua 3 de Dezembro, 23

São Paulo

RETIFICAÇÃO

Tendo sido constatada as incorreções abaixo indicadas na publicação da certidão relativa ao aumento de capital do Banco Industrial de São Paulo S. A., com sede na Capital do Estado de São Paulo, à rua 3 de Dezembro n.º 23, no *Diário Oficial* da União do dia 9 de maio de 1945, fazem-se as respectivas correções devidamente autenticadas pelo Secretário das Assembléias de 9 de junho e 11 de setembro de 1944 pelas quais foi autorizado e ratificado o referido aumento:

Página n.º 8.264, 2.ª coluna linha 69.ª, leia-se: "Mantermos o ritmo crescente dos nossos negócios e dar-lhes ainda a ampli", e não: "mantermos o ritmo crescente dos nossos negócios e dar-lhe a ampli".

Página n.º 8.269, 1.ª coluna, leia-se:

139 — engenheiro e não: 139 — advogado;
149 — comerciante e não: 149 — serv. justiça;
158 — *Gustavo Paes de Barros Filho*; e não: 158 — *Gustavo Paes de Barros*;

180 — *João Batista de Almeida*, naturalizado, casado, comerciante e industrial e não: 180 — *João Batista de Almeida*, naturalizado, comer. inda^{al};

185 — *João Hermes de Carvalho* e não: 185 — *Hermes de Carvalho*;

202 — *José Borges de Andrade Faria*, brasileira, casado, comerciante e não: 202 — *José Borges de Andrade Faria*, brasileira, casado, proprietário.

Página n.º 8.270, 1.ª coluna, leia-se:

262 — *Mário Muhana Soubhia* e não 262 — *Maria Muhana Soubhia*;

263 — *Mário de Oliveira Barbosa* e não: 263 — *Maria de Oliveira Barbosa*.

3.ª coluna, 11.ª linha, leia-se:

10 ações e não: 50 ações.

Página 8.271, 1.ª coluna, leia-se:

309 — *Felipe Naji Haddad* e não: 309 — *Felipe Haddad*.

2.ª coluna (residências), linha 22.ª, leia-se:

Prudente Moraes, 603 e não *Prudente Moraes*, 63;

Linha 25.ª, leia-se:

Praça das Guianas, 103 e não: *Praça das Guianas*, 13.

1.ª coluna (capital), 26.ª linha, leia-se:

Cr\$ 20.000,00 e não: Cr\$ 420.000,00.

3.ª coluna (pagto. inicial), 21.ª linha, leia-se:

Cr\$ 7.500,00 e não: Cr\$ 75.000,00.

26.ª linha, leia-se:

Cr\$ 10.000,00 e não: Cr\$ 210.000,00. — *Antonio Maria José Natini*, Secretário.

(N.º 9.267 — 22-6-45 — Cr\$ 142,80)

COMPANHIA FORNECEDORA DE MATERIAIS

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação de certidão dessa Companhia, à página 10.915 do *Diário Oficial* de 20 do corrente, às 3.ª e 4.ª linhas leiam-se assim e não como saiu:

...a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 26 de abril...

(*) N. da S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

Indicador dos Carregadores e Transportadores de Volumes e Bagagens em Geral, do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL

Por ordem do Sr. Presidente convindo os senhores associados quites deste Sindicato a assistir a Assembléia Geral que se realizará no dia 29 de junho corrente às 18 horas em primeira convocação e caso não consiga número legal, às 20 horas em segunda convocação para tratar da ordem do dia que constará.

Apresentação e aprovação da previsão orçamentária o ano de 1945.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945.

Benjamin Anastacio Alves, Secretário.

(N.º 9.221 — Cr\$ 61,20 — Dias: 21, 22 e 23-6-45 — 20-6-45).

Companhia Siderúrgica Nacional

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Em nome da Diretoria convindo os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, à Avenida Nilo Pecanha n.º 31, 4.º andar, no dia 23 do corrente mês, às 16 horas, para deliberarem sobre a reforma parcial dos estatutos e aumento de capital em ações preferenciais, observadas as disposições legais do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945.

Guilherme Gubile, Presidente.

(N.º 9.225 — Cr\$ 81,60 — Dias: 21, 22 e 23-6-45 — 20-6-45).

Colônia Agrícola Sul do Brasil S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

De acordo com o estabelecido na última Assembléia Geral Ordinária e na Assembléia Geral Extraordinária de 23 e 24 de dezembro de 1944, que convocou a Assembléia Geral Extraordinária de 27 e 28 de março de 1945, onde foram nomeados 8 peritos para avaliação dos direitos e propriedade das terras a serem incorporadas na Sociedade, são convidados os Srs. acionistas, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 16 horas do dia 25 de junho corrente, à Rua 1.ª de Março n.º 110, 1.º andar, e com os novos documentos e autos de avaliação, tratar da incorporação dos direitos de propriedade, elegerem Diretor para cargo ou cargos vagos, demais providências que os interesses sociais exigirem.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945.

Aleides Antunes de Andrade, Diretor-Presidente.

(N.º 9.147 — Cr\$ 107,10 — Dias: 0, 22 e 23-6-45 — 19-6-45).

Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho

"Meridional"

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de junho do corrente mês, às 9 horas, na sua sede à Rua da Quitanda n.º 185 — 1.º andar, para o fim de tomar conhecimento do balanço, relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, bem como procederem à eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Companhia, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1945.

Pela Diretoria, Luiz Aranha.

(N.º 9.249 — Cr\$ 81,60 — Dias: 22, 23 e 25-6-45 — 21-6-45).

Companhia de Investimentos, Industrial e Construtora

"C. I. I. C."

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 2 de julho próximo, às 5 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Nilo Pecanha n.º 155, 4.º andar, sala 401, a fim de deliberar sobre a mudança da denominação social.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1945.

Carlos de Saboia Bandeira de Melo.

R. A. Przeworski, Diretores.

(N.º 9.320 — Cr\$ 61,20 — Dias: 22, 23 e 26-6-45 — 21-6-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro modelo 19 n.º 122.655.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1945.

A roça de Manuel José Irandão por ser analfabeto, Antonio Gonçalves Junior.

(Firma reconhecida no Cartório do 21.º Ofício de Notas).

(N.º 9.191 — Cr\$ 30,60 — Dias: 21, 22 e 23-6-45 — 22-6-45).

Companhia Administradora do Distrito Federal

"Cadif"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede social à Praça Getúlio Vargas n.º 2, 8.º andar, sala 815, às 16 horas, do dia 30 de junho de 1945, com a seguinte ordem do dia: Prestação de contas e eleição do Diretor-Gerente.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945.

Miguel de Oliveira Ribeiro da Silva, Diretor-Presidente.

(N.º 9.156 — Cr\$ 122,40 — Dias: 21, 22 e 23-6-45 — 20-6-45).

Sociedade Exportadora de Café S. A.

Ficam convocados os Srs. acionistas da Sociedade Exportadora de Café S. A. para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 10 horas do dia 10 de julho de 1945, em sua sede social à Rua da Quitanda n.º 199, 2.º andar, a fim de deliberar sobre a transformação desta sociedade em Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, e tratar de qualquer assunto de interesse social.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945.

Aurco Poli Monjardim, Diretor.

(N.º 9.241 — Cr\$ 55,10 — Dias: 21, 22 e 23-6-45 — 20-6-45).

Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Tercera e última convocação

Por ordem do Sr. Presidente da Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa ficam convocados todos os sócios quites para, na forma do art. 13 dos estatutos, comparecerem à Assembléia Geral Ordinária que se realizará na sede, à Avenida Graça Aranha n.º 327, 5.º andar. Esta terceira e última convocação terá lugar no dia 26 de junho, às 16 horas.

Ordem do Dia

1. Leitura da convocação.
2. Leitura do Relatório do Presidente.
3. Apresentação de contas pelo Tesoureiro honorário.
4. Posse de três membros para a Mesa Administrativa.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945.

Raul Leitão da Cunha, Presidente.

J. X. Marques do Couto Junior, Secretário.

(N.º 9.301 — Cr\$ 97,90 — Dias: 22, 23 e 25-6-45 — 21-6-45).

"Jorel" — Jóias e Relógios S. A.

(EM ORGANIZAÇÃO)

ASSEMBLÉIA GERAL PRELIMINAR DE CONSTITUIÇÃO

Convocação dos subscritores do capital

São convidados pelo presente, os subscritores do capital da "Jorel", Jóias e Relógios S. A., em organização, a se reunirem em Assembléia Geral Preliminar no dia 23 de julho próximo, às 16 horas, à Rua do Rosário n.º 133, 1.º andar, a fim de deliberarem sobre a constituição da sociedade e nomearem três peritos para a avaliação do patrimônio líquido da firma local Frussa Neumann & Cia., a ser incorporado à sociedade, que será sua sucessora.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945.

Ernesto Frussa Neumann — Nicolau Berger.

(N.º 9.299 — Cr\$ 96,90 — Dias: 22, 23 e 25-6-45 — 20-6-45).

Declaração

Declaro que perdi os meus certificados de exames finais de Francês, Latim e de Geografia, Corografia e Cosmografia, do Colégio Pedro II.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1945.

Jayne Augusto Marques.

(Firma reconhecida no Cartório do 10.º Ofício de Notas).

(N.º 9.310 — Cr\$ 30,60 — Dias: 22, 23 e 24-6-45 — 21-6-45).

Companhia Construtora Nacional

Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo havido número legal de acionistas para a Assembléia convocada para o dia 18 do corrente, ficam convocados novamente os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 26 de junho de 1945, às 11 horas, na sede da Companhia, à Rua México n.º 168 — 12.º pavimento, nesta Capital, a fim de tratar de "autorizações à Diretoria."

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945.

Luiz Felix Toledo de Abreu, Presidente.

(N.º 9.090 — Cr\$ 81,60 — Dias: 19, 21 e 23-6-45 — 18-6-45).

Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidadas as Empresas Associadas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 25 do corrente, segunda-feira, às 10 horas da manhã, na sede social, à Rua Sete de Setembro n.º 63, 5.º pavimento, a fim de elegerem, na forma dos Estatutos e da legislação vigente, a Diretoria, o Conselho Fiscal e os respectivos suplentes.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1945.

Luiz Victor Resse de Gouveia, Presidente substituto.

(N.º 9.162 — Cr\$ 40,80 — Dias: 19 e 22-6-45 — 18-6-45).

Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 26 de junho corrente, às 9 horas, na sede social à Avenida Suburbana n.º 315, a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1944, e elegerem o Conselho Fiscal e Suplentes para o presente exercício de 1945 estabelecendo os seus vencimentos.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1945.

Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha — Manoel Thomas de Carvalho Brito, Presidente.

(N.º 9.016 — Cr\$ 91,80 — Dias: 15, 20 e 23-6-45 — 14-6-45).

Companhia Cervejaria Brahma

(Sociedade Anônima Brasileira)

Distribuição dos certificados provisórios correspondentes às ações grátis

Pelo presente, convidamos os senhores acionistas a virem receber em nossa Caixa (na sede à Rua Marquês de Sapucaí n.º 200), a partir do dia 18 de junho corrente, diariamente, exceto aos sábados, das 13 às 15 horas, os certificados provisórios correspondentes às ações grátis que vão ser emitidas em virtude do aumento do Capital Social, observado o disposto nos Decretos-leis ns. 3.911, de 9 de dezembro de 1941, 4.166 de 11 de março de 1942 e 5.844, de 23 de setembro de 1945, art. 96, n.º 2, letra C.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1945.

A Diretoria — Cia. Cervejaria Brahma — Thomas Zoega, Diretor.

(N.º 8.844 — Cr\$ 91,80 — Dias: 16, 20 e 23-6-45 — 11-6-45).

Companhia de Tecidos e Representações "Sibratex"

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 4 de julho próximo, às quatorze e trinta horas, na sede social, à Rua Visconde de Inhaúma n.º 63, 3.º andar, sala n.º 202, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma exposição justificativa da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal de aumento do capital social e consequente reforma do art. 5.º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945.

Aleides Vieira Pinheiro, Presidente.

Antonio Lucas Duarte de Figueiredo, Diretor-Secretário.

(N.º 9.222 — Cr\$ 91,80 — Dias: 21, 22 e 23-6-45 — 20-6-45).

S. A. Instituto Nacional de Farmacologia

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 6 de julho de 1945, na sede social, a fim de elegerem a Diretoria e deliberarem sobre assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945.

Dr. Henrique Xavier, Diretor.

(N.º 9.220 — Cr\$ 50,00 — Dias: 21, 22 e 23-6-45 — 20-6-45).

Banco Português do Brasil, S. A.

Transferência de ações

Ficam suspensas as transferências de ações a partir do dia 23 do corrente, inclusive, até ao dia em que for iniciado o pagamento do dividendo relativo ao primeiro semestre do corrente ano.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1945.

Alberto de Faria Filho, Diretor.

(N.º 9.270 — Cr\$ 28,60 — Dias: 23 e 25-6-45 — 22-6-45).

Sindicato da Indústria do Papel

Pelo presente edital fica convocada para o dia 26 do corrente na sede social à Rua México n.º 168, 6.º andar, a Assembléia Geral Ordinária do Sindicato da Indústria do Papel do Rio de Janeiro, para discussão e aprovação da previsão orçamentária para o exercício de 1946, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1945.

A. B. Cavalcanti, Presidente.

(N.º 9.325 — Cr\$ 30,60 — 22-6-45).

Declaração

Carlos Diniz Filho, abaixo assinado, declara que as primeiras vias dos certificados de exames finais que prestou no Colégio Pedro II em 1919 se encontram na Secretaria da Escola de Direito Cívico Beviláqua, em Campos — Estado do Rio.

Estes certificados se referem aos exames finais de Português, História do Brasil, Geografia, Corografia do Brasil e Cosmografia.

Rio de Janeiro, em 22 de junho de 1945.

Carlos Diniz Filho.

(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N.º 9.334 — Cr\$ 49,00 — Dias: 23, 25 e 26 — 22-6-45).

"Osa", Organização Territorial S. A.

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 2 de julho p.º, às 17 horas, na sede social à Avenida Rio Branco n.º 26-A, 1.º andar, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria relativa ao aumento do capital social para Cr\$ 5.000.000,00.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1945.

Silvério Ceglia, Diretor-Presidente.

Edmundo Canabrava Barreiros, Diretor.

(N.º 9.263 — Cr\$ 67,30 — Dias: 23, 25 e 26-6-45 — 22-6-45).

Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
(Edital de convocação)

São convocados os sócios quites, no gozo de seus direitos sindicais para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 29 do corrente, às 15 horas, em primeira convocação, e no caso de não haver número legal, em segunda e última convocação, 30 minutos depois, com qualquer número de sócios, na sede social à Avenida Rio Branco n.º 120 — 11.º andar, sala n.º 1.118, com a seguinte ordem do dia:

a) Votação do projeto de orçamento para 1945 (fixação da despesa);
b) Votação do projeto de orçamento para 1946. (Previsão orçamentária).

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1945.
— **André Carrasconi**, Presidente.
(N.º 9.326 — Cr\$ 61,20 — Dias: 23 e 25-6-45 — 22-6-45).

Câmara de Comércio Argentina do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL**

São convidados os Srs. sócios da Câmara de Comércio Argentina do Brasil, a se reunir na forma do art. 36 dos Estatutos, em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 26 de junho, às 16 horas na sede social à Avenida Rio Branco n.º 142, 3.º andar.

Ordem do dia:
a) discussão e votação do relatório da Presidência;
b) discussão e votação do balanço do exercício findo e do parecer do Conselho Fiscal;

c) eleição de sete diretores para o período de 1945 a 1947 e renovação da mesa diretiva para o período de 1945 a 1946. — **Manuel Lahul Laredo**, Diretor 1.º Secretário.

(N.º 9.265 — Cr\$ 23,50 — 22-6-45).

Linotipo do Brasil, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
Convocação

Convidam-se os senhores acionistas a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária que deverá se realizar no dia 10 de julho próximo futuro, às 15 horas, na sede social da Linotipo do Brasil S.A., à Rua Pharoux n.º 19, a fim de deliberarem sobre o aumento de capital e alteração dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945.
— **George W. Mattar**, Diretor-Presidente.
— **Carlos Barradas Aguiar**, Diretor-Secretário.

(Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N.º 9.266 — Cr\$ 67,30 — Dias: 23, 26 e 28-6-45 — 22-6-45).

Empréstimo da Prefeitura Municipal de Campos**Obras de Saneamento e Melhoramentos Públicos**

O Banco do Comércio, S.A., avisa que, devidamente autorizado, pagará, a partir de 2 de julho p. futuro, os juros do empréstimo supra, relativos ao 1.º semestre de 1945, mediante apresentação dos recibos provisórios, que se acham em poder dos interessados. — **M. T. de Carvalho Britto**, Presidente.

(N.º 9.261 — Cr\$ 40,80 — Dias: 23 e 27-6-45 — 22-6-45).

Fábrica de Vidros "Boêmia" S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social à Rua São Cristóvão n.º 832, às 15 horas do dia 30 de junho próximo a fim de deliberar sobre o aumento do capital social e alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1945.

— **Clóvis Dias Swerts**.
(N.º 9.311 — Cr\$ 50,00 — Dias: 22, 23 e 24-6-45 — 21-6-45).

Edifício Mirai

São convidados os Srs. co-proprietários para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em segunda convocação às 17.30 horas e em terceira convocação meia hora depois da segunda, no próximo dia 3 de julho de 1945 no escritório da firma Lemos, Borda & Cia Ltda, com a mesma ordem do dia.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1945.
— **Lemos, Borda & Cia. Ltda.**, administradores.

(Firma reconhecida no Cartório do 15.º Ofício de Notas).

(N.º 9.251 — Cr\$ 20,40 — 22-6-45).

Declaração

Acácio Ferreira de Almeida, português, declara que perdeu sua carteira modelo 19, registro n.º 167.318, expedida pelo Serviço do Registro de Estrangeiros desta Capital.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1945.

— **Acácio Ferreira de Almeida**.
(Firma reconhecida no Cartório do 7.º Ofício de Notas).

(N.º 9.252 — Cr\$ 23,70 — Dias: 23, 25 e 26-6-45 — 22-6-45).

A Praça

Jamyr Vasconcelos & Cia. Ltda., comunicam aos seus amigos e freguezes, que, de conformidade com a alteração de seu contrato social em processo de arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, retirou-se da firma na melhor harmonia, o sócio Jorge Pereira de Carvalho, assumindo o ativo e passivo os sócios Jamyr Vasconcelos e Múcio Cordeliro do Couto, continuando a firma com a mesma denominação de Jamyr Vasconcelos & Cia. Ltda, com sede à Rua Senhor dos Passos n.º 80, sobrado.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1945.
— **Jamyr Vasconcelos & Cia. Ltda.**

(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N.º 9.271 — Cr\$ 73,40 — Dias: 23, 25 e 26-6-45 — 22-6-45).

Lib S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam pelo presente convocados os Srs. acionistas de LIB S.A., com sede social à Rua do Resende n.º 71, loja, nesta Capital, a comparecerem no dia 2 de julho de 1945, às 13 horas, na sua sede social, para em Assembleia Geral Extraordinária, tratarem dos seguintes assuntos:

- Reforma dos Estatutos;
- Aumento de capital;
- Eleição da Nova Diretoria;
- Interesses gerais.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1945.
— **Nelson de Souza Alves**, Diretor Gerente.

(N.º 9.254 — Cr\$ 61,20 — Dias: 23, 25 e 26-6-45 — 22-6-45).

Companhia de Comércio e Indústria Freitas Soares**Aviso**

A Diretoria da Companhia de Comércio e Indústria Freitas Soares comunica aos Srs. acionistas que a Assembleia Geral Extraordinária realizada hoje, que autorizou o aumento do capital social, fixou o prazo para o exercício do direito de preferência da subscrição das novas ações, até o dia 23 de julho próximo.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1945.

— Os Diretores: **Jorge Amaro de Freitas**. — **Raul Lopes de Freitas**. — **João Caetano de Freitas**. — **Octavio de Almeida Soares**. — **José Lopes de Freitas**.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1945.
— **João Caetano de Freitas**.

(N.º 9.278 — Cr\$ 24,50 — 22-6-45).

ANÚNCIOS

Chalmers Perfumes do Brasil, S. A.**Aviso aos acionistas**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas desta sociedade, na sede social, à Rua Tavares Ferreira n.º 13, nesta Capital, o relatório da Diretoria, balanço do exercício findo em 31 de dezembro de 1944 e demais documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945.
— **Ruy de Barros Chalmers**, Diretor-Comercial.

(Firma reconhecida no Cartório do 20.º Ofício de Notas).

(N.º 9.273 — Cr\$ 70,40 — Dias: 23, 25 e 26-6-45 — 22-6-45).

Banco do Comércio, S. A.**Transferência de ações**

A partir de 27 do corrente, até o início do pagamento do 138.º dividendo, relativo ao atual semestre, estão suspensas as transferências de ações do Banco.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1945.

— **M. T. de Carvalho Britto**, Presidente.
(N.º 9.259 — Cr\$ 16,30 — 22-6-45).

Imobiliária São Luiz S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Por falecimento do Diretor-Presidente, Sr. Alfredo Soares Cardoso e nos termos dos Estatutos, convido os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em 23 de junho corrente, na sede acima, para efeito de ser eleito o substituto definitivo para o período de tempo restante.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1945.
— **Pelo Conselho Fiscal, Americo d'Almeida**.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N.º 9.262 — Cr\$ 67,30 — Dias: 23, 25 e 26-6-45 — 22-6-45).

Empréstimo de Eletrificação do Estado do Rio de Janeiro

O Banco do Comércio, S.A., avisa que, devidamente autorizado resgatará em seus "guichets", a partir de 3 de julho o 6.º coupon relativo a juros sobre o empréstimo de eletrificação do Estado do Rio de Janeiro. — **M. T. de Carvalho Britto**, Presidente.

(N.º 9.260 — Cr\$ 16,80 — 22-6-45).

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

À VENDA: Seção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência II: MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência III: PRETÓRIO

PREÇO — Cr\$ 15,00 — Enc., Cr\$ 35,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40